



## TERMO DE REFERÊNCIA (Edital 012/2024)

### 1. Definição do Objeto:

#### 1.1. Do objetivo Geral:

1.1. Seleção de pessoa jurídica de direito privado qualificada como Organização Social na área de saúde no Estado do Espírito Santo em conformidade com a Lei Complementar nº 993, de 27 de dezembro de 2021, sem fins lucrativos, para firmar **Contrato de Gestão** para realizar o Gerenciamento, Operacionalização e Execução de Ações e Serviços de Saúde no Âmbito da Atenção Primária Prisional – APP, nos estabelecimentos prisionais do Estado do Espírito Santo, com a finalidade de assegurar a universalidade e equidade da assistência à saúde de forma gratuita à população privada de liberdade, exclusivamente para o Sistema Único de Saúde – SUS, abrangendo todos os Estabelecimentos Penais do Estado do Espírito Santo.

#### 1.2. Dos Objetivos Específicos:

- 1.2.1. O gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito da Atenção Primária Prisional incluirá:
- 1.2.2. Aprimorar o desenvolvimento organizacional, garantir a integralidade da assistência à saúde, ampliar o acesso da população carcerária aos serviços e ações de saúde.
- 1.2.3. O Desenvolvimento de linhas de trabalho que permitam avançar no desenvolvimento organizacional, na integralidade da assistência e do acesso da população privada de liberdade, aos serviços e ações de saúde
- 1.2.4. O Apoio à gestão dos ambulatórios de atenção primária das unidades prisionais, previstas no Termo de Referência, nesta convocação pública pela Organização Social, através da operacionalização do gerenciamento e da execução de atividades e serviços de saúde - aqui incluídos com previsão de adaptações na manutenção e adequação de equipamentos, programação visual e despesas operacionais;
- 1.2.5. O Desenvolvimento de ações de vigilância e promoção da saúde, de acordo com as normas vigentes e orientações estabelecidas pela Secretaria de Estado da Justiça e pela Secretaria de Estado da Saúde (SEJUS/SESA), em conformidade com as políticas públicas de saúde vigentes;
- 1.2.6. O Controle e Apuração da frequência dos funcionários contratados pela Organização Social de Saúde, para execução do contrato de gestão, através de registro biométrico, cartão eletrônico



ou outro meio de controle de acesso de todos os profissionais em serviço nas unidades Prisionais;

- 1.2.7. A Apuração de eventuais faltas funcionais de seus empregados e demais prestadores de serviços na execução deste contrato, impor-lhes a sanção devida, de acordo com a legislação vigente e garantia do devido processo legal;
- 1.2.8. A Identificação de todos os empregados e terceiros contratados pela entidade (crachás, registro biométrico de ponto eletrônico);
- 1.2.9. A Uniformização de todos os funcionários e contratados quando estiverem no exercício de suas funções nas dependências das unidades prisionais na qual estejam prestando serviço;
- 1.2.10. A Contratação de serviços de prestação continuados como conectividade, manutenção com suporte dos Sistemas de Informação/Prontuário Eletrônico, programação visual, dentre outros serviços necessários à boa realização dos objetivos estabelecidos no Termo de Referência e de acordo com as necessidades definidas pela SEJUS;
- 1.2.11. A Assistência em Situações de Surto ou Emergência em Saúde Pública, seguindo as orientações, desta SEJUS, da SESA-ES e Ministério da Saúde;
- 1.2.12. A adequação à programação visual, manutenção e adaptação das unidades, de acordo com a orientação vigente das Secretarias (SEJUS/SESA);
- 1.2.13. O alcance de metas e indicadores assistenciais e de gestão que se encontram expressos neste Termo de Referência que integra o presente documento;
- 1.2.14. A submissão à auditoria da Secretaria de Estado da Justiça, Secretaria de Controle e Transparência e órgãos do Sistema Nacional de Auditoria do SUS (SNA);

### **1.3. Caracterização do Objeto da Contratação:**

- 1.3.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum para os fins do disposto no inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **1.4. Ramo de Atividade predominante da contratação:**

- 1.4.1. CNAE 94.99-5 Atividades associativas não especificadas anteriormente.

### **1.5. Quantitativos estimados:**

- 1.5.1. Seleção e contratação 01 (UMA) Organização Social com experiência em gestão de serviços de saúde na área de Atenção Primária à Saúde.



## **1.6. Prazo do contrato:**

- 1.6.1. O prazo de vigência do presente contrato de gestão será de 06 (seis) anos, segundo avaliação do órgão contratante, tendo por termo inicial o dia subsequente ao da publicação do seu resumo na imprensa oficial, podendo ser renovado, após demonstrada a consecução dos objetivos e das metas estabelecidas, e havendo concordância de ambas as partes;
- 1.6.2. O objeto da contratação é enquadrado como continuado, conforme demonstrado em Estudo Técnico Preliminar, onde restou demonstrado que a vigência plurianual é mais vantajosa economicamente, na forma como determina o inciso I do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **2. Justificativa da Contratação:**

### **2.1. Das considerações:**

- 2.1.1. Considerando os princípios da universalidade e integralidade da Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990;
- 2.1.2. Considerando a necessidade da implantação de políticas públicas voltadas à saúde das pessoas privadas de liberdade para superação das dificuldades impostas pela própria condição de confinamento, que dificulta o acesso às ações e serviços de saúde de forma integral e efetiva.
- 2.1.3. Considerando a Portaria Interministerial nº 01, de 02 de janeiro de 2014 que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 2.1.4. Considerando a Portaria GM/MS nº 2.298, de 09 setembro de 2021, que atualiza as normas para a operacionalização da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde dos Privados de Liberdade;
- 2.1.5. Considerando o princípio da integralidade da atenção à saúde da população privada de liberdade, como o conjunto de ações de promoção, proteção, prevenção, assistência, recuperação e vigilância em saúde, executadas nos diferentes níveis de atenção, conforme o 3º Art. da PNAISP;
- 2.1.6. Considerando que, por sua capilaridade, a equipe de Atenção Primária Prisional configura-se como porta de acesso aos serviços de saúde dos privados de liberdade;
- 2.1.7. Considerando os dados disponíveis no site GeoPresídios do Conselho Nacional de Justiça, o Estado do Espírito Santo concentra aproximadamente 23.400 pessoas encarceradas, distribuídas em 37 (trinta e sete) unidades prisionais;
- 2.1.8. Considerando a necessidade de ações assistenciais, de promoção da saúde e prevenção de agravos para a população privada de liberdade.



## **2.2. Das justificativas e fundamentos:**

2.2.1. A necessidade de contratar uma Organização Social de Saúde (OSS) para gerir a Atenção Primária Prisional no Espírito Santo se baseia em diversos fundamentos, como:

2.2.2. Princípios Legais e Institucionais:

2.2.2.1. Os princípios da universalidade e integralidade da saúde, presentes na Lei nº 8.080/1990, exigem que o Estado garanta atendimento completo à população carcerária. A Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), instituída pela Portaria Interministerial nº 1/2014, representa uma resposta institucional para superar as dificuldades de acesso à saúde no contexto prisional.

2.2.3. Abrangência e Financiamento:

2.2.3.1. A abrangência e a complexidade da PNAISP exigem a articulação entre diversos atores e níveis de governo para sua implementação eficaz;

2.2.3.2. A experiência da OSS na gestão eficiente de recursos em saúde, aliada à capilaridade da equipe de Atenção Primária Prisional, garante a utilização otimizada dos recursos destinados à PNAISP.

2.2.4. Dados Epidemiológicos e Desafios Estruturais:

2.2.4.1. Desde 2005 a Secretaria de Estado da Justiça vem buscando modelos de gestão eficientes para a Atenção Primária Prisional, reconhecendo a complexidade das demandas. Em 2018, a gestão compartilhada com a OSS se mostrou um modelo eficaz no contexto geral da assistência à saúde, além da assistência direcionada as linhas de cuidado que são desenhadas segundo o perfil epidemiológico da população .

2.2.5. Compromisso Legal e Humanitário:

2.2.5.1. O compromisso do Espírito Santo com a PNAISP vai além da obrigação legal. É um compromisso humanitário com a promoção dos direitos e da dignidade de todas as pessoas, independentemente de sua situação jurídica. A garantia de acesso à saúde de qualidade para a população carcerária é fundamental para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

2.2.6. Saúde Pública e Economia Operacional:

2.2.6.1. A operacionalização eficaz da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) não é apenas uma demanda estratégica para assegurar os direitos dos internos, mas também é essencial para a proteção da saúde pública. Investir em infraestrutura de saúde adequada dentro das unidades prisionais contribui para evitar surtos de doenças, reduzir custos para o SUS e evitar implicações socioeconômicas negativas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

2.2.6.2. As Organizações Sociais na área da saúde possuem experiência na gestão de recursos e na otimização de processos, o que contribui para a redução de custos operacionais e na mitigação de riscos associados a deslocamentos externos.

2.2.7. Aspectos Importantes no Modelo Proposto:

2.2.7.1. A definição de metas e indicadores de saúde no Contrato de Gestão, o acompanhamento pela Comissão de Fiscalização e Avaliação, a publicação de prestação de contas no Diário Oficial e o controle pelo Tribunal de Contas do Estado garantem a transparência e o controle social da gestão da Atenção Primária Prisional pela Organização Social.

### 2.3. Do Objetivo:

2.3.1. O objetivo deste edital é selecionar uma Organização Social de Saúde (OSS) devidamente qualificada para firmar Contrato de Gestão e assumir a gestão da Atenção Primária Prisional nas 37 unidades prisionais do Espírito Santo.

2.3.2. Unidades a serem contempladas no Contrato de Gestão:

UNIDADES A SEREM CONTEMPLADAS NO CONTRATO DE GESTÃO	
1	<b>CENTRO PRISIONAL FEMININO DE CARIACICA (CPFC)</b>
	Endereço: Rua Ofelino Meireles, Bairro Bubu, Cariacica/ES. -766;
2	<b>PENITENCIÁRIA SEMIABERTA DE CARIACICA I (PSC I)</b>
	Endereço: Rodovia Governador José Sete – S/N – Tucum – Cariacica/ES;
3	<b>UNIDADE DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO (UCTP) - PENITENCIÁRIA SEMIABERTA DE CARIACICA II - PSC II</b>
	Endereço: Rodovia José Sete – S/N – Roças Velhas – Cariacica/ES;
4	<b>CASA DE CUSTÓDIA DE VILA VELHA (CASCUVV)</b>
	Endereço: Rua Mestre Gomes – S/N – Pedra D'Água – Glória;
5	<b>CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE VILA VELHA (CDPVV)</b>
	Endereço: Rodovia BR 101 - Sul Km 313, Fazenda Santa Fé, Xuri, Vila Velha/ES.;
6	<b>PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA I (PEVV I)</b>
	Endereço: Rodovia BR 101 - Sul Km 313, Fazenda Santa Fé, Xuri, Vila Velha/ES.;
7	<b>PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA II (PEVV II)</b>
	Endereço: Rodovia BR 101 - Sul Km 313, Fazenda Santa Fé, Xuri, Vila Velha/ES;
8	<b>PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA III (PEVV III)</b>
	Endereço: Rodovia BR 101 - Sul Km 313, Fazenda Santa Fé, Xuri, Vila Velha/ES;
9	<b>PENITENCIÁRIA SEMIABERTA DE VILA VELHA (PSVV)</b>
	Endereço: Rodovia BR 101 - Sul Km 313, Fazenda Santa Fé, Xuri, Vila Velha/ES;
10	<b>PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA V (PEVV V)</b>
	Endereço: Rodovia BR 101 - Sul Km 313, Fazenda Santa Fé, Xuri, Vila Velha/ES.;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

11	<b>PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA VI (PEVV VI)</b>
	Endereço: Rodovia BR 101 - Sul Km 313, Fazenda Santa Fé, Xuri, Vila Velha/ES.;
12	<b>CENTRO DE TRIAGEM DE VIANA (CTV)</b>
	Endereço: Rodovia BR 262 / Km 18,5 – Viana/ES;
13	<b>CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE VIANA II (CDPV II)</b>
	Endereço: Rodovia BR 262 / Km 18,5 – Viana/ES;
14	<b>PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DO ESPÍRITO SANTO (PAES)</b>
	Endereço: Rodovia BR 262 / Km 18,5 – Viana/ES;
15	<b>UNIDADE DE SAÚDE DO SISTEMA PENAL (USSP)</b>
	Endereço: Rodovia BR 262 / Km 18,5 – Viana/ES;
16	<b>PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA I (PSME I)</b>
	Endereço: Rodovia BR 262 / Km 18,5 – Viana/ES;
17	<b>PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA II (PSME II)</b>
	Endereço: Rodovia BR 262 / Km 18,5 – Viana/ES;
18	<b>PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA I (PSMA I)</b>
	Endereço: Rodovia BR 262 / Km 18,5 – Viana/ES – CEP: 29130-055;
19	<b>PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA II (PSMA II)</b>
	Endereço: Rodovia BR 262 / Km 18,5 – Viana/ES;
20	<b>CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE GUARAPARI (CDPG)</b>
	Endereço: Rodovia do Sol, Contorno Argilino Dario, Km 51,3 – Maxinda – Guarapari/ES;
21	<b>CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DA SERRA (CDPS)</b>
	Endereço: Rodovia do Contorno - BR 101 – Km 278 – Distrito de Queimados – Serra/ES;
22	<b>PENITENCIÁRIA REGIONAL DE LINHARES (PRL)</b>
	Endereço: Rua Projetada – S/N – Jardim Laguna – Linhares/ES;
23	<b>CENTRO DE DETENÇÃO E RESSOCIALIZAÇÃO DE LINHARES (CDRL)</b>
	Endereço: Rodovia ES 440 – Km 02 – Bebedouro – Linhares/ES;
24	<b>PENITENCIÁRIA REGIONAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO (PRBSF)</b>
	Endereço: Rodovia/ES - nº 320 – Km 02;
25	<b>PENITENCIÁRIA SEMIABERTA MASCULINA DE COLATINA (PSMCOL)</b>
	Endereço: Avenida das Nações – S/N – Bairro Benjamin Carlos dos Santos (IBC) – Colatina/ES;
26	<b>CENTRO PRISIONAL FEMININO DE COLATINA (CPFCOL)</b>
	Endereço: Córrego Santa Fé – S/N – Colatina/ES;
27	<b>CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE COLATINA (CDPCOL)</b>
	Endereço: Córrego Santa Fé – S/N – Colatina/ES;
28	<b>PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA DE COLATINA (PSMECOL)</b>
	Endereço: Córrego Santa Fé – S/N – Colatina/ES – CEP: 29700-970;
29	<b>PENITENCIÁRIA REGIONAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (PRCI)</b>
	Endereço: Fazenda Monte Líbano – S/N – Zona Rural – Cachoeiro de Itapemirim/ES;
30	<b>CENTRO PRISIONAL FEMININO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (CPFICI)</b>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

	Endereço: Fazenda Monte Líbano – S/N – Zona Rural – Cachoeiro de Itapemirim/ES;
<b>31</b>	<b>CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (CDPCI)</b>
	Endereço: Rodovia do Governador Lacerda de Aguiar, Km 01, Bairro Coronel Borges, Cachoeiro de Itapemirim/ES;
<b>32</b>	<b>CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE ARACRUZ (CDPA)</b>
	Endereço: Est. Aracruz – Coqueiral – S/N – Fátima – Aracruz/ES;
<b>33</b>	<b>CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE MARATAÍZES (CDPM)</b>
	Endereço: Rua Espinha de Peixe – S/N – Bairro Acapulco – Marataízes/ES;
<b>34</b>	<b>CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE (CDPSDN)</b>
	Endereço: Córrego Braço do Sul – Km 80 – S/N – São Domingos do Norte/ES;
<b>35</b>	<b>CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SÃO MATEUS (CDPSM)</b>
	Endereço: BR 101 Norte – Km 72,5 – Fazenda Rancho das Telhas – Zona Rural – São Mateus/ES;
	<b>PENITENCIÁRIA REGIONAL DE SÃO MATEUS (PRSM)</b>
<b>36</b>	Endereço: Rodovia Governador Mario Covas (BR 101 Norte) – Km 72,5 - S/N – Rio Preto da Rodovia – São Mateus/ES;
<b>37</b>	<b>PENITENCIÁRIA SEMIABERTA DE SÃO MATEUS (PSSM)</b>
	Endereço: Rodovia Governador Mario Covas (BR 101 Norte) – Km 72,5 - S/N – Rio Preto da Rodovia – São Mateus/ES.

## 2.4. Sobre a Política de Saúde Prisional:

### 2.4.1. Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário (PNSSP):

2.4.1.1. O PNSSP, instituído pela Portaria Interministerial nº 1.777, de 9 de setembro de 2003, marca um marco histórico na garantia do direito à saúde da população carcerária brasileira. Implementado em um contexto de precariedade e violações de direitos no sistema prisional, o PNSSP estabeleceu as bases para a organização da atenção à saúde nesse âmbito, buscando a inclusão da população carcerária no Sistema Único de Saúde (SUS), com foco na integralidade do cuidado e na perspectiva dos direitos humanos.

### 2.4.2. Princípios e Diretrizes do PNSSP:

2.4.2.1. O PNSSP se fundamenta em princípios basilares como a universalidade, a equidade, a integralidade da atenção, a humanização do atendimento e a valorização da autonomia das pessoas privadas de liberdade. Entre suas diretrizes, destacam-se:

- a) A organização da atenção à saúde no âmbito do SUS: O PNSSP preconiza a integração da saúde prisional à rede regular de serviços de saúde, garantindo o acesso universal e equânime à atenção à saúde.
- b) A regionalização da saúde prisional: O plano reconhece a necessidade de organizar a saúde prisional de forma regionalizada, considerando as especificidades de cada região e as



necessidades da população carcerária local.

- c) A valorização da educação em saúde: O plano reconhece a importância da educação em saúde para a promoção da saúde da população carcerária, prevendo ações de educação em saúde para presos, servidores e familiares.
- d) A humanização do atendimento: O PNSSP busca humanizar o atendimento à saúde da população carcerária, combatendo práticas discriminatórias e promovendo um ambiente acolhedor e digno.
- e) A valorização da autonomia das pessoas privadas de liberdade: O plano reconhece a autonomia das pessoas privadas de liberdade como sujeitos de direitos.

#### 2.4.3. Ações e Serviços do PNSSP:

2.4.3.1. O PNSSP prevê a oferta de uma gama abrangente de ações e serviços de saúde à população privada de liberdade, incluindo:

- a) Ações de prevenção de doenças: O PNSSP prevê ações de prevenção de doenças transmissíveis, como tuberculose, HIV/AIDS e hepatites, além de doenças crônicas não transmissíveis, como hipertensão, diabetes e doenças cardíacas.
- b) Ações de atenção básica: A atenção básica é a porta de entrada do sistema de saúde e deve oferecer à população carcerária consultas médicas, odontológicas, de enfermagem, vacinação, acompanhamento pré-natal e do puerpério, planejamento familiar, entre outros serviços.
- c) Ações de média e alta complexidade: Casos que necessitem de atenção especializada de média e alta complexidade devem ser referenciados para os serviços especializados do SUS, como hospitais, clínicas e unidades de pronto atendimento.
- d) Ações de saúde mental: A saúde mental da população carcerária é um tema de grande importância e o PNSSP prevê ações de atenção à saúde mental, incluindo acompanhamento psicológico, psiquiátrico e ações de desinstitucionalização.

#### 2.4.4. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP):

2.4.4.1. Após dez anos de implementação do PNSSP, identificou-se a necessidade de aprimorar e ampliar as ações de saúde destinadas à população carcerária. Assim, surge a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), instituída pela Portaria Interministerial nº 01, de 2 de janeiro de 2014.

#### 2.4.5. Princípios e Diretrizes da PNAISP:

2.4.5.1. A PNAISP herda os princípios fundamentais do PNSSP e avança em alguns aspectos, tais como:



- a) Ampliação do escopo: A PNAISP contempla o atendimento integral à saúde em todo o itinerário carcerário, desde a prisão provisória até a liberdade.
- b) Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde: A PNAISP prevê a integração efetiva dos serviços de saúde prisionais à Rede de Atenção à Saúde do SUS, garantindo o acesso a serviços ambulatoriais, hospitalares e especializados.
- c) Valorização dos profissionais de saúde: A política reconhece a importância da capacitação e valorização dos profissionais de saúde que atuam no sistema prisional.
- d) Enfoque na atenção às necessidades específicas: A PNAISP enfatiza a atenção às necessidades específicas de grupos vulneráveis dentro da população carcerária, como mulheres grávidas, recém natas, idosos, pessoas com deficiência e pessoas LGBTQIAP+.
- e) Monitoramento e avaliação: A PNAISP prevê mecanismos de monitoramento e avaliação para o acompanhamento da implementação da política e o aprimoramento contínuo das ações.

## **2.5. Caracterização da População Prisional no Estado do Espírito Santo:**

- 2.5.1. O objetivo principal da Secretaria de Estado da Justiça é a preparação da pessoa privada de liberdade para a reintegração à sociedade, tendo como pilares para esse trabalho a família, a sociedade, a saúde, a educação, a profissionalização e o trabalho.
- 2.5.2. A SEJUS tem implantado um novo modelo de gestão em todas as unidades prisionais que contemplam todas as assistências previstas na Lei de Execução Penal: saúde, material, educacional, jurídica, religiosa e de trabalho.
- 2.5.3. São oferecidos cursos de qualificação profissional e realizados projetos que visam à reintegração da pessoa privada de liberdade à sociedade.
- 2.5.4. A população privada de liberdade no Estado do Espírito Santo é majoritariamente masculina (94,2%), com 45,79% de adultos jovens (entre 18 e 29 anos).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

**DEMONSTRATIVOS GRÁFICOS DOS PERFIS E SITUAÇÃO DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA**

Unidade Prisional: **TODAS**

**POPULAÇÃO PRISIONAL**

	Quantidade	
<b>FEMININO</b>	1218	5.08%
<b>MASCULINO</b>	22752	94.92%
	<b>23970</b>	

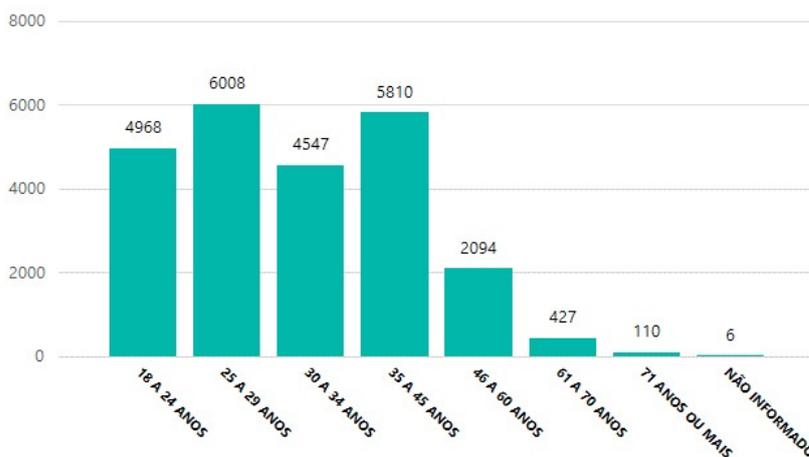
	Condenado	Condenado e Provisório	Provisório
<b>FEMININO</b>	556	81	581
	4.67%	2.56%	6.53%
<b>MASCULINO</b>	11347	3082	8323
	95.33%	97.44%	93.47%
	<b>11903</b>	<b>3163</b>	<b>8904</b>

© SEJUS - Secretaria de Estado da Justiça - documento gerado no dia 01/04/2024

**DEMONSTRATIVOS GRÁFICOS DOS PERFIS E SITUAÇÃO DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA**

Unidade Prisional: **TODAS**

Gráfico por faixa etária



Total: 23970

© SEJUS - Secretaria de Estado da Justiça - documento gerado no dia 01/04/2024



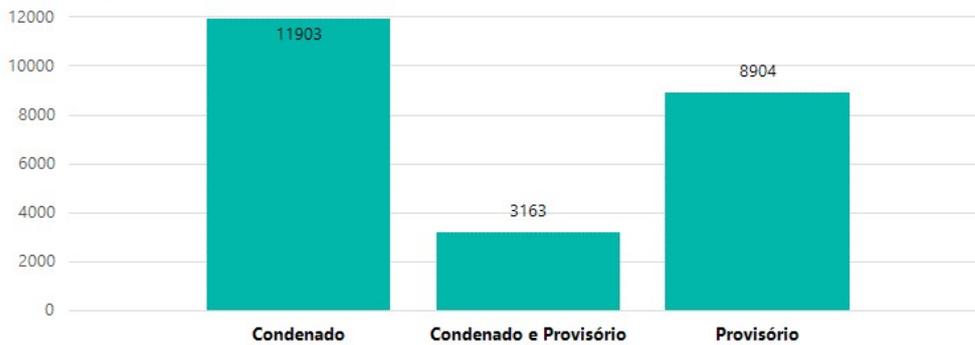
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

**DEMONSTRATIVOS GRÁFICOS DOS PERFIS E SITUAÇÃO DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA**

Unidade Prisional: **TODAS**

Total: 23970

Gráfico de Situação



© SEJUS - Secretaria de Estado da Justiça - documento gerado no dia 01/04/2024

**2.6. Caracterização da Saúde Prisional do Estado do Espírito Santo:**

**2.6.1. Das Unidades de Saúde Prisionais da Secretaria de Justiça do Estado do Espírito Santo:**

2.6.1.1. O sistema penitenciário no Espírito Santo é composto por 37 unidades prisionais (Centros de Detenção provisória, Penitenciárias, Centro de Triagem, Unidade de Saúde do Sistema Penal, Unidade Atendimento de Tuberculose e Unidade de Custódia e Tratamento Psiquiátrico / Penitenciária Semiaberta de Cariacica II.

2.6.1.2. A população a ser atendida nas 37 unidades prisionais distribuídas em 13 municípios, encontram-se abaixo:

UNIDADES PRISIONAIS	SIGLA	POPULAÇÃO PRISIONAL POR UNIDADE
<b>COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE VIANA</b>		
Unidade de Saúde do Sistema Penal	USSP	-
Centro de Triagem de Viana	CTV	259
Centro de Detenção Provisória de Viana II	CDPVII	1.191
Penitenciária Agrícola do Espírito Santo	PAES	725
Penitenciária de Segurança Máxima I	PSMAI	902



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

Penitenciária de Segurança Máxima II	PSMAII	138
Penitenciária de Segurança Média I	PSMEI	182
Penitenciária de Segurança Média II	PSMEII	315
<b>SERRA</b>		
Centro de Detenção Provisória da Serra	CDPS	933
<b>ARACRUZ</b>		
Centro de Detenção Provisória de Aracruz	CDPA	360
<b>CARIACICA</b>		
Unidade de Custódia e Tratamento Psiquiátrico / Penitenciária Semiaberta de Cariacica II	UCTP / PSC II	55
Centro de Prisional Feminino de Cariacica	CPFC	459
Penitenciária Semiaberta de Cariacica I	PSC I	314
<b>LINHARES</b>		
Centro de Detenção e Ressocialização de Linhares	CDRL	884
Penitenciária Regional de Linhares	PRL	577
<b>SÃO MATEUS</b>		
Centro de Detenção Provisória de São Mateus	CDPSN	590
Penitenciária Regional de São Mateus	PRSM	881
Penitenciária Semiaberta de São Mateus	PSSM	179
<b>COLATINA</b>		
Penitenciária de Segurança Média de Colatina	PSMECOL	504
Centro de Detenção Provisória de Colatina	CDPCOL	697
Centro Prisional Feminino de Colatina	CPFCOL	268
Penitenciária Semiaberta Masculina e Colatina	PSMCOL	241



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

<b>SÃO DOMINGOS DO NORTE</b>		
Centro de Detenção Provisória de São Domingos do Norte	CDPSDM	350
<b>BARRA DE SÃO FRANCISCO</b>		
Penitenciária Regional de Barra de São Francisco	PRBSF	263
<b>COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE XURI (VILA VELHA)</b>		
Penitenciária Estadual de Vila Velha I	PEVVI	1.175
Penitenciária Estadual de Vila Velha II	PEVVII	1.266
Penitenciária Estadual de Vila Velha III	PEVVIII	1.175
Penitenciária Semiaberta de Vila Velha	PSVV	857
Centro de Detenção Provisória de Vila Velha	CDPVV	906
Penitenciária Estadual de Vila Velha V	PEVVV	1.123
Penitenciária Estadual de Vila Velha VI	PEVVVI	1.675
Casa de Custódia de Vila Velha e IRS	CASCUVV - IRS	752
<b>CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM</b>		
Centro Prisional Feminino de Cachoeiro de Itapemirim	CPFCI	173
Centro de Detenção Provisória de Cachoeiro de Itapemirim	CDPCI	456
Penitenciária Regional de Cachoeiro de Itapemirim	PRCI	1.009
<b>GUARAPARI</b>		
Centro de Detenção Provisória de Guarapari	CDPG	987
<b>MARATAÍZES</b>		
Centro de Detenção Provisória de Marataízes	CDPM	318
<b>POPULAÇÃO TOTAL:</b>		<b>23.139</b>



## 2.6.2. Infraestrutura das Unidades de Saúde Prisionais:

- 2.6.2.1. Das 37 Unidades Prisionais, 24 possuem estrutura ambulatorial completa, assim como a UCTP/PSC II e a Unidade de Saúde do Sistema Penal e seu anexo Unidade de Acompanhamento de Tuberculose – UAT, atendendo ao disposto nos normativos vigentes, sendo que diferem entre si em alguns detalhes.
- 2.6.2.2. As 13 unidades prisionais restantes possuem ambulatórios que necessitam de adequação aos normativos vigentes quanto à ambiência dos serviços de saúde
- A unidade PSMAII possui sala de apoio, sendo que alguns dos atendimentos de saúde da equipe dessa unidade são realizados na Unidade de Saúde do Sistema Penal (USSP);
  - A unidade PSVV desenvolve suas atividades no ambulatório da unidade PEVV III;
  - A unidade PSVV aguarda a execução de Projeto Especial;
- 2.6.2.3. Unidades que possuem estrutura de ambulatório completo: CDPCOL, CDRL, CPFC, CPFCOL, CPFCI, CDPG, CDPS, CDPVV, CDPVII, CDPSM, PAES, PEVVI, PEVVII, PEVV V, PRL, PSMAI, PSME I, PSME II, PSMECOL, PRCI, PRSM, PEVV III (divide o ambulatório com a unidade PSVV), PEVV VI:

AMBIENTE	QUANTIDADE
Sala de espera	1
Sala administrativa	1
Farmácia	1
Copa	1
Consultórios indiferenciados	3
Consultório odontológico	1
Posto de enfermagem	1
Central de esterilização	1
Sala de observação	01 com capacidade para 02 leitos cada uma.
Depósito de material de limpeza	1

- 2.6.2.4. Unidades que possuem estrutura diferenciada com uma ou duas salas de atendimento: CTV, CASCUVV, CDPCI, PSC I, PRBSF, PSMCOL, CDPM e PSSM (aguardando execução de Projeto Especial):



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

AMBIENTE	QUANTIDADE
Sala de atendimento de Enfermagem/Médico	1

2.6.2.5. Unidades que possuem estrutura diferenciada de uma ou duas salas de atendimento com adaptação para Consultório Odontológico: CDPA, CDPSDN:

AMBIENTE	QUANTIDADE
Sala de espera	1
Sala de atendimento médico/enfermagem	1
Consultório odontológico	1
Sala de observação	01 com capacidade para 01 leitos cada uma.
Depósito de arquivo	1

2.6.2.6. Unidade de Saúde do Sistema Penal – USSP:

Estabelecimento independente, localizado no Complexo Penitenciário de Viana, que visa dar amparo complementar as Unidades Prisionais, além de ser semiestruturada para atender às situações de urgência. Atualmente, funciona como apoio na atenção básica para a Penitenciária de Segurança Máxima II – PSMA II e Penitenciária Semiaberta de Cariacica-PSC, e acolhe os pacientes em pré e pós-operatórios, possuindo a seguinte estrutura:

AMBIENTE	QUANTIDADE
Terreno	1.632,43m <sup>2</sup>
Área construída	663.87m <sup>2</sup>
Espera	2
Consultório médico	1
Consultório odontológico	1
Consultório de psicologia	1
Sala de emergência	1
Sala de fisioterapia	1
Sala de serviço social	1
Central de esterilização	1
Posto de enfermagem	1



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

Sala de observação	01 com capacidade para 02 leitos
Enfermaria	03 com capacidade para 06 leitos cada uma
Sala administrativa	1
Sala de reuniões	1
Sala da Direção	1
Repouso de funcionários	1
Copa	1
Sala de RX	1
Sala de revista	2
Sala de higienização	1
Banheiros	10
Depósito de material de limpeza	1

2.6.2.7. Estrutura Física da Unidade de Acompanhamento de Tuberculose – UAT:

Anexo a Unidade de Saúde do Sistema Penal, localizada no Complexo Penitenciário de Viana, atualmente, específica para acompanhamento dos casos de abandono do tratamento de tuberculose, multirresistências e coinfeções graves. Está vinculada a equipe que atua na Unidade de Saúde do Sistema Penal.

AMBIENTE	QUANTIDADE
Área construída	376,83m <sup>2</sup>
Recepção	1
Consultório indiferenciado	1
Enfermarias	04 com capacidade total 30 leitos.
Depósito de material de limpeza	1
Banheiros	6
Pátio interno	1



2.6.2.8. Estrutura Física da Unidade de Custódia e Tratamento Psiquiátrico – UCTP / Penitenciária Semiaberta de Cariacica II – PSC II:

AMBIENTE	QUANTIDADE
Posto de enfermagem	1
Sala de Observação com 2 leitos	1
Consultórios Indiferenciados	3
Consultório Odontológico	1
Sala de Coleta	1
Expurgo	1
Sala de Esterilização	1
Farmácia	1
Sala Administrativo	2
Banheiros	2
Total Geral de Leitos	96
Leitos de Internação	91
Leitos de Observação	2
Leitos de Pernoite	3

2.6.2.9. Estrutura Física do Almojarifado de Medicamentos e Correlatos:

Unidade independente das unidades prisionais, localizada no complexo penitenciário de Viana e funciona como um centro de recebimento, controle e distribuição de medicamentos e materiais correlatos para as equipes de atenção básica das unidades prisionais do Estado.

AMBIENTE	QUANTIDADE
Área Construída	126,71m <sup>2</sup>
Recepção de materiais e medicamentos	1
Sala para administrativo	1
Copa	1
Banheiro	1
Salas para armazenamento de medicamentos e materiais.	4



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

2.6.2.10. Ressalta-se que as unidades supracitadas e outras que porventura venham a ser incluídas, serão concedidas à contratada por meio do Termo de Permissão de Uso.

### 2.6.3. Perfil epidemiológico da População Privada de Liberdade do Estado do Espírito Santo:

2.6.3.1. Prevalência de crônicas não-transmissíveis e IST's:

UNIDADE PRISIONAL	HIPERTENSÃO	DIABETES	TUBERCULOSE	HIV	DEMAIS IST'S	HANSENÍASE
CASCUVV	53	9	23	5	3	1
CDPA	34	10	2	4	13	3
CDPCI	41	8	6	2	6	0
CDPCOL	75	21	4	4	10	2
CDPG	65	9	19	4	16	0
CDPM	24	7	7	5	1	0
CDPS	121	21	15	11	28	2
CDPSDN	37	21	3	2	8	3
CDPSM	51	3	10	1	4	0
CDPV II	105	21	17	4	22	1
CDPVV	57	9	15	9	19	0
CDRL	82	5	11	7	7	0
CPFC	112	22	1	16	13	1
CPFCI	44	9	1	6	3	1
CPFCOL	48	10	1	12	4	4
CTV	42	12	9	1	6	1
PAES	96	13	36	3	13	1
PEVV I	58	13	26	6	5	2
PEVV II	62	14	45	12	6	2
PEVV III	46	3	40	6	10	4
PEVV V	42	8	31	5	15	2
PEVV VI	484	137	12	24	17	5
PRBSF	17	1	0	1	2	225



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

PRCI	45	5	38	11	3	0
PRL	85	8	8	9	9	33
PRSM	89	10	9	7	9	8
PSC I	29	2	5	3	2	0
PSMA I	50	2	28	4	5	1
PSMA II	14	0	4	0	0	0
PSMCO	27	6	0	6	2	0
PSME I	63	23	1	2	5	0
PSME II	25	3	9	46	16	0
PSMECO	48	12	2	3	13	5
PSSM	0	0	0	0	0	0
PSVV	149	24	30	11	11	7
UCTP/ PSC II	10	4	0	0	0	0
USSP	1	0	2	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>2433</b>	<b>473</b>	<b>470</b>	<b>252</b>	<b>306</b>	<b>317</b>

Fonte: SEJUS - Secretaria de Estado da Justiça – GSSP – Gerência de Saúde do Sistema Prisional

2.6.3.2. Distribuição das Internações por Grupo de Causas – Cid-10 (de janeiro a novembro de 2023): As causas de hospitalização dos internos do sistema prisional foram agrupadas de acordo com a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID 10.

GRUPO DE CAUSAS	Nº DE OCORRÊNCIAS	PERCENTUAL (%)
Doenças infecciosas	39	15,42%
Neoplasias	7	2,77%
Doenças do sangue e dos órgãos hematopoiéticos	5	1,98%
Doenças endócrinas, nutricionais e metabólicas	3	1,19%
Doenças do sistema nervoso	13	5,14%
Doença do olho e anexos	1	0,40%
Causas externas de morbidade e de mortalidade	22	8,70%



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

Doenças do aparelho digestivo	12	4,74%
Doenças da pele e do tecido subcutâneo	5	1,98%
Doenças do aparelho circulatório	18	7,11%
Doenças do aparelho geniturinário	7	2,77%
Doenças do aparelho respiratório	30	11,86%
Doenças do sistema osteomuscular	60	23,72%
Gravidez, parto e puerpério	6	2,37%
Protrusão total ou parcial de órgão ou tecido	20	7,91%
Não informada	5	1,98%
<b>Total</b>	<b>253</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: SEJUS - Secretaria de Estado da Justiça – GSSP – Gerência de Saúde do Sistema Prisional

#### 2.6.3.3. Imunização:

As ações de imunização no sistema prisional do Espírito Santo estão em consonância com os princípios da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), que preconiza a integralidade, a intersetorialidade e a humanização da atenção à saúde da população apenada. A parceria entre o sistema prisional e as Secretarias Municipais de Saúde garante a efetividade das ações com a disponibilização dos recursos necessários. A periodicidade das campanhas e o acompanhamento do esquema vacinal contribuem para a alta cobertura vacinal, reduzindo o risco de surtos de doenças imunopreveníveis no ambiente prisional.

#### 2.6.3.4. atendimentos Internos por Categoria Profissional:

As equipes de saúde são multidisciplinares e de acordo com o programa 100% da população prisional deve passar por atendimento, minimamente, uma vez ao ano e/ou sempre que necessário.

QUANTITATIVO DE ATENDIMENTOS REALIZADOS POR UNIDADE DE SAÚDE PRISIONAL									
UNIDADE PRISIONAL	MÉDICO CLÍNICO	MÉDICO SAÚDE MENTAL	ENFERMEIRO	DENTISTA	PSICÓLOGO	ASSISTENTE SOCIAL	FISIOTERAPEUTA	NUTRICIONISTA	TOTAL
CASCUVV	130	0	112	8	0	0	1	0	0
CDPA	289	0	88	179	0	0	0	0	0



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

CDPCI	332	0	106	0	0	0	0	0	0
CDPCOL	256	82	93	224	136	75	0	0	0
CDPG	0	382	279	319	217	180	6	0	0
CDPM	125	0	50	0	0	0	0	0	0
CDPS	490	0	188	328	162	96	8	0	0
CDPSDN	179	0	110	121	0	0	0	0	0
CDPSM	194	48	292	187	109	82	0	0	0
CDPV II	240	231	481	308	250	144	12	31	0
CDPVV	443	147	219	350	224	154	24	26	0
CDRL	211	61	188	50	124	116	0	0	0
CPFC	375	0	258	75	101	42	3	0	0
CPFCI	182	0	186	124	75	36	0	0	0
CPFCOL	261	0	173	89	74	78	0	0	0
CTV	563	0	790	10	0	1	0	7	0
PAES	354	0	152	181	116	72	8	14	0
PEVV I	651	56	354	274	119	107	19	31	0
PEVV II	266	395	174	249	154	127	13	33	0
PEVV III	706	52	1.255	226	125	112	49	40	0
PEVV V	308	95	333	264	147	179	15	40	0
PEVV VI	621	114	358	268	193	238	5	62	0
PRBSF	177	0	63	0	0	0	0	0	0
PRCI	296	204	345	258	193	147	0	0	0
PRL	246	0	66	256	95	82	0	0	0
PRSM	211	292	196	249	143	160	0	0	0
PSC I	147	0	92	30	0	0	0	0	0
PSMA I	337	72	244	252	103	96	0	58	0
PSMA II	148	0	54	29	28	34	2	7	0
PSMCOL	83	0	124	0	0	0	0	0	0
PSME I	192	0	50	122	53	80	9	12	0
PSME II	180	77	267	119	99	94	24	29	0
PSMECOL	317	0	81	132	104	187	0	0	0
PSVV	223	31	779	63	21	23	32	24	0
UCTP -PSC II	46	64	193	128	115	128	0	0	246
USP	35	60	362	2	14	27	80	3	0
Sub -Total	9.814	2.463	9.155	5.474	3.294	2.897	310	417	246
<b>TOTAL</b>					<b>34.070</b>				

Fonte: SEJUS - Secretaria de Estado da Justiça – GSSP – Gerência de Saúde do Sistema Prisional



## **2.6.4. Das Características Gerais de funcionamento das Unidades de Saúde Prisionais**

### **2.6.4.1. Unidade Básica de Saúde Prisional:**

- a) Cada unidade básica de saúde assume o papel de referência para a população prisional correspondente, implementando ações de atenção primária alinhadas aos programas prioritários do Ministério da Saúde. Nesse contexto, a unidade atende tanto aos acompanhamentos regulares quanto às demandas espontâneas, desempenhando um papel crucial na articulação da referência e contrarreferência com outros serviços de saúde.
- b) Essas unidades realizam atividades de prevenção e promoção à saúde de maneira resolutiva e humanizada. Adotam uma abordagem sistemática nas avaliações de saúde, conduzindo atendimentos tanto individuais quanto coletivos. Além disso, promovem palestras educacionais destinadas à população carcerária, familiares de presos e servidores, contribuindo para a disseminação de informações relevantes.
- c) Como parte de sua atuação preventiva, as unidades organizam campanhas de vacinação conforme o calendário adulto, realizando busca ativa de casos de tuberculose, hanseníase, entre outros. Em casos que demandam atenção secundária, efetuam referência e contrarreferência, assegurando uma integração eficaz nos programas de saúde específicos, como os voltados para Hipertensão, Diabetes, HIV/AIDS, entre outros.
- d) Adicionalmente, desenvolvem atividades visando a redução de danos, incluindo a solicitação de exames laboratoriais. De forma abrangente, executam todas as atividades no âmbito da atenção básica, contribuindo para a promoção da saúde e o gerenciamento eficaz das condições de saúde na população prisional.

### **2.6.4.2. Unidade de Saúde do Sistema Penal:**

- a) Localizada de forma independente no município de Viana, a Unidade de Saúde de Sistema Penal (USSP) desempenha um papel fundamental ao oferecer acolhimento e encaminhamento para a rede de urgência e emergência. Além disso, funciona como ponto de recebimento de pacientes para internação pós-operatória de baixo risco, atendendo a toda a população prisional. Suas instalações abrangem uma variedade de serviços, incluindo exames de raios-X, procedimentos de fisioterapia, atendimento odontológico e eletrocardiograma, contando ainda com um ponto de coleta para exames laboratoriais operante 24 horas.
- b) No escopo dos atendimentos de fisioterapia e odontologia, a USSP, além de atender à população de referência, também recebe a demanda proveniente de outras unidades que não contam com tais serviços. Com o objetivo claro de ser uma referência em exames



radiológicos e eletrocardiogramas para as unidades prisionais, a USSP desempenha um papel estratégico e abrangente no suporte à saúde no contexto prisional.

2.6.4.3. Unidade de Acompanhamento da Tuberculose:

- a) Unidade situada no complexo penitenciário de Viana, adjacente à Unidade de Saúde do Sistema Penal, destinada exclusivamente ao tratamento de detentos com tuberculose pulmonar em situações de abandono, multirresistência ou coinfeção grave.

2.6.4.4. Unidade de Custódia e Tratamento Psiquiátrico / PSC II

- a) Unidade situada no município de Cariacica, destinada ao acolhimento de pessoas portadoras de transtorno ou doença mental e que cometeram atos que configuram crime;
- b) É referência no estado para a realização de perícias psiquiátricas, determinadas judicialmente;
- c) Atualmente, a unidade está passando por mudanças, devido à Resolução CNJ nº 487, que impõe o encerramento de suas atividades de custódia até novembro de 2025.

2.6.4.5. Centrais de Ambulância:

- a) Duas Centrais de Ambulância compõem o sistema, sendo uma situada na Unidade de Saúde do Sistema Penal no complexo penitenciário de Viana e a outra nas dependências da Penitenciária Semiaberta de Vila Velha - PSVV no complexo penitenciário do Xuri. Ambas se destinam a atender urgências de baixa gravidade e demandas eletivas com indicação clínica para esse tipo de transporte. Operam 24 horas por dia e dão preferência ao atendimento da população prisional da Grande Vitória. Importante ressaltar que os serviços prestados por essas centrais não substituem as atividades do SAMU.

2.6.4.6. Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia – SADT

2.6.4.6.1. Entende-se por SADT a disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico a usuários do Sistema Prisional da Secretaria Estadual de Justiça que incluem no mínimo os seguintes procedimentos:

- a) Exames de análises clínicas;
- b) Eletrocardiograma;
- c) Exames de imagem – Raio X (médico e odontológico);
- d) Suturas e Curativos;
- e) Inalação e aplicação de medicamentos;
- f) Outros conforme definido em conduta médica, respeitando o perfil da Atenção Básica.



- 2.6.4.6.2. Esses serviços têm como finalidade realizar investigação diagnóstica e ações terapêuticas para a população prisional, mediante indicação clínica, encaminhados pelas equipes básicas de saúde das unidades prisionais ou durante atendimentos de urgência.
- 2.6.4.6.3. Todos os serviços mencionados no item 2.6.4.6.1 devem estar acessíveis na Unidade de Saúde do Sistema Penal (USSP), estando disponíveis 24 horas por dia, durante os 7 dias da semana.
- 2.6.4.6.4. Na Unidade de Saúde do Sistema Penal (USSP) serão realizados:
- Exames radiológicos simples sem contraste de todas as partes do corpo, os de rotina médica e eletrocardiogramas com laudo;
  - No que tange ao eletrocardiograma, a equipe de saúde deverá agendar o exame na Unidade Saúde do Sistema Penal; Suturas, curativo, inalação e aplicação de medicamentos;
- 2.6.4.6.5. No que tange às suturas, curativos inalação e aplicação de medicamentos, cada unidade prisional deverá contar com o serviço para realização dos mesmos.

## **2.7. Especificações dos serviços a serem ofertados nas Unidades de Atenção Primária Prisional da Secretaria de Estado da Justiça do Estado do Espírito Santo:**

### **2.7.1. Do quantitativo de Atendimentos a serem realizados**

- 2.7.1.1. A CONTRATADA deverá realizar os atendimentos e procedimentos distribuídos entre diferentes profissionais, utilizando equipes multidisciplinares, em conformidade com a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) e demais Políticas e Programas de Atenção Primária do Sistema Único de Saúde.
- 2.7.1.2. É responsabilidade de a CONTRATADA garantir que cada interno das Unidades Prisionais seja submetido a atendimento multidisciplinar pelo menos uma vez ao ano e sempre que houver necessidade por demanda espontânea.
- 2.7.1.3. É responsabilidade de a CONTRATADA identificar a necessidade de atendimento de demanda espontânea e realizar o acolhimento e/ou atendimento.
- 2.7.1.4. A marcação/agendamento dos atendimentos será realizada pelas equipes de saúde, abrangendo critérios como a chegada de novos internos à unidade, consultas de acompanhamento e demandas espontâneas.
- 2.7.1.5. Os atendimentos de caráter urgente são efetuados de imediato e os encaminhamentos necessários seguem os procedimentos estabelecidos no fluxo da Rede de Urgência e



Emergência do Sistema Único de Saúde (SUS).

- 2.7.1.6. É dever da CONTRATADA realizar o encaminhamento e agendamento para o atendimento de exames e consultas para as especialidades clínicas não previstas neste Termo de Referência na rede de saúde estadual conforme protocolos estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA) para regulação de consultas e exames;
- 2.7.1.7. É dever da Contratada realizar o monitoramento do item 2.7.1.6. e apresentar relatório mensal à CONTRATANTE sobre as consultas e exames regulados atendidos e pendentes de atendimento;
- 2.7.1.8. Volume de atendimento:
- 2.7.1.8.1. A CONTRATADA deverá realizar, no período de 12 (doze) meses, a quantidade mínima de 466.974 (quatrocentos e sessenta e seis mil e novecentos e setenta e quatro) procedimentos/atendimentos, dentre as especialidades, Clínica Médica, Odontologia, Enfermagem, Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional, Fisioterapia e Nutrição;
- 2.7.1.8.2. O quantitativo MÉDIO mensal a ser considerado é 38.915 (trinta e oito mil e novecentos e quinze) procedimentos/atendimentos realizados pela CONTRATADA em pessoas privadas de liberdade, de acordo com as especialidades distribuídas nas áreas do item 2.7.1.8.3.
- 2.7.1.8.3. Quadro de Quantitativo Médio de Atendimento:

QUADRO DE QUANTITATIVO MÉDIO DE ATENDIMENTOS		
ESPECIALIDADES	QUANTIDADE/MÊS	QUANTIDADE/ANO
CONSULTA MÉDICO CLÍNICO GERAL	10.145	121.740
CONSULTA MÉDICO SAÚDE MENTAL	1.853	22.238
ATENDIMENTOS ENFERMEIRO	12.212	146.546
ATENDIMENTOS ASSISTENTE SOCIAL	3.502	42.026
ATENDIMENTOS ODONTOLOGIA	6.091	73.096
ATENDIMENTOS PSICOLOGIA	4.167	49.998
ATENDIMENTOS TERAPIA OCUPACIONAL	228	2.737
ATENDIMENTOS FISIOTERAPIA	294	3.526
ATENDIMENTOS NUTRICIONISTA	422	5.067
<b>TOTAL</b>	<b>38.915</b>	<b>466.974</b>



- 2.7.1.8.4. A CONTRATADA não poderá em hipótese alguma recusar-se a prestar atendimento assistencial mesmo que o quantitativo de atendimentos extrapole o que está previsto em contrato;
- 2.7.1.8.5. A CONTRATADA deverá apresentar programação para o acolhimento e estabelecer prazo para atendimento das demandas espontâneas descritas no item 2.7.1.3.
- 2.7.1.8.6. Além das exigências específicas contidas no contrato e neste termo de referência, a entidade deverá apresentar à fiscalização e à gestão todos os documentos comprobatórios do atendimento superior ou inferior às metas previstas, com suas respectivas justificativas;
- 2.7.1.8.7. A Secretaria de Estado da Justiça atestará as justificativas e os documentos apresentados pela entidade com a finalidade de comprovar o atendimento inferior ou superior às metas previstas.
- 2.7.1.8.8. Identificado o aumento ou a diminuição da demanda ou a necessidade de novos investimentos, poderá ser firmado termo aditivo que amplie ou reduza o repasse de verbas para execução do contrato de gestão.

## **2.7.2. Das Ações e Serviços Assistenciais, Operacionais, Administrativos e de Gestão a Serem Executados**

- 2.7.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita manutenção do serviço.
- 2.7.2.2. Deverá, ainda, executar todos os serviços com a alocação de pessoal necessário ao perfeito cumprimento do objeto proposto, além de fornecer todos os equipamentos, materiais e serviços, na qualidade e quantidade necessárias. Observar também os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, sustentabilidade e da eficiência no desenvolvimento das suas atividades.
- 2.7.2.3. Deverá a contratada adequar-se às possíveis situações de emergência sanitária e epidemiológica decretadas pelo Ministério da Saúde ou Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo ou aquelas identificadas no âmbito das unidades Prisionais da Secretaria de Estado da Justiça.
- 2.7.2.4. Ações e Serviços Assistenciais:**
- 2.7.2.4.1. Fornecer atendimento médico;
- 2.7.2.4.2. Fornecer atendimento odontológico;
- 2.7.2.4.3. Fornecer assistência de enfermagem;
- 2.7.2.4.4. Fornecer assistência farmacêutica;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

- 2.7.2.4.5. Fornecer atendimento de profissional de serviço social;
- 2.7.2.4.6. Fornecer atendimento de profissional de psicologia;
- 2.7.2.4.7. Realizar Testes Rápidos e demais exames relacionados a agravos de importância à saúde (como Covid, Influenza, Hepatite, HIV, entre outros), de acordo com protocolos de atendimento e a partir da necessidade identificada pela equipe de saúde ou pela Secretaria de Estado da Justiça;
- 2.7.2.4.8. Realizar todos os atendimentos médicos de urgência, conforme a capacidade operacional da Unidade;
- 2.7.2.4.9. Realizar atendimento a criança;
- 2.7.2.4.10. Manter espaço físico adequado para estabilização, com suporte a todos os pacientes em atendimento na USSP, em estado crítico até sua transferência para hospital de referência;
- 2.7.2.4.11. Assegurar o fornecimento dos medicamentos para o abastecimento do serviço nos atendimentos de ambulatórias, urgência e internações, garantindo que a dispensação obedeça a prescrição médica e a todos os protocolos terapêuticos estabelecidos;
- 2.7.2.4.12. Realizar administração de medicação/tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de assistencial (via oral, intramuscular, sublingual, subcutânea, endovenosa, instilação nasal, aplicação ocular, aplicação otológica, retal e tópica);
- 2.7.2.4.13. Realizar a administração de imunobiológicos (vacinas e soros), conforme definição da Ministério da Saúde;
- 2.7.2.4.14. Realizar a administração de oxigenoterapia por dispositivos que atendam a necessidade do paciente durante o período de permanência na unidade prisional;
- 2.7.2.4.15. Realizar acompanhamento pré e pós cirúrgicos;
- 2.7.2.4.16. Realizar punções venosas periféricas;
- 2.7.2.4.17. Realizar o controle de dados vitais (PA, FC, FR, Temperatura, Oximetria e Glicemia Capilar);
- 2.7.2.4.18. Realizar os atendimentos necessários administrando e dispensando os medicamentos do componente estratégico (disponibilizados pela Secretaria de Saúde dos Municípios), necessários para início do tratamento do usuário até a inserção na Linha de Cuidado, através do Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA/SAE) e conforme fluxos e normativas instituídas pela Secretaria Municipal de Saúde pactuados com a Secretaria Estadual da Justiça;



- 2.7.2.4.19. Realizar a notificação obrigatória de agravos à saúde, por meio do registro das informações em sistema específico utilizado pela Secretaria Estadual de Saúde e em conformidade com as determinações do Ministério da Saúde;
- 2.7.2.4.20. Realizar consulta de puerpério e puericultura, após a alta hospitalar;
- 2.7.2.4.21. Implementar ações de cuidados à saúde baseadas em evidências científicas e nas diretrizes de boas práticas de atenção, segundo os princípios estabelecidos pelos Conselhos de Classes, Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde (OMS);
- 2.7.2.4.22. Solicitar ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), a remoção imediata dos pacientes críticos, seguindo os protocolos de regulação do acesso em vigor;
- 2.7.2.5. Ações e Serviços Administrativos e Operacionais;**
- 2.7.2.5.1. Adotar as normas da Política Nacional de Humanização, centrando as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e segura (Portaria de Consolidação nº 1, Título I - dos direitos e deveres dos usuários da saúde);
- 2.7.2.5.2. Realizar o atendimento aos usuários assistidos com equipe técnica devidamente qualificada e corretamente dimensionada para manter a assistência e a geração das informações que subsidiarão o preenchimento dos sistemas de informação;
- 2.7.2.5.3. Realizar o cadastro e a identificação do usuário em atendimento pela Contratada, com registro em sistema informatizado;
- 2.7.2.5.4. Operacionalizar sistema informatizado integrado;
- 2.7.2.5.5. Alimentar e atualizar os sistemas de informação disponibilizados pelo Departamento de Informática do SUS (DATASUS), Secretaria Estadual de Saúde com as informações completas acerca dos profissionais, serviços prestados e procedimentos realizados, conforme fluxos estabelecidos;
- 2.7.2.5.6. Notificar todos os casos suspeitos de doenças e agravos de notificação compulsória, normatizados pelo Ministério da Saúde, como também as doenças e agravos de interesse estadual. Em casos de epidemias e pandemias, a Contratada deve se adequar para atender as normatizações, fluxos e orientações realizadas pela Gerência de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Estadual de Saúde;
- 2.7.2.5.7. Manter o estoque e o fornecimento de materiais médicos e hospitalares, insumos e instrumentais adequados para o número de atendimentos realizados no OSS;
- 2.7.2.5.8. Fornecer serviços de esterilização dos materiais termo resistentes e termo sensíveis;



- 2.7.2.5.9. Realizar manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos cedidos para usos pela Contratada, por meio de mão de obra especializada;
- 2.7.2.5.10. Realizar manutenção predial e conforto ambiental, por meio de mão de obra especializada;
- 2.7.2.5.11. Realizar manutenção de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, por meio de mão de obra especializada;
- 2.7.2.5.12. Realizar a manutenção da rede e fornecimento de gases medicinais;
- 2.7.2.5.13. Disponibilizar uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI), em quantidade suficiente para atender as normas de segurança vigentes;
- 2.7.2.5.14. Disponibilizar roupas hospitalares (como lençóis e cobertores) para USSP e UAT;
- 2.7.2.5.15. Fornecer serviço de limpeza e conservação 24h, com mão de obra, materiais e equipamentos para obtenção de condições adequadas de salubridade e higiene, redução do risco de proliferação de microrganismos e transmissão cruzada para USSP e UAT;
- 2.7.2.5.16. Fornecer serviço de lavanderia para rouparia e enxoval, de uso no estabelecimento USSP e UAT;
- 2.7.2.5.17. Descartar corretamente o lixo de resíduos de saúde;
- 2.7.2.5.18. Fornecer serviço de coleta, transporte e destinação dos resíduos por empresa especializada, atendendo à legislação vigente;
- 2.7.2.5.19. Seguir protocolos e rotinas técnicas estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde;
- 2.7.2.5.20. Elaborar e implantar rotinas técnicas e protocolos assistenciais nas unidades prisionais bem como suas revisões e atualizações;
- 2.7.2.5.21. Fornecer e disponibilizar sempre que solicitado, prontuário, laudos e relatórios de exames, de procedimentos e relatórios assistenciais para paciente ou responsável legal, e para auditorias dos órgãos de controle interno e externo, apenas após a autorização prévia da Gerência de Saúde;
- 2.7.2.5.22. Instituir Programa de Educação Continuada periódica para os colaboradores da OSS, bem como fomento à participação em capacitações indicadas e/ou promovidas pela Secretaria Estadual de Justiça e Secretaria Estadual de Saúde;
- 2.7.2.5.23. Instituir normas de atendimento a Acidentes Biológicos, conforme NR-32;
- 2.7.2.5.24. Operacionalizar e manter atualizado sistema informatizado para o registro dos atendimentos e procedimentos realizados (prontuário eletrônico) e as atividades gerenciais (relatórios de acompanhamento e gerenciamento);



- 2.7.2.5.25. Manter o cadastro da Unidade atualizado no banco de dados do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), conforme legislação vigente;
- 2.7.2.5.26. Manter cadastro atualizado dos profissionais de saúde no SCNES a qualquer tempo e duração do Contrato de Gestão, conforme legislação vigente. O cadastro deverá ser atualizado sempre que houver mudança/inclusão de profissionais e serviços no OSS, conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria Estadual de Justiça e Secretaria Estadual de Saúde;
- 2.7.2.5.27. Dar conhecimento imediato à Secretaria de Estado da Justiça de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do Contrato de Gestão, ou que, de algum modo, interrompa a correta prestação do atendimento aos usuários da Unidade;
- 2.7.2.5.28. Responder as demandas judiciais, dos órgãos de controle interno e externo e da Ouvidoria da Secretaria Estadual de Justiça, dentro dos fluxos e prazos estabelecidos;
- 2.7.2.5.29. Prever todas as demais necessidades de contratação que garanta a assistência descrita neste Termo de Referência.

### **2.7.3. Dos Aspectos Institucionais:**

- 2.7.3.1. Indicar formalmente preposto apto a representar a entidade junto à Secretaria de Estado da Justiça, que deverá responder pela fiel execução do Contrato de Gestão;
- 2.7.3.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Gestor do Contrato de Gestão e da Gerência de Saúde do Sistema Penal (GSSP), inerentes à execução do objeto contratual;
- 2.7.3.3. Reparar quaisquer danos causados à Secretaria de Estado da Justiça ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual;
- 2.7.3.4. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do Contrato de Gestão, garantindo disponibilidade permanente de documentação;
- 2.7.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da qualificação da Organização Social;
- 2.7.3.6. Proporcionar os meios necessários para a qualificação ou habilitação de novos serviços a serem implantados na saúde prisional, conforme planejamento da Secretaria de Estado da Justiça;
- 2.7.3.7. Responder pelos pagamentos fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Contrato de Gestão, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal na hipótese de inadimplência da entidade em relação



ao referido pagamento;

- 2.7.3.8. Assinar, por meio de seu representante legal, Termo de Compromisso contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no Estado do Espírito Santo, assumindo a responsabilidade pelo sigilo acerca de quaisquer dados e informações que porventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;
- 2.7.3.9. Atender com seus recursos humanos e técnicos exclusivamente a população privada de liberdade sob custódia da Secretaria de Estado da Justiça do SUS, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades descritas neste Termo de Referência, sendo vedada a remuneração pelo atendimento ao usuário detento por qualquer outra fonte de pagamento que não a prevista no Contrato de Gestão;
- 2.7.3.10. Observar o respeito aos direitos dos usuários da população carcerária, atendendo-os com dignidade e de modo igualitário;
- 2.7.3.11. Respeitar a decisão do apenado em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- 2.7.3.12. Assegurar o sigilo dos dados e informações relativas aos detentos;
- 2.7.3.13. Prestar esclarecimento aos detentos acerca de seus direitos quanto aos serviços oferecidos e funcionamento da Unidade;
- 2.7.3.14. Participar das ações determinadas pela Secretaria Estadual de Saúde na prestação de serviços de assistência em casos de calamidades, surtos, epidemias e catástrofes. Nestes casos, será possível a repactuação das metas do Contrato de Gestão, visando ao equilíbrio econômico e financeiro;
- 2.7.3.15. Formalizar junto a Secretaria Estadual de Justiça todas as reclamações, sugestões e elogios realizados pelos usuários, com seus respectivos encaminhamentos;
- 2.7.3.16. Responsabilizar-se pelos serviços relacionados à tecnologia da informação (rede lógica e elétrica), fornecimento de servidores para instalação/configuração para uso dos sistemas de atendimento do paciente, ativos de rede (switch) e link de comunicação de dados, garantindo o pleno funcionamento da unidade.

#### **2.7.4. Da Gestão de Pessoas:**

- 2.7.4.1. Promover a adesão de compromisso de todos os colaboradores com os princípios e diretrizes do SUS, especialmente:
  - a) Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;
  - b) Integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;

- c) Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- d) Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- e) Direito à informação, às pessoas assistidas, sobre sua saúde;
- f) Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pela população assistida;
- g) Participação da comunidade prisional.

- 2.7.4.2. Utilizar critérios técnicos quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;
- 2.7.4.3. Definir política de segurança ocupacional, com foco no bem estar, a fim de proporcionar ambiente de trabalho seguro e saudável;
- 2.7.4.4. Contratar profissionais qualificados para atender a demanda do contrato de gestão, de forma a oferecer aos usuários serviços assistenciais de excelência;
- 2.7.4.5. Manter a escala dos profissionais com quantitativo mínimo necessário, de forma a cumprir os prazos de atendimento, através de plano de contingência e chamada de profissionais de sobreaviso, para cobertura dos plantões em caso de faltas, afastamentos legais;
- 2.7.4.6. Dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper ou prejudicar os serviços prestados à população;
- 2.7.4.7. Assegurar que todos os colaboradores que executem ações ou serviços de saúde no estabelecimento estejam cadastrados no SCNES, com suas respectivas atualizações;
- 2.7.4.8. Adotar valores compatíveis com os níveis de remuneração praticados no mercado e convenções coletivas de trabalho para pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza a dirigentes e demais colaboradores do estabelecimento;
- 2.7.4.9. Estabelecer Programa de Educação Permanente para todos os colaboradores, considerando a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, oferecendo cursos de capacitação e atualização e assegurar a participação em capacitações oferecidas pela Secretaria Estadual de Justiça e Secretaria Estadual de Saúde;
- 2.7.4.10. Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da Unidade, sendo responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a Secretaria Estadual de Justiça de quaisquer obrigações, presentes ou futuras;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

- 2.7.4.11. Responsabilizar-se exclusiva e diretamente por qualquer tipo de dano causado por seus agentes à Secretaria de Estado da Justiça ou a terceiros na execução do Contrato de Gestão;
- 2.7.4.12. Comprovar capacidade técnica dos profissionais contratados para a prestação dos serviços de saúde, com formação adequada ao serviço desempenhado, e estar em dia com suas obrigações junto aos Conselhos Profissionais de Classe;
- 2.7.4.13. Garantir que seus profissionais e responsáveis técnicos estejam cadastrados junto aos respectivos Conselhos Profissionais de Classe do Estado do Espírito Santo;
- 2.7.4.14. Assegurar a identificação (crachás) de todos os colaboradores e terceiros contratados, bem como, uniformes, quando estiverem no exercício de funções nas dependências das unidades prisionais;
- 2.7.4.15. Apresentar à Secretaria de Estado da Justiça a relação dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços assistenciais, incluindo sua formação e titulação e, mensalmente, suas alterações;
- 2.7.4.16. Compor equipe de faturamento devidamente qualificada e corretamente dimensionada para a geração das informações que subsidiarão o preenchimento dos sistemas de informação nacionais do DATASUS/MS e demais sistemas adotados pela Secretaria de Estado da Justiça;
- 2.7.4.17. Implantar e manter, conforme NR-32, Portarias do MS, Resoluções da ANVISA e do Ministério do Trabalho, normas de atendimento a Acidentes Biológicos e Programa de Proteção de Riscos Ambientais (PPRA), além de fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e dosímetros aos profissionais que manuseiam Raio X;
- 2.7.4.18. Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudências, decorrentes de atos praticados por seus profissionais, no desenvolvimento de suas atividades;
- 2.7.4.19. Apresentar declaração referente à não contratação para labor de menores de 18 anos, em cumprimento ao disposto no art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal;
- 2.7.4.20. Disponibilizar local adequado de descanso para os profissionais, de acordo com as normas e leis em vigor na USSP;
- 2.7.4.21. Limitar as despesas com remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores públicos disponibilizados à unidade, em até 70% (setenta por cento) do valor global das despesas decusteiado da respectiva unidade. Não remunerar com recursos do Contrato de



Gestão, a participação de dirigentes e empregados nos órgãos deliberativos e de fiscalização;

- 2.7.4.22. Adotar níveis de remuneração para dirigentes e colaboradores/empregados, observando-se a média de valores praticados no mercado médico-hospitalar do Estado do Espírito Santo.
- 2.7.4.23. Em caso de contratação de profissional cuja qualificação técnico-profissional exigida não encontre parâmetro no âmbito Estadual, ou cuja contratação não esteja sendo possível em virtude de escassez do referido profissional, deverão ser devidamente justificados e aprovados previamente pela Gerência de Saúde do Sistema Penal/Secretaria de Estado da Justiça e serão observados os níveis médios da remuneração praticados no mercado médico-hospitalar nacional.

### **2.7.5. Da Gestão Administrativa:**

- 2.7.5.1. Implantar sistema de apuração e análise de custos para a constituição dos modelos de relatórios gerenciais de custos (centrais de custos), permitindo a avaliação, acompanhamento e controle gerencial do contrato de gestão;
- 2.7.5.2. Contratar serviços de terceiros (fornecedores e prestadores de serviço) para a execução dos serviços exigidos no Contrato de Gestão, sendo de sua exclusiva responsabilidade eventuais danos oriundos desta relação;
- 2.7.5.3. Prestar informações sobre a contratação de terceiros a qualquer tempo e sempre que solicitada pela Secretaria de Estado da Justiça, inclusive para fins de comprovação das condições de capacidade técnica e financeira.
- 2.7.5.4. Administrar, manter e reparar os bens imóveis e móveis, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos do Contrato, até sua restituição à Secretaria de Estado da Justiça;
- 2.7.5.5. Manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pela Secretaria de Estado da Justiça e, caso necessário, substituí-los por outros do mesmo padrão;
- 2.7.5.6. Realizar a gestão de material permanente e estrutura física, sendo responsável pela reposição ou manutenção no caso de dano por mau uso, perda ou extravio;
- 2.7.5.7. Restituir à Secretaria de Estado da Justiça, ao encerramento do Contrato de Gestão, todos os bens móveis e imóveis que lhes foram destinados ou adquiridos, em boas condições de uso, ressalvados os casos de obsolescência e desgaste natural;
- 2.7.5.8. Manter histórico atualizado das intervenções realizadas nos equipamentos ao longo do tempo, especificando os serviços executados e as peças substituídas;



- 2.7.5.9. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributários, ou quaisquer outros previstos na legislação em vigor, bem como com todos os gastos e encargos com materiais e concessionárias;
- 2.7.5.10. Incluir no patrimônio da Secretaria Estadual de Justiça os bens adquiridos na vigência do Contrato de Gestão;
- 2.7.5.11. Realizar inventário dos bens do estabelecimento, conforme orientação e prazos definidos pela Secretaria de Estado da Justiça, incorporando os itens adquiridos com os recursos de investimento.

#### **2.7.6. Tecnologia da Informação:**

- 2.7.6.1. Para o gerenciamento adequado das ações de serviços de saúde prisional, será necessário operacionalizar um sistema de informação integrado que contemple: aplicativo, infraestrutura de hardware e software básico e antivírus, rede Wireless, manutenção evolutiva e corretiva do sistema, suporte remoto, treinamento de colaboradores e usuários, serviços de implantação e infraestrutura, além de suporte técnico e aquisição e locação de equipamentos. Ainda, o sistema precisa estar disponível 7 (sete) dias na semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, excluindo-se período de manutenção programada previamente acordados com a Secretaria de Estado da Justiça.
- 2.7.6.2. Para a operacionalização do sistema informatizado integrado será necessário:
  - I. Assegurar que o sistema esteja acessível através dos principais browsers de mercado como Internet: Mozilla Firefox ou Google Chrome, nas suas versões de mercado mais recentes e compatíveis com os sistemas operacionais para dispositivos móveis Android, IOS;
  - II. Utilizar banco de dados com licença baseada em software livre e multiplataforma. Esta recomendação encontra amparo legal pelo princípio da economicidade, isto é, mantendo o padrão nacional adotado pela preferência de uso de software livre de qualidade, ampliando ao máximo a economia e impedindo a geração de ônus desnecessário;
  - III. Executar as seguintes funcionalidades de forma contínua e ininterruptas: Registro e identificação de pacientes, integração com sistemas específicos, gestão do fluxo dos pacientes, prescrição eletrônica e faturamento dos procedimentos assistenciais constantes no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) (transmissão e aprovação no SIA, SISAB, SISCAN, SINAN, SI-PNI WEB e/ou outros sistemas que vierem a substituir ou a serem implantados por determinação do Ministério da Saúde);
  - IV. Realizar a gestão de cadeia de suprimentos e integração com provedores de serviços,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

como por exemplo: laboratório de análises clínicas, serviço de diagnósticos por imagem, sistemas ou outros softwares que sejam utilizados pela Secretaria de Estado da Justiça;

V. Armazenar imagem padrão DICOM – PACS (Raio X);

VI. Possibilitar a geração automática de informações para relatório de indicadores do Contrato de Gestão com a Secretaria de Estado da Justiça;

VII. Prover serviços evolutivos, configuração e implantação da solução nas unidades prisionais (incluindo serviço de integração com sistemas de terceiros), treinamento presencial, suporte técnico e funcional, atualização conforme a legislação, evolução tecnológica e manutenção de todos componentes necessários ao perfeito provimento das informações necessárias à operação e ao gerenciamento da Secretaria Estadual de Justiça;

VIII. Instalar o sistema informatizado em ambiente provido pela CONTRATADA e também disponibilizada para acesso via internet, inclusive para dispositivos móveis, com alta disponibilidade a fim de processar localmente todas as informações operacionais da saúde prisional utilizando: 01 (um) servidor para aplicação e base de dados e 01 (um) servidor para armazenamento de imagens no padrão DICOM-PACS, aplicação (contingência) e backup de dados e imagens;

IX. Disponibilizar, no servidor de imagens, os serviços de aplicação, de forma que em caso de falha no servidor de aplicação e dados local, o serviço possa ser disponibilizado com a restauração do backup existente;

X. Oferecer as funcionalidades parametrizáveis de acordo com os requisitos de negócio e especificações, compatível com futuras versões. Em caso de descontinuidade das atividades ou qualquer outro impedimento que impacte no normal fornecimento da solução, a OS deverá disponibilizar compatibilidade/barramento entre a antiga e a nova plataforma, garantindo os dados do prontuário do paciente;

XI. Disponibilizar segregação de ambiente de homologação e produção para atender às eventuais demandas de informação da Secretaria de Estado da Justiça;

XII. Assegurar a implantação de forma plena e tempestiva de alterações de sistemas de informações utilizados pela OSS, de âmbito federal, estadual;

XIII. Disponibilizar gravações de logs e trilhas de auditoria, armazenando minimamente as seguintes informações: identificação do usuário, IP do equipamento, código da transação, data, hora, conteúdo anterior das alterações e novo conteúdo;

XIV. Manter consulta aos registros de acesso lógico das soluções tecnológicas atualizadas. Os registros deverão conter data, hora e identificação dos usuários do sistema em ações



executadas no software;

XV. Disponibilizar mecanismos de controle de segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, por meio do uso de senhas, e que permita a administração das permissões de acesso, conforme preconiza a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

XVI. Permitir a possibilidade de autenticação da solução tecnológica, baseada em certificado digital da cadeia de confiança – ICP Brasil;

XVII. Permitir que a solução tecnológica estabeleça desconexão automática após determinado período de tempo;

XVIII. Assegurar que a hospedagem dos dados esteja alojada em nuvem e que ao final do contrato todos os arquivos de dados sejam transferidos para a Secretaria Estadual de Justiça

XIX. Em relação ao faturamento dos procedimentos assistenciais, o sistema informatizado deverá permitir:

- a) Que os dados do faturamento sejam gerados conforme normas do SUS;
- b) Que todos os procedimentos realizados constem da Tabela SUS (SIGTAP) e sejam registrados por meio de sistemas compatíveis com os sistemas utilizados pela Secretaria de Estado da Justiça;
- c) Alimentar e atualizar os sistemas de informação disponibilizados pelo Departamento de Informática do SUS (DATASUS) e pela Secretaria de Estado da Justiça com as informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados, de forma a evitar glosas. A entidade deverá apresentar, até o 5º dia útil de cada mês, à Secretaria de Estado da Justiça, os serviços efetivamente prestados, através de relatórios dos dados enviados para os sistemas: SIA, SISAB, SISCAN, SINAN, SI-PNI WEB e/ou outros sistemas que vierem a substituir ou a serem implantados por determinação do Ministério da Saúde.

2.7.6.3. A solução de software que a Contratada utilizar deverá ser integrada com o e-SUS Atenção Básica (e-SUS AB), que é uma estratégia do Departamento de Atenção Básica para estruturar as informações da Atenção Primária em nível nacional (Site do E-Sus AB: <http://dab.saude.gov.br/portaldab/esus.php>);

2.7.6.4. Link para especificação da Integração: ([https://sisaps.saude.gov.br/esus/upload/docs/ManualExportacao\\_e-SUS-AB-v2.0.pdf](https://sisaps.saude.gov.br/esus/upload/docs/ManualExportacao_e-SUS-AB-v2.0.pdf)); (<https://github.com/laboratoriobridge/esusab-integracao/tree/master/thrift/layout-cidadao>);

2.7.6.5. A Contratada deverá implementar em todas as Unidades de Saúde Prisionais o prontuário eletrônico em até 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato de Gestão, bem como neste



período, disponibilizar treinamento adequado aos profissionais contratados.

- 2.7.6.6. A Contratada que optar pelo Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) do Ministério da Saúde deverá integrar os dados legados de saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Espírito Santo.
- 2.7.6.7. A solução de software a ser empregada pela contratada deverá cumprir a legislações vigentes que dispõe sobre a emissão de documentos médicos por meio de TDICs deverá ser feita mediante o uso de assinatura digital, gerada por meio de certificados e chaves emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), com Nível de Garantia de Segurança 2 (NGS2), garantindo sua validade legal, autenticidade, confiabilidade, autoria e não repúdio
- 2.7.6.8. Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações – SI- PNI. Possibilitar aos gestores envolvidos no programa uma avaliação dinâmica do risco quanto à ocorrência de surtos ou epidemias, a partir do registro dos imunizados e do quantitativo populacional vacinado, que são agregados por faixa etária, em determinado período de tempo, em uma área geográfica. Por outro lado, possibilita também o controle do estoque de imunobiológicos necessários aos administradores que têm a incumbência de programar sua aquisição e distribuição (Link para especificações: <http://pni.datasus.gov.br/index.asp>).

#### **2.7.7. Dos recursos humanos:**

- 2.7.7.1. Para a execução dos serviços a que se destina, a equipe de trabalho deve estar disponível na Unidade de Saúde do Sistema Penal e nas suas linhas de serviços durante 24 horas, 07 dias da semana, incluindo feriados e pontos facultativos.
- 2.7.7.2. Nas demais unidades prisionais, a equipe de saúde deve estar disponível de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, nas suas linhas de serviço. Exceções se aplicam às unidades prisionais com profissionais em regime de plantão, conforme detalhado no item 2.10.3.16
- 2.7.7.3. A composição da equipe de saúde deve ser dimensionada para atender à demanda estimada dos serviços executados pela SEJUS, considerando as metas físicas do cronograma de desembolso do contrato, as metas assistenciais, administrativas e gerenciais deste Termo de Referência e as diretrizes técnicas da Secretaria Estadual de Justiça
- 2.7.7.4. O dimensionamento da equipe de saúde deve garantir resolutividade, efetividade, eficácia e eficiência nos atendimentos, otimizando recursos, minimizando o tempo de espera, assegurando a qualidade do atendimento e a satisfação dos usuários.
- 2.7.7.5. A seleção de profissionais deve considerar a formação, experiência e habilitação técnica e legal (responsabilidade técnica) necessárias para o desempenho das funções específicas,



em conformidade com as legislações e resoluções dos conselhos profissionais de classe.

- 2.7.7.6. A seleção e contratação de profissionais de saúde devem ser pautadas pelos seguintes princípios:
- a) Legalidade;
  - b) Impessoalidade;
  - c) Publicidade;
  - d) Moralidade;
  - e) Eficiência;
  - f) Eficácia;
  - g) Economicidade;
  - h) Responsabilidade;
  - i) Transparência;
  - j) Isonomia;
  - k) Imparcialidade;
  - l) Objetividade.
- 2.7.7.7. A contratação dos profissionais de saúde selecionados deve ser formalizada por meio de instrumentos contratuais adequados à modalidade de contratação escolhida.
- 2.7.7.8. A contratação do candidato selecionado poderá ser submetida a investigação social para avaliar sua idoneidade moral e social, considerando as particularidades de segurança do ambiente prisional e a necessidade de exercer o cargo com ética e responsabilidade.
- 2.7.7.9. As equipes de saúde deverão ser compostas minimamente conforme as diretrizes da Portaria GM/MS N° 2.298, de setembro de 2021.

## **2.8. Das atribuições das equipes de saúde:**

- 2.8.1. Detectar as questões de saúde e cenários de risco mais frequentes aos quais a população está sujeita, desenvolvendo estratégias para lidar com eles por meio de abordagens de diagnóstico coletivo. Esse processo visa uma compreensão holística das ações, superando a abordagem fragmentada orientada por programas específicos;
- 2.8.2. Orientar o atendimento pelos princípios fundamentais do SUS, garantindo o respeito à dignidade da pessoa privada de liberdade, o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde e a integralidade do cuidado.
- 2.8.3. Familiarizar-se e abordar as principais adversidades enfrentadas pela população carcerária, especialmente enfocando agravos infecciosos e transmissíveis, como IST/AIDS, tuberculose,



hepatite e hanseníase.

- 2.8.4. Abordar, discutir e planejar ações relacionadas a distúrbios mentais, saúde da mulher e pré-natal, saúde da criança, bem como abordar problemas recorrentes como tabagismo e condições crônicas, a exemplo de hipertensão e diabetes;
- 2.8.5. Implementar atividades educativas que abordem temas relevantes para a promoção da saúde, como prevenção de doenças transmissíveis, saúde mental, higiene pessoal e sexualidade, com linguagem acessível e metodologias participativas.
- 2.8.6. Realizar, conforme a qualificação específica de cada profissional, as práticas de monitoramento da saúde, englobando vigilância à saúde, epidemiológica, sanitária e ambiental.
- 2.8.7. Proporcionar orientações acerca de biossegurança e da correta utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) no local de trabalho.
- 2.8.8. Compreender a pessoa em seu contexto familiar e comunitário, levando em consideração sua situação atual;
- 2.8.9. Realizar atendimento cordial e atencioso, livre de constrangimentos, discriminação ou preconceitos, promovendo a construção de um vínculo de confiança entre o profissional e a pessoa privada de liberdade (PPL).
- 2.8.10. Realizar o registro completo e fidedigno de todo o atendimento prestado à população privada de liberdade em seu prontuário eletrônico, preservando o sigilo das informações.
- 2.8.11. Elaborar e fornecer relatórios e pareceres quando solicitados pelas autoridades competentes;
- 2.8.12. Elaborar relatórios periódicos que permitam o monitoramento da situação de saúde da população privada de liberdade e o planejamento de ações estratégicas;
- 2.8.13. Estabelecer comunicação efetiva entre todos os profissionais da equipe de saúde, favorecendo o cuidado integral e a continuidade do tratamento;
- 2.8.14. Oferecer atendimento abrangente a toda população mencionada no programa de maneira sistemática e constante. Destacar a importância de iniciativas de esclarecimento sobre saúde, coordenando, participando e estruturando atividades com esse propósito;
- 2.8.15. Discutir e implementar processo contínuo de capacitação para as equipes de profissionais de saúde;
- 2.8.16. Fomentar práticas de colaboração interdisciplinar com instituições formais e informais visando abordar de maneira conjunta as questões identificadas, em consonância com o código ético e as normativas legais correspondentes;
- 2.8.17. Os profissionais contratados deverão ter a formação adequada ao serviço a ser desempenhado,



bem como estar registrado junto aos conselhos de classe, sem qualquer impedimento legal para o exercício de sua função;

- 2.8.18. Os profissionais responsáveis pelos serviços de enfermagem deverão ter formação em curso de enfermagem, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, devendo ainda estarem registrados no respectivo conselho de classe, sendo vedada a contratação de Técnicos de Enfermagem como substitutos para a realização das atividades privativas de sua profissão;
- a) A escala da equipe de enfermagem deve ser obrigatoriamente alinhada com o dimensionamento estabelecido pelo Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), considerando também as legislações vigentes e suas atualizações. Este alinhamento deve incluir todos os outros profissionais da equipe multiprofissional e estar em conformidade com as normativas de seus respectivos conselhos;
- 2.8.19. Realizar o monitoramento de possíveis efeitos adversos dos medicamentos utilizados, notificando as autoridades competentes quando necessário.
- 2.8.20. Garantir a notificação compulsória de todos os agravos, conforme diretrizes e portarias da Vigilância em Saúde, Secretaria de Estado da Saúde do ES e Ministério da Saúde, que porventura sejam suspeitados e/ou diagnosticados nas Unidades;
- 2.8.21. Articular com outros setores da rede de saúde e da SEJUS para garantir o acesso à atenção especializada, hospitalar, reabilitação física, vacinação, entre outros serviços.
- 2.8.22. Garantir a preservação do sigilo de todas as informações obtidas durante o atendimento à PPL, respeitando o previsto em todas as normas pertinentes.

## **2.9. Das Atribuições específicas dos profissionais das Equipes de Saúde Prisional:**

### **2.9.1. Médico Generalista:**

- 2.9.1.1. O médico na equipe de Atenção Primária à Saúde Prisional desempenha um papel fundamental no cuidado integral da saúde dos indivíduos privados de liberdade. Sua atuação abrangente e humanizada garante o bem-estar físico, mental e social dessa população, contribuindo para a sua reinserção social de forma positiva. Entre as suas atribuições básicas estão:
- 2.9.1.1.1. Diagnosticar condições médicas, realizar avaliações clínicas e fornecer cuidados diretos à PPL. Isso abrange o tratamento de doenças crônicas, gerenciamento de condições agudas e acompanhamento de pacientes com necessidades específicas;
- 2.9.1.1.2. Implementar estratégias de prevenção de doenças e promoção da saúde no ambiente prisional. Isso envolve ações educativas, rastreamento de condições de saúde e promoção



de hábitos saudáveis entre os reclusos;

- 2.9.1.1.3. Estar apto a identificar e atender casos de distúrbios mentais, como depressão, ansiedade e transtornos psicóticos, oferecendo tratamento medicamentoso, psicoterapia e encaminhamento para serviços especializados quando necessário;
- 2.9.1.1.4. Atuar no acompanhamento de grupos específicos, como gestantes e crianças em unidades femininas, garantindo cuidados adequados e promovendo a saúde materno-infantil;
- 2.9.1.1.5. Conhecer e abordar agravos prioritários, como doenças infecciosas e transmissíveis, destacando-se IST/AIDS, tuberculose, hepatite, diarreias infecciosas, distúrbios mentais e traumas, devido às condições específicas do ambiente prisional;
- 2.9.1.1.6. Fomentar a criação de grupos que permitam a abordagem coletiva, como hipertensão e diabetes, e encaminhar para serviços de maior complexidade quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento por meio de um sistema de referência e contrarreferência;
- 2.9.1.1.7. Preencher o prontuário, físico ou eletrônico, de forma completa, precisa e atualizada, registrando todas as informações relativas ao atendimento prestado, incluindo anamnese, exame físico, diagnóstico, plano terapêutico, evolução clínica e demais dados relevantes;
- 2.9.1.1.8. Notificar às autoridades sanitárias competentes a ocorrência de doenças infectocontagiosas e outros agravos de notificação compulsória na forma da legislação vigente;
- 2.9.1.1.9. Deverá estar apto a realizar cirurgias ambulatoriais, identificar e atender casos de urgência e emergência, providenciar medidas de suporte básico à vida, indicar e acompanhar internações hospitalares quando necessário;
- 2.9.1.1.10. Indicar e solicitar a necessidade de transporte em ambulância;
- 2.9.1.1.11. Solicitar exames complementares;
- 2.9.1.1.12. Verificar e atestar óbitos.

## **2.9.2. Médico Psiquiatra ou com Experiência em Saúde Mental:**

- 2.9.2.1. O psiquiatra ou médico com experiência em saúde mental na equipe de atenção à saúde prisional tem papel fundamental na garantia do bem-estar mental e emocional da população privada de liberdade. Através de sua expertise em saúde mental, contribui para a avaliação, o diagnóstico, o tratamento e o acompanhamento de transtornos mentais, promovendo a humanização do sistema prisional, a reinserção social e o respeito aos direitos humanos. Entre as suas atribuições básicas estão:
  - 2.9.2.1.1. Conduzir avaliações psiquiátricas detalhadas para diagnosticar transtornos mentais entre



os reclusos, identificando distúrbios como depressão, transtornos de ansiedade, psicoses, entre outros.

- 2.9.2.1.2. Elaborar plano de prevenção individualizado para o indivíduo em risco, incluindo medidas como monitoramento frequente, acompanhamento psicológico intensificado, restrição de acesso a meios letais e intervenções em crises.
- 2.9.2.1.3. Prescrever tratamentos psiquiátricos adequados, como medicamentos psicotrópicos, e fornecer acompanhamento contínuo para monitorar a resposta ao tratamento e ajustar as intervenções conforme necessário.
- 2.9.2.1.4. Oferecer intervenções terapêuticas, como psicoterapia, terapia cognitivo-comportamental, ou outras abordagens específicas para lidar com questões psicológicas e emocionais dos reclusos.
- 2.9.2.1.5. Desenvolver estratégias para prevenir o suicídio e comportamentos autodestrutivos, monitorando de perto os reclusos em risco e implementando medidas preventivas.
- 2.9.2.1.6. Lidar com crises psiquiátricas e emergências, oferecendo suporte imediato e tomando decisões rápidas para garantir a segurança dos reclusos e da equipe.
- 2.9.2.1.7. Articular o atendimento com a rede de saúde mental externa, providenciando a internação hospitalar em unidades psiquiátricas especializadas quando estritamente necessário, garantindo a continuidade do cuidado e o tratamento adequado para o caso;
- 2.9.2.1.8. Fornecer educação em saúde mental para a equipe de saúde prisional, outros profissionais e, quando apropriado, para a população privada de liberdade. Isso pode incluir sessões educativas sobre a importância da saúde mental, a redução do estigma e a identificação precoce de problemas.
- 2.9.2.1.9. Colaborar com outros profissionais de saúde, como enfermeiros, psicólogos e assistentes sociais, para garantir uma abordagem integrada na promoção da saúde mental dentro do ambiente prisional.
- 2.9.2.1.10. Participar no planejamento de alta dos reclusos, garantindo uma transição suave para os cuidados de saúde mental após a liberação, visando a continuidade do tratamento e o suporte necessário.

### **2.9.3. Médico Radiologista:**

- 2.9.3.1. A inclusão de um médico radiologista na Atenção Primária à Saúde Prisional pode ser vista como um diferencial, considerando que a expertise desse profissional geralmente se concentra na interpretação de exames de imagem e na realização de procedimentos radiológicos. Em equipes de atenção primária tradicionais, a presença de médicos



generalistas ou clínicos gerais é mais comum. No entanto, a atuação do radiologista na Atenção Primária à Saúde Prisional pode ser extremamente benéfica para a saúde dos indivíduos privados de liberdade, pois contribui para a identificação precoce e precisa de diversas patologias. Entre as suas atribuições básicas estão:

- 2.9.3.1.1. Analisar e interpretar radiografias, tomografias, ressonâncias magnéticas e outros exames de imagem para diagnosticar condições médicas, especialmente relacionadas a traumas, fraturas, infecções ou outras patologias.
- 2.9.3.1.2. Quando necessário, realizar procedimentos radiológicos guiados por imagem, como punções ou biópsias, para auxiliar no diagnóstico de condições específicas.
- 2.9.3.1.3. Colaborar com outros profissionais de saúde, como médicos clínicos, enfermeiros e técnicos em radiologia, fornecendo informações e insights sobre os resultados dos exames de imagem.
- 2.9.3.1.4. Oferecer orientações educativas sobre a importância dos exames de imagem, procedimentos radiológicos e as informações que podem ser obtidas por meio desses métodos diagnósticos.
- 2.9.3.1.5. Participar de reuniões de equipe para discutir casos clínicos que envolvem avaliações radiológicas, contribuindo para o planejamento e gestão do cuidado.
- 2.9.3.1.6. Sugerir exames de imagem adicionais quando necessário para esclarecer diagnósticos ou fornecer informações complementares.
- 2.9.3.1.7. Participar da gestão e manutenção de equipamentos de radiologia para garantir sua eficácia e segurança no ambiente prisional.
- 2.9.3.1.8. O médico radiologista será responsável por realizar exames (quando necessário), analisar e interpretar imagens obtidas por meio de raios-x, emitindo laudos ou relatórios conforme os princípios éticos da profissão.

#### **2.9.4. Cirurgião Dentista:**

- 2.9.4.1. O Cirurgião-Dentista na equipe de Atenção Primária à Saúde Prisional (APSP) assume um papel fundamental na promoção da saúde bucal e na prevenção de doenças dentárias entre a população carcerária. Sua atuação abrangente e humanizada contribui para o bem-estar físico e social dos indivíduos privados de liberdade, promovendo a qualidade de vida, a autoestima e a reinserção social. Entre as suas atribuições básicas estão:
  - 2.9.4.1.1. Atuar em estrita observância às normas e diretrizes do Conselho Federal de Odontologia (CFO), do Ministério da Saúde (MS) e das legislações pertinentes ao Sistema Penitenciário Nacional. Isso inclui a utilização de técnicas e materiais odontológicos aprovados, a garantia



do sigilo das informações dos reclusos e o respeito aos seus direitos fundamentais.

- 2.9.4.1.2. Realizar avaliações bucais e diagnósticos odontológicos para identificar problemas de saúde bucal, incluindo a inspeção dos dentes, gengivas, mucosa oral e estruturas ósseas, para identificar com precisão problemas de saúde bucal, como cáries, doenças periodontais, má oclusão dentária, bruxismo e outras condições e estabelecer planos de tratamento adequados;
- 2.9.4.1.3. Realizar tratamento odontológico: restaurações dentárias, obturações, extrações, tratamento de doenças gengivais e outros procedimentos odontológicos básicos, visando à manutenção da saúde bucal;
- 2.9.4.1.4. Implementar medidas preventivas, como realização de palestras, oficinas e atividades educativas sobre saúde bucal, aplicação de flúor, orientações sobre higiene bucal e promoção de hábitos saudáveis para prevenir doenças bucais;
- 2.9.4.1.5. Oferecer cuidados específicos para grupos vulneráveis, como gestantes e crianças, adaptando as práticas odontológicas conforme as necessidades individuais.
- 2.9.4.1.6. Atuar no atendimento a casos de urgência odontológica, providenciando medidas de suporte básico em situações de dor intensa ou trauma bucal.
- 2.9.4.1.7. Encaminhar para atendimento odontológico especializado quando necessário, garantindo o acesso a procedimentos mais complexos ou a especialistas.
- 2.9.4.1.8. Manter registros detalhados sobre o estado de saúde bucal dos reclusos, tratamentos realizados e planos de acompanhamento, contribuindo para uma gestão eficaz da saúde bucal na população prisional.
- 2.9.4.1.9. Colaborar com outros membros da equipe de saúde prisional, como médicos, enfermeiros e psicólogos, para garantir uma abordagem integrada ao cuidado integral do recluso.
- 2.9.4.1.10. Contribuir para a promoção da humanização no ambiente prisional, oferecendo cuidados que não apenas tratam as condições dentárias, mas também promovem o bem-estar emocional dos reclusos.

## **2.9.5. Enfermeiro:**

- 2.9.5.1. O enfermeiro na equipe de Atenção Primária à Saúde Prisional assume um papel fundamental na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde dos indivíduos privados de liberdade. Sua atuação integral e humanizada garante o cuidado individualizado e de qualidade, contribuindo para o bem-estar físico, mental e social dessa população. Entre as suas atribuições básicas estão:
  - 2.9.5.1.1. Atuar em estrita observância à legislação vigente, incluindo o Código de Ética e Conduta



da Enfermagem, as normas do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), do Conselho Regional de Enfermagem (COREN) da jurisdição e as leis específicas do Sistema Penitenciário Nacional. Isso inclui o sigilo das informações dos reclusos, o respeito aos seus direitos fundamentais e a garantia da assistência humanizada e digna.

- 2.9.5.1.2. O profissional deve estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) da jurisdição e manter seu registro profissional atualizado, garantindo o exercício legal da enfermagem.
- 2.9.5.1.3. Realizar avaliações para identificar as necessidades específicas de cuidados dos reclusos, incluindo a coleta de dados sobre histórico de saúde, medicações, alergias e condições pré-existentes.
- 2.9.5.1.4. Realizar a documentação de enfermagem completa e precisa, registrando todas as ações realizadas, avaliações clínicas, medicamentos administrados, sinais vitais e outros dados relevantes para o acompanhamento do cuidado e a garantia da qualidade da assistência.
- 2.9.5.1.5. Monitorar indicadores de saúde, identificando doenças transmissíveis, implementando medidas de controle de infecção e promovendo ações de prevenção de doenças.
- 2.9.5.1.6. Prestar cuidados diretos, como administração de medicamentos, curativos, procedimentos de enfermagem e monitoramento contínuo do estado de saúde dos reclusos.
- 2.9.5.1.7. Prestar cuidados individualizados a pacientes com necessidades especiais, como portadores de doenças crônicas, gestantes, lactantes, idosos ou pacientes com distúrbios psiquiátricos, adaptando o cuidado às suas particularidades e garantindo a qualidade da assistência.
- 2.9.5.1.8. Gerenciar casos de saúde, desenvolvendo planos de cuidados individualizados, acompanhando a evolução das condições de saúde e ajustando intervenções conforme necessário.
- 2.9.5.1.9. Administrar os recursos humanos e materiais da equipe de enfermagem, otimizando os recursos disponíveis, zelando pela organização do ambiente de trabalho e pela disponibilidade de materiais necessários para a prestação da assistência;
- 2.9.5.1.10. Desenvolver e implementar programas educativos sobre temas relacionados à saúde, abrangendo prevenção de doenças, cuidados com a saúde mental, práticas de higiene e promoção de estilos de vida saudáveis.
- 2.9.5.1.11. Participar ativamente do controle e prevenção de doenças infecciosas, incluindo rastreamento, vacinação e medidas de isolamento quando necessário.



- 2.9.5.1.12. Lidar com situações de urgência e emergência, oferecendo suporte imediato, tomando decisões rápidas e coordenando a resposta da equipe de saúde prisional.
- 2.9.5.1.13. Prestar cuidados específicos a mulheres grávidas, garantindo acompanhamento adequado durante a gestação e pós-parto, além de cuidados à saúde das crianças nas unidades femininas.
- 2.9.5.1.14. Trabalhar em estreita colaboração com outros profissionais de saúde, como médicos, cirurgiões-dentistas, psicólogos, assistentes sociais e fisioterapeutas, garantindo uma abordagem integrada ao cuidado dos reclusos.
- 2.9.5.1.15. Gerenciar o estoque, dispensação e administração de medicamentos, garantindo conformidade com as prescrições médicas e monitorando possíveis efeitos colaterais.
- 2.9.5.1.16. Contribuir para a promoção da saúde mental dos reclusos, identificando precocemente sinais de problemas psicológicos e encaminhando para profissionais especializados quando necessário.

#### **2.9.6. Fisioterapeuta:**

- 2.9.6.1. O fisioterapeuta na equipe de Atenção Primária à Saúde Prisional assume um papel fundamental na promoção da saúde física, na prevenção de lesões e na reabilitação motora, funcional e postural dos indivíduos privados de liberdade. Sua atuação integral e humanizada contribui para o bem-estar físico e a qualidade de vida dessa população, auxiliando na reinserção social e na promoção da autonomia. Entre as suas atribuições básicas estão:
  - 2.9.6.1.1. Estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO) da jurisdição e manter seu registro profissional atualizado, garantindo o exercício legal da fisioterapia.
  - 2.9.6.1.2. Atuar em estrita observância à legislação vigente, incluindo o Código de Ética e Conduta da Fisioterapia, as normas do Conselho Federal de Fisioterapia (CREFITO-10) e as leis específicas do Sistema Penitenciário Nacional. Isso inclui o sigilo das informações dos reclusos, o respeito aos seus direitos fundamentais e a garantia da assistência humanizada e digna;
  - 2.9.6.1.3. Realizar avaliações físicas para identificar condições musculoesqueléticas, neurológicas ou respiratórias que possam exigir intervenção fisioterapêutica.
  - 2.9.6.1.4. Elaborar planos de tratamento individualizados com base nas avaliações, visando melhorar a funcionalidade e qualidade de vida dos reclusos.



- 2.9.6.1.5. Oferecer tratamento fisioterapêutico para distúrbios musculoesqueléticos, como dores articulares, lesões musculares, problemas de coluna e outros.
- 2.9.6.1.6. Fornecer intervenções fisioterapêuticas para reabilitação de condições neurológicas, como acidentes vasculares cerebrais, lesões medulares ou distúrbios neuromusculares.
- 2.9.6.1.7. Promover a prática de atividade física adequada à condição de saúde dos reclusos, contribuindo para a manutenção da saúde e prevenção de complicações relacionadas ao sedentarismo.
- 2.9.6.1.8. Prestar cuidados fisioterapêuticos em casos de problemas respiratórios, proporcionando técnicas de reabilitação pulmonar e promovendo a saúde respiratória.
- 2.9.6.1.9. Esclarecer sobre os riscos, benefícios e alternativas terapêuticas disponíveis, respeitando sua autonomia e direitos como paciente;
- 2.9.6.1.10. Desenvolver programas de prevenção de lesões, especialmente considerando o ambiente prisional, onde as condições podem predispor a problemas posturais e musculares.
- 2.9.6.1.11. Realizar atividades educativas sobre cuidados posturais, prevenção de lesões e promoção da saúde física, proporcionando aos reclusos informações para autogerenciamento de sua saúde.
- 2.9.6.1.12. Trabalhar com reclusos que apresentam dor crônica, oferecendo estratégias de manejo da dor e promovendo a funcionalidade.
- 2.9.6.1.13. Colaborar com outros profissionais de saúde na equipe prisional, compartilhando informações e trabalhando de maneira integrada para oferecer um cuidado holístico.

### **2.9.7. Psicólogo:**

- 2.9.7.1. O psicólogo na equipe de Atenção Primária à Saúde Prisional assume um papel na promoção do bem-estar emocional, na prevenção de transtornos mentais e no suporte psicológico aos indivíduos privados de liberdade. Sua atuação integral e humanizada contribui para a saúde mental, a qualidade de vida e a reinserção social dessa população, auxiliando no enfrentamento das dificuldades inerentes ao ambiente prisional. Entre as suas atribuições básicas estão:
  - 2.9.7.1.1. Realizar avaliações psicológicas para compreender o estado emocional, necessidades individuais e fatores de risco relacionados à saúde mental e comportamental dos reclusos;
  - 2.9.7.1.2. Realizar a avaliação do risco de suicídio, automutilação, agressão e outras situações de crise, utilizando instrumentos e protocolos específicos para identificar os reclusos em maior vulnerabilidade e implementar medidas preventivas;



- 2.9.7.1.3. Realizar o diagnóstico diferencial, diferenciando transtornos mentais de outras condições médicas ou sociais e formulando um plano de intervenção individualizado, considerando necessidades específicas, o diagnóstico e os objetivos terapêuticos;
- 2.9.7.1.4. Oferecer suporte psicoterapêutico individual ou em grupo, abordando questões emocionais, comportamentais e relacionais, incluindo intervenções para lidar com estresse, ansiedade, depressão e outros problemas psicológicos.
- 2.9.7.1.5. Prestar suporte durante crises emocionais, emergências psicológicas ou situações de risco, oferecendo estratégias para enfrentamento e encaminhamentos quando necessário.
- 2.9.7.1.6. Desenvolver e implementar programas de prevenção de transtornos mentais, fornecendo ferramentas para lidar com o ambiente prisional, isolamento e outros fatores de estresse.
- 2.9.7.1.7. Promover a educação emocional, auxiliando os reclusos na reflexão sobre habilidades, interesses e desenvolvimento de habilidades socioemocionais;
- 2.9.7.1.8. Contribuir para a reinserção social por meio de atividades e programas que visam à ressocialização, à preparação para a volta ao convívio social, à busca por emprego e renda, ao fortalecimento dos vínculos familiares e à construção de um projeto de vida relacionadas à reintegração à sociedade;
- 2.9.7.1.9. Atuar em conjunto com os demais profissionais da equipe de saúde prisional, como médicos, enfermeiros, assistentes sociais, pedagogos e agentes penitenciários, compartilhando informações, discutindo casos e elaborando planos de cuidado individualizados, promovendo a integralidade da atenção à saúde;
- 2.9.7.1.10. Realizar atividades educativas sobre saúde mental, fornecendo informações sobre autocuidado, prevenção de transtornos mentais e desestigmatização da busca por ajuda psicológica.

## **2.9.8. Assistente Social:**

- 2.9.8.1. O Assistente Social na equipe de Atenção à Saúde Prisional atua na promoção da saúde social, da reinserção social e da defesa dos direitos humanos da população privada de liberdade. Através de sua atuação especializada e humanizada, contribui para a avaliação das condições sociais, a identificação de vulnerabilidades, a intervenção psicossocial e a articulação com a rede de apoio social, considerando as características e desafios específicos do ambiente prisional. Entre as suas atribuições básicas estão:
  - 2.9.8.1.1. Atuar em estrita observância à legislação vigente, incluindo o Código de Ética e Conduta do Assistente Social, as normas do CFESS - Conselho Federal de Serviço Social e as leis específicas do Sistema Penitenciário Nacional. Isso inclui o sigilo das informações dos



internos, o respeito aos seus direitos fundamentais e a garantia da assistência humanizada e digna;

- 2.9.8.1.2. Realizar análise detalhada da situação social e familiar do recluso, incluindo a história de vida, a trajetória social, as relações familiares, as condições socioeconômicas, a rede de apoio social e os fatores de risco e proteção;
- 2.9.8.1.3. Identificar as necessidades sociais do recluso, os problemas psicossociais que o acometem e os fatores que contribuem para sua situação de vulnerabilidade;
- 2.9.8.1.4. Conduzir avaliações socioeconômicas para compreender as condições de vida, histórico social e familiar dos reclusos, identificando fatores que possam impactar sua saúde e reintegração social;
- 2.9.8.1.5. Realizar mediação entre os reclusos e suas famílias, buscando manter ou restabelecer vínculos familiares;
- 2.9.8.1.6. Auxiliar os reclusos no acesso a benefícios sociais, como programas de assistência social, previdência social e outros recursos disponíveis.
- 2.9.8.1.7. Identificar e encaminhar os reclusos para a rede de apoio comunitário, incluindo serviços sociais, organizações não governamentais e outras entidades que possam oferecer suporte após a liberação.
- 2.9.8.1.8. Oferecer orientação e apoio em situações específicas, como dependência química, violência doméstica, situações de rua, doenças crônicas e transtornos mentais, promovendo a inclusão social, o acesso a direitos e serviços e a construção de um projeto de vida pós-carcerário;
- 2.9.8.1.9. Oferecer suporte psicossocial para lidar com questões emocionais e de relacionamento, promovendo a saúde mental e a adaptação positiva ao ambiente prisional.
- 2.9.8.1.10. Identificar e intervir em situações de vulnerabilidade, como violência doméstica, abuso e negligência, visando à proteção dos reclusos, especialmente aqueles mais suscetíveis a tais situações.
- 2.9.8.1.11. Realizar atividades educativas sobre direitos humanos, saúde e cidadania, capacitando os reclusos com informações que possam influenciar positivamente sua vida no ambiente prisional e pós-liberação.
- 2.9.8.1.12. Atuar na intervenção em situações de crise, tentativas de suicídio e automutilação, utilizando técnicas de mediação, negociação, diálogo e contenção emocional, além de implementar medidas preventivas para reduzir o risco de novas crises e promover um ambiente prisional mais seguro e pacífico.



### **2.9.9. Auxiliar de Saúde Bucal:**

- 2.9.9.1. O Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) na equipe de Atenção Primária à Saúde Prisional tem por função atuar na promoção da saúde bucal e no suporte às atividades odontológicas específicas no ambiente prisional. Sua atuação contribui para a garantia da assistência odontológica adequada aos indivíduos privados de liberdade, promovendo a saúde bucal e o bem-estar dessa população. Entre as suas atribuições básicas estão:
- 2.9.9.1.1. Atuar em estrita observância à legislação vigente, incluindo as normas do Conselho Federal de Odontologia (CFO) e as leis específicas do Sistema Penitenciário Nacional. Isso inclui o sigilo das informações dos reclusos, o respeito aos seus direitos fundamentais e a garantia da assistência humanizada e digna.
  - 2.9.9.1.2. Colaborar diretamente com o cirurgião-dentista, auxiliando-o durante procedimentos odontológicos, garantindo a organização do consultório e o correto manuseio de instrumentos e materiais;
  - 2.9.9.1.3. Preparar o campo operatório e os instrumentos odontológicos para os procedimentos realizados pelos dentistas, garantindo a biossegurança, a organização do ambiente e a otimização do tempo de atendimento;
  - 2.9.9.1.4. Realizar a esterilização e desinfecção de materiais odontológicos, instrumentos e equipamentos, garantindo a biossegurança e prevenindo a transmissão de doenças;
  - 2.9.9.1.5. Auxiliar o cirurgião-dentista na realização de procedimentos odontológicos mais complexos, como restaurações dentárias, extrações de dentes, cirurgias orais e radiografias odontológicas, seguindo as orientações e instruções do profissional responsável;
  - 2.9.9.1.6. Realizar ações educativas junto aos reclusos, promovendo práticas de higiene bucal adequadas, explicando a importância da prevenção de doenças dentárias e orientando sobre o uso correto de escovas e fio dental.
  - 2.9.9.1.7. Manter a organização e a esterilização do ambiente odontológico, garantindo condições seguras e adequadas para a realização de procedimentos odontológicos.
  - 2.9.9.1.8. Registrar informações relevantes sobre o atendimento odontológico, contribuindo para a manutenção de prontuários organizados e o acompanhamento adequado do histórico de saúde bucal dos reclusos.
  - 2.9.9.1.9. Participar de programas específicos de saúde bucal, como campanhas de prevenção, levantamentos epidemiológicos e outras iniciativas voltadas para a promoção da saúde oral na população prisional.



- 2.9.9.1.10. Fornecer orientações aos reclusos sobre os cuidados pós-operatórios após procedimentos odontológicos, garantindo que compreendam e sigam as recomendações do cirurgião- dentista.
- 2.9.9.1.11. Colaborar no acompanhamento de tratamentos odontológicos, assegurando que os reclusos cumpram as orientações do profissional de odontologia e realizem consultas de acompanhamento quando necessário.

### **2.9.10. Técnico de Enfermagem:**

- 2.9.10.1. O Técnico de Enfermagem na equipe de Atenção Primária à Saúde Prisional contribui fundamentalmente para o cuidado integral e a promoção da saúde dos indivíduos privados de liberdade no ambiente prisional. Sua atuação contribui para a garantia da assistência de qualidade, do suporte às atividades da equipe de saúde e do bem-estar dessa população. Entre as suas atribuições básicas estão:
  - 2.9.10.1.1. Prestar assistência direta aos pacientes, realizando procedimentos de enfermagem conforme as necessidades de saúde, administrando medicamentos, realizando curativos, coletando exames, entre outras atividades.
  - 2.9.10.1.2. Monitorar continuamente o estado de saúde dos pacientes, observando sinais vitais, sintomas e evolução das condições de saúde, reportando prontamente ao enfermeiro ou médico responsável quando necessário.
  - 2.9.10.1.3. Colaborar ativamente nos programas de controle e prevenção de doenças infecciosas, incluindo a realização de ações relacionadas à vacinação, triagem e medidas de isolamento quando necessário.
  - 2.9.10.1.4. Lidar com situações de urgência e emergência, prestando suporte imediato, seguindo protocolos estabelecidos e coordenando a resposta da equipe de saúde prisional.
  - 2.9.10.1.5. Registrar de forma precisa todas as informações referentes aos cuidados prestados, mantendo prontuários atualizados e garantindo a documentação adequada para o acompanhamento e histórico de saúde dos reclusos.
  - 2.9.10.1.6. Trabalhar em estreita colaboração com outros profissionais de saúde, como enfermeiros, médicos, psicólogos e assistentes sociais, garantindo uma abordagem integrada e eficaz ao cuidado dos reclusos.
  - 2.9.10.1.7. Participar de programas específicos de saúde, como campanhas de prevenção, grupos de apoio e atividades que visem a promoção da saúde e o bem-estar dos reclusos.
  - 2.9.10.1.8. Administrar medicamentos conforme prescrições médicas, garantindo a correta posologia, via de administração e monitorando possíveis reações adversas.



- 2.9.10.1.9. Contribuir para a promoção da saúde mental dos reclusos, identificando sinais precoces de problemas psicológicos e encaminhando para profissionais especializados quando necessário.
- 2.9.10.1.10. Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos.
- 2.9.10.1.11. Participar das atividades de acolhimento às pessoas que chegam à Unidade.
- 2.9.10.1.12. Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação.
- 2.9.10.1.13. Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem.
- 2.9.10.1.14. Ministrando medicamentos conforme prescrição.
- 2.9.10.1.15. Realizar controle hídrico, fazer curativos e realizar testes, procedendo à leitura para subsídio de diagnóstico.
- 2.9.10.1.16. Colher material para exames laboratoriais e executar atividades de desinfecção e esterilização.
- 2.9.10.1.17. Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente, zelando por sua segurança. 3.7.10.1.18. Zelar pela limpeza e ordem do material, equipamentos e dependências da Unidade de Saúde.
- 2.9.10.1.18. Acompanhar o paciente à consulta externa quando necessário e orientar os pacientes na pós-consulta quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem, médicas e odontológicas.
- 2.9.10.1.19. Aplicar oxigenoterapia, nebulização, enema e calor ou frio. 3.7.10.1.21. Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas.
- 2.9.10.1.20. Executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes.

### **2.9.11. Técnico Em Radiologia:**

- 2.9.11.1. O Técnico de Radiologia, integrado à equipe de Saúde Prisional, desempenha um papel essencial com foco no suporte diagnóstico por imagem. Suas atribuições abrangem diversas áreas, visando garantir a qualidade e segurança nos procedimentos radiológicos. As atribuições são:
  - 2.9.11.1.1. Processar filmes radiológicos
  - 2.9.11.1.2. Preparar soluções químicas e organizar a sala de processamento
  - 2.9.11.1.3. Preparar a sala para a realização de diagnósticos por imagem
  - 2.9.11.1.4. Executar com precisão exames radiológicos conforme prescrições médicas, seguindo protocolos específicos para diferentes regiões do corpo.



- 2.9.11.1.5. Adotar rigorosas medidas de segurança para pacientes e para si mesmo durante a condução dos exames. Isso envolve a utilização de equipamentos de proteção adequados e a aplicação de técnicas que assegurem a obtenção de imagens de alta qualidade.
- 2.9.11.1.6. Registrar de maneira precisa todas as informações relacionadas aos exames realizados. Isso inclui a correta identificação dos pacientes, detalhes técnicos e demais dados essenciais para o diagnóstico médico.
- 2.9.11.1.7. Trabalhar em estreita colaboração com outros profissionais de saúde, como médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem. Isso implica integrar os resultados dos exames radiológicos ao contexto geral do cuidado prestado aos reclusos.
- 2.9.11.1.8. Seguir rigorosamente as normas, regulamentações e diretrizes éticas associadas à prática da radiologia. Essa prática assegura a conformidade com os padrões profissionais e legais estabelecidos.
- 2.9.11.1.9. Colaborar prontamente em situações de urgência e emergência, realizando exames radiológicos conforme a demanda médica.

#### **2.9.12. Auxiliar Administrativo:**

- 2.9.12.1. O Auxiliar Administrativo na equipe de Saúde Prisional desempenha um papel crucial na gestão e organização dos processos administrativos, contribuindo para o eficiente funcionamento da equipe de saúde. As atribuições são:
  - 2.9.12.1.1. Separar, organizar e analisar documentos, assegurando que estejam devidamente arquivados e disponíveis quando necessário.
  - 2.9.12.1.2. Arquivar e desarquivar documentos, além de auxiliar no controle de requisições e recebimento de materiais de escritório, garantindo o abastecimento adequado para as atividades da equipe.
  - 2.9.12.1.3. Gerenciar agendas de consultas, controle de entrada e saída de prontuários médicos, organiza filas de espera e agenda exames, contribuindo para a organização do fluxo de atendimento e a otimização do tempo dos profissionais de saúde;
  - 2.9.12.1.4. Auxiliar na logística e infraestrutura da unidade prisional, solicitando materiais de consumo, providenciando reparos e manutenções, gerenciando o agendamento de serviços de terceiros e contribuindo para a manutenção de um ambiente adequado à assistência à saúde.
  - 2.9.12.1.5. Operar a fotocopadora, observando o melhor aproveitamento de materiais utilizados, contribuindo para a eficiência nos processos de reprodução de documentos.



- 2.9.12.1.6. Zelar pelo perfeito funcionamento dos equipamentos utilizados, reportando qualquer irregularidade para manutenção adequada.
- 2.9.12.1.7. Manter atualizados os Cartões do SUS, garantindo a precisão das informações e contribuindo para a integridade dos registros de saúde dos reclusos.
- 2.9.12.1.8. Auxiliar a equipe no uso do Sistema de Informação de Atenção Básica - SISAB, fornecendo suporte e garantindo a correta inserção e recuperação de dados.
- 2.9.12.1.9. Executar outras tarefas correlatas ou determinadas pela Chefia imediata, contribuindo com as demandas administrativas da equipe de saúde.

### **2.9.13. Motorista de Ambulância:**

- 2.9.13.1. O Motorista de Ambulância na equipe de Saúde Prisional desempenha uma função essencial no transporte seguro e eficiente de pacientes, garantindo que as normas de trânsito e protocolos de atendimento sejam rigorosamente seguidos. As atribuições são:
  - 2.9.13.1.1. Conduzir a ambulância de acordo com itinerário e instruções específicas, observando as normas de trânsito, executando manobras necessárias para garantir o transporte rápido e seguro de pacientes e da equipe de atendentes.
  - 2.9.13.1.2. Auxiliar nos socorros de emergência, garantindo o deslocamento adequado de doentes em macas, contribuindo para uma resposta eficaz em situações críticas.
  - 2.9.13.1.3. Manter comunicação clara e eficiente com a equipe de saúde, transmitindo informações sobre o estado do paciente, o tempo estimado de chegada ao destino e outras informações relevantes para o atendimento.
  - 2.9.13.1.4. Recolher a ambulância à garagem ou local destinado após a conclusão da jornada, comunicando eventuais defeitos. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, realizando reparos de emergência quando necessário.
  - 2.9.13.1.5. Zelar pela conservação do veículo, promovendo o abastecimento de combustível, água e óleo. Verificar o funcionamento do sistema elétrico, freios, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção. Providenciar a lubrificação quando indicada.
  - 2.9.13.1.6. Manter a ambulância limpa e organizada, assegurando um ambiente adequado para o transporte de pacientes.
  - 2.9.13.1.7. Realizar o checklist diário para garantir a funcionalidade de todos os equipamentos e dispositivos necessários.
  - 2.9.13.1.8. Comunicar prontamente qualquer defeito existente no veículo, garantindo a rápida resolução e minimizando impactos no atendimento de emergência.



2.9.13.1.9. Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de dificuldade, demonstrando flexibilidade e disposição para contribuir com as demandas da equipe de saúde prisional.

#### **2.9.14. Nutricionista:**

2.9.14.1. O Nutricionista na equipe de Saúde Prisional exerce uma função voltada para a promoção da saúde física e prevenção de doenças atuando como profissional de nível superior capacitado para promover a saúde e o bem-estar dos reclusos através da alimentação. As atribuições são:

- 2.9.14.1.1. Realizar consultas para coletar informações sobre seus hábitos alimentares, histórico de saúde, alergias e intolerâncias alimentares, estilo de vida e fatores socioeconômicos que influenciam a alimentação.
- 2.9.14.1.2. Elaborar o diagnóstico nutricional individual, considerando os dados coletados na avaliação e os resultados dos exames, identificando os principais problemas nutricionais e definindo as intervenções necessárias para promover a saúde e o bem-estar do paciente.
- 2.9.14.1.3. Realizar atividades direcionadas à promoção da saúde física dos presos, implementando ações preventivas para a redução de doenças relacionadas à alimentação.
- 2.9.14.1.4. Definir, planejar, organizar, supervisionar e avaliar as atividades de assistência nutricional, assegurando a adequada oferta de nutrientes para atender às necessidades específicas dos reclusos.
- 2.9.14.1.5. Orientar e apoiar a equipe de cozinha da unidade prisional na elaboração de cardápios que atendam às necessidades, considerando as restrições alimentares e as condições de infraestrutura da cozinha;
- 2.9.14.1.6. Avaliar o estado nutricional dos pacientes com base em diagnóstico clínico, exames laboratoriais, anamnese alimentar e exames antropométricos, proporcionando uma visão abrangente da condição de saúde nutricional.
- 2.9.14.1.7. Registrar no prontuário do paciente a prescrição dietoterápica, a evolução nutricional e eventuais intercorrências, além de documentar o momento da alta em nutrição.
- 2.9.14.1.8. Promover a orientação e educação alimentar para os pacientes e seus familiares, visando o entendimento sobre hábitos alimentares saudáveis e a importância de uma dieta equilibrada.



### **2.9.15. Terapeuta Ocupacional:**

- 2.9.15.1. O Terapeuta Ocupacional na equipe de Saúde Prisional desempenha uma função abrangente voltada para o planejamento, acompanhamento, avaliação e revisão das atividades terapêuticas ocupacionais. As atribuições são:
- 2.9.15.1.1. Aplicar testes de avaliação em terapia ocupacional, considerando informações médicas e as condições específicas de cada caso, para compreender as necessidades e potenciais do paciente.
  - 2.9.15.1.2. Analisar o ambiente prisional e a rotina dos reclusos, identificando barreiras à participação em atividades ocupacionais e oportunidades para promover a autonomia, a produtividade e a qualidade de vida;
  - 2.9.15.1.3. Analisar e adaptar ambientes e tarefas para atender às necessidades dos reclusos com deficiências ou mobilidade reduzida, promovendo a acessibilidade e a inclusão social no ambiente prisional.
  - 2.9.15.1.4. Elaborar, com base nas avaliações realizadas, orientações para a escolha de atividades ocupacionais e recreativas. Essas atividades visam desenvolver a capacidade física, social e profissional do paciente, contribuindo para seu bem-estar e reintegração.
  - 2.9.15.1.5. Integrar-se a programas de treinamento na área de atuação, mantendo-se atualizado sobre as melhores práticas terapêuticas e incorporando novos conhecimentos ao seu trabalho.
  - 2.9.15.1.6. Assessorar atividades específicas relacionadas à Terapia Ocupacional, colaborando com a equipe multidisciplinar para proporcionar um cuidado integral e eficaz aos reclusos.
  - 2.9.15.1.7. Registrar de maneira precisa nos prontuários as avaliações, reavaliações e observações realizadas, garantindo a documentação adequada para o acompanhamento do tratamento penal.
  - 2.9.15.1.8. Orienta e apoiar a equipe multidisciplinar da unidade prisional na elaboração de planos de tratamento individualizados, compartilhando seus conhecimentos e habilidades para promover uma abordagem integral da saúde;
  - 2.9.15.1.9. Manter o sigilo das informações sobre os pacientes, acessando apenas os dados necessários para o desempenho de suas funções e protegendo os dados contra acessos não autorizados ou uso indevido.



2.9.15.1.10. Executar outras atividades que lhe forem requeridas e sejam compatíveis com o cargo, sendo necessárias ao tratamento penal e contribuindo para a abordagem holística do cuidado.

### **2.9.16. Farmacêutico:**

2.9.16.1. O Farmacêutico na equipe de Saúde Prisional desempenha um papel fundamental na equipe de Atenção à Saúde Prisional, atuando como profissional de nível superior capacitado para garantir a dispensação segura e eficaz de medicamentos, a promoção do uso racional de medicamentos e a gestão da farmácia da unidade prisional, envolvendo diversas atividades relacionadas ao manejo adequado de medicamentos e materiais nas unidades prisionais. Suas responsabilidades são:

- 2.9.16.1.1. Analisar as prescrições médicas, verificando a dosagem, a forma farmacêutica, a via de administração, as interações medicamentosas e as possíveis contraindicações;
- 2.9.16.1.2. Realizar a dispensação individualizada de medicamentos, garantindo a entrega do medicamento correto, na dosagem adequada e no momento oportuno, e monitorando o uso dos medicamentos para identificar possíveis problemas relacionados à medicação;
- 2.9.16.1.3. Acompanhar o tratamento farmacoterapêutico dos reclusos, identificando problemas relacionados à medicação, como efeitos colaterais, interações medicamentosas e falta de adesão ao tratamento, e intervindo para garantir a segurança e a efetividade do tratamento;
- 2.9.16.1.4. Realizar o recebimento, estocagem e dispensação de medicamentos e materiais nas unidades prisionais, seguindo normas e protocolos estabelecidos, garantindo a segurança e a eficácia desses produtos.
- 2.9.16.1.5. Gerenciar os estoques de medicamentos da farmácia da unidade prisional, realizando o controle de entrada e saída de medicamentos, verificando o prazo de validade dos produtos e solicitando a compra de medicamentos quando necessário, garantindo a disponibilidade dos medicamentos para o atendimento;
- 2.9.16.1.6. Elaborar normas e procedimentos para a dispensação de medicamentos, a gestão de estoques e o controle de qualidade dos medicamentos, garantindo a padronização dos processos e a segurança na manipulação e dispensação dos medicamentos;
- 2.9.16.1.7. Participar da elaboração de protocolos clínicos para o uso de medicamentos na unidade prisional, baseando-se em evidências científicas e nas melhores práticas da farmacoterapia, garantindo que os medicamentos sejam utilizados de forma segura;



- 2.9.16.1.8. Monitorar o uso de medicamentos na unidade prisional, identificando padrões de consumo, possíveis problemas relacionados à medicação e oportunidades para melhorar o uso racional de medicamentos;
- 2.9.16.1.9. Verificar as condições de armazenamento, monitorando a temperatura e a umidade do ambiente e realizando testes de qualidade quando necessário, assegurando que os medicamentos sejam seguros para o consumo;
- 2.9.16.1.10. Assumir a responsabilidade técnica perante as Vigilâncias Sanitárias e demais órgãos de controle e fiscalização, observando e garantindo a conformidade com a legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas à sua área de atuação.
- 2.9.16.1.11. Auxiliar a equipe multidisciplinar conforme sua competência técnica, oferecendo suporte especializado no que diz respeito ao manejo de medicamentos, interações medicamentosas e demais aspectos farmacológicos.
- 2.9.16.1.12. Emitir relatórios de consumo e controle de estoque de materiais e medicamentos quando solicitado, contribuindo para uma gestão eficiente e racional dos recursos disponíveis.
- 2.9.16.1.13. Participar ativamente junto às equipes multidisciplinares de treinamentos e ações educativas sobre o uso racional de medicamentos, promovendo o entendimento correto e seguro por parte dos profissionais de saúde e dos reclusos.
- 2.9.16.1.14. Zelar pelo acondicionamento adequado dos produtos no estoque das unidades prisionais, garantindo a integridade e a qualidade dos medicamentos e materiais armazenados.

### **2.9.17. Auxiliar de Farmácia:**

- 2.9.17.1. O Auxiliar Farmacêutico na equipe de Saúde na Atenção Primária Prisional desempenha suas funções sob supervisão direta do Farmacêutico, atuando como profissional de nível técnico capacitado para auxiliar nas atividades da farmácia da unidade prisional, contribuindo para a dispensação segura e eficaz de medicamentos, a gestão de estoques e a organização da farmácia. Suas responsabilidades são:
  - 2.9.17.1.1. Auxiliar na dispensação individualizada de medicamentos para os reclusos, sob a supervisão do farmacêutico, garantindo a entrega do medicamento correto, na dosagem adequada e no momento oportuno.
  - 2.9.17.1.2. Auxiliar no controle de entrada e saída de medicamentos da farmácia, registrando as movimentações no sistema informatizado, atualizando os estoques e identificando a necessidade de novas compras.



- 2.9.17.1.3. Auxiliar na atualização de cadastros de pacientes, inserindo dados no sistema informatizado da farmácia e mantendo os registros atualizados.
- 2.9.17.1.4. Colaborar no recebimento e estocagem de medicamentos e materiais, seguindo as orientações e diretrizes fornecidas pelo Farmacêutico responsável.
- 2.9.17.1.5. Prestar suporte no processo de dispensação de medicamentos, assegurando que as orientações do Farmacêutico sejam seguidas corretamente.
- 2.9.17.1.6. Participar das atividades relacionadas ao controle de estoque, auxiliando na organização e na manutenção dos registros necessários.
- 2.9.17.1.7. Colaborar no atendimento e orientação aos usuários sobre o uso adequado dos medicamentos, sob a supervisão e orientação do Farmacêutico.
- 2.9.17.1.8. Seguir rigorosamente as normas, procedimentos internos e orientações do Farmacêutico, garantindo o cumprimento das boas práticas farmacêuticas.
- 2.9.17.1.9. Contribuir para a organização e limpeza do espaço de trabalho, colaborando na manutenção de um ambiente adequado para o manejo de medicamentos.
- 2.9.17.1.10. Registrar informações pertinentes às atividades desempenhadas, auxiliando na documentação necessária para controle e fiscalização.

## **2.10. Da Composição das Equipes de Saúde Prisional da Secretaria de Estado da Justiça do Estado do Espírito Santo:**

### **2.10.1. Composição das Equipes de Saúde Prisional:**

- 2.10.1.1. Os serviços de saúde de atenção primária prisional serão prestados por equipes multiprofissionais, denominadas equipes de Atenção Primária Prisional (eAPP), constituídas conforme disposto no Anexo XVIII, Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017 - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde:
- 2.10.1.2. Equipe de Atenção Primária Prisional Essencial, com composição mínima de:
  - a) 1 (um) médico;
  - b) 1 (um) enfermeiro;
  - c) 1 (um) cirurgião dentista; e
  - d) 1 (um) técnico de enfermagem ou auxiliar de enfermagem;
- 2.10.1.3. Equipe de Atenção Primária Prisional Ampliada, com a composição mínima de:
  - a) 1 (um) médico;
  - b) 1 (um) enfermeiro;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

- c) 1 (um) cirurgião dentista;
- d) 1 (um) técnico de enfermagem ou auxiliar de enfermagem;
- e) 1 (um) profissional selecionado dentre as ocupações abaixo:
  - i. Enfermeiro;
  - ii. Médico;
  - iii. Psicólogo;
  - iv. Assistente Social;
  - v. Farmacêutico;
  - vi. Nutricionista;
  - vii. Fisioterapeuta; e
  - viii. Terapeuta Ocupacional;

2.10.1.4. Equipe Complementar Psicossocial de Atenção Primária Prisional, com composição mínima de:

- a) 1 (um) médico psiquiatra ou médico com experiência em saúde mental; e
- b) 1 (um) profissional selecionado dentre as ocupações abaixo:
  - i. Psicólogo;
  - ii. Assistente social; ou
- c) 1 (um) enfermeiro; e
- d) 2 (dois) profissionais selecionados dentre as ocupações abaixo:
  - i. Psicólogo;
  - ii. Assistente social;

2.10.1.5. Profissional complementar de saúde bucal da equipe de Atenção Primária Prisional Essencial ou Ampliada:

- a) 1 (um) técnico em saúde bucal ou auxiliar em saúde bucal.

**2.10.2. Critérios para composição de horário das equipes:**

- 2.10.2.1. O cumprimento da carga horária dos profissionais de saúde deve seguir o horário de funcionamento da administrativo da Unidade Prisional;
- 2.10.2.2. O critério para adaptação de horário deve seguir a necessidade do serviço;
- 2.10.2.3. Durante o horário previsto para o funcionamento do ambulatório, deve haver pelo menos um profissional de nível superior da equipe, salvo as disposições legais de cada categoria profissional;
- 2.10.2.4. Não está previsto funcionamento dos ambulatórios aos sábados, domingos e feriados, salvo em situações específicas e nas unidades que trabalham em regime de plantão;



- 2.10.2.5. A composição da carga horária dos profissionais não deve acarretar prejuízo na assistência à saúde da população privada de liberdade;
- 2.10.2.6. O horário de atendimento dos profissionais de saúde, independente do vínculo, deve ser de fácil acesso a gestão da Unidade Prisional;

### **2.10.3. Funcionamento dos ambulatórios de unidades prisionais:**

- 2.10.3.1. Compete às eAPP conhecer a população sob sua responsabilidade sanitária, realizando o cadastro de saúde, a identificação de grupos de risco, como pessoas hipertensas, diabéticas e alto risco cardiovascular, bem como pessoas com tuberculose, vivendo com HIV/aids ou com risco de exposição, gestantes, pessoas com problemas de saúde mental, doenças respiratórias crônicas, entre outras condições;
- 2.10.3.2. A eAPP deverá organizar a agenda, de modo que contemple o atendimento das demandas espontâneas e demandas programadas;
- 2.10.3.3. Todos os ambulatórios deverão dispor de computadores e impressoras para uso do Prontuário Eletrônico durante o atendimento do profissional de saúde;
- 2.10.3.4. O fluxo de atendimento do dia e agendamento da semana deverá ser organizado internamente com os profissionais das equipes e com a gestão da unidade prisional, a fim de preservar as rotinas da unidade prisional;
- 2.10.3.5. Todo Ambulatório de Unidade Prisional deve oferecer coleta de exames laboratoriais conforme rotina estabelecida na execução do serviço.
- 2.10.3.6. Caberá à CONTRATADA a coleta e logística do envio das amostras ao laboratório de análise;
- 2.10.3.7. Os serviços de curativos, administração de medicação, aferição de dados vitais, realização de teste rápido e acolhimento devem estar disponíveis durante todo o período de funcionamento do ambulatório.
- 2.10.3.8. As vacinas disponíveis no Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde (PNI/MS) serão aplicadas mediante solicitação das equipes, conforme programação nacional de vacinação.
- 2.10.3.9. Faz parte das atribuições da equipe de Atenção Primária Prisional realizar o primeiro atendimento de urgência e emergência.
- 2.10.3.10. Todos os profissionais devem estar aptos a reconhecer situações de alerta e de gravidade.
- 2.10.3.11. Os casos de emergência que porventura ocorrerem dentro da unidade prisional deverão ser prontamente avaliados pela eAPP e os encaminhamentos necessários seguem os procedimentos estabelecidos no fluxo da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

Estado da Saúde.

- 2.10.3.12. Até a remoção, todas as medidas para estabilização clínica e hemodinâmica necessárias devem ser assumidas e a pessoa privada de liberdade deve permanecer em observação com as medidas de segurança necessárias. Nestes casos, a remoção deve ser assegurada o mais prontamente possível.
- 2.10.3.13. Todos os ambulatórios devem dispor de uma maleta de emergência, com materiais e medicamentos padronizados, e as equipes devem estar preparadas para o atendimento de emergência.
- 2.10.3.14. O serviço de saúde bucal será implantado de acordo com a disponibilidade de um ambiente físico adequado às práticas assistenciais odontológicas, em observância às legislações vigentes.
- 2.10.3.15. Quadro Atual das Equipes de Atenção Primária Prisional:

COMPOSIÇÃO ATUAL DAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA PRISIONAL			
UNIDADE PRISIONAL	CNES	INE	CLASSIFICAÇÃO DE EQUIPE
CASCUVV + IRS	9901507	NÃO POSSUI INE HOMOLOGADO	eAPP essencial 20 hrs semanais
CDPVV	7354576	1494309 (GERAL) / 2241919 (PSICOSSOCIAL)	eAPP ampliada 30h + Psicossocial 20h + Prof. Saúde Bucal 30h
PEVV I	7354592	1494317 (GERAL) / 2241927 (PSICOSSOCIAL)	eAPP ampliada 30h + Psicossocial 20h + Prof. Saúde Bucal 30h
PEVV II	7354630	1494325 (GERAL) / 2241935 (PSICOSSOCIAL)	eAPP ampliada 30h + Psicossocial 20h + Prof. Saúde Bucal 30h
PEVV III	7354673	1494333 (GERAL) / 2241943 (PSICOSSOCIAL)	eAPP ampliada 30h + Psicossocial 20h + Prof. Saúde Bucal 30h
PSVV	CADASTRADA NO PEVV III		
PEVV V	7342276	1490087 (GERAL) / 2241951 (PSICOSSOCIAL)	eAPP ampliada 30h + Psicossocial 20h + Prof. Saúde Bucal 30h
PEVV VI	4317270		
UCTP/PSC II	6404243	280550 (GERAL) / 2241978 (PSICOSSOCIAL)	eAPP ampliada 30h + Psicossocial 20h + Prof. Saúde Bucal 30h
PSC I	5604583	280542	eAPP essencial 20h + Prof. Saúde Bucal 20h
CPFC	7928823	1600052	eAPP ampliada 20h + Prof. Saúde Bucal 20h



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

CDPG	6990401	281816 (GERAL) / 2241986 (PSICOSSOCIAL)	eAPP ampliada 30h + Psicossocial 20h + Prof. Saúde Bucal 30h
CDPCI	9895531	NÃO POSSUI INE HOMOLOGADO	eAPP essencial 20 hrs semanais
CPFCI	6420184	1679236	eAPP ampliada 20h + Prof. Saúde Bucal 30h
PRCI	6419925	1679821 (GERAL) / 2242087 (PSICOSSOCIAL)	eAPP ampliada 30h + Psicossocial 20h + Prof. Saúde Bucal 30h
CDPM	9902880	NÃO POSSUI INE HOMOLOGADO	eAPP essencial 20 hrs semanais
CTV	9895515	NÃO POSSUI INE HOMOLOGADO	eAPP essencial 20 hrs semanais
CDPV II	5601789	285900 (GERAL) / 2242079 (PSICOSSOCIAL)	eAPP ampliada 30h + Psicossocial 20h + Prof. Saúde Bucal 30h
PAES	9887865	1688774	eAPP ampliada 20h + Prof. Saúde Bucal 20h
PSMA I	6396518	1679767 (GERAL) / 2241994 (PSICOSSOCIAL)	eAPP ampliada 30h + Psicossocial 20h + Prof. Saúde Bucal 30h
PSMA II	4084977	2305003	eAPP ampliada 20h + Prof. Saúde Bucal 20h
PSME I	9887857	1686062	eAPP ampliada 20h + Prof. Saúde Bucal 20h
PSME II	5601770	285897 (GERAL) / 2266989 (ASSISTENCIA SOCIAL E MÉDICO MENTAL)	eAPP ampliada 20h + Prof. Saúde Bucal 20h
UAT / USSP	9271244	1626817	URGÊNCIA e EMERGÊNCIA
CDPCOL	9002081	1686445 (GERAL) / 2242001 (PSICOSSOCIAL)	eAPP ampliada 30h + Psicossocial 20h + Prof. Saúde Bucal 30h
PSMCOL	9895426	NÃO POSSUI INE HOMOLOGADO	eAPP essencial 20 hrs semanais
PSMECOL	6430090	280976 (GERAL) / 2266946 (ASSISTENCIA SOCIAL E MÉDICO MENTAL)	eAPP ampliada 20h + Prof. Saúde Bucal 20h
CPFCOL	7997604	1682458	eAPP ampliada 20h + Prof. Saúde Bucal 20h
PRBSF	9895507	NÃO POSSUI INE	eAPP essencial 20 hrs semanais



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

		HOMOLOGADO	
CDPSDN	9902864	2260824	eAPP essencial, com carga horária de 20 ou 30 horas semanais por categoria profissional + profissional de saúde bucal
CDPSM	9902872	1689231 (GERAL) / 2242028 (PSICOSSOCIAL)	eAPP ampliada 30h + Psicossocial 20h + Prof. Saúde Bucal 30h
PRSM	7395035	1500341 (GERAL) / 2242044 (PSICOSSOCIAL)	eAPP ampliada 30h + Psicossocial 20h + Prof. Saúde Bucal 30h
PRL	9901485	1688782 (GERAL) / 2242036 (PSICOSSOCIAL)	eAPP ampliada 30h + Psicossocial 20h + Prof. Saúde Bucal 30h
CDRL	9182365	1619977 (GERAL) / 2266997 (ASSISTENCIA SOCIAL E MÉDICO MENTAL)	eAPP ampliada 20h + Psicossocial 20h + Prof. Saúde Bucal 20h
CDPA	9902856	2260832	eAPP essencial, com carga horária de 20 ou 30 horas semanais por categoria profissional + profissional de saúde bucal
CDPS	7050615	285498 (GERAL) / 2242060 (PSICOSSOCIAL)	eAPP ampliada 30h + Psicossocial 20h + Prof. Saúde Bucal 30h

2.10.3.16. A Contratada deverá compor as equipes de Atenção Primária Prisional nas Unidades de Saúde Prisional minimamente conforme o quadro baixo:

COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE PRISIONAL	
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE VILA VELHA - CDPVV	
PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA
MÉDICO GENERALISTA	40 HORAS
MÉDICO MENTAL	30 HORAS
ENFERMEIRO	40 HORAS
ENFERMEIRO	30 HORAS
CIRURGIÃO DENTISTA	40 HORAS
FARMACÊUTICO (CDPVV /PEVV I)	40 HORAS
ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS
PSICOLOGO	40 HORAS
PSICOLOGO	30 HORAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS
AUXILIAR DE FARMACIA	40 HORAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40 HORAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS
<b>CASA DE CUSTÓDIA DE VILA VELHA – CASCUVV*</b>	
<b>PROFISSIONAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
MÉDICO GENERALISTA	40 HORAS
MÉDICO MENTAL	20 HORAS
ASSISTENTE SOCIAL	20 HORAS
PSICOLOGO	20 HORAS
ENFERMEIRO	40 HORAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS
AUXILIAR DE FARMACIA	40 HORAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS
CIRURGIÃO-DENTISTA	40 HORAS
<b>PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA - PEVVI</b>	
<b>PROFISSIONAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
MÉDICO GENERALISTA	40 HORAS
MÉDICO MENTAL	30 HORAS
ENFERMEIRO	40 HORAS
ENFERMEIRO	30 HORAS
CIRURGIÃO DENTISTA	40 HORAS
NUTRICIONISTA (CDPVV /PEVV I / PEVV V)	40 HORAS
ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS
PSICOLOGO	40 HORAS
PSICOLOGO	30 HORAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS
AUXILIAR DE FARMACIA	40 HORAS
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40 HORAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS
<b>PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA - PEVV II</b>	
<b>PROFISSIONAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
MÉDICO GENERALISTA	40 HORAS
MÉDICO MENTAL	30 HORAS
ENFERMEIRO	40 HORAS
ENFERMEIRO	30 HORAS
CIRURGIÃO DENTISTA	40 HORAS
ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

PSICOLOGO	40 HORAS
PSICOLOGO	30 HORAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS
AUXILIAR DE FARMACIA	40 HORAS
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40 HORAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS
<b>PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA - PEVV III</b>	
<b>PROFISSIONAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
MÉDICO GENERALISTA	40 HORAS
MÉDICO MENTAL	30 HORAS
ENFERMEIRO	40 HORAS
ENFERMEIRO	30 HORAS
CIRURGIÃO DENTISTA	40 HORAS
ASSISTENTE SOCIAL	40 HORAS
PSICOLOGO	40 HORAS
FARMACÊUTICO (PEVV III /PSVV)	40 HORAS
FISIOTERAPEUTA (SALA DE FISIOTERAPIA - COMPLEXO XURI)	30 HORAS
TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40 HORAS
AUXILIAR DE FARMÁCIA	40 HORAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS
<b>PENITENCIÁRIA SEMIABERTA DE VILA VELHA – PSVV*</b>	
<b>PROFISSIONAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
MÉDICO GENERALISTA	40 HORAS
MÉDICO MENTAL	30 HORAS
FISIOTERAPEUTA (SALA DE FISIOTERAPIA - COMPLEXO XURI)	30 HORAS
ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS
PSICÓLOGO	40 HORAS
ENFERMEIRO	40 HORAS
CIRURGIÃO DENTISTA	40 HORAS
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40 HORAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIURNO	12X36 HORAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIURNO	12X36 HORAS
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA DIURNO	12X36 HORAS
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA DIURNO	12X36 HORAS
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA NOTURNO	12X36 HORAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA NOTURNO	12X36 HORAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS
AUXILIAR DE FARMÁCIA	40 HORAS
ENFERMEIRO PLANTONISTA DIURNO	12X60 HORAS
ENFERMEIRO PLANTONISTA DIURNO	12X60 HORAS
ENFERMEIRO PLANTONISTA DIURNO	12X60 HORAS
ENFERMEIRO PLANTONISTA NOTURNO	12X60 HORAS
ENFERMEIRO PLANTONISTA NOTURNO	12X60 HORAS
ENFERMEIRO PLANTONISTA NOTURNO	12X60 HORAS
<b>PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA - PEVV V</b>	
<b>PROFISSIONAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
MÉDICO GENERALISTA	40 HORAS
MÉDICO MENTAL	30 HORAS
ENFERMEIRO	40 HORAS
ENFERMEIRO	30 HORAS
CIRURGIÃO DENTISTA	40 HORAS
FARMACÊUTICO (PEVV II /PEVV V)	40 HORAS
ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS
PSICOLOGO	40 HORAS
PSICOLOGO	30 HORAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS
AUXILIAR DE FARMÁCIA	40 HORAS
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40 HORAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS
<b>UNIDADE DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO – UCTP **/ PSC II</b>	
<b>PROFISSIONAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
MÉDICO GENERALISTA	30 HORAS
MÉDICO PSIQUIATRA PERITO	30 HORAS
MÉDICO PSIQUIATRA PERITO	30 HORAS
MÉDICO MENTAL	30 HORAS
ENFERMEIRO PLANTONISTA DIURNO	12X60 HORAS
ENFERMEIRO PLANTONISTA DIURNO	12X60 HORAS
ENFERMEIRO PLANTONISTA DIURNO	12X60 HORAS
ENFERMEIRO PLANTONISTA NOTURNO	12X60 HORAS
ENFERMEIRO PLANTONISTA NOTURNO	12X60 HORAS
ENFERMEIRO PLANTONISTA NOTURNO	12X60 HORAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS
ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS
TERAPEUTA OCUPACIONAL	30 HORAS
CIRURGIÃO DENTISTA	30 HORAS
PSICOLOGICO	30 HORAS
PSICOLOGICO	30 HORAS
ENFERMEIRO	40 HORAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIURNO	12X36 HORAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIURNO	12X36 HORAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM NOTURNO	12X36 HORAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM NOTURNO	12X36 HORAS
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	30 HORAS
AUXILIAR DE FARMÁCIA	40 HORAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS
<b>PENITENCIÁRIA FEMININA DE CARIACICA - CPFC</b>	
<b>PROFISSIONAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
MÉDICO GENERALISTA	40 HORAS
MÉDICO MENTAL	30 HORAS
CIRURGIÃO DENTISTA	20 HORAS
PSICOLOGO	40 HORAS
ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS
FARMACÊUTICO (PSC /CPFC/UCTP)	40 HORAS
ENFERMEIRO	40 HORAS
ENFERMEIRO PLANTONISTA DIURNO	12X60 HORAS
ENFERMEIRO PLANTONISTA DIURNO	12X60 HORAS
ENFERMEIRO PLANTONISTA DIURNO	12X60 HORAS
ENFERMEIRO PLANTONISTA NOTURNO	12X60 HORAS
ENFERMEIRO PLANTONISTA NOTURNO	12X60 HORAS
ENFERMEIRO PLANTONISTA NOTURNO	12X60 HORAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIURNO	12X36 HORAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIURNO	12X36 HORAS
AUXILIAR DE FARMÁCIA	40 HORAS
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20 HORAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS
<b>CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE GUARAPARI - CDPG</b>	
<b>PROFISSIONAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
MÉDICO GENERALISTA	40 HORAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

MÉDICO MENTAL	30 HORAS
ENFERMEIRO	40 HORAS
ENFERMEIRO	30 HORAS
CIRURGIÃO DENTISTA	40 HORAS
FARMACÊUTICO (CDPG/CDPM)	40 HORAS
PSICOLOGO	40 HORAS
PSICOLOGO	30 HORAS
ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS
TÉCNICOS DE ENFERMAGEM	40 HORAS
AUXILIAR DE FARMÁCIA	40 HORAS
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40 HORAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CDPCI*	
MÉDICO GENERALISTA	40 HORAS
MÉDICO MENTAL	30 HORAS
PSICOLOGO	40 HORAS
ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS
ENFERMEIRO	40 HORAS
AUXILIAR DE FARMÁCIA	40 HORAS
CIRURGIÃO DENTISTA	30 HORAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	30 HORAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS
CENTO PROVISÓRIO FEMININO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CPFCI	
MÉDICO GENERALISTA	40 HORAS
MÉDICO MENTAL	30 HORAS
CIRURGIÃO DENTISTA	20 HORAS
PSICOLOGO	40 HORAS
ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIURNO	12X36 HORAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIURNO	12X36 HORAS
ENFERMEIRO	40 HORAS
ENFERMEIRO PLANTONISTA NOTURNO	12X60 HORAS
ENFERMEIRO PLANTONISTA NOTURNO	12X60 HORAS
ENFERMEIRO PLANTONISTA NOTURNO	12X60 HORAS
ENFERMEIRO PLANTONISTA DIURNO	12X60 HORAS
ENFERMEIRO PLANTONISTA DIURNO	12X60 HORAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

ENFERMEIRO PLANTONISTA DIURNO	12X60 HORAS
AUXILIAR DE FARMÁCIA	40 HORAS
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20 HORAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS
<b>PENITENCIÁRIA REGIONAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - PRCI</b>	
<b>PROFISSIONAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
MÉDICO GENERALISTA	40 HORAS
MÉDICO MENTAL	30 HORAS
ENFERMEIRO	40 HORAS
ENFERMEIRO	40 HORAS
CIRURGIÃO DENTISTA	40 HORAS
PSICÓLOGO	40 HORAS
PSICÓLOGO	30 HORAS
ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS
FARMACÊUTICO (PRCI /CPFCI /CDPCI)	40 HORAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS
AUXILIAR DE FARMÁCIA	40 HORAS
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40 HORAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS
<b>CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE MARATAÍZES – CDPM*</b>	
<b>PROFISSIONAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
MÉDICO GENERALISTA	40 HORAS
MÉDICO MENTAL	20 HORAS
PSICOLOGO	20 HORAS
ASSISTENTE SOCIAL	20 HORAS
ENFERMEIRO	40 HORAS
CIRURGIÃO DENTISTA	20 HORAS
AUXILIAR DE FARMACIA	40 HORAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20 HORAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS
<b>CENTRO DE TRIAGEM DE VIANA – CTV*</b>	
<b>PROFISSIONAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
MÉDICO GENERALISTA	40 HORAS
MÉDICO MENTAL	30 HORAS
PSICOLOGO	20 HORAS
ASSISTENTE SOCIAL	20 HORAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

ENFERMEIRO PLANTONISTA DIURNO	12X60 HORAS
ENFERMEIRO PLANTONISTA DIURNO	12X60 HORAS
ENFERMEIRO PLANTONISTA DIURNO	12X60 HORAS
ENFERMEIRO PLANTONISTA NOTURNO	12X60 HORAS
ENFERMEIRO PLANTONISTA NOTURNO	12X60 HORAS
ENFERMEIRO PLANTONISTA NOTURNO	12X60 HORAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS
AUXILIAR DE FARMÁCIA	40 HORAS
ENFERMEIRO	40 HORAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS
<b>PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DO ESPÍRITO SANTO - PAES</b>	
<b>PROFISSIONAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
MÉDICO GENERALISTA	40 HORAS
MÉDICO MENTAL	30 HORAS
ENFERMEIRO	40 HORAS
CIRURGIÃO DENTISTA	20 HORAS
PSICOLOGO	40 HORAS
ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS
AUXILIAR DE FARMÁCIA	40 HORAS
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20 HORAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS
<b>PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA - PSMA I</b>	
<b>PROFISSIONAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
MÉDICO GENERALISTA	40 HORAS
MÉDICO MENTAL	30 HORAS
CIRURGIÃO DENTISTA	40 HORAS
PSICOLOGO	40 HORAS
ENFERMEIRO	30 HORAS
ENFERMEIRO	40 HORAS
FARMACÊUTICO (PSMA I / PSME I / PAES)	40 HORAS
ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS
AUXILIAR DE FARMÁCIA	40 HORAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40 HORAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA - PSMA II	
PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA
MÉDICO GENERALISTA	20 HORAS
MÉDICO MENTAL	10 HORAS
ENFERMEIRO	40 HORAS
CIRURGIÃO DENTISTA	20 HORAS
PSICOLOGO	20 HORAS
ASSISTENTE SOCIAL	20 HORAS
FISIOTERAPEUTA (SALA DE FISIOTERAPIA - COMPLEXO VIANA)	30 HORAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20 HORAS
PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA - PSME I	
PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA
MÉDICO GENERALISTA	40 HORAS
MÉDICO MENTAL	20 HORAS
ENFERMEIRO	40 HORAS
CIRURGIÃO DENTISTA	20 HORAS
PSICÓLOGO	20 HORAS
ASSISTENTE SOCIAL	20 HORAS
FISIOTERAPEUTA (SALA DE FISIOTERAPIA - COMPLEXO VIANA)	30 HORAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20 HORAS
AUXILIAR DE FARMÁCIA	40 HORAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS
PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA - PSME II	
PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA
MÉDICO GENERALISTA	40 HORAS
MÉDICO MENTAL	30 HORAS
ENFERMEIRO	20 HORAS
ENFERMEIRO	40 HORAS
CIRURGIÃO DENTISTA	20 HORAS
ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS
ENFERMEIRO PLANTONISTA DIURNO	12X60 HORAS
ENFERMEIRO PLANTONISTA DIURNO	12X60 HORAS
ENFERMEIRO PLANTONISTA DIURNO	12X60 HORAS
PSICOLOGO	40 HORAS
TÉCNICO DE ENFERMEGAM	40 HORAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

AUXILIAR DE FARMÁCIA	40 HORAS
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20 HORAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS
<b>UNIDADE DE SAÚDE DO SISTEMA PENAL - USSP</b>	
<b>PROFISSIONAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
MÉDICO REFERÊNCIA CLÍNICA	20 HORAS
MÉDICO PLANTONISTA DIURNO	12 HORAS
MÉDICO PLANTONISTA NOTURNO	12 HORAS
MÉDICO CARDIOLOGISTA	12 HORAS
MÉDICO RADIOLOGISTA	12 HORAS
MÉDICO PSIQUIATRA	12 HORAS
ENFERMEIRO	40 HORAS
ENFERMEIRO PLANTONISTA DIURNO	12X60 HORAS
ENFERMEIRO PLANTONISTA DIURNO	12X60 HORAS
ENFERMEIRO PLANTONISTA DIURNO	12X60 HORAS
ENFERMEIRO PLANTONISTA NOTURNO	12X60 HORAS
ENFERMEIRO PLANTONISTA NOTURNO	12X60 HORAS
ENFERMEIRO PLANTONISTA NOTURNO	12X60 HORAS
FARMACÊUTICO (USSP / PSMA II / PSME II)	40 HORAS
AUXILIAR DE FARMÁCIA	40 HORAS
TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS
TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA DIURNO	12X36 HORAS
TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA DIURNO	12X36 HORAS
TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA NOTURNO	12X36 HORAS
TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA NOTURNO	12X36 HORAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

TÉCNICO DE RADIOLOGIA	24 HORAS
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA DIURNO	12X36 HORAS
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA DIURNO	12X36 HORAS
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA NOTURNO	12X36 HORAS
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA NOTURNO	12X36 HORAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO PLANTONISTA DIURNO	12X36 HORAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO PLANTONISTA DIURNO	12X36 HORAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO REGULADOR	40 HORAS
<b>CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE COLATINA - CDPCOL</b>	
<b>PROFISSIONAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
MÉDICO GENERALISTA	40 HORAS
MÉDICO MENTAL	30 HORAS
ENFERMEIRO	40 HORAS
CIRURGIÃO DENTISTA	40 HORAS
ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS
PSICOLOGO	40 HORAS
FARMACEUTICO (CDPCOL/CPFCOL)	40 HORAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS
AUXILIAR DE FARMÁCIA	40 HORAS
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40 HORAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS
<b>PENITENCIÁRIA SEMIABERTA MASCULINA DE COLATINA - PSMCOL</b>	
<b>PROFISSIONAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
MÉDICO GENERALISTA	40 HORAS
MÉDICO MENTAL	20 HORAS
ENFERMEIRO	40 HORAS
AUXILIAR DE FARMACIA	40 HORAS
TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

<b>PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA DE COLATINA - PSMECOL</b>	
<b>PROFISSIONAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
MÉDICO GENERALISTA	40 HORAS
MÉDICO MENTAL	30 HORAS
ENFERMEIRO	40 HORAS
CIRURGIÃO DENTISTA	20 HORAS
PSICÓLOGO	40 HORAS
ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS
FARMACÊUTICO (PSMECOL E PSMCOL)	40 HORAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS
AUXILIAR DE FARMÁCIA	40 HORAS
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20 HORAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS
<b>CENTRO PROVISÓRIO FEMININO DE COLATINA - CPFOL</b>	
<b>PROFISSIONAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
MÉDICO GENERALISTA	40 HORAS
MÉDICO MENTAL	30 HORAS
CIRURGIÃO DENTISTA	20 HORAS
PSICOLOGO	40 HORAS
ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA DIURNO	12X36 HORAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA DIURNO	12X36 HORAS
ENFERMEIRO	40 HORAS
ENFERMEIRO PLANTONISTA DIURNO	12X60 HORAS
ENFERMEIRO PLANTONISTA DIURNO	12X60 HORAS
ENFERMEIRO PLANTONISTA DIURNO	12X60 HORAS
ENFERMEIRO PLANTONISTA DIURNO	12X60 HORAS
ENFERMEIRO PLANTONISTA NOTURNO	12X60 HORAS
ENFERMEIRO PLANTONISTA NOTURNO	12X60 HORAS
ENFERMEIRO PLANTONISTA NOTURNO	12X60 HORAS
AUXILIAR DE FARMÁCIA	40 HORAS
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20 HORAS
AUXILIAR DE ADMINISTRATIVO	40 HORAS
<b>PENITENCIÁRIA REGIONAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - PRBSF</b>	
<b>PROFISSIONAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
MÉDICO GENERALISTA	40 HORAS
MÉDICO MENTAL	20 HORAS
ENFERMEIRO	40 HORAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

FARMACÊUTICO	30 HORAS
TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS
<b>CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - CDPSDN</b>	
<b>PROFISSIONAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
MÉDICO GENERALISTA	40 HORAS
MÉDICO MENTAL	20 HORAS
ENFERMEIRO	40 HORAS
CIRURGIÃO DENTISTA	20 HORAS
TECNICA DE ENFERMAGEM	40 HORAS
FARMACÊUTICO	40 HORAS
AUXILIAR DE FARMÁCIA	40 HORAS
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	20 HORAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS
<b>CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SÃO MATEUS - CDPSM</b>	
<b>PROFISSIONAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
MÉDICO GENERALISTA	40 HORAS
MÉDICO MENTAL	30 HORAS
ENFERMEIRO	40 HORAS
ENFERMEIRO	30 HORAS
CIRURGIÃO DENTISTA	40 HORAS
PSICOLOGO	40 HORAS
PSICOLOGO	30 HORAS
FARMACÊUTICO (CDPSM/PRSM/PSSM)	40 HORAS
ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS
AUXILIAR DE FARMÁCIA	40 HORAS
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40 HORAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS
<b>PENITENCIÁRIA REGIONAL DE LINHARES - PRL</b>	
<b>PROFISSIONAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
MÉDICO GENERALISTA	40 HORAS
MÉDICO MENTAL	30 HORAS
ENFERMEIRO	40 HORAS
ENFERMEIRO	30 HORAS
CIRURGIÃO DENTISTA	40 HORAS
PSICOLOGO	40 HORAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

PSICOLOGO	30 HORAS
FARMACEUTICO (PRL /CDRL)	40 HORAS
ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS
TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS
AUXILIAR DE FARMÁCIA	40 HORAS
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40 HORAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS
<b>PENITENCIÁRIA REGIONAL DE SÃO MATEUS - PRSM</b>	
<b>PROFISSIONAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
MÉDICO GENERALISTA	40 HORAS
MÉDICO MENTAL	30 HORAS
ENFERMEIRO	40 HORAS
ENFERMEIRO	30 HORAS
CIRURGIÃO DENTISTA	40 HORAS
PSICOLOGO	40 HORAS
PSICOLOGO	30 HORAS
AUXILIAR DE FARMÁCIA	40 HORAS
ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40 HORAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS
<b>CENTRO DE DETENÇÃO E RESSOCIALIZAÇÃO DE LINHARES - CDRL</b>	
<b>PROFISSIONAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
MÉDICO GENERALISTA	40 HORAS
MÉDICO MENTAL	30 HORAS
ENFERMEIRO	40 HORAS
CIRURGIÃO DENTISTA	40 HORAS
PSICOLOGO	40 HORAS
ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS
ASSISTENTE SOCIAL	20 HORAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS
AUXILIAR DE FARMÁCIA	40 HORAS
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40 HORAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

<b>CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE ARACRUZ - CDPA</b>	
<b>PROFISSIONAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
MÉDICO GENERALISTA	40 HORAS
MÉDICO MENTAL	30 HORAS
ENFERMEIRO	40 HORAS
CIRURGIÃO DENTISTA	20 HORAS
FARMACÊUTICO	40 HORAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20 HORAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS
<b>CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIO DE SERRA - CDPS</b>	
<b>PROFISSIONAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
MÉDICO GENERALISTA	40 HORAS
MÉDICO MENTAL	30 HORAS
ENFERMEIRO	40 HORAS
CIRURGIÃO DENTISTA	40 HORAS
PSICOLOGO	40 HORAS
PSICOLOGO	30 HORAS
FARMACÊUTICO	40 HORAS
ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40 HORAS
AUXILIAR DE FARMÁCIA	40 HORAS
<b>CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIO DE VIANA - CDPV II</b>	
<b>PROFISSIONAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
MÉDICO GENERALISTA	40 HORAS
MÉDICO MENTAL	30 HORAS
ENFERMEIRO	40 HORAS
ENFERMEIRO PLANTONISTA DIURNO	12X60 HORAS
ENFERMEIRO PLANTONISTA DIURNO	12X60 HORAS
ENFERMEIRO PLANTONISTA DIURNO	12X60 HORAS
ENFERMEIRO PLANTONISTA NOTURNO	12X60 HORAS
ENFERMEIRO PLANTONISTA NOTURNO	12X60 HORAS
ENFERMEIRO PLANTONISTA NOTURNO	12X60 HORAS
CIRURGIÃO DENTISTA	40 HORAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

PSICOLOGO	40 HORAS
PSICOLOGO	30 HORAS
FARMACÊUTICO (CDPV II /CTV)	40 HORAS
ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIURNO	12X36 HORAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIURNO	12X36 HORAS
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40 HORAS
AUXILIAR DE FARMÁCIA	40 HORAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS
<b>PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA - PEVV VI</b>	
<b>PROFISSIONAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
MÉDICO GENERALISTA	50 HORAS
MÉDICO MENTAL	30 HORAS
ENFERMEIRO	40 HORAS
CIRURGIÃO DENTISTA	40 HORAS
ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS
PSICOLOGO	40 HORAS
FARMACÊUTICO (PEVV VI E CASCUVV)	40 HORAS
ENFERMEIRO PLANTONISTA DIURNO	12X60 HORAS
ENFERMEIRO PLANTONISTA DIURNO	12X60 HORAS
ENFERMEIRO PLANTONISTA DIURNO	12X60 HORAS
ENFERMEIRO PLANTONISTA NOTURNO	12X60 HORAS
ENFERMEIRO PLANTONISTA NOTURNO	12X60 HORAS
ENFERMEIRO PLANTONISTA NOTURNO	12X60 HORAS
TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS
TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIURNO	12X36 HORAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIURNO	12X36 HORAS
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40 HORAS
AUXILIAR DE FARMÁCIA	40 HORAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS
<b>PENITENCIÁRIA SEMIABERTA DE CARIACICA – PSC*</b>	
<b>PROFISSIONAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
MÉDICO GENERALISTA	20 HORAS
MÉDICO MENTAL	10 HORAS
ENFERMEIRO	40 HORAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

CIRURGIÃO DENTISTA	20 HORAS
PSICOLOGO	20 HORAS
ASSISTENTE SOCIAL	20 HORAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20 HORAS
AUXILIAR DE FARMACIA	40 HORAS
<b>PENITENCIÁRIA SEMIABERTA DE SÃO MATEUS – PSSM*</b>	
<b>PROFISSIONAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
MÉDICO GENERALISTA	20 HORAS
MÉDICO MENTAL	10 HORAS
ENFERMEIRO	40 HORAS
CIRURGIÃO DENTISTA	20 HORAS
PSICOLOGO	20 HORAS
ASSISTENTE SOCIAL	20 HORAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20 HORAS
AUXILIAR DE FARMACIA	40 HORAS

\*Aguardam conclusão de Projeto Especial

\*\* Aguarda diretrizes da resolução 487/2023

#### 2.10.3.17. Procedimentos:

- a) As equipes de Atenção Primária Prisional devem possuir uma lista de procedimentos para realizar, de acordo com o rol de procedimentos para a Atenção Primária contidos no SIGTAP;
- b) A oferta de marcação de consulta por demanda programada deve ser disponibilizada todos os dias em todo o horário de funcionamento da unidade ambulatorial;
- c) Todos os procedimentos como medição antropométrica, aferição de Pressão Arterial, dentre outros imprescindíveis nas condutas profissionais, deverão ser realizados durante a consulta;
- d) Todos os ambulatórios das unidades prisionais deverão garantir o atendimento de consultas agendadas e de demanda não programada;
- e) Os casos emergenciais devem ter o atendimento garantido, independentemente do número de consultas agendadas e realizadas no período;
- f) O tempo máximo entre o agendamento e a consulta (que não seja intencionalmente programada desta forma) não pode exceder 15 dias úteis;
- g) Os retornos agendados deverão respeitar os protocolos preconizados, sempre que



houver necessidade de consulta de retorno.

2.10.3.18. Consulta de Enfermagem:

2.10.3.18.1. A consulta de enfermagem faz parte da assistência à saúde centrada na pessoa e deve ser orientada de acordo com protocolos clínicos do Ministério da Saúde (MS) e da Secretaria Estadual de Saúde no que couber. A prescrição de medicamentos e solicitação de exames complementares devem seguir os protocolos clínicos que especifiquem essas ações e/ou normativas técnicas, conforme Lei nº 7.948/86 que dispõe sobre regulamentação do exercício profissional da Enfermagem.

2.10.3.19. Consulta de Saúde Bucal:

2.10.3.19.1. As atividades do cirurgião-dentista devem ser realizadas com foco na atenção integral à saúde bucal (proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) e grupos respeitando as heterogeneidades do sistema prisional. O cirurgião dentista deve realizar procedimentos clínicos, com o planejamento de trabalho prioritariamente por hemiarçada, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, com os recursos materiais e insumos disponíveis no ambulatório.

2.10.3.20. Atestados, laudos e encaminhamentos:

2.10.3.20.1. É obrigatório ao profissional médico, dentista, psicólogo, nutricionista e assistente social a emissão de respectivos laudos sempre que requisitados;

**2.11. Assistência farmacêutica:**

**2.11.1. Da Farmácia:**

2.11.1.1. Todos os ambulatórios das unidades prisionais devem possuir estrutura adequada para armazenamento adequado e dispensação dos medicamentos, as devidas adaptações serão de responsabilidade da SEJUS;

2.11.1.2. O controle do estoque deverá ocorrer por sistema informatizado de dispensação, que deverá ser realizado mediante apresentação de receita válida e, preferencialmente, dispensada obrigatoriamente por profissional devidamente habilitado, em especial farmacêutico ou, técnico de farmácia ou auxiliar de farmácia, supervisionados pelo farmacêutico;

2.11.1.3. A farmácia deve ser mantida aberta durante todo o horário de funcionamento do ambulatório da unidade prisional, e deve ser garantido acesso universal aos medicamentos disponíveis na referida unidade;

2.11.1.4. A validade da receita branca comum seguirá o estabelecido para o SUS e farmácia popular



que são de 180 dias, antibióticos terão validade de 10 dias e medicamentos de uso controlado 30 dias, o tempo de tratamento deverá ser informado pelo profissional prescritor seguindo as normas da Portaria/SVS nº 344, de 12 de maio de 1998.

- 2.11.1.5. Para os casos de contraceptivos hormonais a receita terá validade para dispensação por até 12 (doze) meses. Nesse sentido, a dispensação deverá ocorrer de acordo com a prescrição;
- 2.11.1.6. O profissional de saúde deve identificar na receita a informação que o medicamento é de “USO CONTÍNUO”. Para efeitos de validade de receita simples, nenhum anti-inflamatório, analgésico, antitérmico e antibiótico deve ser considerado como “uso contínuo”.

### **2.11.2. Medicamentos para Diabetes Mellitus (antidiabéticos orais e insulina):**

- 2.11.2.1. As unidades devem possuir, minimamente, geladeira (frigobar) exclusiva para o acondicionamento da insulina, e os profissionais técnicos devem ser treinados para orientação de uso da insulina;
- 2.11.2.2. O fornecimento da insulina e demais insumos devem ser vinculados a, pelo menos, uma consulta a cada 3 (três) meses com o médico;
- 2.11.2.3. Todas as pessoas privadas de liberdade em uso de insulina devem ter acesso a quantidade adequada dos insumos (tiras de glicemia, glicosímetro, lancetas, lancetador, seringas ou canetas de insulina) para uso, quando indicado;

### **2.11.3. Medicamentos para doenças respiratórias:**

- 2.11.3.1. Todos os pacientes com asma e Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC) devem ter o fornecimento da medicação vinculado a, pelo menos, uma consulta a cada 6 (seis) meses com o médico;

### **2.11.4. Hanseníase, HIV e Tuberculose:**

- 2.11.4.1. Deve ser garantido acesso universal aos medicamentos disponíveis conforme os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas vigentes.
- 2.11.4.2. Os medicamentos do esquema básico tanto da tuberculose (TB) como da hanseníase devem ser retirados nos centros de referência municipais pela CONTRATADA;
- 2.11.4.3. Para a dispensa de talidomida (Programa de Hanseníase) é necessário obedecer às normas especiais dispostas na Portaria SVS/MS nº 344/98 e na RDC nº 11/2011. Este medicamento deverá ser retirado nos centros de referência municipais pela CONTRATADA;
- 2.11.4.4. Os medicamentos anti-tuberculostáticos devem ser prescritos pelo médico;
- 2.11.4.5. Os medicamentos antirretrovirais devem ser prescritos pelo médico.
- 2.11.4.6. Assim que diagnosticado um novo caso, esse deverá ser imediatamente cadastrado no



programa municipal para início do acompanhamento clínico e tratamento medicamentoso;

- 2.11.5. Medicamentos controlados (receituário de controle especial tipos A, B, B2 e comum)**
- 2.11.5.1. Todos os ambulatórios das unidades prisionais devem ter acesso a receituário de controle especial.
- 2.11.5.2. A prescrição de medicamento controlado não é vedada ao médico que atua na eAPP, mas deve sempre seguir os princípios de uso racional de medicamentos.
- 2.11.5.3. Todos os ambulatórios devem ter condições para a dispensação de medicamento controlado, respeitando as normativas vigentes.
- 2.11.5.4. A CONTRATADA deverá oferecer serviços de apoio psicossocial (eCP) que objetivam manejar a demanda por Atenção Psicossocial, ampliando as ações da eAPP e sua resolubilidade, através do atendimento individual, atendimento conjunto com outro profissional da eAPP, atendimento coletivo e ainda da qualificação das equipes.
- 2.11.5.5. Caberá à equipe complementar psicossocial, a elaboração de projeto terapêutico individualizado para todos os usuários atendidos por esta equipe. O projeto terapêutico deve ser alterado sempre que necessário, e estar anexado ao prontuário do usuário.
- 2.11.5.6. O serviço de apoio por meio das eCP deve seguir os parâmetros de disponibilidade e composição das equipes conforme preconizado pela Portaria GM/MS nº 2.298, de 09 de setembro de 2021 ou a que vier substituí-la.
- 2.11.5.7. As equipes complementares psicossociais configuram-se como equipes multiprofissionais com foco na Saúde Mental e nas demandas sociais e atuam de forma integrada com as equipes de Atenção Primária Prisional.
- 2.11.5.8. O cadastramento desses profissionais no SCNES como equipe complementar psicossocial deve ser realizado em Identificador Nacional da Equipe (INE) próprio vinculado ao mesmo estabelecimento de saúde onde a eAPP também fica vinculada.

## **2.12. Do SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde:**

- 2.12.1. O SCNES foi instituído pela Portaria MS/SAS 376, de 03/10/2000, publicada em 04/10/2000. Todos os estabelecimentos de saúde instalados em território nacional deverão ser cadastrados. O cadastro consiste de um conjunto de Ficha de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde (FCES), através da Portaria nº 1890/GM/MS/1997, modelos de 1 a 14.
- 2.12.2. Os profissionais de saúde vinculados ao estabelecimento deverão preencher e assinar o formulário FCES 08. Os dados deverão ser atualizados mensalmente. Todos os cadastros



de profissionais de saúde e de estabelecimentos de saúde devem estar em consonância com as regulamentações da SAS/MS ou qualquer outra legislação ou orientação vigente, em âmbito do Ministério da Saúde ou Estadual, sendo a mais atual vigente a Portaria SAS/MS nº 134 de 04 de abril de 2011, que constitui responsabilidades dos gestores quanto à correta atualização do SCNES.

- 2.12.3. Todo estabelecimento de saúde da esfera de administração pública do Estado do Espírito Santo deve estar devidamente cadastrado e com o seu cadastro atualizado no SCNES.
- 2.12.4. Constitui responsabilidade da Contratada o acompanhamento das atualizações das fichas cadastrais dos profissionais de saúde;
- 2.12.5. Fica vedado o cadastramento no SCNES de profissionais de saúde em mais de 2 (dois) cargos ou empregos públicos, conforme disposto no Art. 37, inciso XVI, alínea 'c', da Constituição Federal de 1998;
- 2.12.6. No caso de cadastramento de profissional que exerça 2 (dois) cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, deve ficar comprovada a compatibilidade de horários, conforme disposto no Art. 37, inciso XVI, alínea 'c', da Constituição Federal de 1998;
- 2.12.7. Para o profissional pertencente à equipe de Atenção Primária Prisional (eAPP), ficam estabelecidas as seguintes regras:
- 2.12.8. I - Fica vedado seu cadastramento em mais de 01 (uma) eAPP se carga horária acima de 6h semanais;
- 2.12.9. II - Para o cadastramento deste profissional em mais de 03 (três) estabelecimentos de saúde, independentemente da sua natureza, deverá haver justificativa e autorização prévia do gestor municipal, estadual ou do DF em campos específicos do SCNES.
- 2.12.10. Deverá ser utilizada pela CONTRATADA a base de dados do Conselho Federal de Medicina, disponível no endereço eletrônico: [www.cfm.org.br](http://www.cfm.org.br), para a avaliação da compatibilidade entre o nome do profissional médico informado e o número de seu registro no Conselho.
- 2.12.11. Deverá ser utilizada pela CONTRATADA a base de dados do Conselho Federal de Odontologia, disponível no endereço eletrônico: [www.cfo.org.br](http://www.cfo.org.br), para a avaliação da compatibilidade entre o nome do profissional médico informado e o número de seu registro no Conselho.
- 2.12.12. Cada estabelecimento deve ter um número único de cadastro e fica vedado o mesmo estabelecimento apresentar mais de um cadastro CNES para a mesma unidade de mesmo nível de complexidade.



2.12.13. As equipes Complementares Psicossocial (eCP) não são consideradas estabelecimentos de saúde, mas sim “serviço especializado” e devem ser cadastradas no CNES das eAPP.

## **2.13. Dos Sistemas de Informação do Ministério da Saúde:**

### **2.13.1. SIA – Sistema de Informação Ambulatorial:**

2.13.1.1. O SIA oferece aos gestores de saúde, em conformidade com as normas do Ministério da Saúde, instrumentos para operacionalização das funções de cadastramento, controle orçamentário, controle e cálculo da produção e para a geração de informações necessárias ao Repasse do Custeio Ambulatorial (RCA) (DATASUS);

2.13.1.2. Este sistema possui três componentes: Cadastro - desde julho/03 é atualizado a partir da Ficha de Cadastro de Estabelecimento de saúde – FCES, através do aplicativo DePara executado no nível central pela CONTRATANTE;

2.13.1.3. Programação - Ficha de programação físico-orçamentária – FPO. Praticamente toda alteração cadastral implica em uma alteração na FPO, que deverá ser encaminhada à Coordenação de Planejamento Local, através de formulário próprio, que posteriormente enviará à Gerência de Processamento de Dados SUS, até o 15º dia do mês competência, para alteração correspondente no SIA;

2.13.1.4. Registro da produção - Boletim de produção ambulatorial – BPA e/ou APAC (subsistema específico para procedimentos de alta complexidade, que exigem identificação do usuário);

2.13.1.5. O sistema de Prontuário Eletrônico (PEP) adotado pela Contratada deve gerar informações através de arquivo com estrutura de dados (layout) compatível com o Sistema oficial do DATASUS, permitindo a importação e consolidação dos dados. Devem permitir ainda que cada equipe de Saúde Prisional possa gerar relatórios gerenciais de acompanhamento dos indicadores desse sistema e demais indicadores definidos pela CONTRATANTE.

### **2.13.2. SISAB – Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica:**

2.13.2.1. O Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) foi instituído a partir da Portaria nº 1.412, de 10 de julho de 2013.

2.13.2.2. O SISAB passa a ser o sistema de informação vigente para fins de financiamento e de adesão aos programas e estratégias da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) do DAB/SAS/MS, reestruturando o Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB) para um sistema unificado, integrando todos os sistemas de informação para a Atenção Básica e garantindo o registro individualizado por meio do Cartão Nacional de Saúde (CNS);



- 2.13.2.3. A operacionalização do SISAB será feita por meio da estratégia do Departamento de Atenção Básica (DAB/SAS/MS) denominada e-SUS Atenção Básica (e-SUS AB). O e-SUS Atenção Básica (e-SUS AB) é uma estratégia do Departamento de Atenção Básica para reestruturar as informações da Atenção Básica em nível nacional. Esta ação está alinhada com a proposta mais geral de reestruturação dos Sistemas de Informação em Saúde do Ministério da Saúde, entendendo que a qualificação da gestão da informação é fundamental para ampliar a qualidade no atendimento à população;
- 2.13.2.4. A estratégia é composta por dois sistemas:
- 2.13.2.4.1. SISAB - sistema de informação nacional que passa a ser o sistema de informação vigente para fins de financiamento e de adesão aos programas e estratégias da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB);
- 2.13.2.4.2. Sistema e-SUS AB - composto por dois softwares para coleta dos dados: Sistema com Coleta de Dados Simplificada (CDS), sistema de transição/contingência, que apoia o processo de coleta de dados por meio de um sistema de digitação e as seguintes fichas:
- a) Cadastro Individual Cadastro Domiciliar e Territorial
  - b) Ficha de Atendimento Individual
  - c) Ficha de Atendimento Odontológico Individual
  - d) Ficha de Atividade Coletiva Ficha de Procedimentos
  - e) Ficha de Visita Domiciliar e Territorial
  - f) Marcadores de Consumo Alimentar
  - g) Ficha Complementar Avaliação de Elegibilidade e Admissão Atendimento Domiciliar
- 2.13.2.4.3. Sistema com Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC): sistema com prontuário eletrônico, que tem como principal objetivo apoiar o processo de informatização das Unidades de Atenção Primária.
- 2.13.3. SISCAN – Sistema de Informação do Câncer (do útero e mama):**
- 2.13.3.1. O sistema informatizado permite cadastrar e acompanhar as mulheres em idade preconizada pelo Ministério da Saúde (atualmente entre 25 a 64 anos) para acompanhamento do rastreamento nessa população da colpocitologia oncótica do colo uterino;
- 2.13.3.2. Os exames de colpocitologia oncótica devem ser registrados diretamente no sistema de Prontuário Eletrônico (PEC);
- 2.13.3.3. O sistema de PEC não gera relatórios gerenciais de mulheres com exame não realizado/registrado há mais de 3 anos, no entanto é dever da equipe de saúde garantir a



busca ativa dessas mulheres para rastreamento do câncer de colo uterino;

2.13.3.4. O SISCAN tem como objetivo registrar a solicitação de exames citopatológico de colo do útero e mama, histopatológico de colo do útero e mama, mamografia, resultados de todos os exames solicitados, seguimento dos exames alterados e gerar dados que subsidiam o monitoramento e a avaliação.

#### **2.13.4. SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação:**

2.13.4.1. O Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN é um sistema de informação, que conta com um recurso informatizado para coletar e disseminar dados gerados rotineiramente pelo Sistema de Vigilância Epidemiológica das Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde.

2.13.4.2. Possibilita uma análise global integrada de todas as doenças e agravos que constituam objeto de notificação compulsória, interesse nacional, estadual e/ou municipal, sendo o principal instrumento de coleta;

2.13.4.3. Através do registro e processamento dos dados sobre agravos de notificação em todo território nacional, fornece informações para análise do perfil da morbidade e contribui desta forma para a tomada de decisões em nível Municipal, Estadual e Federal;

2.13.4.4. Instrumentos de coleta de dados do SINAN:

a) Ficha de notificação do SINAN. Deve ser preenchida pelo profissional que atendeu o paciente e fez a suspeita da doença ou agravo objeto de notificação;

b) Ficha de investigação do SINAN. Esta ficha é específica para cada doença ou agravo. Deve ser preenchida pelo profissional designado para esta atividade após a realização da investigação epidemiológica, algumas vezes com o apoio de técnicos da Coordenadoria de Vigilância em Saúde;

#### **2.13.5. SI-PNI/WEB – Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações:**

2.13.5.1. O SIPNI WEB é uma plataforma que tem os objetivos de fornecer dados sobre vacinação, fornecer dados do registro individual do vacinado, dados sobre coberturas vacinais e reduzir erros de imunização;

2.13.5.2. Também contempla o SIEAPV, sistema de notificação de eventos adversos pós-vacinação das vacinas de rotina, especiais e campanhas, exceto covid-19;

2.13.5.3. Nas Unidades de Atenção Primária Prisional o registro das doses aplicadas deverá ser inserido no prontuário eletrônico;

#### **2.13.6. SISREG – Sistema de Nacional de Regulação / MVREG:**

2.13.6.1. Sistema oficial do Ministério da Saúde para o gerenciamento das solicitações de consultas



especializadas e procedimentos cirúrgicos, objetivando organização do fluxo regulatório e otimização na utilização dos recursos, além de integrar a regulação com as áreas de avaliação, controle e auditoria;

2.13.6.2. É um sistema online, ou seja, funciona com navegadores instalados em computadores conectados à internet.

#### **2.13.7. HÓRUS - Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica:**

2.13.7.1. O Sistema Hórus, foi desenvolvido pelo Ministério da Saúde para o gerenciamento do Fluxo de Medicamentos e Insumos.

2.13.7.2. O Hórus monitora o trajeto de medicamentos e insumos utilizados no tratamento de doenças desde a esfera federal até os municípios. Isso garante maior visibilidade e controle sobre a distribuição e utilização desses recursos.

2.13.7.3. Através da coleta e análise de dados consistentes, o sistema fornece subsídios valiosos para a tomada de decisões estratégicas na gestão da Assistência Farmacêutica. Essa otimização se traduz em uma atenção à saúde mais qualificada e eficiente.

2.13.7.4. O Hórus contribui para a expansão do acesso aos medicamentos e insumos essenciais para o tratamento de diversas doenças, promovendo a equidade no cuidado à saúde ao otimizar a gestão dos recursos destinados à Assistência Farmacêutica.

#### **2.14. Das Teleconsultas:**

##### **2.14.1. Características das teleconsultas no Sistema Prisional:**

2.14.1.1. Utilização de Tecnologia: As consultas deverão ocorrer por meio de plataformas de videoconferência, facilitando a comunicação entre profissionais de saúde e detentos sem a necessidade de presença física;

2.14.1.2. O sistema de Teleconsulta para atendimento deverá possuir o certificado de nível de garantia de segurança 2 (NGS2) em Telesaúde emitido pela Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SBIS) de acordo com a resolução 2.314/2022 do Conselho Federal de Medicina (CFM) e a Lei da telemedicina Lei 14.510/22.

2.14.1.3. Segurança e Monitoramento: A implementação de teleconsultas no ambiente prisional deverá permitir um maior controle e monitoramento, garantindo a segurança de profissionais de saúde e detentos;

2.14.1.4. Acesso à Saúde: As teleconsultas deverão proporcionar um meio eficaz de acesso à assistência médica em locais com mobilidade restrita, contribuindo para a promoção de cuidados preventivos e tratamentos adequados;



- 2.14.1.5. Redução de Riscos: Ao minimizar o transporte de detentos para instalações médicas externas, as teleconsultas auxiliarão a reduzir riscos associados a escoltas, deslocamentos e potenciais incidentes;
- 2.14.1.6. Agilidade no Atendimento: As teleconsultas deverão possibilitar um atendimento mais ágil, reduzindo o tempo de espera para consultas e permitindo respostas rápidas a situações de emergência ou necessidades médicas imediatas;
- 2.14.1.7. Registro Eletrônico de Saúde: Durante as teleconsultas, as informações relevantes deverão ser registradas eletronicamente nos prontuários de saúde, contribuindo para a continuidade do cuidado e gestão eficiente das informações médicas;
- 2.14.1.8. O parceiro privado deverá apresentar um projeto abrangente para a realização de teleconsultas, com um compromisso inicial de 300 consultas por mês. Este número pode ser ajustado conforme a necessidade do serviço, sujeito à devida justificativa pelo ente privado e aprovação prévia do ente público.

**2.14.2. O Parceiro Privado deverá fornecer:**

- 2.14.2.1. Estudo técnico detalhado para a implementação do projeto.
- 2.14.2.2. Termo de referência alinhado às resoluções dos conselhos profissionais e às diretrizes de boas práticas das especialidades envolvidas.
- 2.14.2.3. Regimento interno contendo normas e regras para garantir a qualidade do serviço prestado, em conformidade com as resoluções dos conselhos profissionais.
- 2.14.2.4. Definição clara dos parâmetros técnicos a serem integrados na REDESEJUS para a implantação eficaz do programa.
- 2.14.2.5. Avaliação do impacto no ambiente tecnológico das unidades, com especial atenção à utilização do link de dados.
- 2.14.2.6. Cronograma de Implementação: cronograma detalhado que destaque as principais etapas do projeto;
- 2.14.2.7. Equipe Técnica Especializada: Apresentação da composição da equipe técnica envolvida na implementação e gestão das teleconsultas, destacando a experiência e qualificações relevantes dos profissionais de saúde, tecnologia da informação e segurança da informação;
- 2.14.2.8. Garantias de Segurança de Dados: Medidas de segurança reforçadas implementadas para proteger os dados sensíveis dos internos e garantir a conformidade com regulamentações de privacidade. Certificações de segurança, protocolos de criptografia e outras práticas relevantes deverão ser destacadas;



- 2.14.2.9. **Treinamento e Capacitação:** Detalhamento dos programas de treinamento previstos para os profissionais de saúde que realizarão as teleconsultas, assim como qualquer capacitação necessária para o pessoal prisional envolvido, assegurando que todos os envolvidos estejam aptos a utilizar a tecnologia de forma eficaz;
- 2.14.2.10. **Monitoramento e Avaliação Contínua:** Descrição dos mecanismos de monitoramento e avaliação contínua do serviço, destacando indicadores de desempenho, protocolos de feedback e processos de melhoria contínua;
- 2.14.2.11. **Integração com Sistemas Existentes:** Demonstração da capacidade de integração das teleconsultas com os sistemas de saúde e tecnologia já existentes no sistema de saúde prisional da SEJUS, garantindo uma interoperabilidade eficiente;
- 2.14.2.12. **Resposta a Situações de Emergência:** Descrição dos protocolos estabelecidos para lidar com situações de emergência durante as teleconsultas, evidenciando a prontidão para ações imediatas e eficazes;
- 2.14.2.13. **Relatórios de Desempenho:** Fornecimento de relatórios periódicos de desempenho que detalhem a eficácia do serviço, a satisfação dos usuários e quaisquer ajustes realizados para otimizar a prestação de cuidados de saúde.

### **2.14.3. Das Novas Especialidades:**

- 2.14.3.1. Caso ao longo da execução das atividades aqui relacionadas, o parceiro se propuser ou for requisitado a realizar outros tipos de atividades, seja pela introdução de novas especialidades médicas, novas categorias de exames, seja pela realização de programas especiais, entre outros, estas atividades poderão ser implantadas, com a aprovação da Secretaria de Estado da Justiça, após análise técnica, sendo qualificadas separadamente do atendimento rotineiro do serviço de saúde e sua composição financeira será analisada e homologada através de aditivo ao contrato.

## **2.15. Dos Serviços de Apoio a Serem Prestados:**

### **2.15.1. Serviço de Fisioterapia:**

- 2.15.1.1. Os serviços de fisioterapia operam nas instalações da Unidade de Saúde do Sistema Penal no complexo penitenciário de Viana e no ambulatório da Penitenciária Semiaberta de Vila Velha. Ambas são referência para todas as unidades básicas de saúde do Sistema Prisional.

### **2.15.2. Almoxarifado de Medicamentos e Correlatos:**

- 2.15.2.1. A estrutura física destinada ao almoxarifado de medicamentos e correlatos está situada no complexo penitenciário de Viana e pode ser cedida ao parceiro pelo Estado por meio do



Termo de Cessão de Uso.

- 2.15.2.2. Garantir o armazenamento, controle e dispensação de medicamentos e materiais médico hospitalares de forma segura, na totalidade dos pacientes atendidos em regime ambulatorial, de urgência, emergência e internação;
- 2.15.2.3. Ofertar tratamento medicamentoso que seja requerido durante todo o acompanhamento medicamentoso, de acordo com a grade mínima da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME. Em caso de medicamentos não padronizados, estes podem ser substituídos conforme prescrição médica
- 2.15.2.4. Promover a dispensação e o uso seguro e racional de medicamentos e produtos para a saúde em todos os serviços da saúde prisional e para os atendimentos exclusivos de seus da população privada de liberdade.
- 2.15.2.5. Para realizar essas funções, será implementado um sistema informatizado de controle. A distribuição dos medicamentos e correlatos será realizada conforme a demanda das unidades, garantindo o abastecimento de modo contínuo.
- 2.15.2.6. Regularizar a Central de Abastecimento Farmacêutico junto ao Conselho Regional de Farmácia quanto à exigência de Responsabilidade Técnica e Certidão de Regularidade Técnica;
- 2.15.2.7. Atender ao disposto na Portaria nº 06/1999 do Ministério da Saúde, Portaria/SVS Nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações em caso de utilização de medicamentos sujeitos a controle especial;
- 2.15.2.8. Responsabilizar-se pela troca dos produtos em caso de defeito de fabricação, mediante a apresentação do produto defeituoso;
- 2.15.2.9. Prestar contas à Administração mensalmente sobre todos os produtos adquiridos, substituídos e descartados nas unidades;
- 2.15.2.10. A prestação de contas relacionada no item anterior deverá conter informações no mínimo a descrição dos itens, quantidade, preço unitário, data de vencimento, nº da nota fiscal e valor total da nota fiscal relativa à aquisição do item;
- 2.15.2.11. Garantir que não haja perdas de medicamentos, materiais e insumos pelo término do prazo de validade;
- 2.15.2.12. Em caso de perdas pelo término da validade dos produtos em estoque, a Contratada obriga-se a realizar os respectivos descontos sobre o valor da nota fiscal mensalmente;
- 2.15.2.13. Realizar o descarte dos produtos perdidos pela perda da validade após descontados na nota fiscal da Contratada, e após autorização prévia da comissão fiscalizadora;



- 2.15.2.14. Adquirir medicamentos materiais médicos e insumos dentro dos padrões de qualidade necessários ao atendimento das necessidades das unidades, buscando os preços mais vantajosos no mercado o quanto possível, no que tange à aquisição desses itens;
- 2.15.2.15. Apresentar um plano de fornecimento, de modo que o abastecimento dos estabelecimentos penais seja realizado de forma a garantir a maior economicidade possível sobre as compras;
- 2.15.2.16. Fornecer fraldas quando necessário, em tamanhos e quantidades suficientes a demanda dos pacientes.
- 2.15.2.17. Fornecer kit bebê;
- 2.15.2.18. Fornecer de material de expediente, de acordo com a demanda dos estabelecimentos prisionais, para manutenção das atividades cotidianas que compõem a esfera administrativa para o bom funcionamento das unidades

### **2.15.3. Central de Material Esterilizado – CME:**

- 2.15.3.1. Atividades ininterruptas referentes à higienização, desinfecção, preparação, esterilização, armazenamento e distribuição de instrumentais, equipamentos e materiais na Central de Material Esterilizado – CME.
- 2.15.3.2. Os recursos e insumos essenciais serão de responsabilidade exclusiva da contratada, em conformidade com todas as normas legais e técnicas para garantir o pleno desempenho do serviço. Execução de todos os procedimentos de controle de qualidade considerados essenciais para assegurar a esterilidade dos produtos para a saúde, conforme a legislação vigente (RDC 15/2012).
- 2.15.3.3. Nas unidades desprovidas de CME, o material previamente preparado pode ser enviado para esterilização na unidade mais próxima, sendo a equipe de origem responsável pelo controle do material. Todo o material utilizado, assim como os estágios de preparação, esterilização, distribuição e controle, devem estar em conformidade com a legislação em vigor. Os profissionais encarregados pela realização do procedimento de esterilização devem possuir formação específica.

### **2.15.4. Do arquivo de Prontuários:**

- 2.15.4.1. A Contratada é responsável por manter o armazenamento e guarda dos prontuários, exames e outros documentos, seguindo integralmente as normas estabelecidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD); na Lei nº 13.787, de 27 de dezembro de 2018, que trata da digitalização e uso de sistemas informatizados para a guarda, armazenamento e manuseio de prontuários de pacientes; pela Resolução nº 1821/2007, modificada pela Resolução CFM nº 2.218/2018, e o Parecer nº 10/2009 do



Conselho Federal de Medicina (Assunto: Tempo de guarda de exames radiológicos; responsabilidade pela guarda dos documentos; digitalização).

2.15.4.2. Ao encerramento do Contrato, seja por motivação ou sem motivo específico, todos os prontuários, exames e resultados, juntamente com seus arquivos físicos e eletrônicos, devem ser transferidos para a contratante, sem restrições de leitura ou acesso e sem ônus adicional.

### **2.15.5. Serviço de Alimentação e Nutrição:**

2.15.5.1. Para a Unidade de Saúde do Sistema Penal – USSP/UAT e Unidade de Custódia e Tratamento Psiquiátrico: tendo em vista a mudança de especificidade de tratamento e perfil de atendimento previsto para tais unidades com a implantação do projeto, a alimentação dispensada aos pacientes ali presentes trata-se de uma dieta especial prescrita por profissional habilitado considerando as condições clínicas de cada patologia, e em virtude disso, difere da alimentação fornecida pela SEJUS, nos contratos atualmente vigentes, às demais unidades prisionais.

2.15.5.2. A Contratada deverá ofertar e controlar a alimentação dos pacientes de acordo com as normas vigentes e as que sobrevierem, podendo esta subcontratar os respectivos serviços. As equipes de saúde da OS deverão realizar avaliação nutricional conforme a competência técnica de cada profissão, solicitar, controlar e suspender o fornecimento de dietas conforme as indicações clínicas.

2.15.5.3. A alimentação a ser fornecida deve ter qualidade dos gêneros alimentícios, apresentando condições adequadas de higiene e conservação bem como sua fabricação deve atender as normas das Boas Práticas de Fabricação estabelecidas na Legislação Sanitária.

2.15.5.4. As refeições e os lanches deverão atender a pacientes da USSP e da UCTP/PSC II, por isso as mesmas deverão ser solicitadas de acordo com a demanda, podendo ser nas versões comum e diet, integral e desnatada e também dietas conforme especificações abaixo:

2.15.5.5. Refeição: Qualquer fração alimentar diária fornecida aos indivíduos, sendo representada por:

- a) Desjejum: Refeição servida pela manhã para quebrar o jejum.
- b) Colação: Refeição servida entre o desjejum e o almoço.
- c) Lanche: Refeição servida entre o almoço e o jantar.
- d) Ceia: Refeição servida após o jantar.
- e) Almoço e Jantar: Grandes refeições diárias.

2.15.5.6. As composições das refeições acima deverão ser montadas e acompanhadas por nutricionista responsável da empresa contratada de forma que haja o fornecimento de



cardápio semanal. Já as dietas compreendem os alimentos fornecidos aos indivíduos para a satisfação de suas necessidades nutricionais diárias, sendo toda forma de ingestão de alimentação equilibrada, qualitativa e quantitativa, de acordo com o momento biológico, em 24 horas com características distintas conforme especificações abaixo:

- a) Dieta Geral, Dieta Normal ou Livre: Dieta com distribuição e quantidades normais de todos os nutrientes. Não existem restrições no tipo ou no método de preparo dos alimentos servidos;
- b) Dieta Terapêutica: Dieta normal modificada, adaptada às enfermidades. A modificação pode ser em consistência e/ou nutrientes;
- c) Dieta Branda: Dieta cujas fibras são abrandadas por cocção e com condimentação leve. Normal em todos os nutrientes isenta de alimentos flatulentos, crus e frituras; com carnes macias, feijão em caldo e alimentos de fácil mastigação;
- d) Dieta Pastosa: Dieta normal em todos os nutrientes, mas os alimentos estão na forma de purê ou amassados, exceto se naturalmente macios;
- e) Dieta Líquida: Corresponde às preparações destinadas às dietas líquidas restritas e líquidas completas, para hidratação, complementação hídrica, preparo para exames e medicação de pacientes como: refrescos, sucos de frutas, chás, água de cocção de hortaliças ou carnes, leite, gelatina líquida, e suco albuminoso.
- f) Dieta de Restrições: Dietas que apresentam redução ou exclusão de um ou mais princípios nutritivos em relação à dieta normal.
- g) Dieta para Diabetes Mellitus: Normal em todos os nutrientes; isenta de açúcares simples, com alimentos integrais, podendo ser modificada em relação à consistência. Podem necessitar da associação de uma dieta hipossódica.
- h) Dieta Hipossódica ou assódica: Dieta que apresenta redução ou exclusão de sódio respectivamente. Não deve conter temperos industrializados, enlatados, embutidos, conservas.
- i) Dieta Hiper: quando necessário aumentar um ou mais nutrientes. Hipercalórica: visa o aumento de calorias; hiperproteica: visa aumentar proteína; hiperproteica e hipercalórica: visa aumentar calorias e proteínas.

2.15.5.7. Para a prestação do Serviço de Alimentação, a Organização Social basear-se-á na Norma de Procedimento Exclusiva - SEJUS N.º 002 disponível no link: <https://sejus.es.gov.br/Media/sejus/Arquivos%20PDF/Norma%20de%20Procedimentos%20SEJUS%20-%200002%20-%20Assist%C3%Aancia%20Alimentar.pdf> e/ou outra que venha



complementar ou substituir.

2.15.5.8. Para os demais estabelecimentos penais: o Serviço de alimentação e nutrição será realizado por serviço terceirizado pela Secretaria de Estado da Justiça. A OS deverá manter contato com a Subgerência de Nutrição da SEJUS, em casos de necessidade de adequação da refeição diante de demanda clínica.

#### **2.15.6. Do Serviço de Copeiragem:**

2.15.6.1. O serviço de copeiragem deverá ser oferecido pela Contratada para a Unidade de Saúde do Sistema Penal -USSP e Unidade de Acompanhamento de Tuberculose - UAT, podendo ser subcontratado. Deve ser de excelente qualidade e ser prestado por profissional qualificado para tal função, incluindo o fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários para o seu desempenho.

#### **2.15.7. Do Serviço de Limpeza, Asseio e Conservação:**

2.15.7.1. Para a Unidade de Saúde do Sistema Penal - USSP e Unidade de Acompanhamento de Tuberculose - UAT, Almoxarifado de Medicamentos e demais estabelecimentos penais: A Contratada ofertará, podendo subcontratar, os serviços de limpeza, asseio e conservação predial. Tal serviço compreende as atividades que visam a obter as condições adequadas de salubridade e higiene, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos em conformidade com as legislações vigentes.

2.15.7.2. Os serviços deverão ser contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local, objeto da contratação.

2.15.7.3. Na USSP/UAT e no UCTP/PSC II deverão contar com o serviço de HIGIENIZAÇÃO 24 horas, em turnos de 12x36 horas ininterruptamente, com os seguintes tipos de postos fixos: 04 (quatro) Auxiliares de Serviços Gerais (limpeza) na escala 12x36 h DIURNO, 02 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais (limpeza) na escala 12x36 NOTURNO. Sendo 03 postos de trabalho – 02 diurnos e 01 noturno e 01(um) encarregado para controle de estoque, supervisão e treinamento.

2.15.7.4. Nas demais unidades de 2ª feira à 6ª feira de 8:00 à 17 h.

2.15.7.5. Nas áreas críticas e semicríticas da unidade são proibidos procedimentos que espalhem poeira como uso de vassouras, espanadores, panos secos e aspiradores de pó, devendo ser utilizada a varredura úmida.

2.15.7.6. A contratada deverá garantir o abastecimento nas 37 unidades prisionais com papel toalha,



papel higiênico, álcool gel e sabonete líquido e seus respectivos dispensers.

**2.16. Manutenção de Equipamentos (Serviço de Engenharia Clínica):**

- 2.16.1. Será de responsabilidade da Contratada, podendo esta subcontratar, os respectivos serviços que compreenderão a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos médicos hospitalares e materiais de informática, entre outros necessários aos serviços das unidades sob sua gestão.
- 2.16.2. Serviço de engenharia clínica, incluindo: assessoria, gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares para as unidades de saúde prisionais, incluindo filtros HEPA e gerador.
- 2.16.3. À CONTRATADA obriga-se:
- 2.16.3.1. A prestação de serviço de engenharia clínica, incluindo a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares, gerenciamento de serviços técnicos de aferição, calibração, acompanhamento de manutenção preventiva e corretiva de firmas especializadas, assessoria técnica e sistema de informação (SI) para gerenciamento do parque tecnológico das unidades de saúde prisionais;
- 2.16.4. Lista de equipamentos médicos hospitalares necessários para o funcionamento das unidades de saúde prisionais:

MANUTENÇÃO HOSPITALAR			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD.	OBS
1	MANUTENÇÃO APARELHO TENS	5	MCPB
2	MANUTENÇÃO ASPIRADOR PORTÁTIL	4	MCPB
3	MANUTENÇÃO AUTOCLAVE 12 L	15	MCPB
4	MANUTENÇÃO AUTOCLAVE 12 L	36	MCPB
5	MANUTENÇÃO AUTOCLAVE INDUSTRIAL 100 L	1	MCPB
6	MANUTENÇÃO BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	35	MCPB
7	MANUTENÇÃO BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	6	MCPB
8	MANUTENÇÃO BALANÇA PEDIÁTRICA MANUAL	4	MCPB
9	MANUTENÇÃO BOMBA DE INFUSÃO	1	MCPB
10	MANUTENÇÃO DESFIBRILIZADOR CARDÍACO	4	MCPB
11	MANUTENÇÃO DECTOR FETAL	4	MCPB
12	MANUTENÇÃO ELETROCARDIOGRAFO	35	MCPB
13	MANUTENÇÃO ELETROCARDIOGRAFO CARDIOVERSOR	3	MCPB



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

14	MANUTENÇÃO ESFIGMOMANÔMETRO COM RODÍZIOS E COLUNA DE MERCÚRIO	4	MCPB
15	MANUTENÇÃO ESTIMULADOR CARDÍACO PORTÁTIL	35	MCPB
16	MANUTENÇÃO FOCO CLÍNICO	37	MCPB
17	MANUTENÇÃO FOTOPOLIMERIZADOR	30	MCPB
18	MANUTENÇÃO INFRAVERMELHO	4	MCPB
19	MANUTENÇÃO MINI INCUBADORA	30	MCPB
20	MANUTENÇÃO MONITOR CARDÍACO	3	MCPB
21	MANUTENÇÃO NEBULIZADOR	36	MCPB
22	MANUTENÇÃO NEGATOSCÓPIO	35	MCPB
23	MANUTENÇÃO OXÍMETRO DE PULSO	2	MCPB
24	MANUTENÇÃO PROCESSADORA (REVELADORA) DE RAIOS X	1	MCPB
25	MANUTENÇÃO RAIOS X (COMANDO, MURAL, BUCK MESA, TRANSFORMADOR, ESTATIVA)	1	MCPB
26	MANUTENÇÃO SELADORA DE MESA ELÉTRICA BIVOLT	35	MCPB
27	MANUTENÇÃO ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA	3	MCPB
28	MANUTENÇÃO VENTILADOR MECÂNICO	2	MCPB
29	MANUTENÇÃO AMALGAMADOR, APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO ODONTOLÓGICO, BOMBA A VÁCUO, CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (CADEIRA, EQUIPO, REFLETOR, UNIDADE HÍDRICA, SISTEMA FLUSH, E MOCHO), COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, KIT PEÇAS DE MÃOS (ALTA ROTAÇÃO, MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO E PEÇA RETA), KIT SUCTOR, LAVADORA ULTRASÔNICA, RAIOS X ODONTOLÓGICO.	30	MCPB

## 2.17. Exames Laboratoriais (serviço de análises clínicas) a serem realizados pela Contratada

- 2.17.1. Os exames laboratoriais de análises clínicas serão disponibilizados conforme o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual de Justiça. A coleta será realizada nos ambulatórios dos respectivos estabelecimentos penais, e os resultados também devem ser encaminhados à equipe de saúde da unidade de origem.
- 2.17.2. Em conformidade com a necessidade, a contratada deverá apresentar-se preparada para absorver futuras demandas apresentadas no perfil assistencial de saúde, que pode variar de acordo com fatores epidemiológicos, readequações e ampliações estruturais, e mudança no foco do atendimento.
- 2.17.3. Para a execução dos serviços contratados e visando a qualidade e agilidade de todo o processo, a contratada será responsável pelo fornecimento de todos os insumos e equipamentos pré-analíticos, analíticos e pós-analíticos, inerentes ao funcionamento do



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

serviço. Além disso, deverá gerenciar administrativa e tecnicamente os exames, realizar o transporte do material biológico garantindo a estabilidade das amostras, treinar a equipe técnica e, quando necessário, adequar estrutural e tecnicamente as áreas disponibilizadas pela contratante para prestação dos serviços.

- 2.17.4. A Organização Social de Saúde deverá gerenciar administrativa e tecnicamente os exames, realizar o transporte do material biológico garantindo a estabilidade das amostras, treinar a equipe técnica e, quando necessário, adequar estrutural e tecnicamente as áreas disponibilizadas pela contratante para prestação dos serviços.
- 2.17.5. A contratada também deverá implantar e manter o gerenciamento contínuo do sistema de gerenciamento laboratorial, programas (software) e equipamentos de informática (hardware) e recursos humanos, permitindo a liberação de resultados por meio digital e por laudo impresso, além de fornecer mapas de produção e gráficos de interesse epidemiológico no sistema de registro eletrônico de saúde.
- 2.17.6. Os serviços contratados deverão ser realizados ininterruptamente durante 24 horas/dia, sendo que o prazo para a entrega de resultados (laudos) de exames em até 02 (duas) horas após a coleta na USSP, para demais unidades prisionais o serviço deverá ser ofertado de segunda- feira à sexta feira de 8:00 às 16:00 horas, conforme escala previamente aprovada pela Gerência de Saúde.
- 2.17.7. Os exames de baciloscopias deverão seguir o fluxo desenhado pelo serviço público de saúde da rede especializada, devendo coletados pelas equipes de saúde do sistema prisional e encaminhados ao laboratório de referência do município.
- 2.17.8. Os exames citopatológicos e de rastreamento para câncer de mama serão realizados periodicamente em parceria com a rede Municipal e/ou Estadual.
- 2.17.9. Importante: Na USSP, o limite máximo de tempo para entrega do resultado do exame deverá ser de no máximo 2 horas
- 2.17.10. A Secretaria de Estado da Justiça, reserva-se ao direito de a qualquer tempo, em havendo disponibilização do referido serviço laboratorial pela Secretaria de Estado da Justiça ou pela Secretaria Estadual de Saúde, de modo que atenda às necessidades do perfil epidemiológico da população carcerária, suprimir este serviço do contrato de gestão.
- 2.17.11. Quadro de exames a serem realizados pela Contratada na execução do Contrato de Gestão:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

EXAMES PADRONIZADOS			
ITEM	TIPO DE EXAME	MÉDIA ANUAL EXECUTADA	QUANTITATIVO MÁXIMO PREVISTO PARA EXECUÇÃO ANUAL
1	ACIDO URICO SANGUE	509	760
2	ACIDO VALPROICO	15	45
3	ASLO ANTIESTREPTOLISA	10	45
4	ALBUMINA SANGUE	2	45
5	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	2	45
6	AMILASE SANGUE	149	280
7	ANTIBIOGRAMA	161	280
8	ANTIBIOGRAMA TSA	33	45
9	ANTIBIOGRAMA DE FEZES	3	45
10	BACIOSCOPIA DIRETA PARA BAAR - DIAGNOSE E CONTROLE	1	45
11	BETA HCG QUALITATIVO	236	280
12	BETA HCG QUANTITATIVO	1	45
13	BILIRRUBINA	1	45
14	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	561	760
15	BK- BACIOSCOPIA - BACILO DE KOCH	1	45
16	CALCIO IONICO	19	45
17	CALCIO SANGUE	109	280
18	CREATININA	1467	1710
19	CITOMEGALOVIRUS IGG	51	280
20	CITOMEGALOVIRUS IGM	54	280
21	CLEARENCE DE CREATININA	11	45
22	CORO OU CLORETO SANGUE	5	45
23	CORO SANGUE	6	45
24	COLESTEROL HDL	1.452	1.880
25	COLESTEROL LDL	1.446	1.880
26	COLESTEROL TOTAL	1.533	1.880
27	COLESTEROL VLDL	677	760
28	COLPOCITOLOGICO CITOLOGIA	2	45
29	COLPOCITOLOGICO CITOLOGIA VAGINAL	337	760
30	CPK 2 OU MB	41	90
31	CPK CREATINO FOSFOQUINASE- CPK TOTAL	131	280
32	CREATININA SANGUE	1.083	1.430



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

33	CULTURA DE URINA - UROCULTURA	556	760
34	CULTURA EM GERAL	4	45
35	DHL DESIDROGENASE LÁTICA	46	280
36	EAS - ROTINA DE URINA	1.922	2.600
37	EPF - PARASITOLÓGICO DE FEZES	613	760
38	EPSTEIN BAAR IGG ANTICORPOS	7	45
39	EPSTEIN BAAR IGG ANTICORPOS ANTI	4	45
40	EPSTEIN BAAR IGM ANTICORPOS	13	45
41	EPSTEIN BAAR IGM ANTICORPOS ANTI	4	45
42	ERITROGRAMA	1	45
43	ESTRADIOL	32	45
44	FAN HEP2 ANTICORPOS ANTI NÚCLEO	22	45
45	FATOR RH	23	45
46	FERRITINA	415	760
47	FERRO SÉRICO	434	760
48	FIBRINOGENIO	4	45
49	FOSFATASE ALCALINA	418	760
50	FSH HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	26	45
51	FTA ABS IGG ANTICORPOS ANTI	291	760
52	FTA ABS IGM ANTICORPOS ANTI	250	280
53	GAMA GT - GGT	500	760
54	GLICOSE DE JEJUM	1.810	1.880
55	GLICOSE POS PRANDIAL	37	45
56	GRUPO SANGUINEO	23	45
57	GRUPO SANGUINEO E FATOR RH	45	280
58	HAV IGG ANTICORPOS	49	280
59	HAV IGM ANTICORPOS	48	280
60	HBC IGG ANTICORPOS ANTI	53	280
61	HBc IgG ANTICORPOS ANTI Hbc TOTAL	82	280
62	HBc IgM ANTICORPOS ANTI	120	280
63	HBcAG ANTIGENO E DA HEPATITE B	106	560
64	HBc IgM ANTICORPOS ANTI	120	280
65	HBcAG ANTIGENO E DA HEPATITE B	106	560
66	HBS ANTI HBS ANTI HBSAG	3	90
67	HBSAG - ANTIGENO AUSTRALIA	577	1040
68	HCV ANTI - HEPATITE C 95	536	1040
69	HEMOCULTURA 1º AMOSTRA	1	45



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

70	HEMOGLOBINA GLICADA	79	280
71	HEMOGLOBINA	12	45
72	HEMOGLOBINA GLICADA	1.007	1.430
73	HEMOGRAMA COMPLETO	4.012	6.000
74	HEPATITE B HBV PCR QUANTITATIVO	26	45
75	HERPES SIMPLES TIPO I E II IGM	6	90
76	HERPES SIMPLES IGG	4	45
77	HERPES SIMPLES IGM	4	45
78	HERPES SIMPLES TIPO I E II IGG	7	45
79	HIV 1 e 2	8	45
80	HIV 1 e 2 ANTICORPOS ANTI	751	760
81	IGE TOTAL IMUNOGLOBULINA	3	45
82	INSULINA BASAL	35	45
83	LH HORMONIO LUTEINIZANTE	29	45
84	LIPASE	117	280
85	LITIO BASAL	190	280
86	MAGNESIO SANGUE	84	280
87	MICROALBUMINURIA AMOSTRA ISOLADA RECENTE	2	45
88	PCR PROTEINA C REATIVA QUALITATIVA	2	45
89	PCR PROTEINA C REATIVA QUANTITATIVA	1.037	1.430
90	PLAQUETAS, CONTAGEM DE	3	45
91	POTÁSSIO SANGUE	1.191	1.430
92	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	109	325
93	PROGESTERONA	12	45
94	PROLACTINA	39	45
95	PROTEINAS TOTAL	18	45
96	PROTEINURIA URINA 24H	4	45
97	PROVA DE LAÇO	3	45
98	PSA	1	45
99	PSA TOTAL ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO	309	242
100	PSA LIVRE ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO	242	280
101	PTTK TTPA TEMPO DE TROMBOPLASTINA	437	760
102	RETICULOCITOS	5	45
103	RETRAÇÃO DO COAGULO	4	45
104	RUBEOLA IGG ANTICORPOS	5	45
105	RUBEOLA IGG ANTICORPOS ANTI	17	45



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

106	RUBEOLA IGG ANTICORPOS	1	45
107	RUBEOLA IGM ANTICORPOS	6	90
108	RUBEOLA IGM ANTICORPOS ANTI	17	45
109	SANGUE OCULTO FEZES	127	280
110	SODIO SANGUE	1.111	1.430
111	T3- TRIIODOTIRONINA	137	280
112	T4 LIVRE TIROXINA LIVRE	676	760
113	TAP- TEMPO DE PROTROMBINA INR	481	760
114	TEMPO DE COAGULAÇÃO	78	280
115	TEMPO DE SANGRAMENTO	34	45
116	TGO TRANSAMINASE GLUT OXALACETICA-AST	2175	2640
117	TGP TRANSAMINASE GLUT PIRUVICA - ALT	652	760
118	TIREOESTIMULANTE	3	45
119	TIROXINA -T4	65	280
120	TOXOPLASMOSE IGG Químio	104	280
121	TOXOPLASMOSE IGM Químio	86	280
122	TRANSFERRINA CTF	116	280
123	TRIGLICERÍDIOS	1.188	1.430
124	TROPONINA I QUANTITATIVA	26	45
125	TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE	438	760
126	TSH ULTRASSENSÍVEL HORMONIO TIREOESTIMULANTE	363	760
127	UREIA	2.290	2.600
128	VDRL	1766	2470
129	VHS 60' VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	198	280
130	VITAMINA B12	503	760
131	VITAMINA D25 HIDROXIVITAMINA D	4	45
132	VHS 60' VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	198	280
133	VITAMINA B12	503	760
<b>TOTAL DE EXAMES</b>		<b>42.570</b>	<b>64.412</b>

## 2.18. Serviço de Radiologia:

- 2.18.1. O serviço de radiologia será realizado pela contratada na Unidade de Saúde do Sistema Penal (USSP), que já dispõe de estrutura física adequada e está equipada com equipamento analógico, incluindo uma processadora LX-M automática tipo B classe I, frequência 220V – 50/60 HZ, amperagem 20A-4,4 KW, mesa mural bucky, Raio X tipo tubo de raio X Mg



30 tipo cúpula poli-c, potência 30/50 kW tipo B classe I.

- 2.18.2. A realização dos exames radiográficos será referência para toda a população prisional do Estado, atendendo a todas as exigências da RDC N° 611, DE 9 DE MARÇO DE 2022 ou outra que venham substituí-la ou complementá-la, inclusive o controle dosimétrico ambiental e pessoal para todos os funcionários a quem o controle se aplique.
- 2.18.3. Todos os exames de imagens deverão apresentar laudos.
- 2.18.4. Todos os serviços citados no item 2.23. e 2.24. poderão ser subcontratados desde que tenha previa autorização da Gerência de Saúde.
- 2.18.5. Caso a Contratada opte por subcontratar o serviço, o equipamento deverá ser digital e possibilitar a importação dos dados para o sistema de registro eletrônico de saúde do paciente (prontuário).

## **2.19. Serviço de Fornecimento Gases Medicinais:**

- 2.19.1. A empresa CONTRATADA deverá realizar o fornecimento de gases medicinais, por meio próprio, ou por meio de empresa subcontratada devidamente autorizada e licenciada pela ANVISA, devendo assegurar que o fornecimento atenda às normas e padrões de qualidade descritos na RDC 069/2008 e RDC 070/2008 e demais legislações correlacionadas.
- 2.19.2. A empresa CONTRATADA deverá prover a manutenção, controle e operação das linhas de distribuição com reparos e substituição de componentes, válvulas dos circuitos e terminais, bem como, compra e controle dos gases medicinais, manter sistema reserva emergencial de cilindros, manter de forma adequada e regular as instalações necessárias para o funcionamento e a utilização dos gases medicinais dos sistemas primários e secundários, gerenciamento de alarme de falhas.
- 2.19.3. Para a Unidade de Saúde do Sistema Penal deverá ser mantido o abastecimento de gases medicinais, via rede já instalada. Nas demais unidades prisionais, bem como nas ambulâncias, deverão ser mantidas o abastecimento em cilindros de oxigênio - ar comprimido medicinal, acondicionado em cilindro cedido em regime de comodato, com manutenção preventiva e corretiva.

## **2.20. Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva em equipamentos de Refrigeração em Geral:**

- 2.20.1. É responsabilidade da Contratada realizar a manutenção, operação, reparo e substituição de peças e acessórios de aparelhos de ar condicionado de janela, splits, unidades



condensadoras, unidades evaporadoras, quadros de comando, desobstrução de drenos centrais de refrigeração, exaustores da USSP e UAT.

2.20.2. É responsabilidade da Contratada Manutenção de geladeiras, freezers, purificadores de água, câmaras frias para todos os estabelecimentos penais que descritos no Termo de Referência.

2.20.3. Segue a lista do quantitativo dos aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar com suas respectivas potências e quantidades para atendimento às necessidades.

EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADES
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FRIGOBAR	35
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO SPLIT	22
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BEBEDOUROS /PURIFICADOR DE ÁGUA	36

## 2.21. Aquisição de Bens Permanentes – Investimento:

2.21.1. O objetivo é dotar o sistema prisional de equipamentos, mobiliários e utensílios adequados, visando:

- a) Aprimorar a qualidade da assistência à saúde da população carcerária;
- b) Promover a integralidade da atenção à saúde;
- c) Fortalecer a infraestrutura das unidades prisionais;

2.21.2. A aquisição de bens permanentes será realizada em etapas, conforme detalhado a seguir:

2.21.2.1. A Contratada deverá identificar as necessidades de cada unidade prisional em relação à infraestrutura e equipamentos para a saúde;

2.21.2.2. Com base nas necessidades identificadas, deverão ser elaborados projetos especiais detalhando os bens permanentes a serem adquiridos, incluindo especificações técnicas, quantitativos e justificativas;

2.21.2.3. Os projetos especiais deverão estar em consonância com as diretrizes da PNAISP e com as normas técnicas vigentes;

2.21.2.4. Os projetos especiais serão submetidos à análise e aprovação da SEJUS, que verificará a adequação das propostas às necessidades do sistema prisional e à disponibilidade de recursos;

2.21.2.5. A SEJUS poderá solicitar ajustes nos projetos especiais, visando garantir a otimização dos recursos e a efetividade das ações.

2.21.2.6. Após a aprovação dos projetos especiais, a Contratada procederá à aquisição dos bens



permanentes, seguindo os princípios da economicidade, da eficiência, da transparência e da impessoalidade.

- 2.21.2.7. A Contratada deverá realizar pesquisa de mercado para identificar os fornecedores mais adequados, considerando critérios como preço, qualidade, prazo de entrega e assistência técnica.
- 2.21.3. Os processos de aquisição serão realizados de acordo com a legislação vigente e com as normas internas da SEJUS.
- 2.21.4. Os bens permanentes serão recebidos pela Contratada, que deverá verificar a qualidade e a conformidade dos produtos com as especificações técnicas dos projetos especiais.
- 2.21.5. Os bens recebidos serão registrados no sistema de controle de material de bens permanentes da Contratada, desde o recebimento até a sua destinação e baixa.
- 2.21.6. A Contratada deverá manter um controle rigoroso dos bens permanentes, garantindo sua utilização adequada e eficiente, de acordo com as normas técnicas e com as diretrizes da PNAISP.
- 2.21.7. A Contratada poderá receber bens permanentes através de doações ou pelos programas do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde ou das Secretarias Municipais de Saúde e outros.
- a) Nesses casos, a Contratada deverá seguir os procedimentos específicos de cada doação ou programa, observando as normas e diretrizes dos órgãos doadores.
- b) Os bens permanentes recebidos por doação ou por programas de governo também serão registrados no sistema de controle de material de bens permanentes da Contratada.
- 2.21.8. Os recursos financeiros para a aquisição de bens permanentes serão provenientes do orçamento da SEJUS destinado à área da saúde prisional, conforme Termo de Referência e Contrato de Prestação de Serviços.
- 2.21.9. O cronograma para a aquisição de bens permanentes será definido de acordo com a disponibilidade de recursos e com a complexidade dos projetos especiais. A Contratada deverá apresentar um cronograma detalhado na proposta técnica, indicando as etapas da aquisição e os prazos previstos para cada etapa.

## **2.22. Aquisição de Medicamentos e Material de Consumo:**

- 2.22.1. Esta seção detalha os procedimentos para a aquisição de medicamentos e materiais de consumo essenciais para a prestação de serviços de saúde de qualidade à população carcerária do Espírito Santo, em consonância com a legislação vigente.



- 2.22.2. O objetivo principal é garantir o fornecimento contínuo e adequado de medicamentos e materiais de consumo para as unidades prisionais do estado, visando:
- Assegurar o acesso universal à saúde da população carcerária: Através da aquisição de medicamentos e materiais de consumo que atendam às necessidades de saúde da população carcerária, garantindo o direito à saúde previsto na Constituição Federal e nas normas internacionais de direitos humanos.
  - Promover a integralidade da atenção à saúde: Com a aquisição de medicamentos e materiais de consumo que possibilitem a oferta de um cuidado integral à saúde da população carcerária, desde a prevenção de doenças até o tratamento de condições crônicas e agudas.
  - Racionalizar o uso de recursos públicos: A Contratada deverá implementar mecanismos de gestão eficientes para a aquisição de medicamentos e materiais de consumo, buscando otimizar os recursos públicos e garantir a melhor relação custo-benefício.
- 2.22.3. A aquisição de medicamentos e materiais de consumo será realizada em etapas, conforme detalhado a seguir:
- A Contratada receberá da SEJUS um estoque inicial de medicamentos e materiais de consumo, acompanhado de relatório analítico/inventário detalhado.
  - Os medicamentos e materiais de consumo recebidos serão registrados no sistema de controle de material da Contratada, assegurando a rastreabilidade e a gestão adequada do estoque.
  - A Contratada deverá realizar a conferência física dos medicamentos e materiais de consumo recebidos, verificando a qualidade e a quantidade dos produtos.
- 2.22.4. A Contratada realizará a análise do consumo histórico de medicamentos e materiais de consumo, considerando as necessidades das unidades prisionais e as projeções de crescimento da população carcerária.
- 2.22.5. Com base na análise do consumo histórico e nas projeções de crescimento, a Contratada elaborará um plano de aquisições detalhado, definindo os medicamentos e materiais de consumo a serem adquiridos, as quantidades necessárias e os prazos previstos para as compras.
- 2.22.6. O plano de aquisições deverá estar em consonância com as diretrizes da PNAISP, do PNSSP e das demais normas pertinentes, garantindo a aquisição de produtos de qualidade e com preços compatíveis com o mercado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

- 2.22.7. A Contratada realizará a aquisição de medicamentos e materiais de consumo por meio de processos de compras, observando os princípios da economicidade, da eficiência, da transparência e da impessoalidade.
- 2.22.8. A Contratada deverá manter registros detalhados dos processos de aquisição, incluindo os editais de licitação, os contratos firmados com os fornecedores e as notas fiscais dos produtos adquiridos.
- 2.22.9. Os medicamentos e materiais de consumo adquiridos serão recebidos pela Contratada, que deverá verificar a qualidade e a conformidade dos produtos com as especificações contratuais.
- 2.22.10. Os produtos recebidos serão armazenados em local adequado, observando as normas de boas práticas de armazenamento para garantir a qualidade e a preservação dos mesmos.
- 2.22.11. A Contratada implementará um sistema de distribuição eficiente para garantir que os medicamentos e materiais de consumo cheguem às unidades prisionais de forma tempestiva e em boas condições.
- 2.22.12. A Contratada deverá manter registros detalhados do recebimento, da armazenagem e da distribuição dos medicamentos e materiais de consumo, permitindo a rastreabilidade dos produtos e a auditoria dos processos.
- 2.22.13. A Contratada poderá receber medicamentos e materiais de consumo através de doações ou pelos programas do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde ou das Secretarias Municipais de Saúde e outros.
- 2.22.14. Nesses casos, a Contratada deverá seguir os procedimentos específicos de cada doação ou programa, observando as normas e diretrizes dos órgãos doadores.
- 2.22.15. Os medicamentos e materiais de consumo recebidos por doação ou por programas de governo serão registrados no sistema de controle de material da Contratada, assegurando a rastreabilidade e a gestão adequada do estoque.
- 2.22.16. A Contratada deverá realizar a avaliação técnica dos medicamentos e materiais de consumo doados, verificando a validade, a procedência e a adequação para uso na população carcerária.
- 2.22.17. Somente serão utilizados os medicamentos e materiais de consumo doados que estejam em conformidade com as normas sanitárias e que atendam às necessidades de saúde da população carcerária.
- 2.22.18. A Contratada implementará um sistema informatizado e integrado para o controle e registro de todo o fluxo de medicamentos e materiais de consumo, desde o recebimento do



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

estoque inicial até a distribuição para as unidades prisionais. O sistema deverá permitir:

- a) O registro detalhado de todos os medicamentos e materiais de consumo, incluindo denominação, quantidade, lote, data de validade, fornecedor e custo unitário.
- b) O monitoramento do consumo de medicamentos e materiais de consumo em cada unidade prisional, facilitando o planejamento das aquisições futuras.
- c) A geração de relatórios periódicos para subsidiar a tomada de decisões sobre a gestão dos medicamentos e materiais de consumo.

2.22.19. A Contratada prestará contas à SEJUS sobre a aquisição, o armazenamento, a distribuição e o uso de medicamentos e materiais de consumo, de forma regular e transparente. A prestação de contas deverá contemplar:

- a) Relatórios detalhados sobre os processos de aquisição, incluindo cópias de editais, contratos e notas fiscais.
- b) Relatórios do estoque de medicamentos e materiais de consumo, demonstrando entradas, saídas e saldo remanescente.
- c) Relatórios do consumo de medicamentos e materiais de consumo em cada unidade prisional.
- d) Qualquer outra documentação necessária para comprovar a lisura e a eficiência da gestão dos medicamentos e materiais de consumo.

2.22.20. Quadro de quantitativo médio mensal e anual de consumo de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica:

<b>QUANTITATIVO MÉDIO MENSAL E ANUAL DE CONSUMO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>		
<b>FÁRMACOS</b>	<b>CONSUMO MÉDIO MENSAL</b>	<b>CONSUMO MÉDIO ANUAL</b>
ACEBROFILINA SOLUÇÃO ORAL ADULTO 10MG/ML	86	1036
ACETAZOLAMIDA 250MG	10	125
ACICLOVIR 200MG	1524	18283
ACICLOVIR CREME 5% 10G	89	1064
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	6012	72140
ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML	13	160
ÁCIDO FÓLICO 5MG	1867	22400
ÁCIDO TRANEXÂMICO 10% 5ML 50MG/ML	15	184



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

ÁCIDO TRICLOROACETICO 70% 10 ML	3	38
ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - SOLUÇÃO OLEOSA 100ML	123	1477
ADENOSINA 6MG/2ML	0	10
ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML	637	7649
ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO, SISTEMA FECHADO 500ML	3	31
ALBENDAZOL 400MG	1152	13830
ÁLCOOL ELÍTICO INPM 92,8% 1000ML	2	27
ÁLCOOL ETÍLICO 70% HIDRATADO 1000ML	151	1817
ÁLCOOL ETÍLICO PARA PELE 70% 100ML	89	1074
ÁLCOOL GEL ANTISSEPTICO 70% 500ML	39	466
ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG	5	60
ALOPURINOL 100MG	1317	15800
ALOPURINOL 300MG	311	3730
AMINOFILINA 24MG/10ML	2	25
AMIODARONA 200MG	580	6960
AMIODARONA 50MG/ML	9	111
ANLÓDIPINA 10MG	5097	61170
ANLÓDIPINA 5MG	8986	107828
ATENÓLÓL 50MG	3975	47705
ATROPINA 0,25MG/ML - 1ML	6	67
BECLÓMETASONA 50 MCG SPRAY ORAL	0	4
BECLÓMETASONA 50MCG/DOSE SPRAY NASAL	0	10
BECLÓMETASONA HFA 200MCG - SPRAY ORAL	0	10
BECLÓMETASONA SPRAY 250MCG	199	2387
BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250ML	0	6
BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	0	5
BROMETO DE N-BUTIL ESCÓPOLAMINA 10MG	2202	26420
BROMETO DE N-BUTIL ESCÓPOLAMINA INJ 20MG/1ML	68	820
BROMÓPRIDA 10MG	2082	24980
BROMÓPRIDA 10MG/2ML	105	1265
BROMÓPRIDA 4MG/ML FRASCO COM 20ML	1	13
BUDESONIDA 32MCG	9	114
CABERGOLINA 0,5MG	32	388
CAPTÓPRIL 25MG	14840	178080
CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400UI	115	1377
CARVÃO ATIVADO EM PÓ 50G SACHÊ	1	18
CARVEDILOL 12,5MG	1431	17167



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

CARVEDILOL 25MG	20	240
CARVEDILOL 3,125MG	927	11130
CARVEDILOL 6,25MG	737	8850
CETOCONAZOL CREME 2% 30G	252	3028
CETOCONAZOL SHAMPOO 2% - 120 ML	181	2182
CETOPROFENO INJETÁVEL EV 100MG	61	729
CETOPROFENO INJETÁVEL IM 100MG	162	1949
CLONIDINA, CLORIDRATO 150MCM/MG 1ML - USSP	1	15
CLOPIDOGREL 75MG	474	5691
CLORETO DE POTÁSSIO 10% - SOL. INJETÁVEL 10ML	7	87
CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOL. INJETAVEL 10ML	471	5650
CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOL. INJETÁVEL 100ML	244	2930
CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOL. INJETÁVEL 250ML	203	2439
CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOL. INJETÁVEL 500ML	367	4406
CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOÓLICA 0,5% 1000ML	4	51
CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOÓLICA 0,5% 100ML	7	80
CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 0,2% 1000ML	4	44
CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 0,2% 100ML	11	137
CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 2% 1000ML	8	101
CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 2% 100ML	14	168
CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 4% 1000ML	4	50
CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	570	6838
COMPLEXO B - COMPRIMIDOS 500MG	3765	45182
COMPLEXO B INJETÁVEL 2ML	44	528
DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML 2ML	0	5
DEXAMETASONA 10G CREME 0,1% 10G	201	2416
DEXAMETASONA 4MG	1242	14900
DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	209	2513
DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 120ML	2	22
DEXAMETASONA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 1MG/ML	21	249
DEXCLORFENIRAMINA 2MG	1612	19340
DICLOFENACO DE POTASSIO INJ. 75MG/3ML	50	595
DICLOFENACO DE SÓDIO INJ 75MG/3ML	317	3809
DIGOXINA 0,25MG	460	5520
DIPIRONA + BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA INJ 2500MG+20MG - 5ML	78	931
DIPIRONA 500MG	16647	199761



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

DIPIRONA GOTAS 500MG/ML-10ML	9	109
DIPIRONA INJ 500MG/ML- 2ML	234	2813
DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML	2	20
DOMPERIDONA 10MG	3058	36702
DOMPERIDONA SUSPENSÃO ORAL 1MG/ML 100ML	0	2
DOPAMINA 50MG/10ML	0	10
DOXAZOSINA 2MG - COMPRIMIDO	799	9583
ENALAPRIL 10MG	4235	50817
ENALAPRIL 20MG	2947	35360
EPINEFRINA 1MG/ML - 1ML	11	134
ESPIRONOLACTONA 25MG	2057	24690
ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,15MG + 0,03MG	5094	61134
FINASTERIDA 5MG	437	5250
FITOMENADIONA IM 10MG 1ML	3	35
FLUCONAZOL 150MG	1242	14910
FUROSEMIDA 20MG 2ML	52	629
FUROSEMIDA 40MG	3268	39220
GLIBENCLAMIDA 5MG	3157	37880
GLICERINA CLISTER, COM APLICADOR 12% 500ML	8	100
GLICERINA SUPOSITÓRIO ADULTO	24	288
GLICLAZIDA 60MG	66	795
GLICOSE INJ 25% - 10ML	160	1920
GLICOSE INJ 50% 10ML	233	2791
GLICOSE INJ SISTEMA FECHADO 5% 250ML	13	160
GLICOSE INJ SISTEMA FECHADO 5% 500ML	13	151
HEPARINA SUBCUTÂNEA 500UI/0,25ML	3	35
HIDRALAZINA 25MG	1338	16055
HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	27163	325960
HIDROCORTISONA 100MG - PÓ PARA SOL. INJETAVEL	53	633
HIDROCORTISONA 500MG - PÓ PARA SOL. INJETAVEL	81	975
HIDROCORTISONA CREME 10G 0,01% 15GR	118	1417
HIDROGEL A BASE DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85G	14	163
HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% - 100ML	85	1021
HIPROMELOSE 3MG/ML + DEXTRANA 1MG/ML	26	317
IBUPROFENO 300MG	14582	174980
IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 30ML 50MG/ML	2	28
IPRATRÓPIO GOTAS 0,25MG/ML 20ML	10	115



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

ISOSSORBIDA 20MG	719	8630
ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG	152	1830
ITRACONAZOL 100MG	122	1464
IVERMECTINA 6MG	2946	35352
LACTULOSE XAROPE 667MG/ML 120ML	139	1671
LEVOTIROXINA 112MCG	35	420
LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	7	90
LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	577	6926
LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	1350	16200
LIDOCAÍNA COM VASOCONSTRITOR 2% 20ML	5	59
LIDOCAÍNA GEL 2% 30G	75	900
LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR 1% 20 ML	2	25
LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 2% 20ML	10	118
LIDOCAÍNA SPRAY 10% 50ML	0	5
LORATADINA 10MG	5559	66714
LOSARTAN 25MG	486	5830
LOSARTAN 50MG	60615	727385
MALEATO DE TIMOLOL 0,50%	23	271
MANITOL FR COM 20% 250ML	19	227
MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML - INJETAVEL	2	23
METFORMINA 500MG	6354	76246
METFORMINA 850MG	9707	116490
METILDOPA 250MG	565	6780
METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	63	754
METOPROLOL 50MG	1565	18780
MICONAZOL 20MG/G - CREME	143	1717
MICONAZOL 20MG/G - CREME VAGINAL	22	260
NIFEDIPINA 10MG	1101	13218
NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO POMADA 6OG 100.000U/G 200MG/G	34	414
NISTATINA-50ML SUSPENSÃO ORAL 100UI/ML-50ML	6	69
NITROGLICERINA 50MG/10ML	0	5
NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML	1	13
NOREPINEFRINA 8MG/4ML	10	115
NORETISTERONA, ENANTATO + ESTRADIOL, VALERATO 50MG+5MG/ML	103	1237
ÓLEO MINERAL PURO 100ML	284	3413
OMEPRAZOL 20MG	32271	387253
OMEPRAZOL 40MG INJ.	27	329



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

ONDANSETRONA 8MG/4ML	28	336
PARACETAMOL 500MG	9846	118150
PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML-15ML	9	110
PERMETRINA LOÇÃO CAPILAR 1% - FRASCO	103	1242
PERMETRINA LOÇÃO CORPORAL 5% - FRASCO	370	4446
PREDNISONA 20MG	1927	23120
PREDNISONA 5MG	1257	15080
PROMETAZINA 25MG	15738	188860
PROMETAZINA 2ML 25MG/ML	100	1204
PROPAFENONA 300MG	55	660
PROPRANOLOL 40MG	5410	64920
PROTAMINA, CLORIDRATO 1.000 UI/ML- 5 ML	0	5
RINGER COM LACTATO SISTEMA FECHADO 500ML	3	32
RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO 500ML	4	48
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	196	2350
SALBUTAMOL AEROSOL SPRAY 100MCG	428	5141
SIMETICONA 40MG	854	10250
SIMETICONA 75MG/ML 10ML	12	147
SINVASTATINA 20MG	5698	68380
SINVASTATINA 40MG	2455	29460
SULFATO FERROSO 109MG (40MG)	3282	39390
TIAMAZOL 10MG	360	4323
TIAMAZOL 5MG	83	1000
TRIANCINOLONA ACETONIDA 10GR POMADA OROBASE 1MG/G	47	560
VARFARINA SÓDICA 5MG	511	6130
VASELINA POMADA 30GR	4	45
VERAPAMIL 80MG	137	1650

2024-C5L089 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/10/2024 10:52 PÁGINA 114 / 209

2.22.21. Quadro de quantitativo médio mensal e anual de consumo de medicamentos Controlados:

CONSUMO MÉDIO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS		
FÁRMACOS CONTROLADOS - RDC 344/98	CONSUMO MÉDIO MENSAL	CONSUMO MÉDIO ANUAL
ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	15.345	184.135
AMITRIPTILINA 25MG	95.146	1.141.750
BIPERIDENO 2MG	5.187	62.239
BIPERIDENO 5MG/ML	4	47



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

CARBAMAZEPINA 200MG	44.837	538.040
CARBONATO DE LÍCIO 300MG	6.707	80.490
CLONAZEPAM 2,5MG/ML	0	6
CLONAZEPAM 2MG	97.908	1.174.900
CLORPROMAZINA 100MG	10.074	120.890
CLORPROMAZINA 25MG	5.904	70.851
CLORPROMAZINA 5MG/ML	6	69
DIAZEPAM 10MG	8.411	100.933
DIAZEPAM 5MG	3.755	45.060
DIAZEPAM INJ 10MG/2ML	48	577
FENITOÍNA 100MG	3.562	42.740
FENITOÍNA 5% 5ML	22	264
FENOBARBITAL 100MG	7.872	94.468
FENOBARBITAL 100MG/ ML - AMPOLA	11	130
FENTANIL 0,05MG/ML 10ML	1	15
FLUOXETINA 20MG	49.260	591.118
HALOPERIDOL 1MG	1.817	21.810
HALOPERIDOL 5MG	3.441	41.290
HALOPERIDOL INJETÁVEL 5MG/ML	35	716
HALOPERIDOL, DECANOATO INJETÁVEL 50MG/ML (70,52 MG/ML)	80	960
LEVODOPA 100MG + BENZERAZIDA 25MG	297	3.570
MIDAZOLAN 5MG/ML - AMPOLA 10ML (UCTP E USSP)	6	77
MORFINA 0,2MG/1ML	2	28
RISPERIDONA 2MG	10.131	121.570
SERTRALINA 25MG	127	1.530
SERTRALINA 50 MG	1.106	13.274
TRAMADOL 100MG 2ML	81	972

2.22.22. Quadro de quantitativo médio mensal e anual de consumo de Antibióticos:

QUANTITATIVO MÉDIO MENSAL E ANUAL DE CONSUMO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – ANTIBIÓTICOS		
ANTIBIÓTICOS	CONSUMO MÉDIO MENSAL	CONSUMO MÉDIO ANUAL
AMICACINA INJETÁVEL 500MG/2ML	1	15



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	1945	23344
AMOXICILINA 250MG 5ML	1	12
AMOXICILINA 500MG	6438	77251
AZITROMICINA 500MG	1462	17545
BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000UI	601	7218
CEFALEXINA 500MG	5060	60716
CEFALOTINA 1G	7	81
CEFTRIAXONA IM 1G	2	21
CEFTRIAXONA IV 1G	176	2109
CEFTRIAXONA 1G - EV/IM	43	522
CIPROFLOXACINA 500MG	1991	23894
CIPROFLOXACINO 0,3% OFTALMICO	21	248
CLARITROMICINA 500MG	128	1526
CLINDAMICINA INJ 600MG/4ML	10	118
CLINDAMICINA 300MG	215	2579
FLUOCINOLONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B + LIDOCAÍNA (0,275MG/ML + 3,85MG/ML + 11.000UI/ML + 20MG/ML)- SOL. OTOLÓGICA (OTOMIXYN)	52	624
GENTAMICINA 40MG/1ML	3	36
MEROPENEM INJ 1G	14	166
METRONIDAZOL 250MG	1522	18270
METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100MG/G	23	278
NEOMICINA + BACITRACINA ? 10G POMADA 5MG/G+250UI/G	168	2026
NITROFURANTOÍNA 100MG	78	933
SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G - 50G	7	79
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	3408	40900

2.22.23. Quadro de quantitativo médio mensal e anual de consumo de medicamentos não padronizados ou que deixaram de ser padrão em 2022:

QUANTITATIVO MÉDIO MENSAL E ANUAL DE CONSUMO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS OU QUE DEIXARAM DE SER PADRÃO EM 2022		
MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS OU QUE DEIXARAM DE SER PADRÃO 2022	CONSUMO MÉDIO MENSAL	CONSUMO MÉDIO ANUAL
(NÃO PADRÃO) BENZOATO DE BENZILA 100MG/G (SABONETE)	87	1.045
(NÃO PADRÃO) CLOBETASOL, PROPIONATO CREME 30G 0,5MG/G	69	836
ACETATO DE HIDROCORTISONA + LIDOCAÍNA	104	1.249



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

BASE+SUBGALATO DE BISMUTO+OXIDO DE ZINCO 5MG+20MG+100MG		
ACETATO DE PREDNISOLONA 1,2MG/ML	0	1
ACETILCISTEÍNA 200MG - SACHÊ PÓ	89	1.054
ACETILCISTEÍNA 600MG - SACHÊ PÓ	35	416
ACICLOVIR 250MG - FRASCO AMPOLA	2	30
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG	11	135
ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	35	415
ÁCIDO SALICÍLICO 30MG/G + ENXOFRE 10MG/G	0	3
ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	135	1.626
ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150MG	22	270
ALCAFTADINA 0,25%	0	11
ALOGLIPTINA 25MG	45	540
ALOPURINOL 270MG + FAMOTIDINA 20MG + NIMESULIDA 100MG	17	210
ALOPURINOL 270MG + NAPROXENO 550MG + FAMOTIDINA 20MG	2	30
ALPRAZOLAM 0,5MG	3.852	46.228
AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE 100ML(ADULTO) 6MG/ML	100	1.206
AMINOFILINA 100MG	5	60
AMOROLFINA 50MG/ML ESMALTE	0	4
AMOXCILINA + SULBACTAM 875MG+125MG	1	14
AMOXCILINA 875MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	3	41
AMPICILINA 500MG	4	48
ARIPIRAZOL 10MG	46	556
ARIPIRAZOL 15MG	5	60
ASPARTATO DE ARGININA + ÁCIDO ASCÓRBICO 1 GRAMA	2	30
ASPARTATO DE ARGININA 250 MG	5	60
ATENOLOL 25MG	2.730	32.760
ATENOLOL 25MG + CLORTALIDONA 12,5MG	7	90
ATORVASTATINA 20MG	55	660
ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG	100	1.200
ATROPINA COLÍRIO 0,5% - 5 ML	0	7
ATROPINA COLÍRIO 1% - 5 ML	1	16
AZATIOPRINA 50MG	73	880
BACLOFENO 10MG	80	960
BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE FLACONETE 400MCG/ML	4	50
BENFOTIAMINA 150MG	82	990
BENZAFIBRATO 200MG	2	30



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

BENZOATO DE ALOGLIPTINA 12,5MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	30	360
BENZOATO DE BENZILA 250/ML 100ML	40	485
BETAMETASONA 0,5MG + GENTAMICINA 1MG + TOLNAFTATO 10MG + CLIOQUINOL 10MG	0	4
BETAMETASONA 0,5MG/ML + ÁCIDO SALICÍLICO 20MG/ML	0	1
BETAMETASONA 0,64MG/G + ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 30MG/G	3	37
BIMATOPROSTA 0,1%	0	2
BIMATOPROSTA COLÍRIO 0,03%	1	17
BISOPROLOL 10MG COMPRIMIDO	65	780
BOSTON SIMPLES ( LIMPEZA DE LENTE) 120 ML	0	9
BRAÇADEIRA ELASTICA	0	1
BRINZOLAMIDA + TIMOLOL - COLÍRIO 10MG/ML+ 6,8MG/ML 5 ML	0	5
BROMAZEPAM 3MG	462	5.550
BROMAZEPAM 6MG	1.089	13.070
BROMETO DE IPRATRÓPIO + BROMIDRATO DE FENOTEROL SPRAY 0,020MG + 0,050MG	0	4
BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,040MG + BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,100 (AEROSSOL)	0	1
BROMETO DE PINAVERIO 100MG	10	120
BROMETO DE TIOTROPIO 2,5MG 4ML	0	3
BUCLIZINA 25MG	15	180
BUDESONIDA 100MCG	1	16
BUDESONIDA 50MCG	10	125
BUDESONIDA 64MCG	2	26
BUPROPIONA 150MG	444	5.330
BUSPIRONA 10MG	5	60
CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D 400UI	7	90
CÁLCIO CITRATO MALATO 250MG + VITAMINA D3 2,5MCG	15	180
CALCIPOTRIOL 50MCG/G	0	1
CANDESARTANA CILEXETILA + HIDROCLOROTIAZADA 16 + 12,5MG	12	150
CANDESARTANA CILEXETINA 16MG	2	28
CANDESARTANA CILEXETINA 8 MG	2	30
CAPTOPRIL 50MG	1.098	13.181



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1250MG + 400UI	1	15
CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	17	210
CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D 400 UI	2	30
CARBONATO DE CALCIO EM Pó	3	37
CARBONATO DE LÍTIO 450MG CR	2	30
CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA 0,50%	0	2
CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML	9	104
CEFUROXIMA 500MG	0	10
CELECOXIBE 200MG	67	810
CENTRUM SELECT	5	60
CETIRIZINA 10MG	17	204
CETOCONAZOL 200MG	383	4.601
CETOCONAZOL 20MG/G + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G	0	2
CETOPROFENO 150MG	7	84
CETOPROFENO 50MG	4	48
CETOROLACO TROMETAMOL 4MG/ML - COLÍRIO	0	3
CETOROLACO TROMETAMOL 5MG/ML - COLÍRIO	1	15
CETOTIFENO 0,25MG/ML	0	9
CETOTIFENO 0,345 MG/ML - COLÍRIO	0	7
CIANOCOBALAMINA 1000MCG	5	60
CIANOCOBALAMINA 250MG	57	690
CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, NITRATO DE TIAMINA, DICLOFENACO SÓDICO 1.00MCG + 50MG + 50MG +50MG	2	30
CICLOBENZAPRINA 10MG	65	780
CICLOBENZAPRINA 5MG	5	60
CICLOPIROX OLAMINA 10MG/ML	0	5
CILOSTAZOL 100MG	59	705
CILOSTAZOL 50MG	207	2.490
CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	4	53
CIMETIDINA 200MG	245	2.935
CINARIZINA 25MG	827	9.920
CIPROFLOXACINA 2MG/ML - BOLSA INJETÁVEL	3	36
CIPROFLOXACINA +DEXAMETASONA 3MG+1MG/ML COLÍRIO	0	6
CIPROFLOXACINO + HIDROCORTISONA 2MG/ML + 10MG/ML (OTOLÓGICO)	0	5



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

CIPROFLOXACINO 3,5MG + DEXAMETASONA 1MG/G	0	10
CITALOPRAM 10MG	21	249
CITALOPRAM 20MG	190	2.275
CITRATO MALATO DE CALCIO + VIT.D3 + VIT. K2 + MAGNÉSIO	10	120
CLARITROMICINA INJ. 500ML	2	22
CLOBAZAN 20MG	10	120
CLOBETASOL 0,05% + CARBAMIDA 15% + ÁCIDO SALICÍLICO 5% + ALANTOÍNA 2% + ÓLEO SEMENTE DE UVA 5%	0	5
CLOBETASOL 0,05% SHAMPOO	0	9
CLOBETASOL, PROPIONATO LOÇÃO CAPILAR 0,05%	0	4
CLONAZEPAM 0,5MG	8.520	102.240
CLONIDINA 0,100 MG	237	2.850
CLONIDINA 0,15MG	5	60
CLORANFENICOL, ACETATO DE RETINOL,AMINOÁCIDOS,METIONINA 1000UI +2,5%+0,5%	0	2
CLORETO DE POTÁSSIO 6% - SOLUÇÃO ORAL 100ML	0	2
CLORETO DE POTÁSSIO 600MG	0	1
CLORETO DE SÓDIO 10% - SOL. INJETÁVEL 10ML	22	267
CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML (PEDIÁTRICO)	7	90
CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG/ML	0	1
CLORIDRATO DE NAFAZOLINA + MALEATO DE FENIRAMINA 0,25MG/ML + 3,0MG/ML	0	1
CLORIDRATO DE NARATRIPTANA 2,5MG	12	140
CLORIDRATO DE TERBINAFINA 250MG	7	86
CLORIDRATO DE TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA 100MG+100MG + 5000MCG AMPOLAS	3	39
CLORIDRATO DE ZIPRASIDONA MONOIDRATADO 80MG	2	30
CLOTRIMAZOL 10MG/G CREME 20G	0	1
CLOZAPINA 100MG	127	1.526
COBALAMINA CRONOATIVA 5.000/2,5ML (CRONOBE)	0	6
COBAMAMIDA 1MG + CLORIDRATO DE CIPROEPTADINA 4MG	10	120
CODEÍNA 30MG	341	4.090
CODEÍNA 40 MG + CLOROQUINA 100 MG + CÚRCUMA LONGA 200MG + PREDINISONA 2,5MG + FAMOTIDINA 25MG.	7	90
COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6UI/G + 0,01G/G - 30G	9	110
COLAGENASE 0,6UI/G - 30G	13	159
COLÁGENO HIDROLISADO + VITAMINAS E MINERAIS (FLEX-S)	25	300



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

SACHÊ		
COLÁGENO NÃO HIDROLISADO TIPO 2 - 40MG	29	345
COLCHICINA 0,5 MG	369	4.430
COLECALCIFEROL 1000 UI	15	183
COLECALCIFEROL 4000 UI	3	35
COLECALCIFEROL 50.000UI	22	265
COLECALCIFEROL 7000UI	35	418
CROMOGLICATO DISSÓDICO 2% - COLÍRIO	0	2
CROMOGLICATO DISSÓDICO 4%	0	1
CUMARINA + TROXIRRUTINA 15 + 90 MG	5	60
CURATIVO A BASE DE AGE	3	40
CURCUMA LONGA 200MG	20	240
CURCUMA LONGA 250MG	5	60
DABIGATRANA 150 MG	17	210
DABIGRATANA 110MG	9	110
DAPAGLIFLOZINA 5MG	42	510
DAPAGLIFLOZINA PROPANODIOL 10MG	20	240
DESODORANTE NEUTRO ROLL ON SEM PERFUME - NÃO PADRÃO	0	10
DESOGESTREL + ETINILESTRADIOL 150MCG + 20MCG	7	84
DESOGESTREL + ETINILESTRADIOL 150MCG + 30MCG	2	21
DESOGESTREL 0,75MG COMPRIMIDO	44	532
DESONIDA 0,05% + GENTAMICINA 0,1%	0	2
DESONIDA 0,05% CREME	0	2
DESVENLAFAXINA 100MG	30	360
DESVENLAFAXINA 50 MG	122	1.460
DEXAMETASONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B (1 MG/G + 5 MG/G + 6000 UI/G) - POMADA OFTÁLMICA	0	8
DEXAMETASONA + NEOMICINA 1MG/ML+ 3,5MG/ML	0	2
DEXAMETASONA 1,5MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML + HIDROXICOBALAMINA 5MG/ML AMPOLA	0	9
DEXLANSOPRAZOL 60MG	15	180
DEXPANTENOL 50MG/GR ( GEL OFTÁLMICO )	0	3
DEXPANTENOL CREME DERMATOLÓGICO - (BEPANTOL DERMA)	0	4
DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	531	6.370
DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	2.858	34.300
DICLOFENACO DIETILAMONICO GEL 60G 11,6MG/G	61	732
DICLOFENACO SÓDICO, PARACETAMOL, CARISOPRODOL,	17	210



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

CAFEÍNA 50MG + 300MG + 125MG + 30MG		
DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG	20	240
DICLORIDRATO DE ZUCLOPENTIXOL 10MG	10	118
DIENOGESTE 2MG	5	60
DILTIAZEM 2% + LIDOCAÍNA 2% - TUBO GEL 60GR	0	6
DILTIAZEM 30MG	49	590
DILTIAZEM 60MG	23	275
DIMENIDRATO 50MG + PIRIDOXINA 10MG	20	240
DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 10ML (3 + 5 + 100 + 100MG/ML)	0	5
DIOSMINA + HESPERIDINA COMPRIMIDO 450+50MG	5.780	69.365
DIPIRONA + ADINEFINA + PROMETAZINA (500MG + 10MG + 5MG)	1	12
DIPIRONA SÓDICA 300MG + BULTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,5MCG + BROMIDRATO DE HIOSCIAMINA 104MCG + HOMATROPINA 1MG	5	60
DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + ÁCIDO SALICILICO 0,5MG + 30MG	0	1
DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA	1	14
DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5 MG, SULFATO DE GENTAMICINA 1MG	0	10
DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64 MG + SULFATO DE GENTAMICINA 1MG	0	2
DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64 MG/G + ÁCIDO SALICÍLICO 30 MG/G	0	3
DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	17	200
DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	90	1.079
DOCTAR SHAMPOO 140ML	0	10
DORZOLAMIDA 2% + TIMOLOL 0,5% - SOL. OFTALM. 5 ML	5	56
DORZOLAMIDA 2% - SOL. OFTALMOL. 5ML	4	47
DOXAZOSINA + FINASTERIDA 2MG+5MG	56	670
DOXAZOSINA 4MG	202	2.425
DOXICICLINA CLORIDRATO - 100MG	87	1.046
DULOXETINA 30MG	116	1.395
DULOXETINA 60MG	37	450
DUTASTERIDA 0,5MG+CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG	227	2.730
DUTASTERIDA 0,5MG	52	630



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

EBASTINA 10MG	5	60
EMPAGLIFLOZINA 25 MG	30	360
ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	1	12
ENOXAPARINA 60MG	2	30
ENXOFRE 7% SABONETE	0	2
ERITROMICINA 2%	0	1
ESCINA 10MG/G + POLISSULFATO DE ESCINA SÓDICA 10MG/G + SALICILATO DE DIETILAMÔNIO 50MG/G	0	5
ESCITALOPRAM 15MG	40	480
ESCITALOPRAM 20MG	241	2.894
ESCITALOPRAM 10MG	251	3.008
ESTRADIOL 1MG - COMPRIMIDO	34	412
ESZOPICLONA 3MG	3	40
ETINILESTRADIOL + DROSPIRENONA 3 + 0,3MG	5	63
ETINILESTRADIOL + GESTODENO 75+30 MCG	16	189
ETODOLACO 500MG	5	60
ETOSSUXIMIDA 50MG/ML - SOLUÇÃO	2	20
EZETIMIBA 10MG	12	140
FENAZOPIRIDINA 100MG (UROVIT)	6	75
FENOBARBITAL 200MG/ML	1	13
FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML	0	1
FENOFIBRATO 200MG	12	150
FENTICONAZOL CREME 40G	0	2
FERRIPOLIMALTOSE 100MG MASTIGÁVEL	9	110
FERRIPOLIMALTOSE 400MG	7	90
FEXOFENADINA 6MG/ML	0	1
FILTRO SOLAR FPS 30	0	3
FILTRO SOLAR FPS 50	0	6
FILTRO SOLAR FPS 60	0	9
FLUDROCORTISONA 0,05	7	90
FLUNARIZINA 10MG	632	7.590
FLUNITRAZEPAM 2MG	8	100
FLUTICASONA 27,5MCG SPRAY 120 DOSES	0	11
FORMOTEROL (12MCG) + BUDESONIDA (200MCG) - CÁPS.INALATÓRIA	125	1.498
FORMOTEROL (12MCG) + BUDESONIDA (400MCG) - CÁPS. INALATÓRIA	815	9.780



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

FORMOTEROL (6MCG) + BUDESONIDA (100MCG) - CÁPS. INALATÓRIA	20	240
FORMOTEROL (6MCG) + BUDESONIDA (200MCG) - CÁPS. INALATÓRIA	90	1.080
FORMOTEROL 12MCG CAPSULA INALATÓRIA	112	1.350
FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA 2,5 MG, TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA 1,5 MG E ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 1,0 MG	22	260
FUROATO DE MOMETASONA 50MCG/G	0	7
GABAPENTINA 300MG	2.737	32.848
GEL DE ARNICA	0	8
GINKGO BILOBA 80MG	2	30
GLICINATO FÉRRICO 131,580MG + CIANOCOBALAMINA 0,003 MG + DEXPANTENOL 4,60MG + NICOTINAMIDA 10MG + TIAMINA 0,75MG + RIBOFLAVINA 1MG - GOTAS	0	1
GLICLAZIDA MR 30 MG	22	270
GLICONATO DE CÁLCIO 10% - 10ML	0	10
GLICOSAMINA 500MG + CONDROITINA 400MG	12	140
GLYCINE MAX 150MG	17	210
HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 400MG	100	1.200
HEPARINA 500UI/5ML	5	65
HEXAMIDINA 1MG + CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 0,5MG/ML	0	1
HIALURONATO DE SÓDIO 0,15%	1	12
HIDRALAZINA 20MG/ML	2	20
HIDRALAZINA 50MG	232	2.784
HIDRATANTE CORPORAL COM FRAGRÂNCIA	1	16
HIDRATANTE CORPORAL DE VASELINA SEM FRANGÂNCIA	0	4
HIDRATANTE CORPORAL PARA PELE EXTRA SECA	0	5
HIDRATANTE INFANTIL	0	6
HIDRATO DE CALCIPOTRIOL + DIPROPIANATO DE BETAMETASONA 50MCG/G + 0,5MG/G	0	2
HIDROGEL 25G	3	37
HIDROXICLOROQUINA 400MG	50	600
HIDRÓXIDO FÉRRICO, SACARATO - EV 100MG/5ML	5	61
HIDROXIQUINOLINA 0,4MG/ML + TROLAMINA 140MG/ML - SOL. OTOLÓGICA	0	3
HIDROXIUREIA 500 MG	95	1.140



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

HIDROXIZINE 25MG	57	690
IMIPRAMINA 25MG	70	840
INDACATEROL 150MCG CÁPSULA INALATÓRIO	23	271
INDAPAMIDA 1,5MG	2	30
INDOMETACINA 50MG	42	510
INSULINA ASPARTE 100UI/ML	0	5
INSULINA GLARGINA 100UI/ML (LANTUS)	0	4
INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML	0	9
INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	0	8
IODOPOLVIDONA 10%	3	36
ISOCONAZOL 10MG/ML - LOÇÃO	0	2
ISOSSORBIDA 10MG	42	510
ITRACONAZOL 150MG	5	60
IVABRADINA 5MG	7	84
IVABRADINA 7,5MG	5	56
L. ACIDOPHILLUS (1 BILHÃO UFC) + L. PARACASEI (1 BILHÃO UFC) + L. LACTIS (1 BILHÃO UFC) + B. BIFIDUM (1 BILHÃO UFC) + B. LACTIS (1 BILHÃO UFC)	10	120
LACTATO DE AMÔNIA 10% + DESONIDA 0,05%	0	2
LAMOTRIGINA 100 MG	136	1.630
LAMOTRIGINA 25MG	6	76
LAMOTRIGINA 50MG	52	630
LATANOPROSTA + MALEATO DE TIMOLOL 50MCG + 5MG/ML	0	2
LATANOPROSTA 50MCG/ML (SOLUÇÃO OFTÁLMICA)	1	15
LEFLUNOMIDA 20MG	22	270
LEVETIRACETAM 250MG	42	510
LEVETIRACETAM 500MG	32	390
LEVOCETIRIZINA 5MG	7	90
LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG	5	60
LEVODROPROPIZINA XAROPE 6MG/ML	0	3
LEVOFLOXACINO 500MG	288	3.451
LEVOFLOXACINO 750MG COMPRIMIDO	2	20
LEVOFLOXACINO INJETÁVEL-BOLSA COM 100ML 500MG BOLSA COM 100ML	0	5
LEVOTIROXINA 75MCG	22	270
LIDOCAINA 1% AMPOLA 1ML SEM VASO	0	5
LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 2% 5ML	5	62



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

LIMECICLINA 300MG (TETRALYSAL)	1	16
LINAGLIPTINA 5 MG	30	360
LISADO BACTERIANO 7 MG	2	30
LOPERAMIDA 2MG	310	3.716
MACROGOL 3350 + BICABORNATO DE SÓDIO +CLORETO DE SÓDIO +CLORETO DE POTÁSSIO	2	20
MACROGOL 4MG/ML + PROPILENOGLICOL 3MG/ML + HIDROXIPROPILGUAR 1,8MG/ML	0	3
MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	0	6
MEIA DE COMPRESSÃO - TAM EG	0	2
MELOXICAM 10MG + FAMOTIDINA 30MG + PREGABALINA 75MG	22	270
MELOXICAM 12MG + DEFLAZACORT 4MG + CLOROQUINA 200MG + ESPIRONOLACTONA 8MG + FAMOTIDINA 25MG + FLUOXETINA 10MG	12	150
MELOXICAM 7MG + DEFILAZACORT 3,6 MG + CLOROQUINA 100MG + FAMOTIDINA 25MG + HIDROCLOROTIAZIDA 7MG + COLÁGENO II 20MG	5	60
MELOXICAM 7MG + PREDNISONA 3,5MG + CLOROQUINA 100MG + CARISOPRODOL 120MG + FAMOTIDINA 25MG + FUROSEMIDA 7MG + COLÁGENO TIPO II 20MG + FA	12	150
MESALASINA 1G (SUPOSITÓRIO)	2	28
MESALAZINA 1 G	27	330
MESALAZINA 400MG	142	1.701
MESALAZINA 800MG	160	1.920
MESILATO DE DI-HIDROERGOCRISTINA 3MG, DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 11,80MG	2	30
METFORMINA 500MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	240	2.882
METFORMINA 850MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	30	360
METILCOBALAMINA 1000MCG	7	90
METILDOPA 500MG	45	540
METILFENIDATO 10MG	78	936
METILFENIDATO 30MG	5	60
METILFENIDATO 40MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	10	120
METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SOLUÇÃO 500MG	2	19
METOCLOPRAMIDA 10MG	92	1.100
METOPROLOL , TARTARATO 5MG/5ML ( USSP)	1	16
METOPROLOL 25MG	248	2.980
METOTREXATO 15MG	12	140



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

METOTREXATO 2,5MG	92	1.100
METRONIDAZOL 0,5% 100ML	2	30
MIDAZOLAM 15MG	365	4.380
MIRTAZAPINA 15MG	27	320
MIRTAZAPINA 30MG	45	540
MOXIFLOXACINO + DEXAMETASONA 0,5% + 0,1%	1	13
MOXIFLOXACINO 0,5%	0	5
MUPIROCINA POMADA DERMATOLÓGICA 15G 20MG/G 15G	75	906
NAFAZOLINA 0,15ML + SULFATO DE ZINCO HEPTA- HIDRATADO 0,3 (COLÍRIO)	0	6
NAFAZOLINA 30ML	0	1
NALOXONA 0,4MG 1ML	0	10
NALTREXONA 50MG	15	180
NAPROXENO 550MG	17	200
NEBIVOLOL 5MG	41	494
NIFEDIPINO 2% + LIDOCAINA 2% + METRONIDAZOL 10% 30G	0	1
NIFEDIPINO 20MG	127	1.530
NIMESULIDA COMPRIMIDO 100MG	5.939	71.274
NISTATINA CREME VAGINAL 2500UI/G 60G	10	118
NITAZOXANIDA 500MG	1	18
NORETISTERONA 0,35MCG	20	240
NORFLOXACINA 400MG	67	805
NORTRIPTILINA 10MG	7	90
NORTRIPTILINA 25MG	50	600
NUTRIÇÃO ENTERAL	0	2
NUTRIÇÃO ORAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTÉICA - 200ML	5	59
OLANZAPINA 10 MG COMPRIMIDO	547	6.569
OLANZAPINA 2,5MG	32	388
OLANZAPINA 5MG	77	930
OLMESARTANA + ANLODIPINO 40MG, 5MG	17	210
OLMESARTANA 40MG	12	150
OLOPATADINA 0,1% 5ML	0	3
OLOPATADINA 2,22MG/ML	1	18
OMEGA 3	20	240
ÔMEGA 3 E 6	10	120
ONDANSETRONA 4MG	7	90
OPTIVE LUBRIFICANTE OCULAR 15ML	0	1



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

OXANDROLONA 2,5 MG	57	690
OXCARBAMAZEPINA 600MG	52	620
OXIBUTININA 5MG	237	2.840
ÓXIDO DE ZINCO + VITAMINAS A E D - POMADA	0	1
OXIMETAZOLINA 0,5MG/ML	0	1
PANCREATINA 25.000UI	12	150
PANTOPRAZOL 40MG	195	2.335
PAPAÍNA 10% 100GR	0	7
PARACETAMOL 300MG + CAFEÍNA 30MG + CARISOPRODOL 125MG + DICLOFENACO SÓDICO 50MG	7	90
PARACETAMOL 750MG	71	850
PAROXETINA 10 MG	73	880
PAROXETINA 20MG	483	5.801
PASSIFLORA INCARNATA 500MG	17	210
PENTOXIFILINA 1G	8	91
PENTOXIFILINA 400MG	20	240
PERICIAZIDA 10MG	3	40
PIRACETAM 800MG	52	630
PIRIDOXINA 50MG	2	30
PIRIMETAMINA 25MG	2	30
PIRITONATO DE ZINCO 2% + CETOCONAZOL 2% 200 ML - SHAMPOO	0	1
PIROXICAM 20MG	2	30
POLICRESULENO + CINCHOCAÍNA (50MG/G + 10MG/G) - POMADA ANAL	5	62
POLICRESULENO + CINCHOCAINA SUPOSITÓRIO	7	90
POLIESTIRENOSSULFONATO DE CALCIO 900MG/G	2	20
POLIVITAMINICO ABC PLUS	50	600
POLIVITAMINICO ASSOCIADO ÔMEGA 3 (ÔMEGA A-Z)	10	120
POLIVITAMÍNICO A-Z COMPRIMIDOS	37	450
POLIVITAMINICO GOTAS	0	4
POLIVITAMINICO IMUNIDADE (ÁCIDO FÓLICO + SELÊNIO + ZINCO + COMPLEXO B + VIT A + VIT E + FERRO + MAGNÉZIO)	15	180
PRAVASTATINA 20MG	15	180
PREDNISOLONA 10MG/ML (SUSP. OFTÁLMICA) - 5ML	1	13
PREGABALINA 150MG	59	710
PREGABALINA 50MG	17	210



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

PROPATILNITRATO 10MG	50	600
PROPILENOGLICOL COLÍRIO LUBRIFICANTE - 10 ML (SYSTANE)	0	11
PROPRANOLOL 10MG	82	990
QUETIAPINA 100MG	1.114	13.372
QUETIAPINA 200MG	275	3.300
QUETIAPINA 25MG	243	2.920
QUETIAPINA 50MG	204	2.443
REPELENTE PARA GESTANTES ( ICARIDINA)	1	16
RIFAMICINA 10MG/ML 20ML	0	2
RIFAMPICINA 300MG	10	126
RISPERIDONA 1MG	5.053	60.635
RIVAROXABANA 10MG	17	210
RIVAROXABANA 20MG	121	1.449
ROSUVASTATINA 20MG	70	835
ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG	22	270
SABONETE DE GLICERINA 90G	2	30
SABONETE SOAPELLE	0	2
SACCHAROMYCES CEREVISIAE FLACONETE 5ML (FLORAX) 100MILHÕES/ML	77	930
SALBUTAMOL 0,5 MG 1ML	1	17
SALBUTAMOL 120ML 0,4MG/ML	0	10
SECNIDAZOL 1000MG	0	2
SERTRALINA 100MG	87	1.050
SILDENAFILA 20MG	10	120
SITAGLIPINA 50MG + METFORMINA 1000MG	31	375
SITAGLIPTINA 50MG	33	392
SOLIFENACINA 5MG	7	90
SOLIFENACINA 6MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG	15	180
SORBITOL 714 MG/G + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70 MG/G	0	3
SUBGALATO DE BISMUTO + OXIDO DE ZINCO 1,5MG/G + 45MG/G	0	3
SUCRALFATO 2G/10ML	14	166
SULBUTIAMINA 200MG	5	60
SULFADIAZINA 500MG	23	282
SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G - 400G	2	20
SULFASSALAZINA 500MG	40	480
SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 G	0	5
SULFATO DE MAGNÉSIO INJ 10% 10ML	2	20



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML	0	5
SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML	0	10
SULFATO GLICOSAMINA 1,5G + SULFATO DE CONDROITINA 1,2G	24	290
SULFETO DE SELENIO 2,5% SHAMPOO 150ML	0	1
SULPIRIDA 50MG	22	270
SUPLEMENTO DE ZINCO 2MG - INFANTIL	0	4
TACROLIMO MONOIDRATADO 0,1% POMADA	4	51
TADALAFILA 5MG	20	240
TANSULOZINA 0,4 MG	402	4.820
TARTARATO BRIMONIDINA 0,2%MG/ML	2	28
TENOXICAM 10MG + PREDNISONA 3,5MG + CARISOPRODOL 120MG + FAMOTIDINA 25MG + FUROSEMIDA 7MG + TIAMINA 10MG	15	180
TENOXICAM 11MG + PREDNISOLONA 3,5MG + CLOROQUINA 100MG + CARISOPRODOL 120 + FAMOTIDINA 25MG + FUROSEMIDA 7MG	5	60
TENOXICAM 11MG + PREDNISOLONA 3,5MG + CLOROQUINA 100MG + FAMOTIDINA 25MG + FUROSEMIDA 7MG	12	150
TENOXICAM INJ 20MG	22	268
TENOXICAM INJ 40MG	36	434
TETRACICLINA 150MG	4	45
TETRACICLINA 300MG	1	15
TETRACICLINA 500MG	8	96
TOBRAMICINA COLÍRIO 3MG/ML	12	150
TOBRAMICINA POMADA OFTÁLMICA 3,5G	0	4
TOPIRAMATO 100 MG	596	7.158
TOPIRAMATO 25MG	44	533
TOPIRAMATO 50MG	55	658
TORNOZELEIRA	0	1
TRACOLIMO MONOIDRATADO 0,1% POMADA	0	2
TRAMADOL 50MG	2.598	31.175
TRAVOPROSTA 0,04MG/ML - COLÍRIO	2	26
TRAZODONA 150MG	12	150
TRAZODONA 50MG	59	704
TRIMEBUTINA 200MG	15	180
TRIMETAZIDINA 35MG	57	690
TRIMETAZIDINA 80MG	17	210



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

TROMETAMOL CETOROLACO 10MG SL	2	26
TROPICAMIDA 1% ML OFTALMOLÓGICO	1	15
UREIA 10%	0	10
UREIA 10% + ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 3,5% + CLOBETASOL 0,05%	0	5
URÉIA 10% + ÁCIDO SALICÍLICO 2% + CLOBETASOL 0,05%	0	5
UREIA 10% + ÓLEO DE ROSA MOSQUETA + ANDIROBA + VITAMINA E (UREALUX)	0	6
UREIA 20%	0	2
URÉIA 20% + ÁCIDO SALICÍLICO 3% + CLOBETASOL 0,5% + ALANTOÍNA 2% - 100G	0	2
UREIA 20% + CLOBETASOL 0,05% + ALANTOINA 2% + ÁCIDO SALICÍLICO 3% CREME	0	1
VALERATO DE BETAMETASONA 1 MG/ML + CLORFENESINA 10 MG/ML + CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 5 MG/ML	0	1
VALPROATO + ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	5	60
VALPROATO DE SÓDIO 500MG	12	140
VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 300MG	33	400
VALSARTANA 160MG	28	335
VALSARTANA 160MG+ HCTZ 12,5 + ANLODIPINO 5MG	2	28
VANCOMICINA 500MG	7	80
VENLAFAXINA 150MG	15	180
VENLAFAXINA 37,5MG	7	90
VENLAFAXINA 75MG	97	1.166
VITAMINA E 10MG+TIAMINA 1,2MG+RIBOFLAVINA 1,3+ACIDO PANTOTENICO 5MG+ PIRIDOXINA 1,3MG+ACIDO FOLICO 240MCG+CIANCOBALAMINA 2,4MCG+ MAGNESIO 130MG+ SELEN	10	120
VORTIOXETINA 10MG	15	180
ZIPRASIDONA 40MG	5	60
ZOLPIDEM 10MG	198	2.380

2.22.24. Quadro de quantitativo médio mensal e anual de material de consumo e instrumentais odontológicos:

QUANTITATIVO MÉDIO MENSAL E ANUAL DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS		
ODONTOLOGIA	CONSUMO MÉDIO MENSAL	CONSUMO MÉDIO ANUAL
ÁCIDO FOSFÓRICO 37% PACOTE COM 3	6	77



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

ADESIVO ODONTOLÓGICO	3	34
AFASTADOR DE MINESSOTA	0	8
AGENTE DE UNIÃO	1	14
ÁGUA DESTILADA GALÃO 5L	18	212
ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1L	6	78
AGULHA GENGIVAL CURTA	4	48
AGULHA GENGIVAL LONGA	2	28
ALAVANCA APICAL RETA ADULTO Nº. 304	0	10
ALAVANCA SELDIN DIREITA (BANDEIRINHA)	0	3
ALAVANCA SELDIN ESQUERDA (BANDEIRINHA)	0	3
ALAVANCA SELDIN RETA	3	32
ALGODÃO ROLETES	28	341
ALVEOLÓTOMO MODELO CURVO (PINÇA GOIVA CURVA)	0	4
ALVEOLÓTOMO MODELO RETO (PINÇA GOIVA RETA)	0	5
ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA+EPINEFRINA 36MG+18UG	1	15
ANESTÉSICO LIDOCAÍNA + FENILEFRINA	5	56
ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM NORADRENALINA	9	104
ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA	2	29
ANESTÉSICO PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA	6	69
ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA	2	22
APLICADOR DE DYCAL DUPLO ANGULADO	0	5
AVENTAL DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL	12	150
BABADOR DESCARTÁVEL	7	85
BANDEJA LISA MÉDIA	0	9
BICARBONATO DE SÓDIO PÓ PARA USO ODONTOLÓGICO	7	90
BROCA ALTA ROTAÇÃO COM PONTA DIAMANTADA Nº. 1012	0	8
BROCA ALTA ROTAÇÃO COM PONTA DIAMANTADA Nº. 1012HL (HASTE LONGA)	0	9
BROCA ALTA ROTAÇÃO COM PONTA DIAMANTADA Nº. 1013	0	10
BROCA ALTA ROTAÇÃO COM PONTA DIAMANTADA Nº. 1013 HL (HASTE LONGA)	2	19
BROCA ALTA ROTAÇÃO COM PONTA DIAMANTADA Nº. 1014	3	40
BROCA ALTA ROTAÇÃO COM PONTA DIAMANTADA Nº. 1014HL (HASTE LONGA)	5	57
BROCA ALTA ROTAÇÃO COM PONTA DIAMANTADA Nº. 1016	2	29
BROCA ALTA ROTAÇÃO COM PONTA DIAMANTADA Nº. 1016HL (HASTE LONGA)	7	81



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

BROCA ALTA ROTAÇÃO COM PONTA DIAMANTADA Nº. 1034	0	10
BROCA ALTA ROTAÇÃO COM PONTA DIAMANTADA Nº. 1090	0	3
BROCA ALTA ROTAÇÃO COM PONTA DIAMANTADA Nº. 1342	0	3
BROCA ALTA ROTAÇÃO COM PONTA DIAMANTADA Nº. 2135	1	17
BROCA ALTA ROTAÇÃO COM PONTA DIAMANTADA Nº. 2135F	6	77
BROCA ALTA ROTAÇÃO COM PONTA DIAMANTADA Nº. 3118	3	38
BROCA ALTA ROTAÇÃO COM PONTA DIAMANTADA Nº. 3118F	4	50
BROCA ALTA ROTAÇÃO COM PONTA DIAMANTADA Nº. 3203	2	28
BROCA ALTA ROTAÇÃO COM PONTA DIAMANTADA Nº. 3203F	2	24
BROCA ALTA ROTAÇÃO COM PONTA DIAMANTADA Nº. 4072	0	2
BROCA ALTA ROTAÇÃO COM PONTA DIAMANTADA Nº. 4138	0	11
BROCA ALTA ROTAÇÃO MULTILAMINADA Nº. 7664 (12 LÂMINAS)	2	23
BROCA ALTA ROTAÇÃO MULTILAMINADA Nº. 9904 (30 LÂMINAS)	0	3
BROCA ALTA ROTAÇÃO TRANSMETAL Nº. 1558	0	10
BROCA ARKANSAS PONTA CHAMA DE VELA Nº. 104702	7	81
BROCA ARKANSAS PONTA ESFÉRICA Nº. 104704	2	19
BROCA CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO Nº. 06	0	7
BROCA CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO Nº. 702HL (HASTE LONGA)	0	10
BROCA CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO ZYCRIA LONGA	7	82
BROCA CIRÚRGICA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 08	0	7
BROCA CIRÚRGICA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO Nº06	1	13
BROCA ESFÉRICA EM AÇO DE BAIXA ROTAÇÃO PARA CONTRA ÂNGULO Nº. 02	2	23
BROCA ESFÉRICA EM AÇO DE BAIXA ROTAÇÃO PARA CONTRA ÂNGULO Nº. 04	2	24
BROCA ESFÉRICA EM AÇO DE BAIXA ROTAÇÃO PARA CONTRA ÂNGULO Nº. 06	5	57
BROCA ESFÉRICA EM AÇO DE BAIXA ROTAÇÃO PARA CONTRA ÂNGULO Nº. 08	3	42
CABO DE BISTURI Nº. 03	2	20
CABO PARA ESPELHO BUCAL	5	59
CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	2	26
CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR	4	49
CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO	0	10
CREME DENTAL CONTROLE DE SENSIBILIDADE DENTÁRIA	1	15
CUNHA INTERDENTAL	0	3
CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS	2	25
CURETA DE LUCAS Nº. 85	1	15



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº. 11/12	0	3
CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº. 13/14	0	8
CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº. 5/6	0	3
CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº. 7/8	0	3
DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO COMPOSTO DE 5 ENZIMAS PARA USO MANUAL E AUTOMATIZADO NÃO ESPUMANTE DILUIÇÃO 1 LITRO	5	63
DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO COMPOSTO DE 5 ENZIMAS PARA USO MANUAL E AUTOMATIZADO NÃO ESPUMANTE DILUIÇÃO GALÃO	3	40
ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº. 11 1/2	1	14
ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº. 14	0	1
ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº. 18	0	5
ESCOVA COM ALÇA PARA LAVAGEM DE INSTRUMENTAIS	0	5
ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCA	0	7
ESCOVA ROBINSON	7	82
ESCULPIDOR HOLEMBACK Nº. 3 S	0	9
ESPÁTULA DUPLA Nº. 70	1	15
ESPÁTULA PARA RESINA COMPOSTA Nº. 1	3	35
ESPÁTULA SIMPLES Nº. 24	1	15
ESPELHO BUCAL Nº. 5	8	100
ESPONJA HEMOSTÁTICA CARTELA COM 10	10	124
ESTOJO METÁLICO MÉDIO PERFURADO	0	4
EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA	45	543
FIO DENTAL	2	23
FIXADOR DE DENTADURA	0	7
FLÚOR ODONTOLÓGICO	37	449
FÓRCEPS ADULTO Nº. 150	0	4
FÓRCEPS ADULTO Nº. 151	0	4
FÓRCEPS ADULTO Nº. 17	0	3
FÓRCEPS ADULTO Nº. 18L	0	5
FÓRCEPS ADULTO Nº. 18R	0	3
FÓRCEPS ADULTO Nº. 23	0	1
FÓRCEPS ADULTO Nº. 69	0	5
FORMOCRESOL	2	20
HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% (SOLUÇÃO DE MILTON)	5	65
LÂMINA DE BISTURI Nº. 15	88	1.062
LIMA ENDODONTIA HEDSTROEM 25 MM 1ª. SÉRIE 15/40	3	32



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

LIMA ENDODONTIA K-FILE 25 MM Nº. 06	0	6
LIMA ENDODONTIA K-FILE 25 MM Nº. 08	8	95
LIMA ENDODONTIA K-FILE 31 MM 1ª. SÉRIE 15/40	0	2
LUVA EMBORRACHADA TAMANHO M	0	7
LUVA EMBORRACHADA TAMANHO P	0	10
MANDRIL ADAPTADOR PARA BROCA DE ALTA ROTAÇÃO NO CONTRA ÂNGULO	0	4
MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO LÍQUIDO À BASE DE EUGENOL	6	67
MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO PÓ À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO	4	46
MATRIZ DE AÇO 5MM	2	24
MATRIZ DE AÇO 7MM	2	30
MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS	5	64
ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO.	3	31
PAPEL CARBONO DE ARTICULAÇÃO	41	496
PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	2	26
PASTA PROFILÁTICA	3	39
PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL ADULTO	79	951
PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	3	42
PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA	2	19
PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA	0	6
PLACA DE VIDRO	0	5
PLANO DE CERA ROLETE	2	20
PONTA ULTRASSÔNICA PERIODONTIA G1 (DENTEMED)	0	7
PONTA ULTRASSÔNICA PERIODONTIA T1-S (SCHUSTER)	1	12
PONTA ULTRASSÔNICA PERIODONTIA TIPO PERIO SUPRA (DABI ATLANTE)	1	18
PORTA AGULHA MAYO HEGAR	1	17
PORTA ALGODÃO LIMPO COM MOLA	0	1
PORTA ALGODÃO LIMPO SEM MOLA	0	4
POTE DAPPEN EM PLÁSTICO	0	3
POTE DAPPEN EM VIDRO	0	7
RESINA MICROHÍBRIDA A BASE DE MICROGLASS A3	5	62
RESINA MICROHÍBRIDA A BASE DE MICROGLASS A3,5	2	24
RESINA MICROHÍBRIDA A BASE DE MICROGLASS OA2	1	17
RESINA MICROHÍBRIDA A BASE DE MICROGLASS A2	4	53
SERINGA CARPULE COM REFLUXO	2	26



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

SINDESMÓTOMO DUPLO	1	14
SOLUÇÃO FIXADORA PARA RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS	4	50
SOLUÇÃO ORAL DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12%	12	141
SOLUÇÃO REVELADORA PARA RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS	6	72
SONDA EXPLORADORA DUPLA Nº. 05	2	23
SONDA MILIMETRADA DUPLA	0	1
SONDA MILIMETRADA SIMPLES	0	2
SUGADOR ODONTOLÓGICO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL	11	136
SUGADOR ODONTOLÓGICO DE SALIVA DESCARTÁVEL	34	411
SUPORTE PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL COM 1 FURO	0	1
TESOURA CIRÚRGICA ÍRIS CURVA	1	15
TESOURA CIRÚRGICA ÍRIS RETA	3	35
TIRA ABRASIVA DE AÇO	2	27
TIRA PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA	0	8
VERNIZ FLUORETADO	1	14

2.22.25. Quadro de quantitativo médio mensal e anual de material de consumo médico-hospitalar:

<b>QUANTITATIVO MÉDIO MENSAL E ANUAL DE MATERIAL DE CONSUMO MEDICO-HOSPITALAR</b>		
<b>MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR</b>	<b>CONSUMO MÉDIO MENSAL</b>	<b>CONSUMO MÉDIO ANUAL</b>
ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA	33	396
AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL - CALIBRE 25 X 0,60	8	100
AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL - CALIBRE 25 X 0,7	1.128	13.534
AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL - CALIBRE 25 X 0,8	825	9.903
AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL - CALIBRE 30 X 0,8	78	932
AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL - CALIBRE 40 X 12	1.135	13.626
AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL - CALIBRE 13 X 0,45	68	813
ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	19	223
ALMOTOLIA COR MARROM FRASCO DE 250 ML	2	20
ALMOTOLIA INCOLOR FRASCO DE 250 ML	4	44
APARELHO PARA GLICEMIA	4	45
ATADURA DE CREPOM - TAMANHO 10 CM	642	7.699
ATADURA DE CREPOM - TAMANHO 12 CM	795	9.536
ATADURA DE CREPOM - TAMANHO 20 CM	368	4.422
ATADURA DE CREPOM - TAMANHO 25 CM	0	10
AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA COM ELÁSTICO	268	3.218
AVENTAL MANGA LONGA IMPERMEÁVEL	2	30



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

BOBINA ESTERILIZAÇÃO (PAPEL GRAU CIRURGICO) 100MM X 100M	3	36
BOBINA ESTERILIZAÇÃO (PAPEL GRAU CIRURGICO) 150MM X 100M	6	75
BOBINA ESTERILIZAÇÃO (PAPEL GRAU CIRURGICO) 200MM X 100M	2	24
BOBINA ESTERILIZAÇÃO (PAPEL GRAU CIRURGICO) 250MM X 100M	2	25
BOBINA ESTERILIZAÇÃO (PAPEL GRAU CIRURGICO) 300MM X 100M	0	11
BOLSA COLOSTOMIA TRANSPARENTE	71	854
BOLSA TÉRMICA GEL - MERCUR	0	4
BRAÇADEIRA DE APARELHO PARA MEDIR PRESSÃO ARTERIAL ADULTO,	1	15
CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO DESCARTÁVEL	7	88
CÂNULA GUEDEL N. 2 - UNIDADE	0	1
CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA METAL N. 01	0	1
CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA METAL N. 02	0	1
CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA PVC 7.0 C/ BALÃO	0	2
CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA PVC 7.5 C/ BALÃO	0	2
CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA PVC 8.0 C/ BALÃO	0	2
CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA PVC 8.5 C/ BALÃO	0	1
CAPA PARA COLCHÃO - CASCA DE OVO	1	13
CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	6	78
CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO N. 14	9	107
CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO N. 16	19	225
CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO N. 18	75	905
CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO N. 20	160	1.916
CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO N. 22	142	1.699
CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO N. 24	42	506
CATETER TIPO ÓCULOS PEDIÁTRICO	0	2
CATETER VENOSO CENTRAL SUBCLÁVIA DUPLO LÚMEN	0	7
CHUPETA INFANTIL	0	6
COLCHÃO CASCA DE OVO	1	16
COLETOR DE URINA ESTÉRIL - 80ML	1.756	21.075
COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1200 ML	20	235
COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	40	483
COLETOR MATERIAL PÉRFUROCORTANTE 07L COM SACO PLÁSTICO	12	149
COLETOR MATERIAL PÉRFUROCORTANTE 13L COM SACO PLÁSTICO	69	823
COMPRESSA ALGODONADA CIRÚRGICA PACOTE	69	830
COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL 25X28 CM	502	6.020
COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5CM X 7,5CM	7.451	89.410
CONJUNTO NEBULIZAÇÃO	0	2



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

CUBA RIM 26 CM X 12 CM	0	3
DESINFETANTE HIPOCLORITO DE SÓDIO NA CONCENTRAÇÃO DE 1000 PPM (MG/1) DE CLORO ATIVO A 1% ESTABILIZADO (GALÃO DE 5 LITROS)	4	50
DISPENSER DE PAPEL TOALHA	1	18
DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA - TAM G	98	1.179
DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA - TAM M	65	781
DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA - TAM P	0	4
DISPOSITIVO INTRAVENOSO, TIPO SCALP Nº 19	29	346
DISPOSITIVO INTRAVENOSO, TIPO SCALP Nº 21	101	1.215
DISPOSITIVO INTRAVENOSO, TIPO SCALP Nº 23	55	666
DISPOSITIVO INTRAVENOSO, TIPO SCALP Nº 25	29	349
DISPOSITIVO INTRAVENOSO, TIPO SCALP Nº 27	2	23
DISPOSITIVO PARA CONEXÃO ADULTO EM DUAS VIAS	21	252
DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA - TAM G COM EXTENSÃO	60	718
DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA TAM M - COM EXTENSÃO	2	30
DISPOSITIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES (TRANSOFIX)	34	414
ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA DE ADULTO	21	250
ELETRODO PA ADESIVA	0	1
EQUIPO BOMBA PARA INFUSÃO/TRANSFUSÃO - COMUM	6	70
EQUIPO MACROGOTAS DE INFUSÃO	265	4.376
EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL (EQUIPO PARA ÁGUA)	4	50
EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL (BOMBA DE INFUSÃO)	8	92
ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA	2	24
ESFIGNOMAMÔMETRO - INFANTIL	0	1
ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO. APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO,	5	60
ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO/OBESO. APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO,	0	3
ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO, COR BRANCA, MEDINDO 10CM X 4,5M	135	1.617
ESTETOSCÓPIO - SIMPLES PEDIÁTRICO	0	1
ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO PRETO;	1	14
EXTENSOR MULTIVIAS COM CLAMP LUER LOCK 2 VIAS	9	114
EXTENSOR MULTIVIAS COM CLAMP LUER LOCK 4 VIAS	0	1
FACE SHIELD (PROTETOR FACIAL OU MÁSCARA FACIAL)	0	1



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

FILME P/ RAIOS-X 24CM X 30CM PLANO BASE VERDE C/ 100UN - CAIXA	0	5
FILME P/ RAIOS-X 35CM X 43CM PLANO BASE VERDE C/ 100UN - CAIXA	2	23
FIO CIRURGICO NYLON 2.0 - AG 30MM 3/8 - 45CM (COMPATIVEL REF. 1215 T)	14	172
FIO CIRURGICO NYLON 2.0 - AG 30MM 3/8 - 75CM	4	49
FIO CIRURGICO NYLON 3.0 - AG 30MM 3/8 - 45CM (COMPATIVEL REF. 1171 T)	23	281
FIO CIRURGICO NYLON 4.0 - AG. 30MM 3/8 - 45CM (COMPATIVEL REF. 1170 T)	79	951
FIO CIRURGICO NYLON 4.0 - AG.20 MM 1/2 - 45CM (COMPATÍVEL REF.14502T)	97	1.165
FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2.0 - 45 CM	1	10
FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3.0 - 45 CM	1	10
FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4.0 - AG 15MM 1/2 - 75CM	3	33
FIO DE SUTURA EM SEDA - NÚMERO 4.0	176	2.107
FIO GUIA, MANDRIL, P/ INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO ADULTO - SEM BOTÃO	0	1
FITA ADESIVA BRANCA HOSPITALAR 19MM X 50M - ROLO	106	1.277
FITA MICROPORE CIRURGICA (MICROPOROSA)	127	1.520
FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M - ROLO	32	383
FIXADOR PARA CÂNULA OROTRAQUEAL	0	5
FIXADOR PARA CÂNULA TRAQUEAL ADULTO	5	65
FIXADOR PARA RX GALÃO 38 LITROS	0	2
FLUXOMETRO P/ OXIGENIO - UNIDADE	0	1
FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICO COM GEL -TAMANHO: G	918	11.015
FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICO COM GEL -TAMANHO: M	152	1.822
FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICO COM GEL -TAMANHO: P	5	56
FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	5	65
FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML	4	50
GARROTE	1	17
GEL P/ ECG C/ 100G	3	32
GEL P/ ULTRASSOM 100ML	0	3
INDICADOR QUÍMICO DE ESTERILIZAÇÃO TIPO 5	214	2.570
KIT PAPANICOLAU P	11	135
KIT PAPANICOLAU G	20	235
KIT PAPANICOLAU M	80	955



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	1	17
KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	0	2
LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL ESTÉRIL INOX Nº24	41	493
LÂMINA DE BISTURI Nº11	72	859
LAMINA DE BISTURI Nº20	23	271
LANCETA 28G (0,36 X 1,8MM)	2.726	32.715
LANTERNA CLÍNICA - MÉDICA	0	2
LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR	6	76
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº. 6,5 DESCARTÁVEL.	40	484
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº. 7,0 DESCARTÁVEL.	164	1.970
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº. 7,5 DESCARTÁVEL.	97	1.164
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº. 8,0 DESCARTÁVEL.	16	195
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº. 8,5 DESCARTÁVEL.	5	66
LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX - TAMANHO EXTRA PEQUENO	1.260	15.118
LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX - TAMANHO GRANDE	1.483	17.792
LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX - TAMANHO MÉDIO	9.451	113.408
LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX - TAMANHO PEQUENO	7.529	90.346
MÁSCARA CIRÚRGICA - TRIPLA BRANCA	7.081	84.971
MÁSCARA DE PROTEÇÃO Nº95	81	971
MÁSCARA DE SILICONE PARA REANIMADOR ADULTO	0	1
MICRONEBULIZADOR COM MÁSCARA, EXTENSÃO E COPINHO PARA MEDICAMENTOS ADULTO	0	1
NEBULIZADOR	0	5
ÓCULOS DE PROTEÇÃO PROFISSIONAL (54MM).	3	37
OTOSCÓPIO 2,5	0	6
OXÍMETRO DE PULSO	2	23
PACOTE DE TESTE COM INTEGRADOR	0	3
PAPEL P/ ECG 80MMX30M	0	3
PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 210MMX30MM	0	1
PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216MMX30MM FOLHA	9	105
PAPEL TOALHA PARA AS MÃOS	200	2.405
PILHA ELÉTRICA G (D)	4	46
POTE COLETOR NÃO ESTÉRIL	483	5.800
PRESERVATIVO MASCULINO	2.448	29.376
RESERVATORIO PARA REANIMADOR ADULTO MANUAL - UNIDADE	0	2
RESSUCITADOR MANUAL ADULTO COM RESERVATÓRIO - AMBÚ	0	4
REVELADOR PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA 38 LITROS	0	8
SACO DE LIXO HOSPITALAR RESÍDUOS INFECTANTES BRANCO	743	8.920



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

100 LITROS		
SACO LEITOSO HOSPITALAR BRANCO 50L	247	2.960
SACO LIXO RESÍDUOS CONTAMINANTES VERMELHO 100 LITROS	25	300
SACOLINHA DE CHUP CHUP (SACOLÉ) - PCT C/ 100	702	8.428
SERINGA DESCARTÁVEL 1ML - COM AGULHA TAM: 13 X 4,5	3.020	36.245
SERINGA DESCARTÁVEL 10ML - SEM AGULHA	1.074	12.893
SERINGA DESCARTÁVEL 20ML - SEM AGULHA	583	7.001
SERINGA DESCARTÁVEL 3ML - SEM AGULHA	715	8.580
SERINGA DESCARTÁVEL 5ML - SEM AGULHA	1.599	19.188
SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 12	4	45
SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 14	0	5
SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 16	0	6
SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 16	2	22
SONDA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF Nº9	0	2
SONDA FOLEY 2 VIAS N. 10	0	2
SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONE N. 12	0	7
SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONE N. 14	6	78
SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONE N. 16	10	122
SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONE N. 18	13	157
SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONE N. 20	6	77
SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONE N. 22	3	33
SONDA FOLEY 3 VIAS SILICONE N. 16	1	13
SONDA GÁSTRICA 16FR	0	5
SONDA NASO GÁSTRICA LONGA, TAMANHO 16,	0	5
SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12	0	5
SONDA URETRAL DESCARTÁVEL TAMANHO 10	162	1.941
SONDA URETRAL DESCARTÁVEL, TAMANHO 06,	0	6
SONDA URETRAL DESCARTÁVEL, TAMANHO 08,	21	250
SONDA URETRAL DESCARTÁVEL, TAMANHO 12,	71	858
SONDA URETRAL DESCARTÁVEL, TAMANHO 14,	95	1.140
SONDA URETRAL DESCARTÁVEL, TAMANHO 16,	42	505
SONDA URETRAL DESCARTÁVEL, TAMANHO 18,	5	64
SONDA URETRAL DESCARTÁVEL, TAMANHO 22,	0	5
SUPORTE COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE 7L	0	1
SUPORTE PARA COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L	0	5
TERMÔMETRO CLÍNICO COM CAIXA PROTETORA INDIVIDUAL	5	55
TERMÔMETRO EXTERNO E INTERNO	1	10
TIRA TESTE DE GLICEMIA	5.126	61.516



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, COM ELÁSTICO	550	6.604
TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO COM CUFF, Nº 9,0 - PVC	0	5
TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF, Nº 7,0- PVC ATÓXICO,	0	2
TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF, Nº 7,5- PVC ATÓXICO,	1	16
TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF, Nº 8,0 - PVC ATÓXICO,	0	8
TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF, Nº 8,5- PVC ATÓXICO,	0	3
UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO - FRASCO 250ML	0	5

2.22.26. Quadro de quantitativo médio mensal e anual de materiais de expediente:

<b>QUANTITATIVO MÉDIO MENSAL E ANUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE</b>		
<b>MATERIAIS DE EXPEDIENTE</b>	<b>CONSUMO MÉDIO MENSAL</b>	<b>CONSUMO MÉDIO ANUAL</b>
APONTADOR COM RESERVATÓRIO	2	23
BARBANTE DE ALGODÃO	0	1
BATERIA LITÍUM 3 V CR 2032	7	89
BLOCO DE RECEITUÁRIO AZUL - (B)	17	210
BLOCO PARA RECEITUÁRIO ESPECIAL (BRANCO)	3	37
BLOCO PARA RECEITUÁRIO SIMPLES	11	135
BLOCO RECADO (POST IT) - AUTO ADESIVO 38X50MM - 100FLS	74	889
BLOCO RECADO (POST IT) - AUTO ADESIVO 76X76MM -100FLS	0	8
BOBINA SACO PICOTADO 16 X 30 CM (ODONTO)	3	39
BOBINA SACO PICOTADO 25X35	0	3
BOBINA SACO PICOTADO 30X40 - 2KG	1	17
BORRACHA BRANCA COM SUPORTE	2	21
CADERNO - 96 FOLHAS	3	35
CADERNO ( COM FOLHAS NÚMERADAS )	0	1
CAIXA BOX ARQUIVO MORTO PLÁSTICA COR:AZUL	10	117
CAIXA CORRESPONDÊNCIA ACRÍLICA 3 ANDARES	0	1
CALCULADORA	0	4
CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	121	1.456
CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	33	394
CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	19	230
CANETA FLUORESCENTE (MARCA TEXTO).	20	244
CLIPS 2/0	820	9.840



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

CLIPS 6/0	461	5.531
CLIPS 8/0	229	2.750
CORRETIVO LÍQUIDO	0	6
ELÁSTICO AMARELO	1	15
ENVELOPE 176MM X 250MM	12	141
ENVELOPE OFÍCIO A4 (240MMX340MM)	146	1.753
ENVELOPE SACO	5	55
ESTILETE	0	11
ESTILETE LARGO LAMINA 18 MM	0	5
ETIQUETA REDONDA COLORIDA PEQUENA PRETA - 12MM	0	1
ETIQUETA REDONDA COLORIDA PEQUENA VERMELHA - 12MM	355	4.262
EXTRATOR DE GRAMPO	1	16
FITA DUREX COLORIDA- AZUL 12X10	0	6
FITA DUREX COLORIDA- VERMELHO 12X10	0	6
FITA PVC TRANSPARENTE LARGA (LACRA CAIXA)	55	664
FOLHA DE E.V.A. AZUL	0	10
FOLHA DE E.V.A. VERDE	1	18
FOLHA DE E.V.A. VERMELHO	3	40
FOLHAS DE E.V.A. AMARELO	2	21
GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO	16	192
GRAMPEADOR GRANDE 100FLS	0	2
GRAMPEADOR MÉDIO 50FLS	2	20
GRAMPO 9/14	0	1
GRAMPO TRILHO PLASTICO	133	1.597
GRAMPOS 23/10	250	3.000
GRAMPOS 26/06	10	116
LACRE AZUL	6	75
LACRE PARA CARRINHO COM NUMERAÇÃO (COR AZUL)	13	151
LACRE PARA CARRINHO COM NUMERAÇÃO(AMARELO)	6	73
LÁPIS	20	239
LIVRO ATA 100 FOLHAS CAPADURA PRETO	3	34
LIXEIRA DE PLÁSTICO MÉDIA	2	20
LIXEIRA DE RESÍDUOS INFECTANTES 50 L	0	9
LIXEIRA PARA RESÍDUO INFECTANTE 100L	1	12
ORGANIZADOR DE MESA ACRILICO (CANETAS, LÁPIS.)	0	4



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

PAPEL CENÁRIO	3	35
PAPEL CREPON AMARELO	1	15
PAPEL CREPON ROSA	1	15
PAPEL CREPON VERDE	2	28
PASTA A-Z 350X280X80MM	3	38
PASTA COM ELÁSTICO E ABAS TRASPARENTE	1	13
PASTA DE PLÁSTICO COM GRAMPO TRILHO - AZUL	6	75
PASTA EM L TRANSPARENTE A4	10	116
PASTA SANFONADA TRANSPARENTE	6	71
PASTA SUSPENSÃO KRAFT	155	1.860
PERFURADOR	0	10
PILHA ELÉTRICA M (C)	11	128
PILHA ELÉTRICA P (AA)	16	194
PILHA ELÉTRICA PALITO (AAA)	20	238
PINCEL ATÔMICO AZUL	1	17
PINCEL ATÔMICO PRETO	1	15
PLÁSTICO PARA FICHÁRIO A4	147	1.764
PORTA CANETAS/CLIPS	0	1
PRANCHETA DE ACRÍLICO	0	8
PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA	2	22
REGUA ACRILICA 30 CM	4	47
TESOURA MEDIA	0	11
TINTA PARA CARIMBO ( AZUL )	0	3
TINTA PARA CARIMBO ( PRETA )	2	23
VISOR PARA PRONTUÁRIO ( ETIQUETA PASTA KRAFAT)	108	1.295
GRAMPO 23/13	417	5.007
LENÇOL BRANCO	2	22
MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO	1	18
SABONETE LÍQUIDO GALÃO 5L	3	42

2.22.27. Quadro de quantitativo médio mensal e anual de insumos para confecção do kit bebê:

QUANTITATIVO MÉDIO MENSAL E ANUAL DE INSUMOS PARA CONFEÇÃO DO KIT BEBÊ		
KIT BEBE	CONSUMO MÉDIO MENSAL	CONSUMO MÉDIO ANUAL
CORTADOR DE UNHA (BEBÊ)	1	16



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

ESCOVA PARA CABELOS DE BEBÊ	1	17
FRALDA INFANTIL G	494	5.923
FRALDA INFANTIL M	462	5.548
FRALDA INFANTIL P	423	5.077
FRALDA INFANTIL TAM. RN	208	2.492
LENÇO UMED. C/48	7	87
MAMADEIRA 260 ML	1	12
MAMADEIRA 50ML (CHUCA)	0	5
SABONETE LÍQUIDO INFANTIL	5	59
SHAMPOO INFANTIL	5	64
TALCO	0	5

**2.23. Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (GRSS) na Atenção à Saúde Prisional:**

2.23.1. Esta seção detalha as medidas a serem tomadas para o gerenciamento adequado dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados nas unidades prisionais do Espírito Santo, em consonância com a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), o Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário (PNSSP), a RDC 306/04 da ANVISA, a CONAMA 358/05 e demais normas pertinentes ao serviço público, ao SUS e à temática do GRSS.

2.23.2. O objetivo principal é implementar um sistema de GRSS eficiente e seguro, visando:

- a) Proteger a saúde pública e o meio ambiente
- b) Cumprir as normas RDC 306/04 da ANVISA e a CONAMA 358/05;
- c) Promover a sustentabilidade;

2.23.3. O gerenciamento de RSS será realizado em etapas, conforme detalhado a seguir:

- 2.23.3.1. Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS):
- a) A Contratada elaborará um PGRSS de acordo com as normas da ANVISA e do CONAMA, contendo as seguintes informações:
  - b) Caracterização dos RSS gerados nas unidades prisionais;
  - c) Segregação adequada dos RSS em diferentes categorias (A, B, C, D e E);
  - d) Acondicionamento correto dos RSS em embalagens apropriadas;
  - e) Coleta interna eficiente dos RSS;
  - f) Armazenamento temporário dos RSS em local seguro e adequado;
  - g) Plano de transporte externo dos RSS para tratamento e disposição final (responsabilidade da contratada);
  - h) Medidas de controle de vetores e pragas;



- i) Programa de educação em saúde para os trabalhadores da saúde sobre GRSS;
- j) Plano de contingência para situações de emergência.

- 2.23.4. A Contratada ofertará treinamento aos funcionários contratados nas práticas adequadas de GRSS e monitorando o cumprimento das normas e procedimentos estabelecidos.
- 2.23.5. A Contratada realizará relatórios internos periódicos para avaliar a efetividade do PGRSS e identificar oportunidades de melhoria.
- 2.23.6. A Contratada manterá documentação completa sobre a implementação do PGRSS, incluindo registros de treinamento, relatórios e demais documentos relevantes.
- 2.23.7. A Contratada monitorará e controlará os RSS gerados nas unidades prisionais, coletando dados sobre a quantidade, tipo e destino final dos resíduos.
- 2.23.8. A Contratada utilizará indicadores de desempenho para avaliar a eficiência do GRSS e identificar áreas que necessitam de melhorias.
- 2.23.9. A Contratada fornecerá relatórios periódicos à SEJUS sobre o monitoramento e controle dos RSS.
- 2.23.10. A Contratada será responsável pelas seguintes atividades relacionadas ao GRSS:
- a) Na Unidade de Saúde do Sistema Prisional (USSP), Unidade de Atendimento de Tuberculose (UAT) e nos demais estabelecimentos penais;
  - b) Geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento e destinação final dos RSS em conformidade com a RDC 306/04 da ANVISA.
  - c) Implementação e monitoramento do PGRSS.
  - d) Treinamento dos trabalhadores da saúde em GRSS.
  - e) Aquisição de materiais necessários para o GRSS.
  - f) Elaboração de relatórios periódicos sobre o GRSS.

## **2.24. Manutenção Predial nas Unidades Prisionais:**

- 2.24.1. A Contratada ofertará, podendo subcontratar, o serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, com vistas a manter as instalações prediais dos ambulatórios em perfeitas condições de funcionamento e conservação. Esse serviço inclui o fornecimento de mão de obra, materiais de consumo e insumos necessários à sua execução;
- 2.24.2. O objetivo principal é garantir a segurança, a funcionalidade e a conservação das instalações prediais das unidades prisionais, visando:
- a) Assegurar um ambiente adequado à assistência à saúde: As instalações prediais em boas



condições são essenciais para a prestação de serviços de saúde de qualidade à população carcerária, garantindo a biossegurança, o conforto e a dignidade dos detentos e dos trabalhadores da saúde.

b) Promover a saúde e o bem-estar da população privada de liberdade:

c) Otimizar os recursos públicos:

2.24.3. A Contratada prestará os serviços de manutenção predial nas unidades de saúde do sistema prisional:

2.24.3.1. Unidade de Saúde Sistema Penal (USSP), Unidade de Acompanhamento de Tuberculose (UAT), Unidade de Custódia de Tratamento Psiquiátrico (UCTP/ PSC II) e demais unidades prisionais.

2.24.3.2. Manutenção Predial Preventiva e Corretiva:

a) A Contratada realizará vistorias periódicas nas instalações prediais para identificar e corrigir pequenos problemas antes que se tornem maiores.

b) A Contratada realizará reparos corretivos em caso de avarias ou falhas nas instalações prediais, restabelecendo o funcionamento normal dos sistemas.

c) A Contratada fornecerá mão de obra especializada, materiais de consumo e insumos de qualidade para a execução dos serviços de manutenção.

2.24.3.3. Ambulatórios dos Estabelecimentos Penais:

2.24.3.4. Manutenção Predial Corretiva Básica:

2.24.3.5. A Contratada realizará reparos corretivos em caso de avarias ou falhas nas instalações prediais, como:

a) Substituição de lâmpadas, reatores, luminárias e tomadas.

b) Substituição de acessórios sanitários.

c) Pintura em geral.

d) Substituição de cerâmicas e acabamentos diversos.

e) Manutenção da rede de esgoto (desentupimento).

f) Manutenção da rede hidráulica (desobstrução).

2.24.4. A Contratada fornecerá mão de obra especializada, materiais de consumo e para a execução dos serviços de manutenção;

2.24.5. Os serviços de manutenção predial que não se enquadram nas categorias descritas acima ficarão a cargo da SEJUS.



- 2.24.6. A Contratada elaborará um cronograma de manutenção preventiva e corretiva para cada unidade prisional, considerando as características das instalações e o histórico de avarias. O cronograma será aprovado pela SEJUS e revisado periodicamente, de acordo com as necessidades.
- 2.24.7. A Contratada implementará um sistema de controle de qualidade para garantir a qualidade dos serviços de manutenção predial. O sistema de controle de qualidade incluirá:
- Inspeções periódicas das obras concluídas;
  - Elaboração de relatórios de controle de qualidade.

## **2.25. Dos Bens Permanentes:**

- 2.25.1. Eventualmente adquiridos pela Contratada e/ou doados:
- 2.25.2. Esses bens não poderão ser alienados, locados, emprestados, oferecidos como garantia ou cedidos a terceiros sem prévia autorização do Estado.
- 2.25.3. No que tange aos bens advindos de doação, tal procedimento deve ser formalizado através de declaração simples do doador na qual conste a informação quanto ao valor monetário do bem, preferencialmente, acompanhada de cópia de Nota Fiscal do mesmo modo a possibilitar a incorporação ao patrimônio estadual.
- 2.25.4. Todos os Bens eventualmente adquiridos pela Contratada e/ou doados serão revertidos à Secretaria de Estado da Justiça conforme as normas de procedimento da Contratante;

## **2.26. Da Verba de Investimento:**

- 2.26.1. A liberação dos recursos será condicionada à prévia aprovação dos projetos e da pesquisa de preços realizadas pelas áreas competentes da SEJUS, após a assinatura do contrato de gestão.
- 2.26.2. A verba de investimento refere-se a recursos aplicados destinados para composição e/ou melhoria do patrimônio da Secretaria de Estado da Justiça, tais como obras, construções, instalações e aquisição de bens permanentes, que são incorporados ao patrimônio SEJUS.
- 2.26.3. Esse investimento está previsto no orçamento de 2024, e o poderá ser nos anos subsequentes mediante a apresentação de PROJETOS ESPECIAS.
- 2.26.4. A cada despesa surgida, a contratada deverá apresentar à Comitê Técnico de Acompanhamento e Controle o projeto/despesa/proposta contendo justificativa, vantajosidade, orçamentos coletados, tempo de execução e outras informações que se fizerem necessárias à análise.



- 2.26.5. Não há obrigatoriedade do comitê aceitar o pedido da contratada, sendo que a autorização ou não, se dará após análise do processo apresentado com as devidas justificativas.
- 2.26.6. A liberação do valor da verba de investimento solicitado só será autorizada pela Comitê Técnico de Avaliação em caso de aprovação do projeto/despesa/proposta, após análise e aprovação da justificativa apresentada e dos orçamentos e demais documentos constantes do processo.
- 2.26.7. Após a aprovação do Projeto Especial, o processo seguirá para liberação e aprovação final do Gestor da SEJUS.

## **2.27. Do Manual de Compras e Contratações:**

### **2.27.1. Do Âmbito de Aplicação e Finalidades:**

- 2.27.1.1. O presente regulamento, editado nos termos da Lei Federal nº 9.637/98, Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual nº 993/2021 tem como objetivo estabelecer as diretrizes que nortearão os procedimentos de aquisições (compras), e contratações de obras e de serviços da Organização Social de Saúde que venham a firmar Contrato de Gestão com o Estado do Espírito Santo para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito da Atenção Primária Prisional no Sistema Prisional.
- 2.27.1.2. A Organização Social de Saúde estabelecerá seus regulamentos de aquisições e de contratações nos termos previstos nas leis de incidência e nos seus atos constitutivos, alinhando-se às diretrizes e aos princípios constantes deste normativo.

### **2.27.2. Dos Princípios e das Diretrizes:**

- 2.27.2.1. Todos os processos e procedimentos decorrentes deste regulamento e demais que lhe sejam correlatos subordinam-se aos seguintes princípios e diretrizes, de observância obrigatória e ponderada, e destinam-se a promover os objetivos sociais da OSS, a valorizar a governança administrativa e os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, em especial:
- a) A eficiência em todo o ciclo das aquisições e contratações;
  - b) O planejamento anual e prévio das aquisições e contratações;
  - c) As condições de aquisição e de pagamento análogas às do setor privado;
  - d) A celeridade e inovação nos procedimentos operacionais;
  - e) A formalidade interpretada sempre de modo sistemático-finalístico;
  - f) A economicidade, inclusive em relação aos custos instrumentais das aquisições e contratações;



- g) O desenvolvimento econômico e social, regional e local, induzido pelo seu poder de compra.
- h) A competitividade;
- i) O preço justo e o menor melhor preço;
- j) A qualidade;
- k) A vantajosidade;
- l) A sustentabilidade;
- m) A publicidade;
- n) A legalidade;
- o) A moralidade e a boa-fé;
- p) A probidade;
- q) A transparência;
- r) A isonomia;
- s) A impessoalidade;
- t) A vinculação ao instrumento convocatório;
- u) Ao julgamento objetivo.

2.27.2.2. A Organização Social de Saúde definirá por ato interno as políticas e as diretrizes que visem a implementação das Compras Públicas junto às microempresas e empresas de pequeno porte, bem assim o incentivo ao mercado local e regional.

### **2.27.3. Das Diretrizes para as Aquisições em Geral:**

2.27.3.1. A contratação de obras e serviços e a aquisição de bens serão precedidas de procedimentos que observem os princípios e as diretrizes estabelecidas no art. 2, incluídas as hipóteses de contratação direta, conforme dispuser o regulamento da Organização Social de Saúde.

2.27.3.2. Nenhuma aquisição de bens, serviços ou obras será feita sem a definição das características e demais elementos indispensáveis ao perfeito entendimento, pelos interessados, do objeto a executar, realizada previamente a estimativa de custos.

### **2.27.4. Das Diretrizes para os Procedimentos de Aquisição:**

2.27.4.1. Em todos os seus procedimentos a Organização Social de Saúde privilegiará a instrumentalidade das formas e as finalidades processuais, bem assim os seus interesses e objetivos.

2.27.4.2. Os procedimentos de aquisição evidenciarão, inclusive para efeito de controle interno e externo, as seguintes etapas:

2.27.4.2.1. Procedimentos preparatórios, incluindo audiência pública quando for o caso;



- 2.27.4.2.2. Divulgação do instrumento convocatório;
- 2.27.4.2.3. Recebimento de propostas comerciais e da documentação de habilitação exigível para comprovar a capacidade técnica da contratada;
- 2.27.4.2.4. Análise e julgamento de propostas comerciais e apresentação de lances eletrônicos ou verbais, quando o caso, e classificação ou desclassificação daquelas;
- 2.27.4.2.5. Análise e julgamento da habilitação;
- 2.27.4.2.6. Declaração do fornecedor vencedor, ordenação classificatória e homologação do certame;
- 2.27.4.2.7. Contratação e execução do objeto.
- 2.27.4.3. Em casos excepcionais, como obras, poderá ser exigido documentos que demonstrem a regularidade financeira da empresa.
- 2.27.4.4. Poderão ser utilizados como instrumentos auxiliares das aquisições e dos procedimentos correlatos, conforme dispuser o regulamento da Organização Social de Saúde:
  - 2.27.4.4.1. A pré-qualificação de bens e de serviços;
  - 2.27.4.4.2. A pré-qualificação de fornecedores e o registro cadastral;
  - 2.27.4.4.3. O sistema de registro de preços;
  - 2.27.4.4.4. A padronização de bens e de serviços;
  - 2.27.4.4.5. A padronização de documentos e de instrumentos jurídicos que integram os procedimentos de aquisições e os contratos dela decorrentes;
  - 2.27.4.4.6. O catálogo eletrônico de materiais e de serviços;
  - 2.27.4.4.7. O banco de preços eletrônico;
  - 2.27.4.4.8. A cotação eletrônica de preços e;
  - 2.27.4.4.9. As aquisições compartilhadas ou conjuntas entre as empresas que atuam no mesmo ramo de atividades (prestação do serviço de saúde em nível básico no sistema prisional).
- 2.27.4.5. A Organização Social de Saúde poderá instaurar procedimento auxiliar da aquisição, mediante aviso de específico, para convocar possíveis interessados a apresentar amostra, produto ou serviço para exame e deliberação, segundo critérios objetivos, restringindo-se a futura aquisição ao objeto pré-qualificado.
- 2.27.4.6. A pré-qualificação de fornecedores é procedimento auxiliar da aquisição por meio do qual a Organização Social de Saúde, mediante aviso de edital específico, convoca possíveis interessados a apresentarem os documentos necessários à contratação.
- 2.27.4.7. A padronização de bens e de serviços se materializa através de procedimento interno instaurado na Organização Social de Saúde especialmente para esse fim.



### **2.27.5. Das Diretrizes para os Contratos e para a Formalização dos Ajustes:**

- 2.27.5.1. Os instrumentos jurídicos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade, quando o caso, com os termos da proposta e da aquisição a que se vinculam.
- 2.27.5.2. Privilegiar-se-á, na formalização de ajustes, os instrumentos contratuais simplificados, e minutas padronizadas elaboradas com a orientação jurídica.
- 2.27.5.3. São cláusulas indispensáveis em todo instrumento contratual, sem prejuízo de outras que se façam necessárias conforme a casuística, as que estabeleçam:
  - 2.27.5.3.1. O objeto e seus elementos característicos;
  - 2.27.5.3.2. O regime de execução ou a forma de fornecimento;
  - 2.27.5.3.3. O preço, a base econômica, as condições de adimplemento, o critério de reajuste através de índices específicos ou setoriais, podendo ser a data-base a do contrato até o adimplemento de cada parcela;
  - 2.27.5.3.4. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso, não se admitindo vigência indeterminada;
  - 2.27.5.3.5. As hipóteses de rescisão e suas consequências;
  - 2.27.5.3.6. Quando exigidas, as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução;
  - 2.27.5.3.7. Os direitos e as responsabilidades das partes, as sanções pertinentes e os procedimentos para apuração de tais faltas e imposição de penalidades;
  - 2.27.5.3.8. O regime da subcontratação, possibilitado o faturamento e o pagamento direto ao subcontratado, quando cabível;
  - 2.27.5.3.9. A designação de prepostos, pela contratada, e de gestores e fiscais, pela Organização Social de Saúde, para a fiel execução dos seus termos;
  - 2.27.5.3.10. As cláusulas para acréscimos e supressões previstas no instrumento convocatório, respeitados os limites legais;
  - 2.27.5.3.11. A possibilidade de revisão dos preços pactuados, a qualquer tempo, para a manutenção da equação econômica ou financeira inicial do contrato que tenha sido desbalanceada;
  - 2.27.5.3.12. O foro legal;
  - 2.27.5.3.13. A forma de solução de conflitos;
  - 2.27.5.3.14. Estipulação que assegure à Organização Social de Saúde o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pelos contratados, quaisquer que sejam a natureza e origem dos débitos.



- 2.27.5.4. Somente mediante justificativa, motivação e prestação de garantia prevista em lei, será admitida cláusula de pagamento antecipado em ajustes celebrados pela Organização Social de Saúde, respondendo a Organização Social de Saúde pelo risco assumido.
- 2.27.5.5. A Organização Social de Saúde utilizará em seus ajustes, preferencialmente, diante da necessidade de dirimir disputas, conflitos, controvérsias, infração, extinção, inviabilidade, reivindicações ou demandas outras que deles decorram, quando não se resolva por acordo entre as partes, a mediação e a arbitragem.
- 2.27.5.6. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados pela Organização Social de Saúde que manterá arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.
- 2.27.5.7. Todo processo de contratação deve ser numerado, conter os nomes das partes e os de seus representantes, com os respectivos documentos, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura.

### **2.27.6. Das Diretrizes para o Controle das Aquisições (Prestação de Contas e Publicidade):**

- 2.27.6.1. A Organização Social de Saúde, sem prejuízo dos seus mecanismos de controle interno para acompanhamento e fiscalização dos procedimentos de suprimentos, manterá disponíveis, para consulta ampla e fiscalização, os processos de contratação.
- 2.27.6.1.1. As medidas previstas no item 2.27.6.1 não excluem as providências relacionadas à prestação de contas a que se sujeita a Entidade.

## **3. Requisitos da Contratação:**

### **3.3. Contrato de Gestão:**

- 3.3.1. O Estado do Espírito Santo firmará contrato de gestão com uma Organização Social de Saúde (OSS) para a gestão e a operacionalização da atenção à saúde da população privada de liberdade, qualificada conforme os requisitos da Lei Complementar nº 993/2021.
- 3.3.2. A Lei Complementar nº 993/2021, do Espírito Santo estabelece as normas para a celebração de contrato de gestão entre o Estado e organizações sociais (OSS). A assinatura desse contrato se dará mediante a observância de diversos requisitos e procedimentos, conforme detalhado a seguir:



### 3.4. Subcontratação:

- 3.4.1. A Contratada poderá subcontratar parte dos serviços de saúde previstos no Contrato de Gestão, desde que:
- 3.4.1.1. Obtenha prévia autorização da Contratante;
  - 3.4.1.2. A subcontratada atenda a todos os requisitos de habilitação exigidos para a Contratada;
  - 3.4.1.3. A responsabilidade pela execução dos serviços subcontratados permaneça integralmente com a Contratada;
  - 3.4.1.4. Seja celebrado um instrumento contratual específico entre a Contratada e a subcontratada, respeitadas as disposições legais;
  - 3.4.1.4.1 São cláusulas indispensáveis em todo instrumento contratual relativo à subcontratação, sem prejuízo de outras que se façam necessárias, as que estabeleçam: o preço, a base econômica, as condições de adimplemento, se o contrato será ou não submetido a reajuste, e em sendo, que estabeleça o critério de reajuste através de índices específicos ou setoriais, podendo ser a data base a do contrato até o adimplemento de cada parcela.

### 3.5. Sigilo:

- 3.5.1. A Contratada e seus subcontratados, se houver, deverão resguardar o sigilo de toda informação relativa aos usuários do sistema de saúde prisional, nos termos da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e demais normas aplicáveis.

### 3.6. Modelo De Execução:

- 3.6.1. O objeto da presente contratação será executado na modalidade **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme disposto no Capítulo II da Lei Complementar nº 993, de 27 de dezembro de 2021, onde todos os itens de execução do fornecimento de bens/prestação de serviços são de responsabilidade e propriedade da CONTRATADA;
- 3.6.2. A CONTRATADA será responsável pela gestão e operação das Unidades de Saúde Prisionais e respectivos equipamentos cedidos e/ou adquiridos, gestão e execução dos serviços contratados, gestão dos recursos humanos e físicos necessários à execução do objeto contratual e fornecimento dos bens/prestação de serviços e materiais, de acordo com o previsto neste Termo de Referência;
- 3.6.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar o planejamento e entrega dos serviços solicitados definidos pela CONTRATANTE, conforme disposto neste Termo de Referência;



- 3.6.4. O acesso de terceiros aos equipamentos da CONTRATANTE se dará sempre mediante autorização expressa da fiscalização/gestão da CONTRATANTE;
- 3.6.5. O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- 3.6.6. A CONTRATADA habilitar-se-á ao repasse mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória no âmbito da execução do Contrato de Gestão, desde que cumpridos todos os requisitos deste Termo de Referência;

#### **4. Obrigações do Contratante e Contratado:**

##### **4.1. Das Obrigações da Contratante:**

- 4.1.1. Nomear Comitê Técnico de Acompanhamento e Controle para acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do contrato de gestão e demais ajustes contratuais dele derivados;
- 4.1.2. Definir condições para gestão e fiscalização do contrato de gestão e dos contratos dele corolários;
- 4.1.3. Monitorar, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Gestão sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos da Administração Pública e da atuação dos Controles Interno, Externo e Social;
- 4.1.4. Receber o objeto fornecido pela contratada vinculado à conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 4.1.5. Aplicar à contratadas sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 4.1.6. Disponibilizar para a Contratada todos os meios necessários à execução deste Contrato de Gestão, os quais decorram deste próprio ou de normas incidentes;
- 4.1.7. Estabelecer, prévia e anualmente, no âmbito da execução do Contrato de gestão, cronograma básico que contemple as principais ações e providências relacionadas ao monitoramento e à avaliação deste, dele fazendo constar as metas e os resultados esperados sem prejuízo do que estiver previsto neste Termo de Referência;
- 4.1.8. Garantir os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Referência (Contrato de Gestão) efetuando os repasses conforme o item 6.2 deste termo de Referência;
- 4.1.9. Programar no orçamento do Estado, nos exercícios subsequentes ao da assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos, ao custeio da execução do objeto contratual;



- 4.1.10. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos pré-estabelecidos em contrato;
- 4.1.11. Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, conforme Anexo I deste Termo de Referência;
- 4.1.12. Inventariar e apurar a condição de uso, estado e conservação para atualização do Termo de Aceite e Permissão de Uso;
- 4.1.13. Manifestar-se, conclusivamente, sobre as contas prestadas pela CONTRATADA, em até 60 dias contados da sua apresentação;
- 4.1.14. Responsabilizar-se por despesas e encargos financeiros gerados em decorrência de atrasos nos repasses, exceto se o atraso for provocado pela própria Contratada;
- 4.1.15. Analisar, sempre que necessário e, no mínimo anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da Contratada como Organização Social de Saúde, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual;
- 4.1.16. Garantir o acesso da CONTRATADA às informações em saúde necessárias para o planejamento e a execução dos serviços contratados, que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados ou em outras questões omissas no objeto deste Termo de Referência (Contrato de Gestão).
- 4.1.17. Não interferir na gestão de pessoal ou praticar qualquer ato que possa configurar a sua responsabilização por encargos trabalhistas, fiscais ou previdenciários, ou quaisquer outros decorrentes da relação de emprego existente entre a Contratada e colaboradores seus, ressalvados os atos típicos necessários ao monitoramento, à avaliação e ao controle do Contrato de Gestão;
- 4.1.18. Especificar regras de transição e encerramento contratual que garantam a manutenção dos recursos materiais e humanos necessários à continuidade do negócio por parte da CONTRATANTE;
- 4.1.19. Na hipótese de descumprimento quanto à regular observância das obrigações assumidas no Contrato de Gestão, deverá a Contratante assumir a execução dos serviços pactuados, observado o prazo de duração da vigência da intervenção, de acordo com o disposto na Seção 4, Art. 19 a Art. 22 da Lei Complementar nº 933 de 27 de dezembro de 2021 e demais normas pertinentes.

## 4.2. Das Obrigações da Contratada:



#### 4.2.1. Quanto à assistência:

4.2.1.1. Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Termo de Referência, de acordo com o estabelecido neste termo de referência e no CONTRATO DE GESTÃO, na Lei Federal nº 8.080/1990, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.508/2011, e na Lei Federal nº 8.142/1990, com observância dos princípios do SUS, e em especial:

- a) Universalidade de acesso aos serviços de saúde;
- b) Integralidade de assistência, entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em atuação conjunta com os demais equipamentos do Sistema Único de Saúde;
- c) Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;
- d) Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- e) Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- f) Direito de informação às pessoas assistidas sobre sua saúde;
- g) Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

4.2.1.2. Na prestação dos serviços de saúde, a CONTRATADA deverá observar:

- a) respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- b) manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- c) respeito à decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- d) garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
- e) esclarecimento dos direitos aos pacientes, quanto aos serviços oferecidos.
- f) responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade;
- g) inserção obrigatória dos procedimentos autorizados e dos medicamentos dispensados nos protocolos terapêuticos estabelecidos pelas federal e estadual;

4.2.1.3. Garantir que sejam adotadas as normas da Política Nacional de Humanização, centrando as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e segura (Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, Título I - dos direitos e deveres dos usuários da saúde) nas ações de planejamento e execução do objeto deste Termo de Referência (Contrato de Gestão);



- 4.2.1.4. Garantir que seja adotado o Regulamento da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional no âmbito do SUS (PNAISP), instituída pela Portaria Interministerial MS-MJ nº 1, de 2 de janeiro de 2014 (Anexo XVIII, Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017 - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde) nas ações de planejamento e execução do objeto deste Termo de Referência (Contrato de Gestão);
- 4.2.1.5. Garantir que sejam adotadas as normas sobre e para o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional do Sistema Único de Saúde e das normas para financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade No Sistema Prisional (PNAISP) (Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 - Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde) nas ações de planejamento e execução do objeto deste Termo de Referência (Contrato de Gestão);
- 4.2.1.6. Garantir a realização de atendimento à população privada de liberdade assistidos, de forma ininterrupta, com equipe técnica da Contratada, conforme estabelecido nas normas exaradas pela Secretaria de Estado da Justiça e Ministério da Saúde, Conselhos de Classe, além de outras normas técnicas;
- 4.2.1.7. A Contratada deverá oferecer atendimento ambulatorial médico, de enfermagem, odontológico e psicológico à população privada de liberdade, incluindo consultas, exames, procedimentos e acompanhamento de doenças crônicas.
- 4.2.1.8. A Contratada deve implementar ações de promoção da saúde que visem prevenir doenças, reduzir agravos e promover o bem-estar físico, mental e social da população privada de liberdade;
- 4.2.1.9. A Contratada deve implementar programas de prevenção de doenças transmissíveis, como tuberculose e HIV/AIDS, através de testes, campanhas de conscientização;
- 4.2.1.10. Garantir a vacinação regular dos reclusos contra doenças preveníveis por vacina, de acordo com o calendário vacinal do Ministério da Saúde;
- 4.2.1.11. A Contratada deve oferecer um serviço de saúde acolhedor e livre de discriminação à população LGBTQIA+ privada de liberdade, garantindo o respeito à identidade de gênero e à orientação sexual, oferecendo atendimento específico em saúde mental, saúde sexual e reprodutiva e ações de combate à homofobia e à transfobia;



- 4.2.1.12. A Contratada deve oferecer serviço de saúde na atenção à saúde da população idosa privada de liberdade, com foco na promoção da autonomia e na gestão de doenças crônicas;
- 4.2.1.13. A Contratada deverá oferecer ações de promoção, prevenção e tratamento da saúde mental da população privada de liberdade, incluindo atendimentos individuais e em grupo, acompanhamento psicológico e psiquiátrico, e atividades terapêuticas ocupacionais;
- 4.2.1.14. A Contratada deverá oferecer à população privada de liberdade feminina atendimento pré-natal, acompanhamento do parto e puerpério, exames ginecológicos e citológicos, além de ações de planejamento familiar e educação em saúde;
- 4.2.1.15. A Contratada deverá garantir o acesso da população privada de liberdade com deficiência aos serviços de saúde, promovendo a acessibilidade física e comunicacional, oferecendo serviços de apoio e adaptações necessárias para atender às suas necessidades individuais e coletivas;
- 4.2.1.16. A Contratada deverá garantir a constituição das eAPP em cada unidade prisional sob sua gestão de saúde, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP);
- 4.2.1.17. Implementar rotinas e procedimentos específicos de acolhimento com classificação de risco, incluindo o treinamento da equipe;
- 4.2.1.18. Realizar acolhimento individualizado e personalizado à população assistida, considerando suas necessidades específicas, histórico de saúde, cultura e crenças, promovendo um ambiente acolhedor e seguro;
- 4.2.1.19. Acionar o Complexo Regulador de Urgência para o encaminhamento dos pacientes com indicação de atendimento hospitalar, que se encontrem em situação de emergência e observação e de imediato na sala de estabilização, seguindo os protocolos de regulação do acesso;
- 4.2.1.20. Acionar o Complexo Regulador de Urgência da Secretaria de Estado da Saúde fim de solicitar transporte apropriado de pacientes críticos e semicríticos;
- 4.2.1.21. Seguir os protocolos e rotinas técnicas estabelecidas pela SEJUS;
- 4.2.1.22. Implementar ações de cuidados à saúde baseadas em evidências científicas e nas diretrizes de boas práticas de atenção, segundo os princípios estabelecidos pelos Conselhos de Classes, MS e Organização Mundial da Saúde (OMS);
- 4.2.1.23. Elaborar rotinas técnicas e assistenciais das unidades de saúde dos estabelecimentos penais, bem como suas revisões e atualizações;



- 4.2.1.24. Realizar todos os atendimentos médicos de urgência necessários ao usuário, dentro da capacidade operacional da Unidade, não sendo permitida a limitação do atendimento sob qualquer alegação;
- 4.2.1.25. Fornecer e disponibilizar, sempre que solicitados, prontuário, laudos e relatórios de exames, de procedimentos e relatórios assistenciais, realizados pelas equipes Atenção Primária Prisional (eAPP), para paciente ou responsável, para auditorias dos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação;
- 4.2.1.26. Realizar a notificação obrigatória de agravos à saúde por meio do registro das informações em ficha específica padronizada pelo MS e encaminhamento da comunicação à SEJUS, conforme fluxo estabelecido pelo gestor do Contrato;
- 4.2.1.27. Manter sempre atualizado no sistema informatizado utilizado o prontuário médico e odontológico dos pacientes nas unidades de Saúde Prisional administrada pela Contratada;
- 4.2.1.28. Coletar material para exames de patologia clínica;
- 4.2.1.29. Garantir a realização de exames de imagem radiológicos, para os casos em que houver necessidade, para adoção da melhor conduta terapêutica, visando à qualificação diagnóstica do paciente;
- 4.2.1.30. Instituir e manter em pleno funcionamento: Comissão de Prontuário Médico; Comissão de Ética Médica; Comissão de Controle de Infecção Hospitalar; Comissão Interna de Prevenção de Acidente de Trabalho; Comissão de Resíduos; Comissão de Ética em Enfermagem; Comissão de Segurança do Paciente;
- 4.2.2. **Quanto ao aspecto institucional:**
- 4.2.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representar a Contratada junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 4.2.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 4.2.2.3. Reparar quaisquer danos causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela administração pública municipal;
- 4.2.2.4. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do contrato de gestão, garantindo disponibilidade permanente de documentação para auditoria da administração pública municipal;



- 4.2.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da qualificação da Organização Social;
- 4.2.2.6. Responder pelos pagamentos fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no contrato de gestão, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal na hipótese de inadimplência da entidade em relação ao referido pagamento;
- 4.2.2.7. Assinar, por meio de seu representante legal, Termo de Compromisso contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na secretaria de Estado da Justiça e do governo do estado do Espírito Santo, assumindo a responsabilidade pelo sigilo acerca de quaisquer dados e informações do CONTRATANTE, que porventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;
- 4.2.2.8. Atender com seus recursos humanos e técnicos exclusivamente às Pessoas Privadas de Liberdade, oferecendo conforme o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades descritas neste Termo de Referência, sendo vedada a remuneração pelo atendimento ao usuário por qualquer outra fonte de pagamento que não a prevista no contrato de gestão;
- 4.2.2.9. Observar o respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade e de modo igualitário;
- 4.2.2.10. Respeitar a decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- 4.2.2.11. Garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;
- 4.2.2.12. Prestar esclarecimento aos usuários acerca de seus direitos quanto aos serviços oferecidos e funcionamento da Unidade;
- 4.2.2.13. Reportar-se à Gerência de Saúde Prisional da Secretaria de Estado da Justiça;
- 4.2.2.14. Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes;
- 4.2.2.15. Adotar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Termo de Referência (CONTRATO DE GESTÃO), inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de eventuais concessionários;
- 4.2.2.16. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, independentemente da adoção de eventuais medidas preventivas, pelos danos e prejuízos, de qualquer natureza, inclusive materiais,



morais e estéticos, que causar a Administração Pública ou a terceiros, decorrente de atos praticados em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência (CONTRATO DE GESTÃO), respondendo por si e por seus sucessores pela obrigação de pagar as indenizações eventualmente cabíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização empreendida pelo Contratante;

- 4.2.2.17. Atender às diretrizes, determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- 4.2.2.18. Cumprir as metas relacionadas neste Termo de Referência;
- 4.2.2.19. Providenciar a publicação na imprensa e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, no prazo máximo de 30 dias (trinta dias) corridos a contar da assinatura do Contrato de Gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras, serviços e compras a serem realizadas com recursos públicos, bem como os preços constantes de atas de registro de preços ou das tabelas constantes do sistema de custos, existentes, no âmbito da Administração Públicas, desde que sejam mais favoráveis;
- 4.2.2.20. Participar das ações determinadas pela Secretaria de Estado da Justiça na prestação de serviços de assistência em casos de calamidades, surtos, epidemias e catástrofes. Nestes casos, será possível a repactuação do Contrato de Gestão, visando ao equilíbrio econômico e financeiro;
- 4.2.2.21. Compor a subcomissão do controle social de acompanhamento da prestação de serviço objeto deste Termo de Referência;
- 4.2.2.22. A Contratada poderá contratar empresa para realizar os exames de patologia clínica, imagem (Rx), e eletrocardiograma;
- 4.2.2.23. Realizar o transporte de pacientes, clinicamente classificados, conforme protocolo da Rede de Urgência e Emergência da SESA;
- 4.2.2.24. Fornecer equipamentos de informática e providenciar a manutenção dos mesmos;
- 4.2.2.25. Providenciar sistemas informatizados oficiais (CNES, SIA/SUS, e- SUS);
- 4.2.2.26. Fornecer link de dados e conectividade (Intranet/Internet) em conformidade com os parâmetros internos da secretaria de Estado da Justiça;
- 4.2.2.27. A Contratada deverá respeitar a Legislação Ambiental e possuir toda a documentação exigida;
- 4.2.2.28. Elaborar, submeter à aprovação do Conselho de Administração e encaminhar à Contratante, na forma e prazo por ela estabelecidos, os relatórios de execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados;
- 4.2.2.29. Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que dê causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização dentre outros;
- 4.2.2.30. Bem administrar os bens móveis e imóveis públicos a ela cedidos;



- 4.2.2.31. Responsabilizar-se pelos custos previstos neste Termo de Referência, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais sociais e comerciais resultantes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contrato de Gestão pela Secretaria de Estado da Justiça;
- 4.2.2.32. Zelar para que os recursos financeiros repassados pela Contratante sejam exclusivamente aplicados na consecução dos objetivos e metas previstos Termo de Referência, atentando para a observância do princípio da economicidade;
- 4.2.2.33. Prestar contas dos recursos repassados pela Contratante, na forma prescrita no Contrato de Gestão;
- 4.2.2.34. Prestar sempre que solicitado, quaisquer outras informações sobre a execução, inclusive financeira do Contrato de Gestão;
- 4.2.2.35. Produzir, guardar e disponibilizar à Contratante, na forma e prazo por ela estabelecidos, quaisquer dados, informações e documentos;
- 4.2.2.36. Permitir a supervisão, fiscalização e avaliação da Contratante, por meio de seus órgãos de controle interno, sobre o objeto do Contrato de Gestão;
- 4.2.2.37. Permitir que os órgãos de Controle Interno e Controle Externo do Poder Público do Estado do Espírito Santo terão amplo e irrestrito acesso à documentação contábil e financeira da entidade como um todo, e à decorrente do contrato de gestão;
- 4.2.2.38. Manter atualizadas as informações cadastrais junto à Contratante, comunicando à Secretaria de Estado da Justiça quaisquer alterações nos seus atos constitutivos;
- 4.2.2.39. Manter a boa ordem e guarda dos documentos originais que comprovem as despesas realizadas para a execução do Contrato de Gestão;
- 4.2.2.40. Responsabilizar-se, na forma do CONTRATO DE GESTÃO, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização do objeto do CONTRATO DE GESTÃO até o seu término, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao cronograma estabelecido no CONTRATO DE GESTÃO:
- a) Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do CONTRATO DE GESTÃO, com a inclusão do Estado do Espírito Santo, da Secretaria de estado da justiça ou de entidade da Administração Pública Direta ou Indireta



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, dos repasses devidos, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

- b) No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do Contrato de Gestão, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do Contratante, os repasses devidos poderão ser retidos até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- c) As retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Contratante da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Contratante seja compelido a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à Contratada;
- d) Eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo Contratante se houver justa causa devidamente fundamentada;

4.2.2.41. Manter as condições de habilitação, de regularidade fiscal e qualificação exigidas na convocação pública durante todo prazo de execução do CONTRATO DE GESTÃO;

4.2.2.42. Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições;

4.2.2.43. Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos repassados em decorrência deste Contrato de Gestão serão automaticamente incorporados ao patrimônio do CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens, no prazo de três dias úteis após a aquisição, juntamente com declaração emitida pela CONTRATADA de que os bens estão fisicamente na unidade onde se desenvolve o contrato de gestão e em perfeitas condições de uso;

4.2.2.44. Apresentar a consolidação de todos os contratos de prestação de serviço por ela mantidos (RET – Relação de Tomadores/Obras) e conceder a outorga eletrônica para acesso ao extrato individualizado de cada empregado utilizado no contrato com a Secretaria de Estado da Justiça;

4.2.2.45. Efetivar contratação de serviços de natureza continuada como limpeza, conectividade, além de todo e qualquer serviço que impacte positivamente no alcance das metas, desde que não impliquem na cessão parcial ou total do objeto deste contrato, respeitadas a economicidade e a eficiência financeira do Contrato de Gestão, em conformidade com o programa de trabalho



e com o regulamento próprio para a contratação de obras, serviços e compras;

- 4.2.2.46. Não distribuir, sob nenhuma forma, lucros, excedentes financeiros ou resultados entre seus dirigentes, associados, membros do Conselho de Administração ou empregados;
- 4.2.2.47. Nas hipóteses de extinção do Contrato de Gestão, cooperar integralmente com as demandas do grupo de transição criado para esse fim, por meio da indicação de representantes e de disponibilização de quaisquer informações solicitadas pelo CONTRATANTE;
- 4.2.2.48. Comprometer-se a guardar sigilo de todas as informações assistenciais ou de cunho administrativo, relacionadas à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos, desenhos, projetos, fotografias, gráficos, plantas, planos, programas de computador ou qualquer outra forma, fornecendo-as a terceiros somente com a prévia autorização do CONTRATANTE ou sob sua demanda;
- 4.2.2.49. Atender às exigências da CONTRATANTE acerca da plena utilização de sistemas informatizados para execução das atividades de gestão assistencial, administrativa e econômico-financeira, já adotados ou que venham a ser implantados ao longo da execução deste CONTRATO DE GESTÃO, para fins de controle e monitoramento, permitindo o acesso de profissionais previamente indicados pelo CONTRATANTE;
- 4.2.2.50. Os sistemas informatizados utilizados pela CONTRATADA deverão permitir customizações que possibilitam sua integração com outros sistemas que o CONTRATANTE já utilize ou que venha a utilizar durante a vigência deste CONTRATO DE GESTÃO;
- 4.2.2.51. Apresentar ao CONTRATANTE, no prazo por ele definido, o Plano Estratégico para a sua ação nos anos de 2024 e 2025, observando a proposta orçamentária e cronograma de desembolso dos recursos a serem repassados apresentados no objeto deste Termo de Referência (Contrato de Gestão);
- 4.2.2.52. A Contratada deverá observar criteriosamente ao disposto: na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no que tange ao dever de dar acesso à informação e à transparência, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, atinente ao dever de proteção a dados pessoais, e na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no que concerne à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.
- 4.2.3. **Quanto ao aspecto operacional:**
- 4.2.3.1. Garantir o funcionamento das Unidades de Saúde Prisionais;
- 4.2.3.2. Garantir que as Unidades de Saúde Prisionais esteja devidamente cadastrada e atualizada no banco de dados do SCNES, conforme legislação vigente;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

- 4.2.3.3. Fornecer materiais médicos, farmacêuticos, medicamentos (RENAME e RENEME), insumos e instrumentais adequados
- 4.2.3.4. Fornecer serviços de esterilização dos materiais, tanto de materiais termo resistentes quanto de materiais termo sensíveis;
- 4.2.3.5. Fornecer manutenção preventiva e corretiva de todos os itens disponibilizados para funcionamento das Unidades de Saúde Prisionais: manutenção predial, hidráulica, elétrica, de eletrodomésticos e eletrônicos, bem como engenharia clínica para a manutenção preventiva e corretiva do parque tecnológico imediatamente após a assinatura do Contrato;
- 4.2.3.6. Fornecer uniformes no padrão e especificações exigidas pelo MS e demais normas regulamentadoras;
- 4.2.3.7. Fornecer Gases Medicinais;
- 4.2.3.8. Fornecer materiais médicos, materiais para radiologia odontológico e insumos;
- 4.2.3.9. Fornecer serviço de lavanderia hospitalar;
- 4.2.3.10. Fornecer serviço de limpeza e conservação em conformidade com o horário de funcionamento da unidade, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para obtenção de condições adequadas de salubridade e higiene, redução do risco de proliferação de micro-organismos e transmissão cruzada;
- 4.2.3.11. Apresentar à Contratante, até o 5º dia de cada mês, os serviços efetivamente prestados, através do Relatório extraídos dos Sistemas de informação do Ministério da saúde (SISAB, Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), HORUS, SNI) por e-mail para as referências técnicas de faturamento da Gerência de Saúde Prisional da SEJUS, contendo as informações geradas nos Sistemas de Informação oficial do MINISTÉRIO DA SAÚDE/DATASUS;
- 4.2.3.12. Realizar o monitoramento permanente da prestação dos serviços, especialmente nos itens necessários à apuração do cumprimento de suas obrigações;
- 4.2.3.13. Dar conhecimento imediato à Secretaria de Estado da Justiça, através da Gerencia de Saúde Prisional, de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do Contrato, ou que, de algum modo, interrompa a correta prestação do atendimento aos usuários das Unidades;
- 4.2.3.14. Comunicar previamente com a Secretaria de Estado da Justiça, através da Gerencia de Saúde Prisional qualquer proposta de alteração no quadro de coordenação geral e técnica das Unidades;
- 4.2.3.15. A alteração proposta do item 4.2.3.14 deverá ser aprovada pela a Secretaria de Estado da Justiça, ante a sua implementação e realizada por intermédio de Aditivo Contratual



4.2.3.16. Responder às demandas da Ouvidoria da Secretaria de Estado da Justiça, dentro dos prazos estabelecidos.

**4.2.4. Quanto à gestão de pessoas:**

4.2.4.1. A Contratada deverá adotar critérios objetivos de seleção de pessoal, de forma a assegurar a isonomia entre interessados, a impessoalidade, a transparência e publicidade dos procedimentos utilizados para a admissão de pessoal, com a realização de processo seletivo que possibilite aferir o conhecimento do profissional em sua área de atuação, pautada em critérios previamente definidos em seu próprio Regulamento de Seleção de Pessoal;

4.2.4.2. Contratar empregados e empresas prestadores de serviços em conformidade com as leis trabalhistas e o direito civil, devendo o procedimento ser de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios do caput do art. 37 da CF/88;

4.2.4.3. Responsabilizar-se pela contratação do pessoal necessário à execução das atividades, respeitando o disposto no Termo de Referência, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso;

4.2.4.4. Utilizar processo seletivo para a contratação de pessoal, estipulando e tornando públicos, previamente, os critérios objetivos e impessoais, de natureza técnica que serão adotados;

4.2.4.5. Utilizar critérios técnicos quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;

4.2.4.6. Estipular limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem recebidas pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais, no exercício de suas funções, tendo como referência a tabela de valores praticada pelas entidades privadas, limitada ao teto do subsídio do Governador do Estado do Espírito Santo.

4.2.4.7. Promover a adesão de compromisso de todos os colaboradores com os princípios e diretrizes do SUS, quais sejam, os da universalidade, equidade, descentralização, integralidade e participação da comunidade;

4.2.4.8. Elaborar ações de valorização do colaborador, agindo em seu desenvolvimento, integração, promoção, remuneração e parceria na execução das atividades;

4.2.4.9. Definir política de segurança ocupacional, com foco no bem-estar, a fim de proporcionar ambiente de trabalho seguro e saudável, inclusive Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

- 4.2.4.10. Elaborar programa de avaliação periódica do desempenho dos colaboradores;
- 4.2.4.11. Garantir que a escala dos profissionais das Unidades seja cumprida, através de plano de contingência e chamada de profissionais de sobreaviso, para cobertura das escalas de serviço das Unidades de Saúde prisionais e dos plantões em caso de faltas e afastamentos legais;
- 4.2.4.12. É vedado à Contratada firmar avença com pessoa jurídica ou instituição da qual façam parte os dirigentes ou associados;
- 4.2.4.13. Em caso de contratação de profissional, cuja qualificação técnico-profissional exigida não encontre parâmetro no Estado do Espírito Santo, ou cuja contratação não esteja sendo possível em virtude de escassez do referido profissional, serão observados os níveis médios da remuneração praticados no mercado médico-hospitalar nacional, desde que os cálculos dos valores sejam comprovados pela Contratada;
- 4.2.4.14. Manter controle de ponto (Manual ou Biométrico) de todos os profissionais, sendo de contratações diretas ou indiretas, inclusive substitutos, em serviço nas Unidades de saúde prisionais;
- 4.2.4.15. Apresentar a cada 02 (dois) meses à Secretaria de Estado da Justiça, relação dos profissionais das Unidades responsáveis pela prestação de serviços, incluindo formação e titulação, e, mensalmente, suas alterações, assim como, manter atualizadas as informações da base de dados do SCNES dos profissionais;
- 4.2.4.16. Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante usuários ou terceiros, pela indenização por danos materiais e/ou morais ou quaisquer outros tipos de danos decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia ou imprudência, provenientes de atos de seus agentes, colaboradores e/ou terceirizados, nessa qualidade, causarem ao usuário, aos órgãos do SUS, à Administração Pública e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso;
- 4.2.4.17. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao usuário ou ao seu representante, por profissional empregado, terceirizado ou preposto;
- 4.2.4.18. As despesas com pagamento de remuneração e vantagem de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das organizações sociais devem se limitar a 70% (setenta por cento) do valor global das despesas de custeio das respectivas unidades e não poderão exceder os níveis de remuneração praticados na rede privada de saúde, observando-se a média de valores praticados no mercado médico-hospitalar do Espírito Santo;
- 4.2.4.19. Estabelecer programa de Educação Permanente para todos os profissionais, oferecendo cursos de capacitação e atualização e garantir a sua participação em capacitações oferecidas



pela Secretaria de Estado da Justiça, Secretaria de Estado da Saúde, Ministério da Saúde, Secretarias Municipais de Saúde ou outras entidades públicas. A Secretaria de Estado da Justiça poderá, a qualquer momento, solicitar capacitação específica em alguma área;

- 4.2.4.20. Compor equipe devidamente qualificada para a geração das informações que subsidiarão o preenchimento dos sistemas de informação;
- 4.2.4.21. Implantar e manter, conforme NR-32, diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral;

#### 4.2.5. **Quanto aos bens móveis e imóveis**

- 4.2.5.1. Adequar à estrutura das Unidades de Saúde Prisionais de acordo com as Resoluções da Diretoria Colegiada da ANVISA, das Diretrizes Básicas para arquitetura penal (<https://www.gov.br/senappen/pt-br/pt-br/composicao/cnpcp/resolucoes/2011/diretrizes-basicas-para-arquitetura-penal.pdf/view>), a Resolução nº 2, de 12 de abril de 2018 (<https://www.gov.br/senappen/pt-br/pt-br/composicao/cnpcp/resolucoes/2014/resolucao-no-2-de-10-de-fevereiro-de-2014.pdf/view>) e demais legislações sanitárias e do Ministério da Saúde de forma a garantir as boas práticas na execução dos serviços de atenção à saúde, na humanização da atenção e gestão, e na redução e controle de riscos aos usuários e meio ambiente, desde que seja disponibilizado recursos pela Contratante;
- 4.2.5.2. Administrar, manter e reparar os bens imóveis e móveis, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos do Contrato, até sua restituição à Secretaria Estadual da Justiça;
- 4.2.5.3. Manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pela Secretaria de Estado da Justiça e, caso necessário, substituí-los por outros do mesmo padrão técnico.
- 4.2.5.4. Ao encerramento do Contrato de Gestão a Contratada fica responsabilizada pela devolução à Contratante nas mesmas condições em que foram recebidos todos os bens móveis e imóveis, devendo ser considerado a depreciação natural dos bens móveis e imóveis;
- 4.2.5.5. Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos da Secretaria de Estado da Justiça ao longo do tempo, especificando os serviços executados e as peças substituídas;
- 4.2.5.6. Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito aos órgãos de controle do Poder Público;
- 4.2.5.7. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributários, ou quaisquer outros previstos na legislação em vigor, bem como com todos os



gastos e encargos com materiais e concessionárias;

4.2.5.8. Dar conhecimento imediato à Secretaria de Estado da Justiça de vícios ocultos, problemas nas estruturas ou funcionamento dos bens móveis e imóveis das Unidades de Saúde prisionais sob sua gestão, sob pena de responsabilização pelo dano e obrigatoriedade de reparação à Secretaria de Estado da Justiça;

4.2.5.9. Manter a Secretaria de Estado da Justiça informada sobre substituição ou aquisição de novos bens móveis, conforme termos do contrato, para que o inventário esteja sempre atualizado e os bens devidamente patrimoniados;

4.2.6. **Quanto à tecnologia de informação:**

4.2.6.1. Utilizar Sistema de Informatização no gerenciamento das Unidades de Saúde Prisionais que contemple, entre outros o prontuário eletrônico, que permitam à Secretaria de Estado da Justiça ter acesso aos indicadores e informações especificadas no Contrato de Gestão, garantindo que todos os profissionais das Unidades que possam realizar o registro no Prontuário Eletrônico (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, assistente social, cirurgiões-dentistas), conforme requisitos obrigatórios;

4.2.6.2. Requisitos Obrigatórios (Funcionalidades):

- a) Ter mecanismos de controle de segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, por meio do uso de senhas, e que permita a administração das permissões de acesso.
- b) O sistema deve permitir ligar e desligar LOG de atividades, permitindo que seja configurado o nível hierárquico, do mais baixo ao mais severo.
- c) Ter consultas e relatórios parametrizáveis pelo usuário.
- d) Possuir mecanismo de ajuda em todos os campos do sistema de forma que recupere as informações que orientem o preenchimento correto do campo.
- e) Possuir teste de consistência dos dados de entrada dos campos do sistema, como por exemplo CPF, datas, campo numérico, ou somente alfabético. Bem como o bloqueio da exploração de falhas de segurança tais como SQL Injection e Cross Site Scripting (XSS) nos mesmos campos.
- f) Possuir a facilidade de exportação/importação de dados no padrão ASCII no formato TXT ou XML.
- g) Prover integração total entre os módulos, tabelas, aplicativos e subsistemas externos que sejam definidos no projeto.
- h) Garantir que os relatórios tenham totalização a cada quebra de item e geral.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

- i) Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação com os usuários.
- j) Bloquear a digitação quando o número de caracteres ultrapassar o número máximo permitido para os campos de entrada de dados.
- k) Apresentar ícones, botões e opções de menu habilitados e não habilitados de modo diferenciado.
- l) Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação. n. Possuir recursos para otimização da entrada de dados.
- m) Respeitar padronização de cor, tamanho e nomenclatura nos labels, botões, ícones e menus.
- n) Uso obrigatório da criptografia para informações de usuário e senha sempre que houver tráfego em rede pública (ex.: Internet), e opcional para os demais casos.
- o) Os horários dos computadores e servidores deverão ser sincronizados entre si e como horário de Brasília, com suporte a Daylight Saving Time (Horário de Verão). Os sistemas deverão identificar e lidar com horários e diferença de horários, mesmo em caso de vigência do horário de verão.
- p) Emissão de Relatórios em diversos formatos: PDF (pesquisável) e/ou XLS.
- q) O prontuário eletrônico deverá possuir o certificado de nível de garantia de segurança 2 (NGS2) emitido pela Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SBIS) de acordo com as resoluções 1638/2002, 1639/2002 e 1821/2007 do Conselho Federal de Medicina (CFM), conceitos e padrões nacionais (ABNT, ANS, SUS, ANVISA) e internacionais (ISO) da área de informática em saúde.
- r) A Entidade deverá realizar a importação de todos os dados legados dos sistemas, especialmente os dados hospitalares: prontuário eletrônico, farmácia, estoque/almoxarifado, faturamento, atendimentos, consultórios e compras.
- s) Permitir a utilização e customização com padrões da Internet como XML, HTTP e SOAP.
- t) Manter atualizado o cadastro de usuários no sistema de informação, ao quais os dados serão transmitidos para o sistema SISAB, SIA/DataSUS e outros que vier a substituir.

4.2.6.3. Os requisitos obrigatórios (funcionalidades) são de entrega opcional durante a fase de análise da amostra do sistema, com atendimento, a título de habilitação da licitante, de pelo menos 80% das funcionalidades descritas.

4.2.6.4. Entretanto, todos os requisitos obrigatórios (isto é, 100% de atendimento das funcionalidades) descritas nesta cláusula deverão ser entregues, impreterivelmente, no prazo estipulado para



entrega da solução definitiva, que é de 60 dias após a assinatura do contrato.

4.2.6.5. O detalhamento dos requisitos obrigatórios do sistema é composto por 17 (dezesete) módulos, a seguir:

- a) Registro e identificação eletrônica de pacientes;
- b) Ambulatório;
- c) Prontuário eletrônico do paciente no atendimento assistencial e odontológico;
- d) Urgências/emergências – Pronto Atendimento;
- e) Gestão da cadeia de suprimentos e de serviços incluindo Farmácia, Almoxarifados;
- f) Laboratório, Imagem;
- g) Faturamento;
- h) Custos;
- i) BI/Indicadores /SISAB;
- j) Manutenção;
- k) Controle de Prontuário/Central de Informações;
- l) Integração com Sistemas SUS;
- m) Laboratório;
- n) Gestão de documentos;
- o) Gestão da qualidade;
- p) Sistema informatizado para prestação de contas;
- q) Prescrição eletrônica;

4.2.6.6. É de uso e propriedade total da Secretaria de Estado da Justiça todas as informações presentes no banco de dados da solução proposta pela Contratada, devendo esta assegurar à Secretaria de Estado da Justiça o acesso irrestrito e em tempo real ao sistema informatizado, assim como o acesso a todo e qualquer documento físico relacionado ao contrato de gestão;

4.2.6.7. A CONTRATADA deverá:

- a) Alimentar e atualizar os sistemas com informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados;
- b) Utilizar ferramenta de sistema de informação que garanta a prestação de contas de forma eletrônica, objetivando transparência, efetividade, eficiência, publicidade e controle.

4.2.6.8. Dos serviços a serem executados:

4.2.6.8.1. Implantação de Sistema de Informação, bem como, edição, adaptação, atualização, implantação, migração de base de dados, manutenção, suporte técnico, treinamento para



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

o corpo técnico da Secretaria de estado da Justiça e demais serviços relativos à manutenção legal e customizações compreendendo a execução dos seguintes serviços:

- a) Implantação dos módulos
- b) Migração dos dados dos sistemas legados;
- c) Testes na solução de software implantada;
- d) Treinamento dos usuários dos módulos;
- e) Transferência de tecnologia para a equipe técnica;
- f) Manutenção e atualização dos módulos: pelo período de vigência do contrato a iniciar imediatamente após o aceite da implantação do Sistema de Informação;
- g) Manutenção e atualização por atualização legal dos módulos: pelo período de vigência do contrato a iniciar imediatamente após o aceite da implantação do Sistema de Informação;
- h) Customizações para aderência de processos e funcionalidades do Sistema de Informação;
- i) Suporte técnico operacional: pelo período de vigência do contrato a iniciar imediatamente após o aceite da implantação do Sistema de Informação.

4.2.6.9. Todas as intervenções de mudança nos servidores de aplicação ou banco de dados do sistema contratado deverão ser documentadas e submetidas à área de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Justiça, que fará a avaliação de viabilidade e necessidade e após envio a Gerencia de Saúde Prisional para aprovação;

4.2.6.10. A Contratada deverá apresentar um plano de integração determinando a metodologia a ser aplicada para a integração das bases de dados.

4.2.6.11. Neste plano de integração devem ser utilizadas as melhores práticas de análise de banco de dados e apresentado, quando solicitado, à Área Técnica de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da justiça e aos Gestores e Fiscais para avaliação e decisão;

4.2.6.12. A Contratada fornecerá a garantia de até 05 (cinco) anos após o encerramento do contrato, referente à migração das bases de dados extraídas dos sistemas legados, se responsabilizando por qualquer erro ou falha, ocasionado em decorrência deste serviço, na consistência e integridade dos dados ou falhas de sistemas, efetuando os reparos que se fizerem necessários sem ônus para Secretaria de Estado da Justiça, bem como assumirá todas as multas e ou despesas geradas oriundas dos erros detectados.

4.2.6.13. A Contratada, ao final do período da contratação, deverá fornecer em caráter exclusivo e



definitivo o banco de dados, dados e informações relativa ao Sistema de Informação para os ambientes de produção e testes/homologação, sem ônus adicional para o SEJUS.

4.2.6.14. A Contratada fornecerá a seguinte documentação atualizada do Modelo de dados (Modelo Entidade Relacionamento) lógico e físico das Bases de Dados do sistema, para facilitar o processo de integração com outros sistemas adquiridos e ou desenvolvidos pela SEJUS:

a) Dicionário de Dados detalhado e descritivo (lógico e físico), com as definições sobre Entidades, Atributos, Relacionamentos e Domínios.

4.2.6.15. A Contratada deverá aderir e alimentar o sistema de informação eletrônica a ser disponibilizado para o Órgão Fiscalizador do Contrato designado pelo Contratante para monitoramento, controle e avaliação de resultados. O objetivo é permitir a migração automática e eletrônica de dados assistenciais e financeiros diretamente do sistema de informação de gestão (ERP) adotado pelo Contratado, por meio de interface eletrônica a ser disponibilizada para Órgão Fiscalizador do Contrato da Secretaria de Estado da Justiça.

#### 4.2.7. Quanto à prestação de contas:

4.2.7.1. A entidade deverá apresentar mensalmente a Secretaria Estadual de Justiça, até o 5º (quinto) dia útil, do mês subsequente à execução das despesas, nos padrões preconizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, sob pena de suspensão do pagamento

4.2.7.2. A Contratada deverá apresentar mensalmente à Contratante, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à execução das despesas:

4.2.7.2.1. Relatório Contábil e Financeiro - Balancete e DRE - Demonstrativo de Resultado do Período - consolidado da OS, com análise e assinatura dos representantes legais e contador com carimbo e número do registro de classe (CRC);

4.2.7.2.2. Extrato bancário, com saldo financeiro disponível e relatório de movimentação diária da conta corrente;

4.2.7.2.3. Conciliação do saldo bancário;

4.2.7.2.4. Relatório de custos analítico, por grupos de despesas, e relatório de custos por grupos de despesas consolidado;

4.2.7.2.5. Documentos comprobatórios dos pagamentos das despesas realizadas, tais como notas fiscais, folhas de pagamento, relatórios, resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem intermunicipais, dentro do estado do Espírito Santo, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros, acompanhados de notas explicativas que demonstrem sua vinculação direta ou indireta com o objeto do Contrato de Gestão;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

- 4.2.7.2.6. Relatório contendo cotejo analítico entre as despesas realizadas e as previsões do Plano de Trabalho, atestando a aplicação dos recursos financeiros em plena consonância com as obrigações assumidas;
- 4.2.7.2.7. Relatório com a disponibilização de informações detalhadas de todos os colaboradores da entidade para execução do objeto pactuado, a exemplo de: nome, CPF, cargo, forma de contratação, carga horária, cadastro no SCNES, salário, férias, 13º salário, benefícios, encargos patronais e rescisões;
- 4.2.7.2.8. Documentação comprobatória da utilização dos repasses financeiros destinados ao pagamento de despesas administrativas;
- 4.2.7.2.9. A documentação comprobatória prevista no item 4.2.7.2.5 deverá ser acompanhada de mapa de rateio especificando os valores e os percentuais rateados entre os contratos firmados com o Contratado e outros entes.
- 4.2.7.2.10. Comprovante da apresentação do arquivo de Produção Assistencial Mensal junto a Gerência de Saúde do Sistema Penal;
- 4.2.7.2.11. Relatório demonstrando o percentual de atingimento das metas e indicadores de desempenho pactuados em relação ao período em questão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados;
- 4.2.7.2.12. Relatório das capacitações realizadas informando tema, ministrante, carga horária e lista de frequência devidamente assinada;
- 4.2.7.2.13. Certidão negativa de débitos previdenciários e de terceiros referentes ao mês imediatamente anterior;
- 4.2.7.2.14. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitadas;
- 4.2.7.2.15. Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), devidamente quitadas, e Relação de Empregados (RE) envolvidos na execução do objeto contratado, acompanhada do respectivo protocolo oficial de envio;
- 4.2.7.2.16. Folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, com discriminação das verbas pagas;
- 4.2.7.2.17. Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados, da qual deve constar a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo de eventual afastamento durante o mês;
- 4.2.7.2.18. Termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento FGTS, acompanhado do relatório e Guia de



Recolhimento Rescisório do FGTS - GRRF ou outra que vier a substituí-lo;

- 4.2.7.2.19. Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;
- 4.2.7.2.20. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- 4.2.7.2.21. Certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal (quando couber);
- 4.2.7.2.22. Fluxo de Caixa com demonstração de recebimentos, pagamentos e investimentos, assinado pelos representantes legais e contador com carimbo e número do registro de classe (CRC) da Contratada;
- 4.2.7.2.23. Notas Fiscais de Compras e Serviços e comprovantes dos respectivos pagamentos para fornecedores;
- 4.2.7.2.24. No caso de subcontratação, por parte da Contratada, de profissionais liberais ou autônomos, deverá ser apresentada a listagem com nome e registro de Classe, separadamente os que atuaram no Sistema Prisional no mês da competência apresentada;
- 4.2.7.2.25. Relatório com a quantidade de horas extras realizadas no mês de todos os colaboradores que trabalham no contrato de gestão;
- 4.2.7.2.26. Declaração informando os nomes dos membros do Conselho de Administração da Contratada, os órgãos que representam, os seguimentos que representam, os períodos de atuação, acompanhada do ato de fixação de suas remunerações, na primeira prestação de contas e sempre que ocorrerem alterações;
- 4.2.7.2.27. Declaração informando os nomes dos membros da Diretoria da Contratada, os períodos de atuação, acompanhada do ato de fixação de suas remunerações, na primeira prestação de contas e sempre que ocorrerem alterações;
- 4.2.7.2.28. Ato de constituição, estatuto social e regimento interno da OS, na primeira prestação de contas e sempre que ocorrerem alterações;
- 4.2.7.2.29. Regulamento para contratação de obras, serviços e compras com emprego de recursos públicos e seleção de pessoal, na primeira prestação de contas e sempre que ocorrerem alterações;
- 4.2.7.2.30. Comprovação de publicação no Diário Oficial do Estado, do Regulamento próprio, contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras de materiais e insumos, com emprego de recursos provenientes do Poder Público;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

- 4.2.7.2.31. Plano de cargos, salários e benefícios dos empregados, na primeira prestação de contas e sempre que ocorrerem alterações;
- 4.2.7.2.32. Relatório da Contratada sobre atividades desenvolvidas no gerenciamento da entidade pública, objeto do contrato de gestão, contendo as principais realizações e exposição sobre as demonstrações contábeis e seus resultados, anualmente;
- 4.2.7.2.33. Relação dos contratos, convênios e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela Contratada para os fins estabelecidos no contrato de gestão, contendo: tipo e número do ajuste; nome do contratado ou conveniado; data; objeto; vigência; valor e condições de pagamento, na primeira prestação de contas e sempre que ocorrerem alterações;
- 4.2.7.2.34. Cópia (Física ou Eletrônica) de todos os contratos celebrados no período;
- 4.2.7.2.35. Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis na primeira prestação de contas e sempre que ocorrerem alterações;
- 4.2.7.2.36. Parecer do Conselho de Administração da Contratada sobre as contas e demonstrações financeiras e contábeis da entidade pública gerenciada, quando solicitado;
- 4.2.7.3. Eventuais pagamentos realizados em favor de profissional autônomo deverão ser comprovados mediante cópia do recibo pertinente e do documento de identificação profissional.
  - 4.2.7.3.1. No caso de contratação, por parte da entidade, de profissionais liberais ou autônomos nos termos do artigo 4º-A da Lei nº 13.467/2017, deverão ser apresentadas a documentação relacionadas a todos os pagamentos dos encargos sociais e previdenciários, como taxas, impostos, transporte e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de contratante, sem qualquer solidariedade da Secretaria Estadual de Justiça;
- 4.2.7.4. A prestação de contas somente será recebida pelo Contratante se estiver instruída com todos os documentos e formalidades descritos no item 4.2.7.1 e seus respectivos subitens;
- 4.2.7.5. No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à Contratada, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.
- 4.2.7.6. Cada folha da prestação de contas deverá conter rubrica do representante legal da Contratada, bem como de contabilista habilitado, capacitado pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo.



- 4.2.7.7. Caso a prestação de contas ocorra em via eletrônica, em Painel de Gestão, deverá ser apresentada declaração assinada pelo representante legal da Contratada e pelo contabilista habilitado de que os documentos e informações apresentados são fidedignos e que a prestação de contas foi corretamente realizada.
- 4.2.7.8. A prestação de contas deverá ser efetuada levando em consideração que todos os recursos usados na execução do objeto do Contrato de Gestão deverão ser contabilizados, com identificação de sua origem e de seu destino, por meio de contabilidade auditada por profissional legalmente habilitado;
- 4.2.7.9. A contratada deverá apresentar ainda:
- 4.2.7.9.1. Caberá à Contratada promover, até 01 de agosto de cada ano, a publicação integral, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dos relatórios financeiros e de execução deste Contrato aprovados pelo Conselho de Administração;
- 4.2.7.9.1.1. O relatório de prestação de contas poderá servir de subsídio para o acompanhamento das ações desenvolvidas, monitoramento e avaliação, bem como da movimentação financeira e patrimonial referentes ao Contrato de Gestão;
- 4.2.7.9.2. Anualmente, o instrumento de convenção trabalhista, devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, bem como sua adesão e efetivo cumprimento desta convenção, na forma da lei;
- 4.2.7.9.3. Ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse do serviço, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

## **5. Modelo de Gestão do Contrato:**

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Complementar nº 993 de 27 de dezembro de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato a Secretaria de Estado da Justiça ou seu representante nomeado para tal fim poderá convocar o representante da Organização Social contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.6. Fiscalização:**
- 5.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Comitê Técnico de Acompanhamento e Controle – CTCON que:
- 5.6.1.1. Acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Secretaria de Estado da Justiça.
- 5.6.1.2. Anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 5.6.1.3. Emitirá notificações para a correção da execução do contrato, quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, determinando prazo para a correção.
- 5.6.1.4. Informará ao gerente de saúde do sistema penal, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.6.1.5. Comunicará a gerência de saúde do sistema penitenciário, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 5.6.1.6. Verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada,
- 5.6.1.7. Acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 5.6.1.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, atuará tempestivamente na



solução do problema, reportando ao gerente de saúde do sistema penal para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### 5.6.2. Gerencia de Saúde do Sistema Penitenciário

- 5.6.2.1. A gerencia de saúde do sistema penitenciário coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 5.6.2.2. A gerencia de saúde do sistema penitenciário acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 5.6.2.3. A gerencia de saúde do sistema penitenciário acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 5.6.2.4. A gerencia de saúde do sistema penitenciário emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo CTCON, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5.6.2.5. A gerencia de saúde do sistema penitenciário tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão formada para tal fim.
- 5.6.2.6. A gerencia de saúde do sistema penitenciário deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 5.6.2.7. A gerencia de saúde do sistema penitenciário deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

## 6. Critérios de Medição, Pagamento e Reajuste:



## 6.1. Critérios de Medição:

### 6.1.1. Sistema de Acompanhamento e Avaliação Metas e Indicadores:

6.1.1.1. O acompanhamento e a avaliação do Contrato de Gestão dar-se-ão a partir da metodologia, parâmetros, procedimentos e periodicidade estabelecidos nesta sistemática. Para os efeitos, considera-se:

- a) Ações - realização de alguma atividade que resulte na criação ou modificação de uma realidade;
- b) Indicadores - unidade de medida das ações/metad que indicam a realização da ação/meta definida;
- c) Metas - definição da imagem-objetivo que se quer alcançar;
- d) Acompanhamento - comparação entre os quantitativos programados no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão e aqueles efetivamente alcançados, visando à verificação do cumprimento do referido instrumento contratual.

### 6.1.2. Metodologia:

6.1.2.1. A produtividade e metas qualitativas pactuadas correspondem à parte variável do repasse financeiro que está condicionado ao desempenho e à apresentação da documentação comprobatória nos prazos estabelecidos.

6.1.2.2. A avaliação será bimestral a ocorrer até 60 dias após o prazo máximo de apresentação de cada competência (dia 05 do mês subsequente) e terá como base as informações apresentadas e comprovadas mensalmente.

6.1.2.3. As metas que se referirem a serviços a serem implantados deverão considerar a pontuação máxima durante o período de implantação previsto no descritivo das metas.

6.1.2.4. Na ocorrência de penalidades apontadas a partir da avaliação bimestral, as mesmas deverão ser circunstanciadas e aplicadas individualmente de acordo com o mês de competência e através de Termo de Anuência da CONTRATADA.

### 6.1.3. Produtividade:

6.1.3.1. A produtividade será medida considerando o número de atendimentos mensais realizados pela CONTRATADA em cada um dos serviços de saúde, sendo que as ações serão acompanhadas mensalmente e avaliadas bimestralmente.

6.1.3.2. O quantitativo a ser considerado será o constante no item 2.7.1.

### 6.1.4. Metas Qualitativas:

6.1.4.1. As metas qualitativas foram elaboradas com base na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional, sendo que todas as ações



serão acompanhadas mensalmente e avaliadas bimestralmente.

6.1.4.2. As ações previstas visam o constante aprimoramento da Humanização e Resolutividade, da Garantia de Acesso e integralidade das ações de saúde, do Controle de Custos e Gestão realizadas em cada um dos serviços de saúde objetos deste Contrato de Gestão e serão avaliadas a partir das informações constantes da documentação comprobatória apresentada no dia 05 de cada mês subsequente à realização.

6.1.4.3. Em caso do não atingimento total dos pontos possíveis, será avaliada a faixa de desempenho, cujo resultado total obtido, poderá acarretar penalidade no valor do repasse da parte variável.

#### 6.1.5. Faixas de Desempenho:

6.1.5.1. As metas qualitativas pactuadas correspondem à parte variável do repasse financeiro, o qual está condicionado ao desempenho alcançado e comprovado mensalmente e que será avaliado bimestralmente, conforme segue:

FAIXAS DE EXECUÇÃO E RESPECTIVOS PERCENTUAIS DE PAGAMENTO DA PARCELA VARIÁVEL	
PONTUAÇÃO	PERCENTUAL DE REPASSE FINANCEIRO DA PARCELA VARIÁVEL
970 - 1330 pontos	100% DA PARCELA VARIÁVEL
740 - 969 pontos	75% DA PARCELA VARIÁVEL
480 - 739 pontos	50% DA PARCELA VARIÁVEL
320 - 479 pontos	25% DA PARCELA VARIÁVEL
319 pontos ou menos	0% DA PARCELA VARIÁVEL

6.1.5.2. O pagamento do componente variável dar-se-á em função do alcance das metas dos indicadores constantes no ANEXO III deste Termo de Referência.

#### 6.2. Do Repasse:

6.2.1. Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

6.2.1.1. A atividade assistencial da Atenção Primária Prisional do Estado do Espírito Santo, deverá manter o serviço em funcionamento nas 24 horas do dia, todos os dias da semana, nos casos da USSP e UCTP/PSC II, e nas demais unidades conforme descrito no Termo de Referência, com produção mensal, nas especialidades de saúde mental, clínica médica, odontologia, fisioterapia, assistência social, psicologia e enfermagem, Conforme Descrição dos Serviços.



- 6.2.1.2. As modalidades de atividade assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos presos da unidade sob gestão da CONTRATADA.
- 6.2.1.3. O limite máximo do orçamento previsto para a OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA PRISIONAL, considerando o cálculo das metas quantitativas da assistência nos primeiros 12 (doze) meses de contrato, é de R\$ 64.516.075,81 (sessenta e quatro milhões e quinhentos e dezesseis mil e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos).
- 6.2.2. Os pagamentos à CONTRATADA dar-se-ão na seguinte conformidade:
- 6.2.2.1. Do valor total de custeio contratado de R\$ xxx (xxx) para os 12 primeiros meses:
- 6.2.2.2. 90% (noventa por cento) serão repassados em 06 (seis) parcelas bimestrais no valor total de R\$ xxx (xxx);
- 6.2.2.3. 10% (dez por cento) serão repassados bimestralmente, juntamente com as parcelas da parte fixa, com valor estimativo de R\$ xxx (xxx), vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Termo de Referência.
- 6.2.2.4. A liberação dos valores de custeio a serem repassados ocorrerá em parcelas bimestrais no 10º (décimo) dia útil do mês de referência.
- 6.2.2.5. A avaliação da parte variável será realizada bimestralmente, podendo gerar um ajuste financeiro a menor nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores.
- 6.2.2.6. Os repasses financeiros relacionados aos PROJETOS ESPECIAIS ocorrerão independentemente dos demais e se sujeitam à prévia aprovação da Contratante, das estimativas e formulações de solução propostas pela contratada.
- 6.2.2.7. As metas constantes no ANEXO II deste Termo de Referência, poderão ser ajustadas, aprimoradas ou alteradas no curso do Contrato de Gestão e, em caso de execução deficiente a CONTRATANTE deverá notificar à CONTRATADA e desencadear análise e a tomada de medidas pertinentes, dentre elas, eventual repactuação de metas.
- 6.2.3. Os recursos repassados à contratada poderão ser por esta aplicados em caderneta de poupança, fundos de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, desde que os resultados dessa aplicação sejam revertidos, exclusivamente, aos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO, ficando a contratada responsável por eventual perda financeira decorrente de tal aplicação.
- 6.2.3.1. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, por meio de relatórios de prestação



de contas, todas as aplicações realizadas e os saldos dos montantes advindos;

- 6.2.4. Será aberta e mantida, pela CONTRATADA, em seu nome, em instituição bancária oficial, pública ou privada, conta corrente específica com a finalidade única de abrigar valores relacionados exclusivamente a verbas trabalhistas rescisórias, a exemplo de 13ª (décimo terceiro) salário, férias e terço constitucional, multa sobre o FGTS por dispensa sem justa causa, encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário, e demais que incidam ou venham a incidir sobre rescisão contratual de pessoal.
- 6.2.5. Contratada deverá mensurar o valor que será aplicado mensalmente na conta provisão.
- 6.2.6. A contratada movimentará os recursos que lhe forem repassados pelo contratante em conta corrente específica e exclusiva para este Contrato de Gestão não se admitindo, em hipótese qualquer, a confusão com os recursos próprios da primeira.
- 6.2.7. Os respectivos extratos de movimentação financeira deverão estar constantemente à disposição da contratada, sem prejuízo da remessa mensal.
- 6.2.8. A contratada realizará o provisionamento desses valores gradativamente até o ponto em que se faça necessário a suportar as despesas a que se referem o item 6.2.4, demonstrando as operações que realizar para o contratante.
- 6.2.9. A contratada realizará mensalmente a prestação de contas das movimentações ocorridas na conta provisão até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, fazendo-se necessária a apresentação detalhada dos documentos comprobatórios das despesas.
- 6.2.10. A gestão desses recursos financeiros submete-se ao disposto nos itens 1.5.1.6, e os respectivos ganhos serão revertidos para o saldo contratual e utilizados para o pagamento das verbas rescisórias respectivas.

**6.2.11. Cronograma de desembolso:**

MÓDULO/ ETAPA	PARCELA	PARCELA FIXA (R\$)	PARCELA VARIÁVEL (R\$)	TOTAL A REPASSAR (R\$)
Período de Ativação	Adiantamento até 5% da 1ª parcela	R\$	-	R\$
1º Bimestre	1ª	R\$	R\$	R\$
2º Bimestre	2ª	R\$	R\$	R\$
3º Bimestre	3ª	R\$	R\$	R\$
4º Bimestre	4ª	R\$	R\$	R\$



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

5º Bimestre	5ª	R\$	R\$	R\$
6º Bimestre	6ª	R\$	R\$	R\$
TOTAL		-	-	R\$

- 6.2.12. A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, toda a documentação informativa das atividades assistenciais nas Unidades prisionais do Estado do Espírito Santo para o adequado acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e cumprimento das atividades estabelecidas neste termo de referência.
- 6.2.13. As informações assistenciais e financeiras serão encaminhadas em meio eletrônico a partir dos dados registrados no sistema eletrônico das Unidades prisionais do Estado do Espírito Santo, sendo que a atividade assistencial informada será comprovada por meio de relatórios de produção extraídos do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) e Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), quando couber.
- 6.2.14. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos, serão encaminhadas através de ferramenta de sistema de informação que garanta a prestação de contas de forma eletrônica, nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE objetivando transparência, efetividade, eficiência, publicidade e controle.
- 6.2.15. O Sistema de Informação eletrônico a ser utilizada pela CONTRATADA emitirá os relatórios e planilhas necessárias à avaliação mensal das atividades desenvolvidas nas Unidades prisionais do Estado do Espírito Santo e estabelecerá, através de níveis de acesso previamente definidos, a responsabilidade legal pelos dados ali registrados.
- 6.2.16. A CONTRATANTE procederá à análise dos dados enviados pela CONTRATADA para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido no Contrato de Gestão.
- 6.2.17. A CONTRATANTE procederá, em regime bimestral à consolidação e análise conclusiva dos dados mensalmente findados, referente ao período do CONTRATO, para avaliação e pontuação dos indicadores que condicionam o valor do pagamento de valor variável citado no ANEXO II deste Termo de Referência.
- 6.2.18. A CONTRATANTE procederá, em regime, à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela CONTRATADA, verificando e avaliando os desvios (para mais



ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Contrato de Gestão.

- 6.2.19. Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordado entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do Contrato de Gestão.
- 6.2.20. A análise referida no item 6.2.18. deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela CONTRATADA e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, as condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades executadas, inviabilizando e/ou prejudicando a prestação dos serviços pactuados.
- 6.2.21. As parcelas serão repassadas em estrita conformidade com o cumprimento do Contrato de Gestão e do atingimento das metas estabelecidas, salvo autorização prévia da Secretaria de Estado da Justiça, podendo ser retidas até o saneamento de impropriedades nas seguintes hipóteses.
- 6.2.22. Quando não tiver havido comprovação de boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida.
- 6.2.23. Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos e atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas.
- 6.2.24. Nas demais hipóteses previstas no CONTRATO DE GESTÃO.
- 6.2.25. Os repasses orçamentários destinados ao pagamento de despesas de natureza administrativa e/ou gerenciamento não poderão ultrapassar o percentual de 4% (quatro por cento) do valor global do CONTRATO DE GESTÃO, sendo vedada a utilização de tais recursos para o pagamento de despesas não atreladas ao objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, conforme e acordo com Art. 8º da lei 993, de 27 de dezembro de 2021.
- 6.2.26. Tais despesas serão detalhadas em programa de trabalho e somente serão pagas se forem discriminadas, justificadas e documentalmente comprovadas.
- 6.2.27. O montante de recursos orçamentários previstos e repassados à CONTRATADA a título de provisionamento deverá ser depositado em conta específica, preferencialmente em conta de poupança, que só poderá ser movimentada com prévia autorização do CONTRATANTE, ficando vedada a utilização desses recursos para custear despesas que não sejam oriundas de processos rescisórios ou de provisionamentos obrigatórios.
- 6.2.28. Fica facultado requerimento de ressarcimento previsto no artigo 32 da Lei Federal nº 9.656/1998.



#### 6.2.29. Plano de Aplicação de Recursos Financeiros:

- 6.2.29.1. Os recursos transferidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA serão mantidos por esta em conta especialmente aberta para a execução do presente Contrato de Gestão em instituição financeira oficial e os respectivos saldos serão obrigatoriamente aplicados;
- 6.2.29.2. O montante de recursos previstos e repassados à contratada a título de provisionamento deverá ser depositado em conta específica, preferencialmente em conta poupança, sendo vedada a utilização desses recursos para custear despesas que não sejam oriundas de processos rescisórios ou de provisionamentos obrigatórios.
- 6.2.29.3. Na formulação das Propostas Técnicas, as Organizações Sociais deverão computar todas as despesas e custos operacionais relacionados com os serviços a serem executados, especialmente os de natureza tributária (taxas e impostos), trabalhista, previdenciária e securitária (quadros de pessoal), bem como os gastos com o cumprimento das normas pertinentes à Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho.
- 6.2.29.4. A CONTRATADA deve zelar pelo equilíbrio financeiro entre receita e despesa, de modo a evitar déficit orçamentário ou financeiro.

#### 6.2.30. Despesas Glosadas:

- 6.2.30.1. Todas as despesas que não forem eventualmente reconhecidas pela Contratante como pertinentes ao contrato, deverão ser ressarcidas à conta específica do mesmo com demonstração por meio de extrato bancário no prazo determinado pela Contratante.

#### 6.3. Do Reajuste:

- 6.3.1. O valor do Contrato de Gestão poderá ser alterado, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o valor do contrato.
- 6.3.2. O valor do Contrato de Gestão será repactuado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:
  - 6.3.2.1. À da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
  - 6.3.2.2. Ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
- 6.3.3. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos



trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

- 6.3.4. Não se vinculará à Secretaria de Estado da Justiça ou ao Governo do Estado do Espírito Santo as disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
- 6.3.5. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
- 6.3.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
- 6.3.7. A repactuação a que se refere o item 6.3.2.2. poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação de pessoal do Contrato de Gestão.
- 6.3.8. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 6.3.9. Os Registros que não caracterizarem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
  - 6.3.9.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
  - 6.3.9.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
  - 6.3.9.3. Empenho de dotações orçamentárias.

## **7. Estimativas do Valor da Contratação:**

- 7.1. O limite anual máximo a ser disponibilizado pelo Governo do Estado do Espírito Santo para a execução do Contrato de Gestão para realizar a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Atenção Primária de Saúde Prisional nas Unidades de Saúde Prisionais da Secretaria de Estado da Justiça do Estado do Espírito Santo, será de R\$ 64.516.075,81 (sessenta e quatro milhões e quinhentos e dezesseis mil e setenta e cinco reais e oitenta e um



centavos), por ano para despesa de custeio.

## **8. Adequação Orçamentária:**

- 8.1. A despesa com a futura contratação correrá à conta das dotações orçamentárias para o exercício de 2024.
- 8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
  - 8.2.1. Gestão/Unidade: 460101;
  - 8.2.2. Fonte de Recursos: 1.5.00.000000;
  - 8.2.3. Programa de Trabalho: 10.46.101.14.421.0053.2119 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL;
  - 8.2.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.34.01- Substituição de mão de obra- outras despesas de pessoal;  
3.3.50.85.40-Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos- contrato de gestão;
  - 8.2.5. Plano Interno: 000001 – Não definido.

## **9. Sanções:**

- 9.1. Além da responsabilização por atos praticados contra a Administração Pública, na forma da Lei 12.846/2013 e no Decreto Estadual 3.956-R/2016, a inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas:
  - a) Advertência;
  - b) Multa ao dirigente;
  - c) Impedimento de licitar e contratar;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
- 9.2. A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CONTRATADA.
- 9.3. Dependendo da obrigação não cumprida, a CONTRATANTE, a seu juízo, aplicará multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) calculados sobre o valor da parcela mensal.
- 9.4. A aplicação de multa, incidentes no valor da parcela (bimestral) de custeio à época da identificação da irregularidade, se dará segundo os valores percentuais:
  - a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento): aplicável para descumprimentos de menor potencial lesivo.



- b) Multa de 1% (um por cento): aplicável para descumprimentos de relevante potencial lesivo e nos casos de reincidência de infrações de menor potencial lesivo
- 9.5. Na avaliação do potencial lesivo das infrações e definição das sanções a serem aplicadas, serão considerados os critérios aplicados no §1º do art. 156 da Lei Federal nº14.133/2021, os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e demais princípios da administração pública.
- 9.6. O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à CONTRATADA e o respectivo montante será ressarcido pela matriz.
- 9.7. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”.
- 9.8. As sanções administrativas, somente serão aplicadas mediante regular Processo Administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa a CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA oportunizando a ampla defesa e o contraditório.
  - b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência e com aviso de recebimento, ou por e-mail fornecido pela contratada, contendo no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
  - c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação para aplicação da sanção advertência, para as demais sanções previstas será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.
- 9.9. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para a SEJUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades atribuíveis ao autor do fato.
- 9.10. Os atos previstos como infrações tipificadas como atos lesivos na Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013 serão apurados e julgados observados os ritos procedimentais e a autoridade competente definidos na referida lei.

## **10. Da Rescisão:**

- 10.1. O CONTRATANTE, garantidos o contraditório e a ampla defesa prévia, mediante decisão fundamentada, poderá rescindir o CONTRATO DE GESTÃO na hipótese de seu descumprimento total ou parcial, bem como do Programa de Trabalho, e ainda:
- a) Se houver má gestão, culpa dolo ou violação de lei ou do estatuto social por parte da



CONTRATADA.

- b) Na hipótese de não atendimento às recomendações decorrentes da Fiscalização.
  - c) Se houver alterações do Estatuto da CONTRATADA que impliquem modificação das condições de sua qualificação como organização social ou de execução deste CONTRATO DE GESTÃO.
  - d) Se houver a perda da qualificação como Organização Social.
  - e) Na hipótese de a CONTRATADA não obter no mínimo 320 (trezentos e vinte) pontos na avaliação da execução das metas em 03 (três) relatórios consecutivos.
- 10.1.1. Na hipótese de rescisão, a CONTRATADA deverá, imediatamente, devolver ao patrimônio do CONTRATANTE os bens cujo uso foi cedido, prestar contas da gestão dos recursos recebidos, procedendo à apuração e à devolução do saldo existente.
- 10.2. Em caso de rescisão unilateral por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA fará jus exclusivamente ao ressarcimento dos danos materiais comprovadamente demonstrados, desde que o repasse tenha obedecido ao cronograma de desembolso.

**11. Leis e Normas que Subsidiarão a Elaboração deste Termo de Referência;**

- 11.1. DECRETO ESTADUAL (ES) Nº 3.956-R, DE 30.03.2016 - Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a Lei Federal nº 12.846, de 01.08.2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública;
- 11.2. DECRETO Nº 1.232, DE 30 DE AGOSTO DE 1994 - Dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;
- 11.3. DECRETO Nº 11.129, DE 11 DE JULHO DE 2022 - Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.
- 11.4. DECRETO Nº 11.430, DE 8 DE MARÇO DE 2023 - Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional ([https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2023-2026/2023/Decreto/D11430.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Decreto/D11430.htm));
- 11.5. DECRETO Nº 11.531, DE 16 DE MAIO DE 2023 - Dispõe sobre convênios e contratos de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

- repassse relativos às transferências de recursos da União, e sobre parcerias sem transferências de recursos, por meio da celebração de acordos de cooperação técnica ou de acordos de adesão ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2023-2026/2023/Decreto/D11531.htm#art30](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Decreto/D11531.htm#art30));
- 11.6. DECRETO Nº 1595-R, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005. Institui o Código de Ética dos Servidores Cíveis do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo;
- 11.7. DECRETO Nº 3152-R, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012 - Regulamenta a Lei nº 9.871, de 09 de julho de 2012, que dispõe sobre as normas a serem observadas pela Administração Pública Estadual, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso II do § 4º do art. 32 da Constituição do Estado do Espírito Santo;
- 11.8. Decreto Nº 3971- R DE 12/05/2016 - Altera Decreto nº 3.956 - R, de 30.03.2016, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 01.08.2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública;
- 11.9. DECRETO Nº 4043-R, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016 - Atualiza as disposições do Decreto nº 2.285-R, de 25/06/2009, sobre a divulgação de dados e informações do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, por meio do Portal da Transparência;
- 11.10. DECRETO Nº 4131-R, DE 18 DE JULHO DE 2017 - Regulamenta a instituição e atuação das Unidades Executoras de Controle Interno (UECI), previstas na Lei Complementar nº 856, de 16.05.2017 (<https://secont.es.gov.br/Media/Secont/Legisla%C3%A7%C3%B5es/Controle%20Interno%20-%20NOVO/Decreto%20N%C2%BA%204131-R%20de%2018%20de%20julho%20de%202017-1.pdf>);
- 11.11. DECRETO Nº 6.170, DE 25 DE JULHO DE 2007 - Dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências. (ARTIGO 11) ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/decreto/D6170compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/D6170compilado.htm));
- 11.12. DECRETO Nº 7.724, DE 16 DE MAIO DE 2012 - Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.
- 11.13. DECRETO Nº 9.190, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017 - Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998; <https://cienciaesaudecoletiva.com.br/edicoes/saude-nas-prisoas-avaliacoes-politicas-e-praticas/160?id=160>; <https://contratos.es.gov.br/>;
- 11.14. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGER/SEFAZ/SECONT N.º 001/2010;
- 11.15. LEI COMPLEMENTAR Nº 1.051, DE 18 DE JULHO DE 2023 - Institui o Programa de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

- Parcerias de Investimentos do Estado do Espírito Santo - PPI/ES e dá outras providências (<https://www3.al.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/lec10512023.html#a40>);
- 11.16. LEI COMPLEMENTAR Nº 847, DE 12 DE JANEIRO DE 2017 - Institui o Sistema de Correição do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo – SISCORES e altera as Leis Complementares nos 295, de 15 de julho de 2004; 478, de 16 de março de 2009; 46, de 31 de janeiro de 1994; e as Leis nos 3.206, de 29 de maio de 1978; 3.213, de 09 de junho de 1978; e 3.400, de 14 de janeiro de 1981 (<https://www3.al.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/LEC8472017.html?identificador=330034003300370037003A004C00>);
- 11.17. LEI COMPLEMENTAR Nº 993, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021 - Dispõe sobre parcerias do Estado com pessoas jurídicas de direito privado, qualificadas como organização social, por meio de contrato de gestão, e dá outras providências.
- 11.18. LEI Nº 10.793, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017 - Institui o Código de Conduta e Integridade a ser observado pelos fornecedores de bens e prestadores de serviços ao Estado do Espírito Santo (<https://www3.al.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/LEI107932017.html?identificador=330035003200380036003A004C00>);
- 11.19. LEI Nº 10.993, DE 24 DE MAIO DE 2019 - Institui o Programa de Integridade da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, excetuadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista, e adota outras providências (<https://www3.al.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/LEI109932019.html?identificador=3300390033000370032003A004C00>);
- 11.20. LEI Nº 11.079, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004 - Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública ([https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/lei/L11079compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/L11079compilado.htm));
- 11.21. LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- 11.22. LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013 - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- 11.23. LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 - Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

- para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco...  
([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Lei/L13019compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13019compilado.htm));
- 11.24. LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 11.25. LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos ([https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm));
- 11.26. LEI Nº 5.720, DE 17 DE AGOSTO DE 1998 Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços público previsto no Art. 210 da Constituição do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências
- 11.27. LEI Nº 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984 - Institui a Lei de Execução Penal ([https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L7210compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7210compilado.htm));
- 11.28. LEI Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995 - Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências ([https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8987compilada.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8987compilada.htm));
- 11.29. LEI Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998 - Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências;
- 11.30. LEI Nº 9.871, DE 09 DE JULHO DE 2012 - Regula o acesso a informações previsto no inciso II do § 4º do artigo 32 da Constituição do Estado do Espírito Santo (<https://www3.al.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/LEI98712012.html?identificador=330030003100340037003A004C00>);
- 11.31. LEI Nº 9.871, DE 09 DE JULHO DE 2012 - Regula o acesso a informações previsto no inciso II do § 4º do artigo 32 da Constituição do Estado do Espírito Santo;
- 11.32. LEI ORDINÁRIA Nº 9403, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010 - Dispõe sobre diligências em empresas contratadas pela Administração Pública Estadual;
- 11.33. PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 3.343, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006 - Altera os valores do Incentivo para Atenção à Saúde no Sistema Penitenciário e dá outras providências;
- 11.34. PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2014 – Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 11.35. PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.777, DE 09 DE SETEMBRO DE 2003 - Aprovar o Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

- 11.36. PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 3.343, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006 - Altera os valores do Incentivo para Atenção à Saúde no Sistema Penitenciário e dá outras providências ([https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prI3343\\_28\\_12\\_2006.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prI3343_28_12_2006.html));
- 11.37. PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016 - Estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse (<https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/legislacao-geral/portarias/portaria-interministerial-no-424-de-30-de-dezembro-de-2016>);
- 11.38. PORTARIA SEGER/PGE/SECONT Nº 049-R/2010 de 24 de agosto de 2010 - Dispõe sobre normas e procedimentos relativos à gestão de Contratos Administrativos no âmbito da Administração Pública Estadual ([https://compras.es.gov.br/Media/sitecompras/Documentos/Legisla%C3%A7%C3%A3o/Portarias%20Estaduais/Portaria%20SEGER\\_PGE\\_SECONT%20049-R-2010\\_ATUALIZADA%20at%C3%A9%20portaria%20018-R.pdf](https://compras.es.gov.br/Media/sitecompras/Documentos/Legisla%C3%A7%C3%A3o/Portarias%20Estaduais/Portaria%20SEGER_PGE_SECONT%20049-R-2010_ATUALIZADA%20at%C3%A9%20portaria%20018-R.pdf));
- 11.39. DECRETO Nº 5545-R, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 - Dispõe sobre normas e procedimentos relativos à gestão de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública estadual.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

**INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRODUTIVIDADE E QUALIDADE DAS AÇÕES:**

PLANILHA DE INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRODUTIVIDADE E QUALIDADE DAS AÇÕES									
OBJETIVO	Nº	INDICADOR	MÉTODO DE CÁLCULO	META	PERIODICIDADE DA AVALIAÇÃO	APRESENTAÇÃO	FONTE DE INFORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
O objetivo da ação é avaliar o ambulatório levando em consideração aspectos como ambiente acolhedor e humanizado (pintura, limpeza, organização dos materiais e equipamentos do ambulatório de saúde), técnicas de ambiência para o acolhimento na estrutura materno-infantil das unidades prisionais femininas, Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, além das Normas Regulamentadoras da Vigilância Sanitária	1	Ambiência e Segurança Sanitária	Considera-se ação realizada o atendimento de 100% dos requisitos do checklist de ambiência e segurança sanitária apresentado pela Gerência de Saúde do Sistema Penal.	Cumprimento de todos os requisitos do CheckList	Bimestral	Fiscalização In Loco por meio de Vista Técnica	Visita Técnica	95 a 100% = 35 70,00 - 95%= 20 <69,99%= 0	35
O objetivo da ação é avaliar a oferta de insumos e equipamentos para o ambiente assistencial. Serão contabilizados os equipamentos que estiverem em adequadas condições de funcionamento (manutenção preventiva em dia e certificações de órgãos regulamentadores quando necessário)	2	Disponibilizar Insumos e Equipamentos para o Ambiente Assistencial	Considera-se ação realizada o atendimento de 100% dos requisitos do checklist de insumos e equipamentos apresentado pela Gerência de Saúde do Sistema Penal.	Cumprimento de todos os requisitos do CheckList	Bimestral	Fiscalização In Loco por meio de Vista Técnica	Visita Técnica	95 a 100% = 35 70,00 - 95%= 20 <69,99%= 0	35



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

<p>O objetivo da ação é avaliar a oferta de assistência médica no âmbito da Atenção Primária voltada ao atendimento das doenças/condições crônicas e agudas sob a forma de demanda espontânea e programada</p>	3	Consultas médicas	População Prisional do Estabelecimento Penal no primeiro dia do período avaliado/12	Ofertar Assistência Médica em quantidade mínima proporcional ao período avaliado tendo em vista critério de 1 consulta por preso por ano	Bimestral	Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido / Relatórios Gerenciais / Registros de Saúde / Fiscalização In Loco	e_SUS; Prontuário Eletrônico; Visita Técnica	95 a 100% = 35 70,00 - 95%= 20 <69,99%= 0	35
<p>O objetivo da ação é avaliar a oferta de assistência médica em saúde mental no âmbito da Atenção Primária voltada ao atendimento das doenças/condições crônicas e agudas sob a forma de demanda espontânea e programada</p>	4	Consultas médicas em saúde mental	Considera-se ação realizada o atendimento de 100% da População Elegível por meio de encaminhamentos técnicos e/ou diagnósticos no estabelecimento a partir da estratificação de risco	Ofertar Assistência Médica em Saúde Mental aos pacientes elegíveis a partir da estratificação de risco	Bimestral	Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido / Relatórios Gerenciais / Registros de Saúde / Fiscalização In Loco	e_SUS; Prontuário Eletrônico; Visita Técnica	95 a 100% = 35 70,00 - 95%= 20 <69,99%= 0	35
<p>O objetivo da ação é avaliar a oferta de assistência odontológica no âmbito da Atenção Primária voltada manutenção e a promoção da saúde bucal</p>	5	Consultas odontológicas	Unidades prisionais em que a carga horária profissional de 40h: 240 atendimentos/mês sendo 70% do número destes atendimentos com pacientes em acompanhamento/tratamento e 1% da PPL com tratamento concluído Unidades prisionais em que a carga horária profissional é de 30h ou 20h: 120 atendimentos/mês sendo 70% do número destes atendimentos com pacientes em acompanhamento/tratamento	Avaliar a oferta de assistência odontológica no âmbito da Atenção Primária voltada manutenção e a promoção da saúde bucal	Bimestral	Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido / Relatórios Gerenciais / Registros de Saúde / Fiscalização In Loco	e_SUS; Prontuário Eletrônico; Visita Técnica	95 a 100% = 35 70,00 - 95%= 20 <69,99%= 0	35



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

			mento e 1% da PPL com tratamento concluído						
O objetivo da ação é avaliar a oferta de assistência de enfermagem no âmbito da Atenção Primária voltada ao atendimento das doenças/condições crônicas e agudas sob a forma de demanda espontânea e programada	6	Consultas de enfermagem	População Prisional do Estabelecimento Penal no primeiro dia do período avaliado/12	Ofertar Assistência de Enfermagem em quantidade mínima proporcional ao período avaliado tendo em vista critério de 1 consulta por preso por ano	Bimestral	Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido / Relatórios Gerenciais / Registros de Saúde / Fiscalização In Loco	e_SUS; Prontuário Eletrônico; Visita Técnica	95 a 100% = 35 70,00 - 95%= 20 <69,99%= 0	35
O objetivo desta ação é avaliar a oferta de assistência psicológica individual e/ou coletiva no âmbito da Atenção Primária voltada ao atendimento das doenças/condições crônicas e agudas sob a forma de demanda espontânea e programada	7	Consultas psicológicas	Para os pacientes classificados nos Níveis 1, 2 e 3 – MACC:  População Prisional do Estabelecimento Penal no primeiro dia do período avaliado/12  Para os pacientes classificados no Nível 4: Atendimento bimestral  Para os pacientes classificados no Nível 5: Atendimento mensal	Ofertar Assistência Psicológica mensal em quantidade mínima proporcional ao período avaliado, na modalidade de demanda programada e/ou espontânea, atendendo aos eixos (Agravos emocionais decorrentes do aprisionamento e/ou causas/fatores externos, dependência em álcool e outras drogas e transtornos mentais) e periodicidade (Mensal: Usuários com doença / condição crônica de Alto risco – Nível MACC - Modelo de Atenção às Condições Crônicas - 5; Bimestral: Usuários com doença / condição crônica de Médio risco – Nível MACC 4; Anual: Usuários com	Bimestral	Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido / Relatórios Gerenciais / Registros de Saúde / Fiscalização In Loco	e_SUS; Prontuário Eletrônico; Visita Técnica	95 a 100% = 35 70,00 - 95%= 20 <69,99%= 0	35



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

				doença / condição crônica de Baixo risco – Nível MACC 1, 2 ou 3) em função do grau de risco da doença/condição					
O objetivo da ação é avaliar a oferta de atendimento de assistência social individual e/ou coletiva no âmbito da Atenção Primária voltada ao atendimento das doenças/condições crônicas e agudas sob a forma de demanda espontânea e programada	8	Atendimento assistência social	População Prisional do Estabelecimento Penal no primeiro dia do período avaliado/12	Ofertar atendimento de assistência social individual no âmbito da Atenção Primária	Bimestral	Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido / Relatórios Gerenciais / Registros de Saúde / Fiscalização In Loco	e_SUS; Prontuário Eletrônico; Visita Técnica	95 a 100% = 35 70,00 - 95%= 20 <69,99%= 0	35
O objetivo da ação é avaliar a oferta de assistência de fisioterapia por meio da intervenção na reabilitação, desenvolvendo a capacidade residual funcional dos indivíduos e agindo no controle de danos, no âmbito da Atenção Primária, voltada ao atendimento sob a forma de demanda programada.	9	Atendimento fisioterápico	Considera-se ação realizada o atendimento de 100% dos pacientes com indicação clínica conforme o plano terapêutico estabelecido	Ofertar assistência fisioterápica conforme o plano terapêutico estabelecido	Bimestral	Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido / Relatórios Gerenciais / Registros de Saúde / Fiscalização In Loco	e_SUS; Prontuário Eletrônico; Visita Técnica	95 a 100% = 35 70,00 - 95%= 20 <69,99%= 0	35
O objetivo da ação é avaliar a oferta de consulta com objetivo de identificar e classificar as demandas espontâneas de atendimentos oriundas	10	Atendimento das demandas espontâneas	Nº de atendimentos de demanda espontânea / quantitativo mínimo predefinido entre a GSSP e o Parceiro no início da execução do contrato	Ofertar atendimento de saúde a fim de identificar e classificar as demandas espontâneas oriundas do levantamento técnico e/ou da direção do estabelecimento	Bimestral	Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido / Relatórios Gerenciais / Registros de Saúde / Fiscalização In Loco	e_SUS; Prontuário Eletrônico; Visita Técnica	95 a 100% = 35 70,00 - 95%= 20 <69,99%= 0	35



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

do levantamento técnico e/ou da direção do estabelecimento penal				penal					
O objetivo da ação é avaliar a oferta de consulta de triagem multiprofissional (Médico, Enfermeiro, Dentista, Psicólogo) com objetivo de identificar a condição de saúde do usuário privado de liberdade no momento de admissão na unidade prisional, de modo a contribuir com o controle e redução de doenças e agravos	11	Atendimentos de triagem	População Prisional ingressante no estabelecimento penal no período avaliado / N° de consulta de triagem com cada profissional da equipe (Médico, Enfermeiro, Dentista e Psicólogo) no período de 30 dias após admissão do paciente	Ofertar consulta de triagem com cada profissional da equipe (Médico, Enfermeiro, Dentista e Psicólogo) a toda a PPL ingressante nos primeiros 30 dias, a contar da data de admissão na unidade, com exceção do Centro de Triagem de Viana (CTV), onde o prazo para o atendimento de triagem é de 72 horas após audiência de custódia	Bimestral	Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido / Relatórios Gerenciais / Registros de Saúde / Fiscalização In Loco	e_SUS; Prontuário Eletrônico; Visita Técnica	95 a 100% = 35 70,00 - 95%= 20 <69,99%= 0	35
O objetivo da ação é avaliar a oferta da assistência multidisciplinar no âmbito da Atenção Primária voltada ao acompanhamento da gestante conforme diretrizes assistenciais do Protocolo de Saúde da Mulher do Ministério da Saúde	12	Assistência Pré-Natal	Considera-se ação realizada o atendimento de médico mensal de 100% das gestantes da unidade prisional	Ofertar atendimento médico mensal as gestantes privadas de liberdade do estabelecimento	Bimestral	Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido / Relatórios Gerenciais / Registros de Saúde / Fiscalização In Loco	e_SUS; Prontuário Eletrônico; Visita Técnica	95 a 100% = 35 70,00 - 95%= 20 <69,99%= 0	35
O objetivo da ação é avaliar a oferta da assistência multidisciplinar no âmbito da Atenção Primária voltada ao acompanhamento da puérpera e da criança conforme diretrizes assistenciais do	13	Assistência Pós-parto e puericultura	Considera-se ação realizada o atendimento de médico da mulher nos dois primeiros meses após o parto e o acompanhamento médico mensal das crianças da unidade prisional	Ofertar acompanhamento médico pós-parto e da criança conforme diretrizes assistenciais do Ministério da Saúde	Bimestral	Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido / Relatórios Gerenciais / Registros de Saúde / Fiscalização In Loco	e_SUS; Prontuário Eletrônico; Visita Técnica	95 a 100% = 35 70,00 - 95%= 20 <69,99%= 0	35



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

Protocolo de Saúde da Mulher do Ministério da Saúde									
O objetivo da ação é avaliar a oferta da assistência multidisciplinar no âmbito da Atenção Primária voltada ao acompanhamento da hipertensão conforme diretrizes assistenciais do Protocolo de Hipertensão do Ministério da Saúde	14	Acompanhamento dos casos diagnosticados de Hipertensão	Considera-se ação realizada o acompanhamento médico bimestral de 100% dos hipertensos da unidade prisional	Ofertar acompanhamento médico da hipertensão conforme diretrizes assistenciais do Protocolo de Hipertensão do Ministério da Saúde	Bimestral	Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido / Relatórios Gerenciais / Registros de Saúde / Fiscalização In Loco	e_SUS; Prontuário Eletrônico; Visita Técnica	95 a 100% = 35 70,00 - 95%= 20 <69,99%= 0	35
O objetivo da ação é avaliar a oferta da assistência multidisciplinar no âmbito da Atenção Primária voltada ao acompanhamento do diabetes conforme diretrizes assistenciais do Protocolo de Diabetes do Ministério da Saúde	15	Acompanhamento dos casos diagnosticados de Diabetes	Considera-se ação realizada o acompanhamento médico bimestral de 100% dos pacientes diabéticos da unidade prisional	Ofertar acompanhamento médico da diabetes conforme diretrizes assistenciais do Protocolo de Hipertensão do Ministério da Saúde	Bimestral	Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido / Relatórios Gerenciais / Registros de Saúde / Fiscalização In Loco	e_SUS; Prontuário Eletrônico; Visita Técnica	95 a 100% = 35 70,00 - 95%= 20 <69,99%= 0	35
O objetivo da ação é avaliar a execução de busca ativa de sintomático respiratório, tendo em vista critério mínimo de 1 busca ativa por preso ao ano	16	Busca Ativa de Sintomáticos Respiratórios	População Prisional do Estabelecimento Penal no primeiro dia do período avaliado/12	Ofertar, no mínimo, uma avaliação de sintomático respiratório anual à 100% da população de cada estabelecimento	Bimestral	Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido / Relatórios Gerenciais / Registros de Saúde / Fiscalização In Loco	e_SUS; Prontuário Eletrônico; Visita Técnica	95 a 100% = 35 70,00 - 95%= 20 <69,99%= 0	35
O objetivo da ação é avaliar a oferta da assistência multidisciplinar no âmbito da Atenção	17	Realizar tratamento de Tuberculose	Considera-se ação realizada o acompanhamento médico mensal de 100% dos pacientes em tratamento de	Ofertar acompanhamento médico mensal do tratamento de tuberculose conforme diretrizes assistenciais	Bimestral	Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido / Relatórios Gerenciais /	e_SUS; Prontuário Eletrônico; Visita Técnica	95 a 100% = 35 70,00 - 95%= 20 <69,99%= 0	35



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

Primária voltada ao acompanhamento da tuberculose conforme diretrizes assistenciais do Protocolo de Tuberculose do Ministério da Saúde			tuberculose	do Ministério da Saúde		Registros de Saúde / Fiscalização In Loco			
O objetivo da ação é avaliar a oferta da assistência multidisciplinar no âmbito da Atenção Primária voltada ao acompanhamento das IST's conforme diretrizes assistenciais do Protocolo de IST's do Ministério da Saúde	18	Realizar acompanhamento dos casos diagnosticados de HIV/AIDS e IST'S	Considera-se ação realizada o acompanhamento médico mensal de 100% dos pacientes diagnosticados com HIV/AIDS e IST'S	Ofertar acompanhamento médico mensal para acompanhamento dos pacientes diagnosticados com HIV/AIDS e IST'S conforme diretrizes assistenciais do Ministério da Saúde	Bimestral	Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido / Relatórios Gerenciais / Registros de Saúde / Fiscalização In Loco	e_SUS; Prontuário Eletrônico; Visita Técnica	95 a 100% = 35 70,00 - 95%= 20 <69,99%= 0	35
O objetivo da ação é avaliar a execução de busca ativa de sintomático dermatológico, tendo em vista critério mínimo de 1 busca ativa por preso ao ano	19	Busca Ativa de Sintomáticos Dermatológicos com ênfase em Hanseníase	População Prisional do Estabelecimento Penal no primeiro dia do período avaliado/12	Ofertar, no mínimo, uma avaliação de sintomático dermatológico anual à 100% da população de cada estabelecimento	Bimestral	Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido / Relatórios Gerenciais / Registros de Saúde / Fiscalização In Loco	e_SUS; Prontuário Eletrônico; Visita Técnica	95 a 100% = 35 70,00 - 95%= 20 <69,99%= 0	35
O objetivo da ação é avaliar a oferta da assistência multidisciplinar no âmbito da Atenção Primária voltada ao acompanhamento da hanseníase e dermatoses conforme diretrizes assistenciais do Protocolo de Hanseníase do Ministério da Saúde	20	Realizar tratamento de Hanseníase	Considera-se ação realizada o acompanhamento médico mensal de 100% dos pacientes em tratamento de hanseníase	Ofertar acompanhamento médico mensal do tratamento de hanseníase conforme diretrizes assistenciais do Ministério da Saúde	Bimestral	Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido / Relatórios Gerenciais / Registros de Saúde / Fiscalização In Loco	e_SUS; Prontuário Eletrônico; Visita Técnica	95 a 100% = 35 70,00 - 95%= 20 <69,99%= 0	35
O objetivo da ação é avaliar a oferta de	21	Realizar exame de	Considera-se ação	Ofertar exame de colpocitologia,	Anual	Relatório ESUS /	e_SUS; Prontuário	95 a 100% = 35 70,00 - 95%= 20	35



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

exame colpocitológico as pacientes privadas de liberdade elegíveis nos critérios predefinidos pelo Ministério da Saúde, minimamente, 1 vez ao ano		Colpocitologia	cumprida a oferta de 100% dos exames de colpocitologia as pacientes privadas de liberdade elegíveis nos critérios predefinidos pelo Ministério da Saúde	minimamente 1 vez ao ano, de preferência na Campanha Outubro Rosa, as pacientes elegíveis		Tabulação de dados com percentual atingido / Relatórios Gerenciais / Registros de Saúde / Fiscalização In Loco	Eletrônico; Visita Técnica	<69,99%= 0	
O objetivo da ação é avaliar a oferta de exame de mamografia as pacientes privadas de liberdade elegíveis nos critérios predefinidos pelo Ministério da Saúde, minimamente, 1 vez ao ano	22	Realizar exame de Mamografia	Considera-se ação cumprida a oferta de 100% dos exames de mamografia as pacientes privadas de liberdade elegíveis nos critérios predefinidos pelo Ministério da Saúde	Ofertar exame de mamografia, minimamente 1 vez ao ano, de preferência na Campanha Outubro Rosa, as pacientes elegíveis	Anual	Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido / Relatórios Gerenciais / Registros de Saúde / Fiscalização In Loco	e_SUS; Prontuário Eletrônico; Visita Técnica	95 a 100% = 35 70,00 - 95%= 20 <69,99%= 0	35
O objetivo da ação é avaliar a oferta de exame de PSA aos pacientes privados de liberdade elegíveis nos critérios predefinidos pelo Ministério da Saúde, minimamente, 1 vez ao ano	23	Realizar exame de PSA	Considera-se ação realizada a oferta de exame de PSA, à época da Campanha Novembro Azul, a 100% da população prisional elegível	Ofertar exame de PSA, minimamente 1 vez ao ano, aos pacientes elegíveis	Anual	Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido / Relatórios Gerenciais / Registros de Saúde / Fiscalização In Loco	e_SUS; Prontuário Eletrônico; Visita Técnica	95 a 100% = 35 70,00 - 95%= 20 <69,99%= 0	35
Realizar Vacinação de Campanha para a Pessoa Privada de Liberdade	24	Realizar Campanhas de Imunização	Considera-se ação realizada a oferta de imunização a 100 % da PPL e servidores do estabelecimento penal nas campanhas do calendário nacional de vacinação.	Executar ação de imunização seguindo Calendário Anual do Ministério da Saúde	Campanhas de Imunização Definidas pelos MS	Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido / Relatórios Gerenciais / Registros de Saúde / Fiscalização In Loco	e_SUS; Prontuário Eletrônico; Visita Técnica	95 a 100% = 35 70,00 - 95%= 20 <69,99%= 0	35



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

<p>O objetivo da ação é avaliar a oferta à PPL de procedimentos de evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada e aplicação tópica de flúor</p>	25	<p>Realizar intervenções coletivas de Higiene Oral voltadas à Prevenção de Doenças Bucais</p>	<p>Considera-se ação realizada a oferta dos procedimentos de evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada e aplicação tópica de flúor a 100% da população nas Ações de Saúde Bucal, previstas periodicamente</p>	<p>Executar Ação de Higiene Oral</p>	<p>Cronograma Preestabelecido Pela GSSP</p>	<p>Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido / Relatórios Gerenciais / Registros de Saúde / Fiscalização In Loco</p>	<p>e_SUS; Prontuário Eletrônico; Visita Técnica</p>	<p>95 a 100% = 35 70,00 - 95%= 20 &lt;69,99%= 0</p>	35
<p>O objetivo da ação é avaliar a oferta de orientação para autoexame e promoção de saúde bucal em todos os atendimentos de triagem pelo Cirurgião-Dentista</p>	26	<p>Realizar orientação para Autoexame e Promoção de Saúde Bucal</p>	<p>Considera-se ação realizada a oferta de orientação para autoexame e promoção de saúde bucal na consulta de triagem com profissional dentista da unidade a todos os pacientes ingressantes nos primeiros 30 dias, a contar da data de admissão na unidade</p>	<p>Ofertar orientação para autoexame e promoção de saúde bucal na consulta de triagem</p>	<p>Bimestral</p>	<p>Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido / Relatórios Gerenciais / Registros de Saúde / Fiscalização In Loco</p>	<p>e_SUS; Prontuário Eletrônico; Visita Técnica</p>	<p>95 a 100% = 35 70,00 - 95%= 20 &lt;69,99%= 0</p>	35
<p>O objetivo da ação é identificar e examinar os contatos dos casos de hanseníase e tuberculose conforme diretrizes assistenciais apontadas pelos Protocolos de Tuberculose e Hanseníase do Ministério da Saúde</p>	27	<p>Realizar avaliação de contatos dos casos de Tuberculose e Hanseníase</p>	<p>Considera-se ação realizada a investigação, por meio de atendimento médico, a 100% dos comunicantes da cela do paciente diagnosticado</p>	<p>Ofertar atendimento médico aos pacientes que tiveram contato com casos diagnosticados de Tuberculose e Hanseníase</p>	<p>Bimestral</p>	<p>Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido / Relatórios Gerenciais / Registros de Saúde / Fiscalização In Loco</p>	<p>e_SUS; Prontuário Eletrônico; Visita Técnica</p>	<p>95 a 100% = 35 70,00 - 95%= 20 &lt;69,99%= 0</p>	35



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

<p>O objetivo da ação é avaliar a execução de protocolos específicos mediante as situações de surtos no Sistema Penitenciário, visando adotar medidas de controle pertinentes, com vistas a proteção coletiva</p>	28	<p>Realizar ações de proteção em Situações Potenciais de Surto de Doenças e Agravos Transmissíveis</p>	<p>Considera-se ação realizada a implementação de 100% das medidas respectivas mencionadas em protocolos de controle de surtos padronizados pela SEJUS / Nº de registros de situações de surto no período avaliado</p>	<p>Implantar e Executar Protocolos</p>	<p>De acordo com o Registro de ocorrências</p>	<p>Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido / Relatórios Gerenciais / Registros de Saúde / Fiscalização In Loco</p>	<p>e_SUS; Prontuário Eletrônico; Visita Técnica</p>	<p>95 a 100% = 35 70,00 - 95%= 20 &lt;69,99%= 0</p>	35
<p>O objetivo da ação é avaliar a oferta de aconselhamento ao usuário submetido a procedimento de testagem, em momento anterior e posterior à realização do exame para diagnóstico de HIV, Sífilis, Hepatites e outras IST's, através de uma abordagem integral da equipe multidisciplinar</p>	29	<p>Realizar Aconselhamento Pré e Pós teste para diagnóstico de HIV, Sífilis, Hepatites e outras ist's)</p>	<p>Nº de pacientes submetidos a testagem rápida / Nº de pacientes aconselhados</p>	<p>Ofertar aconselhamento pré e pós testagem de sorologias</p>	<p>Bimestral</p>	<p>Relatório ESUS / Tabulação de dados com percentual atingido / Relatórios Gerenciais / Registros de Saúde / Fiscalização In Loco</p>	<p>e_SUS; Prontuário Eletrônico; Visita Técnica</p>	<p>95 a 100% = 35 70,00 - 95%= 20 &lt;69,99%= 0</p>	35
<p>O objetivo da ação é a disponibilização de relatórios de saúde, conforme solicitações da Gerência de Saúde do Sistema Penal (GSSP), atendendo aos critérios e requisitos necessários para subsidiar a demanda solicitada</p>	30	<p>Manter Pontualidade e Qualidade na entrega de Relatórios e Pareceres de Saúde dos Pacientes</p>	<p>Considera-se ação realizada a entrega de 100% dos relatórios solicitados pela GSSP e aprovados dentro do prazo previamente estabelecido, a contar da data de solicitação</p>	<p>Elaborar Relatórios e Pareceres de Saúde</p>	<p>Bimestral</p>	<p>Controle Interno GSSP</p>	<p>Controle Interno GSSP</p>	<p>95 a 100% = 35 70,00 - 95%= 20 &lt;69,99%= 0</p>	35



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

<p>O objetivo da ação é a promoção de rotina de qualificação em serviço com as equipes multidisciplinares para abordagem de temas estratégicos conforme prioridades estabelecidas juntamente a SEJUS, tomando como referencial protocolos / linhas-guia no âmbito da saúde prisional, primando pelas diretrizes do Plano Anual de Educação Permanente</p>	31	<p>Ofertar ações de Educação Permanente aos Profissionais das Equipes</p>	<p>Considera-se ação realizada a execução dos treinamentos preestabelecidos por meio de cronograma</p>	<p>Treinamentos e Palestras de Educação Permanente</p>	<p>De acordo com Cronograma preestabelecido</p>	<p>Folha de Presença Registro Fotográfico</p>	<p>Folha de Presença Registro Fotográfico</p>	<p>95 a 100% = 30 70,00 - 95%= 15 &lt;69,99%= 0</p>	30
<p>O objetivo da ação é a manutenção em dia dos dados para alimentação dos sistemas de relevância Nacional (Sistema de Informação da Atenção Básica - SISAB, Sistema de Cadastramento dos Cartões de Saúde - CADWEB e o Sistema de Cadastramento de Estabelecimentos de Saúde - SCNES) e publicação dos boletins epidemiológicos trimestrais que expressem a morbimortalidade da população prisional do Estado</p>	32	<p>Manter atualizados os Sistemas de Informação de Relevância Nacional e Interna</p>	<p>Considera-se ação realizada a entrega do boletim epidemiológico e 100% dos dados enviados em dia para alimentação dos sistemas, bem como a atualização do Sistema de Credenciamento Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES</p>	<p>Atualizar Sistemas de Informação e Elaborar de forma atualizada Boletim Epidemiológico</p>	<p>Bimestral</p>	<p>Comprovantes de Envios Entrega do Boletim Epidemiológico</p>	<p>Comprovantes de Envios Entrega do Boletim Epidemiológico</p>	<p>95 a 100% = 35 70,00 - 95%= 20 &lt;69,99%= 0</p>	35
<p>O objetivo desta ação é avaliar o desenvolvimento e</p>	33	<p>Atendimento e acolhimento das demandas de saúde da</p>	<p>Considera-se ação realizada o atendimento a</p>	<p>Acolher e responder demanda apresentada pela Comunidade Prisional</p>	<p>Bimestral</p>	<p>Comprovantes de Atendimentos</p>	<p>Comprovantes de Atendimentos</p>	<p>95 a 100% = 35 70,00 - 95%= 20 &lt;69,99%= 0</p>	35



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

alimentação dos registros das demandas de saúde protocoladas no atendimento à comunidade prisional		comunidade prisional	conteúdo de 100% das demandas protocoladas, com prazo máximo de 20 dias úteis						
PLANILHA DE INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRODUTIVIDADE E QUALIDADE DAS AÇÕES - CUSTOS									
OBJETIVO	Nº	Indicador	MÉTODO DE CÁLCULO	META	PERIODICIDADE DA AVALIAÇÃO	APRESENTAÇÃO	FONTE DE INFORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Assegurar a gestão financeira adequada; Garantir que os custos diretos fixos (como salários de profissionais celetistas e pagamentos a pessoas jurídicas) e variáveis (itens de consumo) estejam equilibrados conforme previsto no programa de trabalho; Assegurar a sustentabilidade financeira e operacional do sistema de saúde no ambiente prisional.	34	Manutenção do equilíbrio dos custos diretos fixos e variáveis	Realizar o pagamento dos profissionais celetistas, pessoas jurídicas (fixas) e itens de consumo (variáveis) previstos no programa de trabalho	100% dos pagamentos realizados	Bimestral	Prestação de contas	Planilha de prestação de contas	Cumprir a meta = 100 Cumprir parcialmente = 50 Não cumprir = 0	100
Garantir que os impostos devidos sejam recolhidos pontualmente, conforme a legislação tributária vigente; Assegurar que os pagamentos de impostos, como PIS, INSS, CSLL, IR, COFINS e ISS, referentes aos contratos de prestação de serviços no sistema prisional sejam realizados dentro do prazo estabelecido;	35	Manutenção do recolhimento dos impostos	Realizar o pagamento das guias de impostos (PIS, INSS, CSLL, IR, COFINS, ISS) referentes aos contratos de prestação de serviços no respectivo mês de vencimento, visto tratar-se da responsável tributária	100% dos pagamentos realizados	Bimestral	Prestação de contas	Apresentação dos comprovantes de pagamento	Cumprir a meta = 100 Cumprir parcialmente = 50 Não cumprir = 0	50



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREPARATÓRIOS E  
NECESSÁRIOS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

Evitar problemas legais e garantir a regularidade fiscal das instituições envolvidas na prestação de serviços de saúde no sistema prisional.								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

Elaborado pela Comissão de Seleção instituída pela  
PORTARIA Nº 2.112-S, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Adriana Rezende da Silva  
Erika do Nascimento Bianchi  
Janaina Arenas Cavadas de Sousa Mendes  
Luana Lilian Jacinto Laquini Barbosa  
Paulene Alves dos Santos

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JANAINA ARENAS CAVADAS DE SOUSA MENDES**

GERENTE QCE-03  
GSSP - SEJUS - GOVES  
assinado em 29/10/2024 10:06:10 -03:00

**ADRIANA REZENDE DA SILVA**

CHEFE NUCLEO QCE-04  
GSSP - SEJUS - GOVES  
assinado em 29/10/2024 10:04:04 -03:00

**ERIKA DO NASCIMENTO BIANCHI**

CHEFE NUCLEO QCE-04  
GSSP - SEJUS - GOVES  
assinado em 29/10/2024 10:45:30 -03:00

**LUANA LILIAN JACINTO LAQUINI BARBOSA**

CHEFE NUCLEO QCE-04  
GSSP - SEJUS - GOVES  
assinado em 29/10/2024 10:52:26 -03:00

**PAULENE ALVES DOS SANTOS**

CHEFE NUCLEO QCE-04  
GSSP - SEJUS - GOVES  
assinado em 29/10/2024 10:05:30 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 29/10/2024 10:52:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JANAINA ARENAS CAVADAS DE SOUSA MENDES (GERENTE QCE-03 - GSSP - SEJUS - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-C5L089>